SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 24 de Setembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XI | Nº 2650

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - AGESAN

EDITAIS
RESCISÃO CONTRATUAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2019

RESCISÃO CONTRATUAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 026/2019

A Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento, através da Sra. Presidente, nos termos dos Art. 78, inciso I, e Art. 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a RESCISÃO do contrato nº 011/2019 com a empresa CLARO S.A, na data de 05/09/2019.

Canoas, 05 de setembro de 2019.

CORINHA BEATRIS ORNES MOLLING
Presidente da AGESAN-RS

Publicado por:
Demétrius Jung Gonzalez
Código Identificador:E350E547

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 51/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO 02/2019

O diretor executivo do CM/Granpal torna público (art. 61 da Lei 8.666/1993) o seguinte ato firmado pelo Consórcio:

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2019/2020

Presidente:

Eduardo Russomano Freire (PDT) Palmeira das Missões – AMZOP

Vice-presidentes:

Cleiton Bonadiman (MDB) Seberi – AMZOP

Emanuel Hassen de Jesus (PT) Taquari – AMVAT

Fábia de Almeida Richter (PSB) Cristal – ACOSTADOCE

Guilherme Rech Pasin (PP) Bento Gonçalves – AMESNE

Marcelo Arruda (PTB) Barra do Rio Azul – AMAU

Ronaldo Boniatti (PSDB) Nova Pádua – AMESNE

Vilmor Carbonera (DEM) Vila Flores – AMESNE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Processo administrativo: 1151/2019. **Objeto:** adesão à ata de registro de preços 51/2019 de medicamentos para uso humano aos itens 127, 281 e 296 para aquisição de medicamentos para uso humano. **Órgão gerenciador:** Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM/GRANPAL. **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Borja/RS. **Contratada:** PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ nº 02.816.696/0001-54. **Valor total:** item 27 – R$ 56.244,00 item 281 – R$ 1.142,80 e item 296 – R$ 1.260,00 **Total da adesão:** R$ 58.646,80.

Porto Alegre, 19 de setembro de 2019.

JOSÉ LUIS BARBOSA GONÇALVES
Diretor Executivo do CM/GRANPAL

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:759A784D

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 16/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 011/2018

O diretor executivo do CM/Granpal torna público (art. 61 da Lei 8.666/1993) o seguinte ato firmado pelo Consórcio:

Processo16/2019 – pregão presencial 011/2018 ao item 01. Contratação de prestador de serviços para a execução de recuperação de vias não pavimentadas pelo processo progressivo de regularização granulométrica e aplicação de micro revestimento, com fornecimento de equipamentos, insumos e mão-de-obra. **Órgão gerenciador:** Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM/GRANPAL. **Contratante:** Município de Taquari/RS. **Contratada:** Item 01: MAK MÁQUINAS LTDA, CNPJ 13.137.265/0001-88. **Valor total:** item 01 R$ 153.000,00. **Total da Adesão: R$ 153.000,00.**

Porto Alegre, 23 de setembro de 2019.

JOSÉ LUIS BARBOSA GONÇALVES
Diretor Executivo do CM/GRANPAL

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:E344120E

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 58/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2019

O diretor executivo do CM/Granpal torna público (art. 61 da Lei 8.666/1993) o seguinte ato firmado pelo Consórcio:

Processo administrativo: 1244/2019. **Objeto:** adesão à ata de registro de preços 58/2019 – pregão presencial 001/2019 ao item 01. Para execução de serviço de locação de veículos. **Órgão gerenciador:** Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM/GRANPAL. **Contratante:** Município de São Luis/MA. **Contratada:** Item 01: CREDICAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 22.257.109/0001-41. **Valor total:** item 01 R$ 2.100,00. **Total da Adesão: R$ 2.100,00 mensais.**

Porto Alegre, 23 de setembro de 2019.

JOSÉ LUIS BARBOSA GONÇALVES
Diretor Executivo do CM/GRANPAL

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:37DE9423

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO 02/2018

O diretor executivo do CM/Granpal torna público (art. 61 da Lei 8.666/1993) o seguinte ato firmado pelo Consórcio:

Processo administrativo: 1177/2019. **Objeto:** adesão à ata de registro de preços 01/2018 aos itens 176 e 214 para aquisição de materiais de procedimento hospitalar. **Órgão gerenciador:** Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM/GRANPAL. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Canoas/RS. **Contratada:** itens 176 e 214 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 00.802.002/0001-02. **Valor total:** item 176- R$ 278,30 e item 214 - R$ 5.960,00. Total da adesão: R$ 6.238,30.

Porto Alegre, 16 de setembro de 2019.

JOSÉ LUIS BARBOSA GONÇALVES
Diretor Executivo do CM/GRANPAL

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:DA246B49

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 12/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO 02/2018

O diretor executivo do CM/Granpal torna público (art. 61 da Lei 8.666/1993) o seguinte ato firmado pelo Consórcio:

Processo administrativo: 1176/2019. **Objeto:** adesão à ata de registro de preços 12/2018 de materiais hospitalares e procedimentos ao item 489 para aquisição de materiais de procedimento hospitalar. **Órgão gerenciador:** Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM/GRANPAL. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Canoas/RS. **Contratada:** OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 27.130.979/0001-79. **Valor total:** item 489 – R$ 1.960,00. Total da adesão: R$ 1.960,00

Porto Alegre, 19 de setembro de 2019.

JOSE LUIS BARBOSA GONÇALVES
Diretor Executivo do CM/GRANPAL

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:E25E7A14

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

O Diretor executivo do CM/Granpal torna públicos (artigo 61 da Lei 8.666/93) os seguintes atos firmados pelo Consórcio:

Termo aditivo número 2 à ata de registro de preços número 29/2019, pregão eletrônico 03/2018. **Compromissária:** Cirúrgica Santa Cruz Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. **Objeto:** Reequilíbrio econômico financeiro e Troca de marca do item 75, Clonazepam 2 mg comprimido. **Vigência:** a partir desta publicação. **Data**: 04/09/2019. **Processo administrativo:** 1107/2019

Porto Alegre, 23 de Setembro de 2019.

JOSÉ LUIS BARBOSA GONÇALVES
Diretor Executivo do CM/GRANPAL

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:EFDC0E89

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2019.

1º termo aditivo AO Contrato Nº 048/2019. Celebrado entre o Município de Alegria - RS, com CNPJ sob nº 92.465.228/0001-75, e a empresa **ÁGUA VIVA POÇOS ARTESIANOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.704.686/0001-15. **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 048/2019, firmado entre as partes em 26/03/2019, vigendo a contar de 27 de setembro de 2019, expirando o prazo de vigência em 31 de dezembro de 2019. A prorrogação segue justificada com base no Memorando Interno nº 012/2019, elaborado pelo Setor de Engenharia do Município. Permanecem inalteradas e com plena vigência, as demais cláusulas constantes no Contrato nº 048/2019 de 26 de março de 2019.

Alegria 23 de setembro de 2019.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:C90CE46D

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 010/2019

Edital nº 010/2019
EDITAL COM A LISTA DEFINITIVA DE MESÁRIOS E RESPECTIVOS PRESIDENTES DE MESA
PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA – do Município de Alegria, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA), art. 40 e ss. da Lei Municipal nº 1.587/2015 e alterações posteriores, Resolução 170 de 10 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente/CONANDA e Presidente da Comissão Especial encarregada de realizar o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, no uso de suas atribuições legais de acordo com o art. 2º da Resolução do COMDICA nº 02/2019, torna público o presente Edital para divulgar a lista definitiva de mesários e respectivos presidentes de mesa, para eleição dos candidatos no próximo dia seis de outubro, referente ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Alegria, RS, 23 de setembro de 2019.

INGRID JOHANN DE MOURA.
Presidente da Comissão Especial Eleitoral de Alegria

ANEXO I

CIDADE - ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ITAMARATI

Urna 01

- Alessandra Kowaleski Kaczmarek (Presidente)
- Dalvane Maffi Graupe

Urna 02

- Daiany Alineia Reidel Sklar (Presidente)
- Bruno Henrique Sklar Klipstein

RESTINGA SECA - SALÃO COMUNITÁRIO DE RESTINGA SECA

- Vera Lucia Johann Righi (Presidente)
- Neila Sirlei Martens Heck

ESPÍRITO SANTO - ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ESPÍRITO SANTO

- Carine de Fátima Alves Prestes (Presidente)
- Renan Luiz Zimermann

RINCÃO DOS NARDES - SALÃO PAROQUIAL DE RINCÃO DOS NARDES

- Daiane Cristina Pereira da Silva (Presidente)
- Maria Eduarda Corrêa

ESQUINA LEWISKI - SALÃO COMUNITÁRIO SÃO ROQUE

- Iara Cristina Borges (Presidente)
- Lusiane Cristina Fridiricheski

Publicado por:
Carine de Fatima Alves Prestes
Código Identificador:EFB36FF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1991/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I nº 1602/2019 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Eleitoral Municipal para a Eleição do Conselho Escolar das escolas da rede pública municipal, conforme instituído pela Lei Municipal nº 851/1997, alterada pela Lei Municipal nº 2681/2013:

Aline Araujo Souza, matricula nº 2012105538
Andreia Rita Cimarosti, matricula nº 2003101835
Angela Maria Alves Pinto, matricula nº 2013107083
Tais de Oliveira Vargas, matricula nº 2007103228
Nubia Maria de Oliveira Mendes, matricula nº 2018108911
Valeria Goulart da Silva, matricula nº 2010104783

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de setembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:704ACBAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1998/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a CI nº 219/2019 da Secretaria Municipal de Administração/Funsema;

Resolve:

Retificar a portaria nº 878/2019 que designa a servidora Juliana Magnus Otto, Matrícula Funcional nº 2018109176, como fiscal de Contrato referente a Ata de Registro de Preço 035/2019 Empresa Marcio Andre Sanches, onde se lê "Ata de registro de preço nº 035/2019", leia-se "Ata de registro de preço nº 035/2018".

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de setembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:A831F396

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2027/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 245/2019 da Secretaria Municipal de Obras e Viação;

Resolve:

Retificar a portaria municipal nº 1433A/2019, que designa o servidor Rogério Furtado de Negreiros, Matrícula nº 2000101158, como fiscal do contrato nº 085/2019, empresa EPG Locações Eireli, cnpj nº 23.613.09/0001-57, onde lê-se "cnpj nº 23.613.09/0001-57", leia-se "cnpj nº 23.613.709/0001-57".

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de setembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:70E3E3C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2015/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Anelise dos Santos Assumpção, cargo em comissão de Chefe de Setor, CC – IV, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 04 de setembro 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de setembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:811CD51C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1916/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Alice Kati Cappelari da Rosa, cargo em comissão de Chefe de Setor, CC – IV, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Viação, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 23 de agosto 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de agosto de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:9E7A4CF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2011/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Luis Fernando da Silva Eugênio, cargo em comissão de Diretor de Departamento, CC – II, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Governo e Gabinete, a contar de 01 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de setembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:0B8639E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 2008/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 1563/2019 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Alterar a Portaria Municipal nº 252/2019, que prorroga a cedência, com ônus na origem, à Prefeitura Municipal de Viamão, a servidora Ana Paula Correa Gross, Professora, matrícula funcional nº 2009104251, no período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, passando a permuta a ser com a servidora Eliete Paz Sampaio, a contar de 03 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de setembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:93FA8F9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1977/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Dispensar o servidor Paulo Fernando Souza de Medeiros, Motorista, Matrícula Funcional nº 1994001674, da Gratificação de Assessoramento ao Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, conforme art. 83 da Lei Municipal nº 2857/2014, a contar de 01 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de setembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:9FE31A21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2010/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Luis Fernando da Silva Eugênio, Cargo em Comissão de Diretor de Departamento, CC – II, lotado no Departamento de Incentivo a Cultura da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, a contar de 01 de setembro de 2019, ficando exonerado do cargo de Coordenador, CC III, que até agora ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de setembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:24B24F79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2024/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Bruna Caprio Almeida, aprovada em 202º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 02/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Professora de Anos Iniciais**,** criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de setembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:7F3E1379

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2001/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Anelise dos Santos Assumpção, cargo em comissão de Chefe de Setor, CC – IV, lotada na Chefia de Setor de Apoio a Indústria, Comércio e Serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a contar de 04 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de setembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:8F4F7C3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1904/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Alice Kati Cappelari da Rosa, cargo em comissão de Chefe de Setor, CC – IV, lotada na Chefia de Setor Administrativo dos Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Obras e Viação, a contar de 23 de Agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 dias do mês de Agosto de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:14C9A11D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1996/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 145/2019 da Secretaria Municipal de Governo e Gabinete;

Resolve:

Prorrogar a convocação do servidor Eduardo Ferreira de Macedo, Procurador, Matrícula Funcional nº 1998100225, por mais 10 horas semanais, no período de 03/09/2019 a 02/09/2020, baseado na Lei Municipal nº 2712/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de setembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:847D31B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2000/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I – SMS/SGP nº 387/2019;

Resolve:

Prorrogar a convocação da servidora Thais da Silva Teixeira Delvaux, Médica Clínica, Matrícula Funcional nº 2018109279, por mais 20 horas semanais, no período de 04/09/2019 a 03/09/2020, baseado na Lei Municipal nº 2712/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de setembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:DF7CCBAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2004/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 757/1995 e o Edital nº 001/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA,

Resolve:

Conceder a servidora Michelle Leal da Costa, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula Funcional nº 2012106401, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença para Concorrer a Mandato Eletivo de Conselheira Tutelar, com remuneração, no período de 05 de setembro

de 2019 a 07 de outubro de 2019, conforme solicitado através do Processo nº 29360/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de setembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:6678CA53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2005/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 757/1995 e o Edital nº 001/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA,

Resolve:

Conceder a servidora Marinês da Silva Rodrigues de Oliveira, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula Funcional nº 2015105643, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença para Concorrer a Mandato Eletivo de Conselheira Tutelar, com remuneração, no período de 05 de setembro de 2019 a 07 de outubro de 2019, conforme solicitado através do Processo nº 29844/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de setembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:792B8051

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2006/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 757/1995 e o Edital nº 001/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA,

Resolve:

Conceder a servidora Fábio Esmério Medeiros, Operário, Matrícula Funcional nº 2017108680, Lotado na Secretaria Municipal de Governo e Gabinete, Licença para Concorrer a Mandato Eletivo de Conselheiro Tutelar, com remuneração, no período de 05 de setembro de 2019 a 07 de outubro de 2019, conforme solicitado através do Processo nº 29844/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de setembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:03A9232C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2025/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Revogar a Portaria Municipal nº 2131/2018 que designa Kethlin Roberta Rosa dos Anjos, cargo em comissão de Assessora de Gabinete, CC – III, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Obras e Viação, a contar de 04 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de setembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:EA030CD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 2007/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 1614/2019 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Ceder, com ônus na origem, à Prefeitura Municipal de Viamão, o servidor Paulo Augusto Nedel, Professor, matrícula funcional nº 2003101885, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em permuta com a servidora Ligia Daiani Olguim da Silva.
A presente cedência terá vigência no período de 05 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de setembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:554F2490

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 103/2019-
Objeto: Aquisição de vaga para o paciente José Henrique Mazuco em clínica especializada para tratamento psicoterapêutico, em regime de residencial.

Contratada: RESIDENCIAL TERAPÊUTICO USINA DA SAÚDE

Valor Mensal Aditado: R$ 2.882,07 (dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sete centavos).
Valor Total Aditado: R$ 17.328,42 (dezessete mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos).

Alvorada, 24 de setembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diana Barbosa de Assis Leal
Código Identificador:0205FCBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1918/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 1482/2019;

Resolve:

Convocar os servidores abaixo relacionados, por mais 20 horas semanais, no período de 16/08/2019 a 31/12/2019, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009.

Edital	Matrícula Funcional	Nome	Área
046/2019	2009104093	Solange Terezinha Rodrigues	Anos Iniciais
046/2019	2013107185	Thais Campelo Echeverri Machado	Anos Iniciais

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 26 dias do mês de agosto de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:9F546CAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1917/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 1482/2019;

Resolve:

Convocar a servidora Lucienne Flores Gross, Matrícula Funcional nº 2005102771, Edital nº 046/2019, por mais 10 horas semanais, na área de Língua Portuguesa, no período de 19/08/2019 a 31/12/2019, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 26 dias do mês de agosto de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:241CA3F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1918/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 1482/2019;

Resolve:

Convocar a servidora Letícia Rita Tonial Nespolo, Matrícula Funcional nº 2011105090, Edital nº 046/2019, por mais 10 horas semanais, na área de Supervisão Educacional, no período de 06/08/2019 a 31/12/2019, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 26 dias do mês de agosto de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:0947FBFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1776/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Gabriela Bohrer Teixeira, Função Gratificada de Assessora Jurídica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a fim de desempenhar suas atividades junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, a contar de 09 de Agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 09 dias do mês de Agosto de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrea de Medina Porto
Código Identificador:340EE979

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2026/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta no processo protocolizado sob n.º 31369/2019,
Resolve:
Exonerar a servidora Flavia Kempfer Gomes, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Professor CAT, matrícula funcional n.º 2010104748, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 06 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de setembro do ano de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:848E4267

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1999/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta no processo protocolizado sob n.º 30224/2019,
Resolve:
Exonerar a servidora Monique Brito da Silveira, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Professor CAT, matrícula funcional n.º 2017108653, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 04 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:3EC110B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1995/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta no processo protocolizado sob n.º 30799/2019,
Resolve:
Exonerar a servidora Carolina de Moraes Hagemann Fraga, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Professor CAT, matrícula funcional n.º 2008103953, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 03 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de setembro do ano de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:2E6A2D57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1976/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que consta na C.I. FUNSEMA sob n.º 217/2019,
Resolve:
Exonerar a servidora Claudia Sueli Baptista Martins, por aposentadoria por tempo de contribuição, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II / MATEMÁTICA / CIÊNCIAS, matrícula funcional n.º 1995001763, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:7B8916F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1956/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que consta na C.I. FUNSEMA sob n.º 217/2019,
Resolve:
Exonerar a servidora Angela Maria Pettinelli dos Santos, por aposentadoria por tempo de contribuição, do cargo de provimento efetivo de Professor CAT, matrícula funcional n.º 2008103744, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:EAE898BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2002/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Exonerar a servidora Luana Regina Nascimento Maciel Victorio, do cargo em comissão de Assessor Técnico - CC I, matrícula funcional n.º 2019109530, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 05 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:34EAE2E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1992/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Exonerar a servidora Jessica Batista Martins, do cargo em comissão de Coordenador - CC III, matrícula funcional n.º 2018109317, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 02 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:7F3DDB4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2023/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta no processo protocolizado sob n.º 31171/2019,
Resolve:
Exonerar a servidora Betina Barreras Caetano, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo matrícula funcional n.º 2018109135, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 05 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:A74B6086

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/2019
Objeto:
Cursos: - Estágio de Estudantes e Serviço Voluntário na Administração Pública: Requisitos, Procedimentos e Providências para o Afastamento de Irregularidades, com Oferecimento de Modelos. Servidores beneficiados: Cristiane Pereira Peres, cargo: Auxiliar Administrativo. E Sthefany Marinho, cargo: Chefe de setor.
- Classificações orçamentárias e lei orçamentária anual. Servidores beneficiados: Andrea Ferreira, cargo: Auxiliar Administrativo. E Arlei Souza, cargo: Técnico em contabilidade.
- Licitações pelo sistema de registro de preços. Servidores beneficiados: Ana Paula Jonko Carrazzoni Tamiozzo, cargo: Auxiliar Administrativo. Isoete Oliveira de Senna Capiotti, cargo: Auxiliar Administrativo. Leonor Cristina dos Santos, cargo: Auxiliar Administrativo. Thiago da Silva Martins, cargo: Auxiliar Administrativo. E Valdirene dos Santos Fagundes, cargo Diretora Geral de Compras, Licitações e Contratos.

Contratada: DPM EDUCAÇÃO LTDA

Valor total: **4.217,00 (quatro mil e duzentos e dezessete reais)**

Alvorada, 24 de setembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonor Cristina dos Santos
Código Identificador:940BCD2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Em cumprimento aos dispositivos dos Arts. 18 e 32 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte DECISÃO, em Processos Administrativos Sanitários, registrada na data de 23/09/2019:

Autuado: MERCADO E AÇOUGUE JORUCAL LTDA EPP
Data da Autuação: 05/04/2019
CNPJ: 06.310.550/0001-93
Processo:14.928/19
Município: Alvorada/RS
Tipificação da Infração: 1)Art. 843 do Decreto Estadual 23430/74; 2) Art. 350 inc. III do Decreto Estadual 23430/74; 3) Artigo 18 Caput § 6º inc. I da Lei 8078 de 11/09/1990; 11) ITEM 9.20 E 9.21 da PORTARIA Nº 78/2009; 12) Inexistência de registro das temperaturas de refrigeração. 13) ausência de comprovação de curso de manipulação dos alimentos; 14) Art. 423 inc. V do Decreto Estadual 23.430/74, 15) Item 4.1.3 da RDC 216/2004; Tipificadas no Art. 10º inc. III e XXIX da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77.
Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta: Multa Grave em reincidência e Inutilização dos Produtos.

CLAIRTON ALVES
Coordenador da Vigilância Sanitária

Publique-se:

NEUSA BERSAGUI ABRUZZI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Neusa Regina Donato
Código Identificador:23424BF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Em cumprimento aos dispositivos dos Arts. 18 e 32 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte DECISÃO, em Processos Administrativos Sanitários, registrada na data de 12/09/2019:

Autuado: **Indubras Indústria Brasileira de Massas Ltda.**
Data da Autuação: 08/10/2018
CNPJ: 20.306.681/0001-28
Processo: 34.271/2018
Município: Alvorada/RS
Tipificação da Infração: 1) Item 1.6 da RDC 275/2002 da ANVISA; 2) Art. 332 caput § 1º e 2º do Decreto Estadual 23.430/1974; 3) Item 2.4 da RDC 275/2002 da ANVISA**;** 4) Itens 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4, 2.1.7 2.2.1 da RDC 275/2002 da ANVISA; 4) Itens 1.10.9 e 1.12.2 da RDC 275/2002 da ANVISA; 5) Item 4.3.1 da RDC 275/2002 da ANVISA; 6) Item 1.10.8 da RDC 275/2002 da ANVISA; 7) Itens 5.1 e 5.2 da RDC 275/2002 da ANVISA, Tipificadas no Art. 10º inc. XV, XXIX e XXXV da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77.
Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta: Multa Grave em Reincidência.

CLAIRTON ALVES
Coordenador da Vigilância Sanitária

Publique-se:

NEUSA BERSAGUI ABRUZZI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Neusa Regina Donato
Código Identificador:8FB7F509

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 677/2019

PORTARIA Nº 677/2019

Designa Servidor para fiscal de contrato.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa o Servidor PAULO CESAR HARTMANN fiscal do contrato nº 90/2019 com a Empresa HAAS TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES EIRELI - ME.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 23 DE SETEMBRO DE 2019.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 23 DE SETEMBRO DE 2019.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:5E034AEA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 678/2019

PORTARIA Nº 678/2019

Designa Servidor para fiscal de contrato.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa o Servidor ALEXANDRE ROBERTO WRASSE, fiscal do contrato nº 89/2019 com a empresa OBJETIVA CONCURSOS LTDA-EPP.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 23 DE SETEMBRO DE 2019.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 23 DE SETEMBRO DE 2019.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:43EA1A0D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 679/2019

PORTARIA Nº 679/2019

Designa Servidor para fiscal de contrato e Revoga a Portaria nº 721/2018.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Revoga a Portaria nº 721/2018 e Designa o Servidor PAULO CESAR HARTMANN, fiscal do contrato nº 111/2018 com a empresa ENCANTADO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 23 DE SETEMBRO.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 23 DE SETEMBRO.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:39C1B9F0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 680/2019

PORTARIA Nº 680/2019

Designa Servidor para fiscal de contrato e Revoga a Portaria nº 377/2019.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Revoga a Portaria nº 377/2019 e Designa o Servidor PAULO CESAR HARTMANN, fiscal do contrato nº 24/2019 com a empresa ECZ ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 23 DE SETEMBRO DE 2019.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 23 DE SETEMBRO DE 2019.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:616CD9EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 3930 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

DECRETO EXECUTIVO Nº 3930 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

Estabelece os valores das Taxa de Inscrição para o Concurso Público nº 01/2019.

VILMAR ZIMMERMANN PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, RS., usando das atribuições legais e com base no Art. 50 da Lei Orgânica do Município e no Art. 73 da Lei Municipal nº 098 de 31 de Dezembro de 1990:

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes valores como taxas de inscrição para realização do concurso público nº 01/2019:

CARGO	VALOR
Nível fundamental (incompleto e completo)	R$ 50,00
Nível médio e técnico	R$ 70,00
Nível Superior e Professores	R$ 100,00

Art. 2º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 23 DE SETEMBRO DE 2019.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

23 DE SETEMBRO DE 2019.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:441E731F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 3931 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

DECRETO EXECUTIVO Nº 3931 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.000,00

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, RS,, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 2061/18 de 04 de Dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, seguinte crédito adicional suplementar:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE ORÇ.: 01 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2.013 – Manutenção de Praças
3.3.90.40.00- 9333 – Serviços de Tecnologia da Informação E.C.....R$ 2.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres

Art. 2º- Servirá de recurso para o crédito aberto no artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE ORÇ.: 01 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2.020 – Manutenção da Malha Viária
3.1.90.11.00 – 100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal.....R$ 2.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 23 DE SETEMBRO DE 2019

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 23 DE SETEMBRO DE 2019

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:5F5ADAD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
COMPRAS E LICITAÇOES
CONTRATO 90/2019

CONTRATO 90/2019

Contratante: Município de Augusto Pestana-RS.
EMPRESA: HAAS TERRAPLANAGEM TRANSPORTES EIRELI ME
CNPJ n° 20.356.043/0001-11
Objeto: : ESTIMATIVA PARA FAZER TRANSPORTE DE MATERIAL (SAIBRO E CASCALHO) DE ACORDO COM ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA E RELATORIO DE MEDICAÇÃO, DE TRECHOS DEFINIDOS NO MEMORIAL DESCRITIVO - SERVIÇO A SER EXECUTADO NO INTERIOR DO MUNICIPIO DE AUGUSTO PESTANA RS
ESTIMADO DE: 48.000,00 KM
VALOR POR KM: 6,19 (Seis reais e dezenove centavos)

Augusto Pestana, 23 de setembro de 2019.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Aline Kunz Froner
Código Identificador:1563DE23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
COMPRAS E LICITAÇOES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40 DO PREGÃO ELETRONICO SRP-08/2019 DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

A Prefeitura Municipal de Augusto Pestana- RS, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, face reajuste dos valores dos preços dos combustíveis pela Petrobras, registra para fins de reequilíbrio econômico financeiro entre as partes, o valor atualizado do preço do combustível diesel comum e diesel S-10, o qual será praticado entre este órgão e a empresa SAFRA DIESEL LTDA, vencedora da licitação referente ao Registro de Preço do Pregão Eletrônico SRP nº 08/2019, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame e ata de registro de preço em vigor conforme tabela abaixo:

FORNECEDOR: SAFRA DIESEL LTDA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$
1	Diesel Comum	Litro	Petrobras	3,415
2	Diesel S-10	Litro	Petrobras	3,505
4	Aditivo ARLA-32, a ser entregue em baldes de 20 litros cada.	Balde	Acqua Blue	53,00

Prazo de vigência da Ata (12 meses):21/05/2019 a 21/05/2020.

Registre-se e Publique-se.

Augusto Pestana, 19 de setembro de 2019

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:AE240405

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
COMPRAS E LICITAÇOES
CONTRATO 89/2019

Contratante: Município de Augusto Pestana-RS.
EMPRESA: OBJETIVA CONCURSOS LTDA EPP
CNPJ n° 00.849.426/0001-14
Objeto: : Constitui objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de organização, planejamento detalhado, realização e execução de concursos públicos, com a elaboração, impressão e correção de provas, para o provimento de cargos efetivos, de nível fundamental completo, nível fundamental incompleto, nível médio, nível técnico e de nível superior, do quadro de pessoal do Município de Augusto Pestana/RS.
VALOR: R$ 21.480,00 (Vinte um mil quatrocentos e oitenta reais)

Augusto Pestana, 23 de setembro de 2019.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Aline Kunz Froner
Código Identificador:1B110940

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
COMPRAS E LICITAÇOES
ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO ADITIVO - CONTRATO N°73/2019
Pelo presente termo , de um lado o Município de Augusto Pestana-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 87613246/0001-17, com sede na rua da República, 96, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **VILMAR ZIMMERMANN**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 331.968.000 - 59, portador da Carteira de Identidade n° 7017051611, residente e domiciliado na Rua São Francisco, 743, na cidade de Augusto Pestana - RS, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **GONÇALVES & NASCIMENTO EQUIPAMENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ n° 33.741.213/0001-23, com sede na rua Jarbas Mendes, nº 50,centro, CEP 89.990-000, na cidade de São Lourenço do Oeste/SC, neste ato representada pela srº **MARCOS ELIÉZER DA ROCHA DOS NASCIMENTO,** brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n° 030.251.4658 MEX/RS ,inscrito no CPF/MF sob n° 025.256.920-20,residente e domiciliado na Travessa Freitas, 34,bairro Vila Alemanha ,no município de São Pedro do Sul/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, com base na licitação modalidade **Pregão n°23/2019**, **processo administrativo nº 1184/2019**, na Lei Federal n° 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital e do termo de referência anexo ao mesmo, e no termos da proposta vencedora no certame, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLAUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade modificar a Cláusula terceira, item 3.2, do Contrato nº 73/2019 prorrogando o prazo de entrega do objeto em 10 (dez) dias, passando o prazo final de entrega **de 20/09/2019 para 30/09/2019.**
CLÁUSULA SEGUNDA: Que as demais Cláusulas e condições do contrato continuam em pleno vigor em todos os seus termos, estando, portanto ratificadas neste aditivo.

Augusto Pestana, 23 de setembro de 2019

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Gonçalves & Nascimento Equipamentos LTDA-ME
CNPJ 33.741.213/0001-23
MARCOS ELIÉZER DA ROCHA DOS NASCIMENTO
CPF 025.256.920-20
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF

2)_____
CPF:

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:DAFE991C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
COMPRAS E LICITAÇOES
ATA Nº 102/2019

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

PROCESSO Nº 1164/2019

ATA Nº 102/2019

As 14:00 horas do dia 23/09/2019, no Núcleo de Compras da Pref. Munic. de Augusto Pestana, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 02/2019, pelo Senhor Prefeito Municipal Vilmar Zimmermann, para decidir sobre as contrarrazões apresentados na Concorrência Pública nº 01/2019, para a contratação de empresa que realize os serviços de coleta de resíduos sólidos e coleta seletiva, triagem e transporte até o aterro e destinação final de resíduos sólidos e seletivos domiciliares urbanos, rurais e comerciais produzidos no Município de Augusto Pestana. A Comissão decide pela prorrogação de até dez dias uteis, para aguardar a conclusão das diligencias solicitadas ao Município de Palmeiras das Missões, pela comissão, conforme dispõe o art. 43, § 3º, da lei de Licitações: "É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta." Este é o Parecer da Comissão.

Publicado por:
Franciele Aline Kunz Froner
Código Identificador:6F833B49

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 372, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Concede gratificação a professora municipal pelo exercício de atividade com alunos especiais.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 50, I, da Lei Municipal 2.853, de 09 de dezembro de 2009 e alterações, resolve:

Art. 1° Conceder gratificação a Professor de Educação Infantil abaixo relacionada, pelo exercício de atividade com aluno especial, sendo esta gratificação de dez (10) por cento sobre o vencimento básico da professora.

Glaucia Domingues Reginato – matricula 87.864.19-05

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de setembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 23 de setembro de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:B0968900

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 48, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

O MUNICÍPIO DE BARRACÃO, inscrito no CNPJ sob o n° 87.613.618/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, por meio deste edital, NOTIFICA a todos os moradores, posseiros internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar que a localidade denominada de BAIRRO CONCEIÇÃO, com poligonal inseridas nas matrículas imobiliárias n° 1.647, do Ofício de Registro de Imóveis de Barracão, Comarca de São José do Ouro - RS, é objeto de procedimento administrativo de Regularização Fundiária, na modalidade Reurb-E e utilizando o instrumento da Legitimação Fundiária, tendo sido realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para a emissão de matriculas individualizadas aos possuidores dos respectivos lotes.

DOS EQUIPAMENTOS URBANOS COMUNITÁRIOS PRESENTES NA REFERIDA ÁREA:

O Lote denominado nº 01, localizado no BAIRRO CONCEIÇÃO, no município de BARRACÃO - RS, comarca de São José do Ouro, de formato irregular, abrangendo uma área de 256,28m² (duzentos e cinquenta e seis metros e vinte e oito centésimos quadrados) e um perímetro assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 400, de coordenadas N 6.938.238,98m e E 454.302,75m; deste, segue confrontando com RUA 02 SEM DENOMINAÇÃO, com os seguintes azimutes e distâncias, 354°22'31" e 16,00m até o vértice 401, de coordenadas N 6.938.254,90m e E 454.301,18m; deste, segue confrontando com Lote 02 Daniel Eduardo de Almeida e Neiva Maria Dal Moro de Almeida, com os seguintes azimutes e distâncias, 83°36'58" e 17,06m até o vértice 410, de coordenadas N 6.938.256,80m e E 454.318,14m; deste, segue confrontando com Lote 10 Claudecir Machado Sá e Marlene Dallagnol da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias, 180°55'42" e 15,87m até o vértice 411, de coordenadas N 6.938.240,93m e E 454.317,88m; deste, segue confrontando com Confrontante desconhecido, com os seguintes azimutes e distâncias: 262°39'53" e 15,25m até o vértice 400, ponto inicial da descrição deste perímetro. Sem Benfeitorias.

O Lote denominado nº 02, localizado no BAIRRO CONCEIÇÃO, no município de BARRACÃO - RS, comarca de São José do Ouro - RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 248,04m² (duzentos e quarenta e oito metros e quatro décimos quadrados) e um perímetro assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 401, de coordenadas N 6.938.254,90m e E 454.301,18m; deste, segue confrontando com RUA 02 SEM DENOMINAÇÃO, com os seguintes azimutes e distâncias, 354°22'31" e 14,00m até o vértice 402, de coordenadas N 6.938.268,83m e E 454.299,81m; deste, segue confrontando com Lote 03 - Claudemir Machado Sá e Vanessa Marin de Sá, com os seguintes azimutes e distâncias, 84°17'29" e 18,64m até o vértice 409, de coordenadas N 6.938.270,69m e E 454.318,36m; deste, segue confrontando com Lote 09 - Claudecir Machado Sá e Marlene Dallagnol da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias, 180°55'42" e 13,89m até o vértice 410, de coordenadas N 6.938.256,80m e E 454.318,14m; deste, segue confrontando com Lote 01 - Janete Dallagnol da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 263°36'58" e 17,06m até o vértice 401, ponto inicial da descrição deste perímetro. Sem Benfeitorias.

O Lote denominado nº 03 localizado no BAIRRO CONCEIÇÃO, no município de BARRACÃO - RS, comarca de Baracão-RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 310,67m² (trezentos e dez metros e sessenta e sete centésimos quadrados) e um perímetro assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 402, de coordenadas N 6.938.268,83m e E 454.299,81m; deste, segue confrontando com RUA 02 SEM DENOMINAÇÃO, com os seguintes azimutes e distâncias, 354°22'31" e 16,00m até o vértice 403, de coordenadas N 6.938.284,76m e E 454.298,24m; deste, segue confrontando com Lote 04 - Martim Machado de Sá e Orlanda da Silva Sá, com os seguintes azimutes e distâncias, 84°55'48" e 20,46m até o vértice 408, de coordenadas N 6.938.286,57m e E 454.318,62m; deste, segue confrontando com Lote 08 - Claudecir Machado Sá e Marlene Dallagnol da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias, 180°55'42" e 15,88m até o vértice 409, de coordenadas N 6.938.270,69m e E 454.318,36m; deste, segue confrontando com Lote 02 - Daniel Eduardo de Almeida e Neiva Maria Dal Moro de Almeida, com os seguintes azimutes e distâncias: 264°17'29" e 18,64m até o vértice 402, ponto inicial da descrição deste perímetro. Sem Benfeitorias.

O Lote denominado nº 04, localizado no BAIRRO CONCEIÇÃO, no município de BARRACÃO - RS, comarca de São José do Ouro - RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 339,68m² (trezentos e trinta e nove metros e sessenta e oito centésimos quadrados) e um perímetro assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 403, de coordenadas N 6.938.284,76m e E 454.298,24m; deste, segue confrontando com RUA 02 SEM DENOMINAÇÃO, com os seguintes azimutes e distâncias, 354°22'31" e 16,00m até o vértice 404, de coordenadas N 6.938.300,68m e E 454.296,68m; deste, segue confrontando com Lote 05 - Ademir Machado Sá, com os seguintes azimutes e distâncias, 85°27'41" e 22,27m até o vértice 407, de coordenadas N 6.938.302,44m e E 454.318,88m; deste, segue confrontando com Lote 07 - Claudecir Machado Sá e Marlene Dallagnol da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias, 180°55'42" e 15,88m até o vértice 408, de coordenadas N 6.938.286,57m e E 454.318,62m; deste, segue confrontando com Lote 03 - Claudemir Machado Sá e Vanessa Marin de Sá, com os seguintes azimutes e distâncias: 264°55'48" e 20,46m até o vértice 403, ponto inicial da descrição deste perímetro. Sem Benfeitorias.

O Lote denominado nº 05, localizado no BAIRRO CONCEIÇÃO, no município de BARRACÃO - RS, comarca de São José do Ouro - RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 340,61m² (trezentos e quarenta metros e sessenta e um centésimos quadrados) e um perímetro assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 404, de coordenadas N 6.938.300,68m e E 454.296,68m; deste, segue confrontando com RUA 02 SEM DENOMINAÇÃO, com os seguintes azimutes e distâncias, 354°22'31" e 16,16m até o vértice 405, de coordenadas N 6.938.316,77m e E 454.295,09m; deste, segue confrontando com Confrontante desconhecido, com os seguintes azimutes e distâncias, 92°15'12" e 24,02m até o vértice 406, de coordenadas N 6.938.315,82m e E 454.319,09m; deste, segue confrontando com Lote 06 - Claudecir Machado Sá e Marlene Dallagnol da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias, 180°55'42" e 13,38m até o vértice 407, de coordenadas N 6.938.302,44m e E 454.318,88m; deste, segue confrontando com Lote 04 - Martim Machado de Sá e Orlanda da Silva Sá, com os seguintes azimutes e distâncias: 265°27'41" e 22,27m até o vértice 404, ponto inicial da descrição deste perímetro. Sem Benfeitorias.

O Lote denominado nº 06, localizado no BAIRRO CONCEIÇÃO, no município de BARRACÃO - RS, comarca de São José do Ouro - RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 280,02m² (duzentos e oitenta metros e dois décimos quadrados) e um perímetro assim descrito Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 417, de coordenadas N 6.938.314,88m e E 454.343,10m; deste, segue confrontando com RUA 03 SEM DENOMINAÇÃO, com os seguintes azimutes e distâncias, 188°03'52" e 10,74m até o vértice 416, de coordenadas N 6.938.304,25m e E 454.341,59m; deste, segue confrontando com Lote 07 - Claudecir Machado Sá e Marlene Dallagnol da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias, 265°27'41" e 22,79 m até o vértice 407, de coordenadas N 6.938.302,44m e E 454.318,88m; deste, segue confrontando com Lote 05 - Ademir Machado Sá, com os seguintes azimutes e distâncias, 0°55'42" e 13,38m até o vértice 406, de coordenadas N 6.938.315,82m e E 454.319,09m; deste, segue confrontando com Confrontante desconhecido, com os seguintes azimutes e distâncias: 92°15'12" e 24,02m até o vértice 417, ponto inicial da descrição deste perímetro. Sem Benfeitorias.

O Lote denominado nº 07, localizado no BAIRRO CONCEIÇÃO, no município de BARRACÃO - RS, comarca de São José do Ouro - RS,

de formato irregular, abrangendo uma área de 342,19m² (trezentos e quarenta e dois metros e dezenove centésimos quadrados) e um perímetro assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 416, de coordenadas N 6.938.304,25m e E 454.341,59m; deste, segue confrontando com RUA 03 SEM DENOMINAÇÃO, com os seguintes azimutes e distâncias, 188°03'52" e 16,00m até o vértice 415, de coordenadas N 6.938.288,40m e E 454.339,35m; deste, segue confrontando com Lote 08 - Claudecir Machado Sá e Marlene Dallagnol da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias, 264°55'48" e 20,81m até o vértice 408, de coordenadas N 6.938.286,57m e E 454.318,62m; deste, segue confrontando com Lote 04 - Martim Machado de Sá e Orlanda da Silva Sá, com os seguintes azimutes e distâncias, 0°55'42" e 15,88m até o vértice 407, de coordenadas N 6.938.302,44m e E 454.318,88m; deste, segue confrontando com Lote 06 - Claudecir Machado Sá e Marlene Dallagnol da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 85°27'41" e 22,79m até o vértice 416, ponto inicial da descrição deste perímetro. Sem Benfeitorias.

O Lote denominado nº 08, localizado no BAIRRO CONCEIÇÃO, no município de BARRACÃO - RS, comarca de São José do Ouro - RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 310,62m² (trezentos e dez metros e sessenta e dois centésimos quadrados) e um perímetro assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 415, de coordenadas N 6.938.288,40m e E 454.339,35m; deste, segue confrontando com RUA 03 SEM DENOMINAÇÃO, com os seguintes azimutes e distâncias, 188°03'52" e 16,00m até o vértice 414, de coordenadas N 6.938.272,56m e E 454.337,10m; deste, segue confrontando com lote 09 - Claudecir Machado Sá e Marlene Dallagnol da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias, 264°17'29" e 18,83m até o vértice 409, de coordenadas N 6.938.270,69m e E 454.318,36m; deste, segue confrontando com Lote 03 - Claudemir Machado Sá e Vanessa Marin de Sá, com os seguintes azimutes e distâncias, 0°55'42" e 15,88m até o vértice 408, de coordenadas N 6.938.286,57m e E 454.318,62m; deste, segue confrontando com Lote 07 - Claudecir Machado Sá e Marlene Dallagnol da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 84°55'48" e 20,81m até o vértice 415, ponto inicial da descrição deste perímetro. Sem Benfeitorias.

O Lote denominado nº 09, localizado no BAIRRO CONCEIÇÃO, no município de BARRACÃO - RS, comarca de São José do Ouro - RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 245,89m² (duzentos e quarenta e cinco metros e oitenta e nove centésimos quadrados) e um perímetro assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 414, de coordenadas N 6.938.272,56m e E 454.337,10m; deste, segue confrontando com RUA 03 SEM DENOMINAÇÃO, com os seguintes azimutes e distâncias, 188°03'52" e 14,00m até o vértice 413, de coordenadas N 6.938.258,70m e E 454.335,14m; deste, segue confrontando com Lote 10 - Claudecir Machado Sá e Marlene Dallagnol da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias, 263°36'58" e 17,11m até o vértice 410, de coordenadas N 6.938.256,80m e E 454.318,14m; deste, segue confrontando com Lote 02 - Daniel Eduardo de Almeida e Neiva Maria Dal Moro de Almeida, com os seguintes azimutes e distâncias, 0°55'42" e 13,89m até o vértice 409, de coordenadas N 6.938.270,69m e E 454.318,36m; deste, segue confrontando com Lote 08 - Claudecir Machado Sá e Marlene Dallagnol da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 84°17'29" e 18,83m até o vértice 414, ponto inicial da descrição deste perímetro. Sem Benfeitorias.

O Lote denominado nº 10, localizado no BAIRRO CONCEIÇÃO, no município de BARRACÃO - RS, comarca de São José do Ouro - RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 251,41m² (duzentos e cinquenta e um metros e quarenta e um centésimos quadrados) e um perímetro assim descrito Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 413, de coordenadas N 6.938.258,70m e E 454.335,14m; deste, segue confrontando com RUA 03 SEM DENOMINAÇÃO, com os seguintes azimutes e distâncias, 188°03'52" e 16,00m até o vértice 412, de coordenadas N 6.938.242,86m e E 454.332,89m; deste, segue confrontando com Confrontante desconhecido, com os seguintes azimutes e distâncias, 262°39'53" e 15,14m até o vértice 411, de coordenadas N 6.938.240,93m e E 454.317,88m; deste, segue confrontando com Lote 01 - Janete Dallagnol da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias, 0°55'42" e 15,87m até o vértice 410, de coordenadas N 6.938.256,80m e E 454.318,14m; deste, segue confrontando com Lote 09 - Claudecir Machado Sá e Marlene Dallagnol da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 83°36'58" e 17,11m até o vértice 413, ponto inicial da descrição deste perímetro. Sem Benfeitorias.

DOS EQUIPAMENTOS URBANOS COMUNITÁRIOS PRESENTES NA REFERIDA ÁREA:

Atendimento da comunidade por Escola Municipal;
Arruamentos com características mistas compostos por vias de chão batido;
Energia Elétrica coletiva fornecida pela RGE;
Água potável coletiva fornecida pela CORSAN;
Esgotamento sanitário individual;
Coleta seletiva de resíduos sólidos;
Telefonia fixa fornecida pela concessionária OI;
Sinal de telefonia móvel fornecido pelas operadoras: Claro, Vivo, Tim e Oi;
Transporte escolar cedido pelo município;
Área a ser regularizada totalmente integrada ao perímetro urbano municipal.

CONFINANTES: Os confinantes internos foram notificados por ato próprio declarando o reconhecimento da divisa e aceitação de divisa de lote salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados no qual serão alvo deste edital sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 13, § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20, § 1o da Lei Federal n° 13.465/2017.

PROPRIETÁRIOS: Os proprietários identificados foram notificados por ato próprio denominado de Notificação salvo os proprietários que por motivos desconhecidos não foram encontrados ou não foram identificados, que serão alvo deste edital sendo que a ausência de manifestação será tida como aceite conforme artigo 13, § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20, § 1o e Artigo 31, § 4° da Lei Federal n° 13.465/2017.

IMPUGNAÇÕES: As impugnações ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, por meio eletrônico do DOM (Diário Oficial Municipal) e no átrio do munícipio, sendo que poderão ser protocoladas no prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Brasília, n° 1.057, Centro, Barracão - RS, CEP: 95370-000, Fone: (54) 3356-1244, com as devidas justificativas plausíveis.

CONCLUSÃO: Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento conforme art. 20, § 1o da Lei Federal 13.465/2017 e dos proprietários das matrículas e seus eventuais herdeiros, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31, § 5º e 6º do mesmo Diploma Legal.

Barracão - RS, 23 de Setembro de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:B88A25B8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 47, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

O MUNICÍPIO DE BARRACÃO, inscrito no CNPJ sob o n° 87.613.618/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, por meio deste edital, NOTIFICA a todos os moradores, posseiros internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar que a

localidade denominada de BAIRRO URUGUAI, com poligonal inseridas nas matrículas imobiliárias n° 26, 268, 1.376, do Ofício de Registro de Imóveis de Barracão, Comarca de São José do Ouro - RS, é objeto de procedimento administrativo de Regularização Fundiária, nas modalidades Reurb-S e Reurb-E e utilizando o instrumento da Legitimação Fundiária, tendo sido realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para a emissão de matriculas individualizadas aos possuidores dos respectivos lotes.

DESCRIÇÃO SUCINTA DAS ÁREAS (Perímetro a ser Regularizado):

O Lote denominado nº 02 da Quadra 4C, do Loteamento denominado "LOTEAMENTO URUGUAI", localizado no BAIRRO URUGUAI, no município de BARRACÃO - RS, comarca de São José do Ouro - RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 490,80m² (quatrocentos e noventa metros e oitenta decímetros quadrados) e um perímetro assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 113, de coordenadas N 6.939.615,56m e E 454.827,22m; deste, segue confrontando com RUA FIORELO EGÍDIO GIORDANI, com os seguintes azimutes e distâncias, 186°09'14" e 23,32m até o vértice 112, de coordenadas N 6.939.592,37m e E 454.824,72m; deste, segue confrontando com Lote 01 - Emilio Godinho da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias, 280°22'06" e 22,05m até o vértice 131, de coordenadas N 6.939.596,34m e E 454.803,02m; deste, segue confrontando com João Maria Cardoso dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias, 9°49'45" e 22,80m até o vértice 130, de coordenadas N 6.939.618,80m e E 454.806,92m; deste, segue confrontando com Lote 03 - Orlei dos Santos de Jesus e Luciana Aparecida Ribeiro da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias, 99°05'24" e 20,56m até o vértice 113, ponto inicial da descrição deste perímetro. Edificado com uma casa mista com 75,00m².

O Lote denominado nº 03 da Quadra 4C, do Loteamento denominado "LOTEAMENTO URUGUAI" localizado no BAIRRO URUGUAI, no município de BARRACÃO - RS, comarca de São José do Ouro - RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 169,38m² (cento e sessenta e nove metros e trinta e oito decímetros quadrados) e um perímetro assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 115, de coordenadas N 6.939.623,02m e E 454.828,81m; deste, segue confrontando com RUA FIORELO EGÍDIO GIORDANI, com os seguintes azimutes e distâncias, 187°05'49" e 7,62m até o vértice 114, de coordenadas N 6.939.615,45m e E 454.827,87m; 279°05'24" e 0,66 m até o vértice 113, de coordenadas N 6.939.615,56m e E 454.827,22m; deste, segue confrontando com Lote 02 - Olalia Meneses da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias, 279°05'24" e 20,56 m até o vértice 130, de coordenadas N 6.939.618,80m e E 454.806,92m; deste, segue confrontando com João Maria Cardoso dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias, 9°16'44" e 8,46m até o vértice 129, de coordenadas N 6.939.627,16m e E 454.808,28m; deste, segue confrontando com o Lote 04 - sendo confrontante desconhecido, com os seguintes azimutes e distâncias, 101°23'44" e 20,94m até o vértice 115, ponto inicial da descrição deste perímetro. Edificado com uma casa de madeira com 42,00m².

O Lote denominado nº 05 da Quadra 4C, do Loteamento denominado "LOTEAMENTO URUGUAI" localizado no BAIRRO URUGUAI, no município de BARRACÃO - RS, comarca de São José do Ouro - RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 291,53m² (duzentos e noventa e um metros e cinquenta e três decímetros quadrados) e um perímetro assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 117, de coordenadas N 6.939.649,65m e E 454.830,89m; deste, segue confrontando com RUA FIORELO EGÍDIO GIORDANI, com os seguintes azimutes e distâncias, 185°27'46" e 14,33m até o vértice 116, de coordenadas N 6.939.635,38m e E 454.829,52m; deste, segue confrontando com o Lote 04 - sendo Confrontante desconhecido, com os seguintes azimutes e distâncias, 277°41'48" e 20,38 m até o vértice 128, de coordenadas N 6.939.638,12m e E 454.809,32m; deste, segue confrontando com Lote 10 - Maurilio Ribeiro da Silva Neto e Ivete Terezinha Nunes da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias, 5°49'13" e 14,36m até o vértice 127, de coordenadas N 6.939.652,40m e E 454.810,78m; deste, segue confrontando com Lote 06 - Sirlei de Fatima Morbach, com os seguintes azimutes e distâncias, 97°47'25" e 20,30m até o vértice 117, ponto inicial da descrição deste perímetro. Edificado com uma casa de madeira de 54,00m².

O Lote denominado nº 06 da Quadra 4C, do Loteamento denominado "LOTEAMENTO URUGUAI" localizado no BAIRRO URUGUAI, no município de BARRACÃO - RS, comarca de São José do Ouro - RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 243,56m² (duzentos e quarenta e três metros e cinquenta e seis decímetros quadrados) e um perímetro assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 118, de coordenadas N 6.939.661,50m e E 454.832,11m; deste, segue confrontando com RUA FIORELO EGÍDIO GIORDANI, com os seguintes azimutes e distâncias, 185°54'29" e 11,92m até o vértice 117, de coordenadas N 6.939.649,65m e E 454.830,89m; deste, segue confrontando com Lote 05 - Geni Meira, com os seguintes azimutes e distâncias, 277°47'25" e 20,30m até o vértice 127, de coordenadas N 6.939.652,40m e E 454.810,78m; deste, segue confrontando com Lote 10 - Maurilio Ribeiro da Silva Neto e Ivete Terezinha Nunes da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias, 5°40'10" e 4,31m até o vértice 126, de coordenadas N 6.939.656,69m e E 454.811,20m; deste, segue confrontando com Lote 08- João Maria Cardoso dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias, 5°40'10" e 7,76m até o vértice 121, de coordenadas N 6.939.664,41m e E 454.811,97m; deste, segue confrontando com Lote 07- Sandra Leite Perinetto, com os seguintes azimutes e distâncias, 98°11'43" e 20,35m até o vértice 118, ponto inicial da descrição deste perímetro. Edificado com uma casa mista de 63,00m².

O Lote denominado nº 07 da Quadra 4C, do Loteamento denominado "LOTEAMENTO URUGUAI" localizado no BAIRRO URUGUAI, no município de BARRACÃO - RS, comarca de Barracão - RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 258,07m² (duzentos e cinquenta e oito metros e sete décimos quadrados) e um perímetro assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 119, de coordenadas N 6.939.674,52m e E 454.833,31m; deste, segue confrontando com RUA FIORELO EGÍDIO GIORDANI, com os seguintes azimutes e distâncias, 185°15'50" e 13,07m até o vértice 118, de coordenadas N 6.939.661,50m e E 454.832,11m; deste, segue confrontando com Lote 06 - Sirlei de Fatima Morbach, com os seguintes azimutes e distâncias, 278°11'43" e 20,35m até o vértice 121, de coordenadas N 6.939.664,41m e E 454.811,97m; deste, segue confrontando com Lote 08 - João Maria Cardoso dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias, 6°25'40" e 12,48m até o vértice 120, de coordenadas N 6.939.676,81m e E 454.813,37m; deste, segue confrontando com RUA 01 SEM DENOMINAÇÃO, com os seguintes azimutes e distâncias, 96°32'29" e 20,08m até o vértice 119, ponto inicial da descrição deste perímetro. Edificado com uma casa de alvenaria com 111,00m².

O Lote denominado nº 09 da Quadra 4C, do Loteamento denominado "LOTEAMENTO URUGUAI" localizado no BAIRRO URUGUAI, no município de BARRACÃO - RS, comarca de São José do Ouro - RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 205,93m² (duzentos e cinco metros quadrados e noventa e três decímetros quadrados) e um perímetro assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 123, de coordenadas N 6.939.681,25m e E 454.773,21m; deste, segue confrontando com RUA 01 SEM DENOMINAÇÃO, com os seguintes azimutes e distâncias, 94°28'37" e 10,57m até o vértice 122, de coordenadas N 6.939.680,43m e E 454.783,75m; deste, segue confrontando com Lote 08 - João Maria Cardoso dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias, 188°38'54" e 19,81m até o vértice 125, de coordenadas N 6.939.660,84m e E 454.780,77m; deste, segue confrontando com Lote 10 -Maurilio Ribeiro da Silva Neto e Ivete Terezinha Nunes da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias, 277°40'14" e 10,56m até o vértice 124, de coordenadas N 6.939.662,25m e E 454.770,30m; deste, segue confrontando com RUA 01 SEM DENOMINAÇÃO, com os seguintes azimutes e distâncias, 8°42'36" e 19,22m até o vértice 123, ponto inicial da descrição deste perímetro. Edificado com uma casa de madeira com 48,00m².

O Lote denominado nº 01 da Quadra 4B, do Loteamento denominado "LOTEAMENTO URUGUAI" localizado no BAIRRO URUGUAI, no município de BARRACÃO - RS, comarca de São José do Ouro - RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 481,00m²

(quatrocentos e oitenta e um metros quadrados) e um perímetro assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 41, de coordenadas N 6.939.646,00m e E 454.878,17m; deste, segue confrontando com RUA ATAÍDE MENDES DE LIMA, com os seguintes azimutes e distâncias, 187°54'00" e 23,85m até o vértice 40, de coordenadas N 6.939.622,38m e E 454.874,90m; deste, segue confrontando com RUA EROTILDES JACOBI DOS SANTOS, com os seguintes azimutes e distâncias, 280°16'53" e 19,27m até o vértice 38, de coordenadas N 6.939.625,82m e E 454.855,93m; deste, segue confrontando com Lote 23 - Marizete Santos de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias, 10°52'47" e 9,28m até o vértice 37, de coordenadas N 6.939.634,93m e E 454.857,68m; deste, segue confrontando com Lote 22- Maria de Lurdes da Rosa, com os seguintes azimutes e distâncias, 10°52'47" e 2,29m até o vértice 36, de coordenadas N 6.939.637,18m e E 454.858,11m; 359°57'13" e 10,82 m até o vértice 35, de coordenadas N 6.939.648,01m e E 454.858,11m; deste, segue confrontando com Lote 21 - Nelson Francisco da Rosa e Eleusa Fatima Lima da Rosa, com os seguintes azimutes e distâncias, 10°22'14" e 3,83 m até o vértice 34, de coordenadas N 6.939.651,77m e E 454.858,79m; deste, segue confrontando com Lote 02 - Delaide Ferreira Borges, com os seguintes azimutes e distâncias, 106°34'22" e 20,22m até o vértice 41, ponto inicial da descrição deste perímetro. Edificado com uma casa de alvenaria com 85,00m².

O Lote denominado nº 03 da Quadra 4B, do Loteamento denominado "LOTEAMENTO URUGUAI" localizado no BAIRRO URUGUAI, no município de BARRACÃO - RS, comarca de São José do Ouro - RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 294,20m² (duzentos e noventa e quatro metros e vinte decímetros quadrados) e um perímetro assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 43, de coordenadas N 6.939.670,95m e E 454.879,92m; deste, segue confrontando com RUA ATAÍDE MENDES DE LIMA, com os seguintes azimutes e distâncias, 187°17'06" e 16,88m até o vértice 42, de coordenadas N 6.939.654,21m e E 454.877,78m; deste, segue confrontando com Lote 02 - Delaide Ferreira Borges, com os seguintes azimutes e distâncias, 285°19'11" e 18,31m até o vértice 33, de coordenadas N 6.939.659,05m e E 454.860,13m; deste, segue confrontando com Lote 20 - Geni Meira, com os seguintes azimutes e distâncias, 3°43'32" e 14,88m até o vértice 32, de coordenadas N 6.939.673,90m e E 454.861,09m; deste, segue confrontando com Lote 04 - Sergio Antonio Negri e Ronilde Negri, com os seguintes azimutes e distâncias, 98°53'48" e 19,06m até o vértice 43, ponto inicial da descrição deste perímetro. Edificado com duas casas de alvenaria uma com 38,00m² e outra com 36,00m².

O Lote denominado nº 04 da Quadra 4B, do Loteamento denominado "LOTEAMENTO URUGUAI" localizado no BAIRRO URUGUAI, no município de BARRACÃO - RS, comarca de São José do Ouro - RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 453,41m² (quatrocentos e cinquenta e três metros e quarenta e um decímetros quadrados) e um perímetro assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 44, de coordenadas N 6.939.695,05m e E 454.881,92m; deste, segue confrontando com RUA ATAÍDE MENDES DE LIMA, com os seguintes azimutes e distâncias, 184°44'36" e 24,19m até o vértice 43, de coordenadas N 6.939.670,95m e E 454.879,92m; deste, segue confrontando com Lote 03 - Amantino da Silva Martins, com os seguintes azimutes e distâncias, 278°53'48" e 19,06 m até o vértice 32, de coordenadas N 6.939.673,90m e E 454.861,09m; deste, segue confrontando com Lote 05 - Geni Meira, com os seguintes azimutes e distâncias, 3°43'32" e 0,29m até o vértice 31, de coordenadas N 6.939.674,18m e E 454.861,11m; deste, segue confrontando com Lote 19 - Rozelei Camargo Lenz, com os seguintes azimutes e distâncias, 5°19'33" e 11,89m até o vértice 45, de coordenadas N 6.939.686,03m e E 454.862,22m; 8°44'03" e 2,18m até o vértice 30, de coordenadas N 6.939.688,19m e E 454.862,55m; deste, segue confrontando com Lote 18 - Juraci Zeni e Cirlene do Carmo Zeni, com os seguintes azimutes e distâncias, 8°44'03" e 9,86m até o vértice 29, de coordenadas N 6.939.697,93m e E 454.864,04m; deste, segue confrontando com Lote 05 - Marlene Camargo, com os seguintes azimutes e distâncias, 99°08'42" e 18,11m até o vértice 44, ponto inicial da descrição deste perímetro. Edificado com uma casa mista com 46,00m².

O Lote denominado nº 05 da Quadra 4B, do Loteamento denominado "LOTEAMENTO URUGUAI" localizado no BAIRRO URUGUAI, no município de BARRACÃO - RS, comarca de São José do Ouro - RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 452,37m² (quatrocentos e cinquenta e dois metros e trinta e sete decímetros quadrados) e um perímetro assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 46, de coordenadas N 6.939.706,87m e E 454.883,09m; deste, segue confrontando com RUA ATAÍDE MENDES DE LIMA, com os seguintes azimutes e distâncias, 185°39'05" e 11,87m até o vértice 44, de coordenadas N 6.939.695,05m e E 454.881,92m; deste, segue confrontando com Lote 04 - Sergio Antonio Negri e Ronilde Negri, com os seguintes azimutes e distâncias, 279°08'42" e 18,11m até o vértice 29, de coordenadas N 6.939.697,93m e E 454.864,04m; deste, segue confrontando com Lote 18 - Juraci Zeni e Cirlene do Carmo Zeni, com os seguintes azimutes e distâncias, 3°53'06" e 1,88m até o vértice 28, de coordenadas N 6.939.699,81m e E 454.864,17m; 275°57'03" e 19,28m até o vértice 9, de coordenadas N 6.939.701,81m e E 454.845,00m; deste, segue confrontando com RUA FIORELO EGÍDIO GIORDANI, com os seguintes azimutes e distâncias, 7°25'01" e 12,43m até o vértice 10, de coordenadas N 6.939.714,14m e E 454.846,60m; deste, segue confrontando com Lote 17 - Vanice Hofmann, com os seguintes azimutes e distâncias, 96°05'40" e 18,69m até o vértice 26, de coordenadas N 6.939.712,15m e E 454.865,19m; deste, segue confrontando com Lote 06 - Paulo Cesar Lima da Rosa e Ema Flora Fernandes Ribeiro, com os seguintes azimutes e distâncias, 188°21'09" e 2,26m até o vértice 27, de coordenadas N 6.939.709,92m e E 454.864,86m; 99°29'58" e 18,49m até o vértice 46, ponto inicial da descrição deste perímetro. Edificado com uma casa mista com 95,00m².

O Lote denominado nº 06 da Quadra 4B, do Loteamento denominado "LOTEAMENTO URUGUAI" localizado no BAIRRO URUGUAI, no município de BARRACÃO - RS, comarca de São José do Ouro - RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 227,94m² (duzentos e vinte e sete metros e noventa e quatro decímetros quadrados) e um perímetro assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 47, de coordenadas N 6.939.719,28m e E 454.884,45m; deste, segue confrontando com RUA ATAÍDE MENDES DE LIMA, com os seguintes azimutes e distâncias, 186°15'07" e 12,49m até o vértice 46, de coordenadas N 6.939.706,87m e E 454.883,09m; deste, segue confrontando com Lote 05 - Marilene Camargo, com os seguintes azimutes e distâncias, 279°29'58" e 18,49m até o vértice 27, de coordenadas N 6.939.709,92m e E 454.864,86m; 8°21'09" e 2,26m até o vértice 26, de coordenadas N 6.939.712,15m e E 454.865,19m; deste, segue confrontando com Lote 17- Vanice Hofmann, com os seguintes azimutes e distâncias, 6°58'21" e 10,12m até o vértice 25, de coordenadas N 6.939.722,19m e E 454.866,41m; deste, segue confrontando com Lote 07 - Sozi Fatima de Bittencourt Moreira, com os seguintes azimutes e distâncias, 99°10'16" e 18,27m até o vértice 47, ponto inicial da descrição deste perímetro. Edificado com uma casa mista de 105,00m².

O Lote denominado nº 07 da Quadra 4B, do Loteamento denominado "LOTEAMENTO URUGUAI" localizado no BAIRRO URUGUAI, no município de BARRACÃO - RS, comarca de São José do Ouro - RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 237,55m² (duzentos e trinta e sete metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados) e um perímetro assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 48, de coordenadas N 6.939.732,35m e E 454.885,67m; deste, segue confrontando com RUA ATAÍDE MENDES DE LIMA, com os seguintes azimutes e distâncias, 185°18'58" e 13,12m até o vértice 47, de coordenadas N 6.939.719,28m e E 454.884,45m; deste, segue confrontando com Lote 06 - Paulo Cesar Lima da Rosa e Ema Flora Fernandes Ribeiro, com os seguintes azimutes e distâncias, 279°10'16" e 18,27m até o vértice 25, de coordenadas N 6.939.722,19m e E 454.866,41m; deste, segue confrontando com Lote 16 - sendo Confrontante desconhecido, com os seguintes azimutes e distâncias, 7°22'07" e 5,28m até o vértice 24, de coordenadas N 6.939.727,43m e E 454.867,09m; 0°39'55" e 7,66m até o vértice 23, de coordenadas N 6.939.735,09m e E 454.867,18m; deste, segue confrontando com Lote 08 - Remi João Vieira, com os seguintes azimutes e distâncias, 98°26'23" e 18,69m até o vértice 48, ponto inicial da descrição deste perímetro. Edificado com uma casa mista de 49,00m².

O Lote denominado nº 08 da Quadra 4B, do Loteamento denominado "LOTEAMENTO URUGUAI" localizado no BAIRRO URUGUAI,

no município de BARRACÃO - RS, comarca de São José do Ouro - RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 239,80m² (duzentos e trinta e nove metros e oitenta decímetros quadrados) e um perímetro assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 49, de coordenadas N 6.939.745,01m e E 454.886,77m; deste, segue confrontando com RUA ATAÍDE MENDES DE LIMA, com os seguintes azimutes e distâncias, 184°58'22" e 12,71 m até o vértice 48, de coordenadas N 6.939.732,35m e E 454.885,67m; deste, segue confrontando com Lote 07 - Sozi Fatima de Bittencourt Moreira, com os seguintes azimutes e distâncias, 278°26'23" e 18,69m até o vértice 23, de coordenadas N 6.939.735,09m e E 454.867,18m; deste, segue confrontando com lote 16- sendo Confrontante desconhecido, com os seguintes azimutes e distâncias, 2°50'28" e 1,03m até o vértice 22, de coordenadas N 6.939.736,12m e E 454.867,23m; deste, segue confrontando com Lote 15 - Maurilio Ribeiro da Silva Neto e Ivete Terezinha Nunes da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias, 2°50'28" e 11,68m até o vértice 21, de coordenadas N 6.939.747,79m e E 454.867,81m; deste, segue confrontando com Lote 09 - Antonio Ademar Meira de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias, 98°19'16" e 19,16m até o vértice 49, ponto inicial da descrição deste perímetro. Edificado com uma casa mista de dois pavimentos com 158,00m².

O Lote denominado nº 09 da Quadra 4B, do Loteamento denominado "LOTEAMENTO URUGUAI" localizado no BAIRRO URUGUAI, no município de BARRACÃO - RS, comarca de São José do Ouro - RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 263,46m² (duzentos e sessenta e três metros e quarenta e seis decímetros quadrados) e um perímetro assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 50, de coordenadas N 6.939.759,82m e E 454.889,47m; deste, segue confrontando com RUA ATAÍDE MENDES DE LIMA, com os seguintes azimutes e distâncias, 190°20'30" e 15,05m até o vértice 49, de coordenadas N 6.939.745,01m e E 454.886,77m; deste, segue confrontando com Lote 08 - Remi João Vieira, com os seguintes azimutes e distâncias, 278°19'16" e 19,16m até o vértice 21, de coordenadas N 6.939.747,79m e E 454.867,81m; deste, segue confrontando com Lote 15 - Maurilio Ribeiro da Silva Neto e Ivete Terezinha Nunes da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias, 5°21'21" e 5,02m até o vértice 20, de coordenadas N 6.939.752,79m e E 454.868,28m; deste, segue confrontando com Lote 14 - Jair de Lima, com os seguintes azimutes e distâncias, 5°16'21" e 6,65m até o vértice 19, de coordenadas N 6.939.759,41m e E 454.868,89m; deste, segue confrontando com Lote 10 - Valdelino Bernardo Machado, com os seguintes azimutes e distâncias, 88°51'14" e 20,59m até o vértice 50, ponto inicial da descrição deste perímetro. Edificado com uma casa mista de 77,00m².

O Lote denominado nº 11 da Quadra 4B, do Loteamento denominado "LOTEAMENTO URUGUAI" localizado no BAIRRO URUGUAI, no município de BARRACÃO - RS, comarca de São José do Ouro - RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 552,44m² (quinhentos e cinquenta e dois metros e quarenta e quatro decímetros quadrados) e um perímetro assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 52, de coordenadas N 6.939.800,46m e E 454.893,03m; deste, segue confrontando com RUA ATAÍDE MENDES DE LIMA, com os seguintes azimutes e distâncias, 186°18'06" e 29,36m até o vértice 51, de coordenadas N 6.939.771,28m e E 454.889,81m; deste, segue confrontando com Lote 10 - Valdelino Bernardo Machado, com os seguintes azimutes e distâncias, 265°28'31" e 20,13m até o vértice 17, de coordenadas N 6.939.769,69m e E 454.869,75m; deste, segue confrontando com Lote 13 - Gabriel Madalena da Luz, com os seguintes azimutes e distâncias, 1°36'59" e 23,40m até o vértice 16, de coordenadas N 6.939.793,08m e E 454.870,41m; deste, segue confrontando com LADO ESQUERDO DA FAIXA DE DOMINIO DA RODOVIA ESTADUAL - RS 343, com os seguintes azimutes e distâncias, 71°55'32" e 23,80m até o vértice 52, ponto inicial da descrição deste perímetro. O imóvel possui uma área da faixa de domínio da Rodovia Estadual –RS 343 de 219,15m² e uma área não edificante de 320,79m². Edificado com duas casas, sendo uma mista de 70,00m², e outra de alvenaria com porão de 73,00m².

O Lote denominado nº 13 da Quadra 4B, do Loteamento denominado "LOTEAMENTO URUGUAI" localizado no BAIRRO URUGUAI, no município de BARRACÃO - RS, comarca de São José do Ouro - RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 419,91m² (quatrocentos e dezenove metros e noventa e um decímetros quadrados) e um perímetro assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 13, de coordenadas N 6.939.765,91m e E 454.851,41m; deste, segue confrontando com RUA FIORELO EGÍDIO GIORDANI, com os seguintes azimutes e distâncias, 6°13'02" e 17,31 m até o vértice 14, de coordenadas N 6.939.783,12m e E 454.853,28m; 17°52'42" e 3,74m até o vértice 15, de coordenadas N 6.939.786,69m e E 454.854,43m; deste, segue confrontando com LADO ESQUERDO DA FAIXA DE DOMINIO DA RODOVIA ESTADUAL - RS 343, com os seguintes azimutes e distâncias, 68°11'31" e 17,21m até o vértice 16, de coordenadas N 6.939.793,08m e E 454.870,41m; deste, segue confrontando com Joracilda Padilha Machado, com os seguintes azimutes e distâncias, 181°36'59" e 23,40m até o vértice 17, de coordenadas N 6.939.769,69m e E 454.869,75m; deste, segue confrontando com Lote 10 - Valdelino Bernardo Machado, com os seguintes azimutes e distâncias, 184°11'07" e 4,87m até o vértice 18, de coordenadas N 6.939.764,83m e E 454.869,39m; deste, segue confrontando com Lote 14 - Jair de Lima, com os seguintes azimutes e distâncias, 273°27'00" e 18,02m até o vértice 13, ponto inicial da descrição deste perímetro. O imóvel possui uma área da faixa de domínio da Rodovia Estadual – RS 343 de 158,53m² e uma área não edificante de 255,13m². Edificado com duas casas mista sendo uma de 37,00m² e outra de 36,00m².

O Lote denominado nº 15 da Quadra 4B, do Loteamento denominado "LOTEAMENTO URUGUAI" localizado no BAIRRO URUGUAI, no município de BARRACÃO - RS, comarca de São José do Ouro - RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 293,53m² (duzentos e noventa e três metros e cinquenta e três decímetros quadrados) e um perímetro assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 11, de coordenadas N 6.939.739,17m e E 454.849,08m; deste, segue confrontando com RUA FIORELO EGÍDIO GIORDANI, com os seguintes azimutes e distâncias, 2°57'43" e 15,37m até o vértice 12, de coordenadas N 6.939.754,51m e E 454.849,87m; deste, segue confrontando com Lote 14 - Jair de Lima, com os seguintes azimutes e distâncias, 95°21'21" e 18,49m até o vértice 20, de coordenadas N 6.939.752,79m e E 454.868,28m; deste, segue confrontando com Lote 09 - Antonio Ademar Meira de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias, 185°21'21" e 5,02 m até o vértice 21, de coordenadas N 6.939.747,79m e E 454.867,81m; deste, segue confrontando com Lote 08 - Remi João Vieira, com os seguintes azimutes e distâncias, 182°50'28" e 11,68m até o vértice 22, de coordenadas N 6.939.736,12m e E 454.867,23m; deste, segue confrontando com o lote16 - sendo Confrontante desconhecido, com os seguintes azimutes e distâncias, 279°31'46" e 18,41m até o vértice 11, ponto inicial da descrição deste perímetro. Edificado com uma casa mista de 125,00m².

O Lote denominado nº 18 da Quadra 4B, do Loteamento denominado "LOTEAMENTO URUGUAI" localizado no BAIRRO URUGUAI, no município de BARRACÃO - RS, comarca de São José do Ouro - RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 226,03m² (duzentos e vinte e seis metros e três décimos quadrados) e um perímetro assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 8, de coordenadas N 6.939.689,44m e E 454.844,47m; deste, segue confrontando com RUA FIORELO EGÍDIO GIORDANI, com os seguintes azimutes e distâncias, 2°27'12" e 12,38m até o vértice 9, de coordenadas N 6.939.701,81m e E 454.845,00m; deste, segue confrontando com Lote 05 - Marilene Camargo, com os seguintes azimutes e distâncias, 95°57'03" e 19,28m até o vértice 28, de coordenadas N 6.939.699,81m e E 454.864,17m; 183°53'06" e 1,88m até o vértice 29, de coordenadas N 6.939.697,93m e E 454.864,04m; deste, segue confrontando com Lote 04 - Sergio Antonio Negri e Ronilde Negri, com os seguintes azimutes e distâncias, 188°44'03" e 9,86m até o vértice 30, de coordenadas N 6.939.688,19m e E 454.862,55m; deste, segue confrontando com Lote 19 - Rozelei Camargo Lenz, com os seguintes azimutes e distâncias, 273°57'58" e 18,12m até o vértice 8, ponto inicial da descrição deste perímetro. Edificado com uma casa de madeira de 122,00m².

O Lote denominado nº 19 da Quadra 4B, do Loteamento denominado "LOTEAMENTO URUGUAI" localizado no BAIRRO URUGUAI, no município de BARRACÃO - RS, comarca de São José do Ouro - RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 241,75m² (duzentos e quarenta e um metros e setenta e cinco decímetros quadrados) e um perímetro assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no

vértice 7, de coordenadas N 6.939.677,01m e E 454.842,95m; deste, segue confrontando com RUA FIORELO EGÍDIO GIORDANI, com os seguintes azimutes e distâncias, 6°58'04" e 12,52m até o vértice 8, de coordenadas N 6.939.689,44m e E 454.844,47m; deste, segue confrontando com Lote 18 - Juraci Zeni e Cirlene do Carmo Zeni, com os seguintes azimutes e distâncias, 93°57'58" e 18,12m até o vértice 30, de coordenadas N 6.939.688,19m e E 454.862,55m; deste, segue confrontando com Lote 04 - Sergio Antonio Negri e Ronilde Negri, com os seguintes azimutes e distâncias, 188°44'03" e 2,18m até o vértice 45, de coordenadas N 6.939.686,03m e E 454.862,22m; 185°19'33" e 11,89m até o vértice 31, de coordenadas N 6.939.674,18m e E 454.861,11m; deste, segue confrontando com Lote 20 - Geni Meira, com os seguintes azimutes e distâncias, 278°50'47" e 18,38m até o vértice 7, ponto inicial da descrição deste perímetro. Edificado com duas casas de alvenaria sendo uma de 101,00m² e outra de 35,00m².

O Lote denominado nº 20 da Quadra 4B, do Loteamento denominado "LOTEAMENTO URUGUAI" localizado no BAIRRO URUGUAI, no município de BARRACÃO - RS, comarca de São José do Ouro - RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 250,80m² (duzentos e cinquenta metros e oitenta decímetros quadrados) e um perímetro assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 6, de coordenadas N 6.939.664,98m e E 454.841,99m; deste, segue confrontando com RUA FIORELO EGÍDIO GIORDANI, com os seguintes azimutes e distâncias, 4°33'27" e 12,07m até o vértice 7, de coordenadas N 6.939.677,01m e E 454.842,95m; deste, segue confrontando com Lote 19 - Rozelei Camargo Lenz, com os seguintes azimutes e distâncias, 98°50'47" e 18,38 m até o vértice 31, de coordenadas N 6.939.674,18m e E 454.861,11m; deste, segue confrontando com Lote 04 - Sergio Antonio Negri e Ronilde Negri, com os seguintes azimutes e distâncias, 183°43'32" e 0,29m até o vértice 32, de coordenadas N 6.939.673,90m e E 454.861,09m; deste, segue confrontando com Lote 03 - Amantino da Silva Martins, com os seguintes azimutes e distâncias, 183°43'32" e 14,88m até o vértice 33, de coordenadas N 6.939.659,05m e E 454.860,13m; deste, segue confrontando com Lote 21 - Nelson Francisco da Rosa e Eleusa Fatima Lima da Rosa, com os seguintes azimutes e distâncias, 288°06'41" e 19,08m até o vértice 6, ponto inicial da descrição deste perímetro. Edificado com uma casa de madeira de 55,00m².

O Lote denominado nº 21 da Quadra 4B, do Loteamento denominado "LOTEAMENTO URUGUAI" localizado no BAIRRO URUGUAI, no município de BARRACÃO - RS, comarca de São José do Ouro - RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 212,11m² (duzentos e doze metros e onze decímetros quadrados) e um perímetro assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 5, de coordenadas N 6.939.653,15m e E 454.840,73m; deste, segue confrontando com RUA FIORELO EGÍDIO GIORDANI, com os seguintes azimutes e distâncias, 6°05'56" e 11,89m até o vértice 6, de coordenadas N 6.939.664,98m e E 454.841,99m; deste, segue confrontando com Lote 20 - Geni Meira, com os seguintes azimutes e distâncias, 108°06'41" e 19,08m até o vértice 33, de coordenadas N 6.939.659,05m e E 454.860,13m; deste, segue confrontando com Lote 02 - Delaide Ferreira Borges, com os seguintes azimutes e distâncias, 190°22'14" e 7,40 m até o vértice 34, de coordenadas N 6.939.651,77m e E 454.858,79m; deste, segue confrontando com Lote 01 - Heleno Magnanti e Daniela Ambrosia Metz Strogulski, com os seguintes azimutes e distâncias, 190°22'14" e 3,83m até o vértice 35, de coordenadas N 6.939.648,01m e E 454.858,11m; deste, segue confrontando com Lote 22 - Maria de Lurdes da Rosa, com os seguintes azimutes e distâncias: 286°29'42" e 18,13m até o vértice 5, ponto inicial da descrição deste perímetro. Edificado com uma casa de madeira com 51,00m².

O Lote denominado nº 22 da Quadra 4B, do Loteamento denominado "LOTEAMENTO URUGUAI" localizado no BAIRRO URUGUAI, no município de BARRACÃO - RS, comarca de São José do Ouro - RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 238,36m² (duzentos e trinta e oito metros e trinta e seis decímetros quadrados) e um perímetro assim descrito Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 4, de coordenadas N 6.939.640,09m e E 454.839,57m; deste, segue confrontando com RUA FIORELO EGÍDIO GIORDANI, com os seguintes azimutes e distâncias, 5°03'18" e 13,11m até o vértice 5, de coordenadas N 6.939.653,15m e E 454.840,73m; deste, segue confrontando com Lote 21 - Nelson Francisco da Rosa e Eleusa Fatima Lima da Rosa, com os seguintes azimutes e distâncias, 106°29'42" e 18,13m até o vértice 35, de coordenadas N 6.939.648,01m e E 454.858,11m; deste, segue confrontando com Heleno Magnanti e Daniela Ambrosia Metz Strogulski, com os seguintes azimutes e distâncias, 179°57'13" e 10,82m até o vértice 36, de coordenadas N 6.939.637,18m e E 454.858,11m; 190°52'47" e 2,29m até o vértice 37, de coordenadas N 6.939.634,93m e E 454.857,68m; deste, segue confrontando com Lote 23 - Marizete Santos de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias, 285°53'52" e 18,83m até o vértice 4, ponto inicial da descrição deste perímetro. Edificado com uma casa de alvenaria com 81,00m².

O Lote denominado nº 23 da Quadra 4B, do Loteamento denominado "LOTEAMENTO URUGUAI" localizado no BAIRRO URUGUAI, no município de BARRACÃO - RS, comarca de São José do Ouro - RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 177,82m² (cento e setenta e sete metros e oitenta e dois decímetros quadrados) e um perímetro assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 3, de coordenadas N 6.939.629,77m e E 454.838,67m; deste, segue confrontando com RUA FIORELO EGÍDIO GIORDANI, com os seguintes azimutes e distâncias, 4°57'27" e 10,36 m até o vértice 4, de coordenadas N 6.939.640,09m e E 454.839,57m; deste, segue confrontando com Lote 22 - Maria de Lurdes da Rosa, com os seguintes azimutes e distâncias, 105°53'52" e 18,83m até o vértice 37, de coordenadas N 6.939.634,93m e E 454.857,68m; deste, segue confrontando com Lote 01 - Heleno Magnanti e Daniela Ambrosia Metz Strogulski, com os seguintes azimutes e distâncias, 190°52'47" e 9,28m até o vértice 38, de coordenadas N 6.939.625,82m e E 454.855,93m; deste, segue confrontando com RUA EROTILDES JACOBI DOS SANTOS, com os seguintes azimutes e distâncias, 282°53'58" e 17,70m até o vértice 3, ponto inicial da descrição deste perímetro. Edificado com uma casa de madeira com 55,00m².

O Lote denominado nº 02 da Quadra 3B, do Loteamento denominado "LOTEAMENTO URUGUAI" localizado no BAIRRO URUGUAI, no município de BARRACÃO - RS, comarca de São José do Ouro - RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 311,07m² (trezentos e onze metros e sete décimos quadrados) e um perímetro assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 108, de coordenadas N 6.939.639,94m e E 454.949,90m; deste, segue confrontando com RUA DR. REGINALDO JACOB CARNEIRO, com os seguintes azimutes e distâncias, 176°58'50" e 11,94m até o vértice 111, de coordenadas N 6.939.628,02m e E 454.950,53m; deste, segue confrontando com Lote 01 - Ailton Guizzo, com os seguintes azimutes e distâncias, 279°56'56" e 26,49m até o vértice 110, de coordenadas N 6.939.632,59m e E 454.924,45m; deste, segue confrontando com Lote 03 - Oradi da Silva Pereira, com os seguintes azimutes e distâncias, 351°53'24" e 11,96m até o vértice 109, de coordenadas N 6.939.644,43m e E 454.922,76m; 99°23'59" e 27,52m até o vértice 108, ponto inicial da descrição deste perímetro. Edificado com uma casa de alvenaria com 106,00m².

O Lote denominado nº 04 da Quadra 3B, do Loteamento denominado "LOTEAMENTO URUGUAI" localizado no BAIRRO URUGUAI, no município de BARRACÃO - RS, comarca de São José do Ouro - RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 450,28m² (quatrocentos e cinquenta metros e vinte e oito decímetros quadrados) e um perímetro assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 106, de coordenadas N 6.939.670,17m e E 454.947,64m; deste, segue confrontando com RUA DR. REGINALDO JACOB CARNEIRO, com os seguintes azimutes e distâncias, 175°52'25" e 15,38 m até o vértice 107, de coordenadas N 6.939.654,83m e E 454.948,75m; deste, segue confrontando com Lote 03 - Oradi da Silva Pereira, com os seguintes azimutes e distâncias, 281°30'06" e 29,26m até o vértice 74, de coordenadas N 6.939.660,66m e E 454.920,08m; deste, segue confrontando com Lote 25 - Ivanete Brandão Padilha, com os seguintes azimutes e distâncias, 353°32'06" e 11,96m até o vértice 78, de coordenadas N 6.939.672,55m e E 454.918,73m; deste, segue confrontando com Lote 24 - Cristiano Ferreira de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias, 353°32'06" e 4,45m até o vértice 79, de coordenadas N 6.939.676,97m e E 454.918,23m; deste, segue confrontando com Lote 05 - Maico Ernani Alves da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias, 103°00'51" e 30,19m até o vértice 106, ponto inicial da descrição deste perímetro. Edificado com uma casa de alvenaria com 90,00m².

O Lote denominado nº 05 da Quadra 3B, do Loteamento denominado "LOTEAMENTO URUGUAI" localizado no BAIRRO URUGUAI, no município de BARRACÃO - RS, comarca de São José do Ouro - RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 348,49m² (trezentos e quarenta e oito metros e quarenta e nove decímetros quadrados) e um perímetro assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 105, de coordenadas N 6.939.682,07m e E 454.946,67m; deste, segue confrontando com RUA DR. REGINALDO JACOB CARNEIRO, com os seguintes azimutes e distâncias, 175°20'36" e 11,94m até o vértice 106, de coordenadas N 6.939.670,17m e E 454.947,64m; deste, segue confrontando com Lote 04 - Otaviano Teles dos Santos e Tereza Salete Santos dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias, 283°00'51" e 30,19m até o vértice 79, de coordenadas N 6.939.676,97m e E 454.918,23m; deste, segue confrontando com Lote 24 - Cristiano Ferreira de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias, 354°37'44" e 11,07m até o vértice 81, de coordenadas N 6.939.687,99m e E 454.917,20m; deste, segue confrontando com Lote 23 - Lori Perinetto Gonçalves e Tania Regina de Almeida, com os seguintes azimutes e distâncias, 355°24'32" e 1,21m até o vértice 82, de coordenadas N 6.939.689,20m e E 454.917,10m; deste, segue confrontando com Lote 06 - Silvana Santos Zorzan e João Cesar Carvalho, com os seguintes azimutes e distâncias, 103°32'55" e 30,42m até o vértice 105, ponto inicial da descrição deste perímetro. Sem edificações.

O Lote denominado nº 06 da Quadra 3B, do Loteamento denominado "LOTEAMENTO URUGUAI" localizado no BAIRRO URUGUAI, no município de BARRACÃO - RS, comarca de São José do Ouro - RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 349,58m² (trezentos e quarenta e nove metros e cinquenta e oito decímetros quadrados) e um perímetro assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 103, de coordenadas N 6.939.696,88m e E 454.945,70m; deste, segue confrontando com RUA DR. REGINALDO JACOB CARNEIRO, com os seguintes azimutes e distâncias, 176°14'07" e 14,85m até o vértice 105, de coordenadas N 6.939.682,07m e E 454.946,67m; deste, segue confrontando com Lote 05 - Maico Ernani Alves da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias, 283°32'55" e 30,42m até o vértice 82, de coordenadas N 6.939.689,20m e E 454.917,10m; deste, segue confrontando com Lote 23 - Lori Perinetto Gonçalves e Tania Regina de Almeida, com os seguintes azimutes e distâncias, 355°51'22" e 9,46m até o vértice 83, de coordenadas N 6.939.698,63m e E 454.916,42m; deste, segue confrontando com Lote 22 - Juventino Lopes Santana, com os seguintes azimutes e distâncias, 355°51'22" e 3,54 m até o vértice 84, de coordenadas N 6.939.702,16m e E 454.916,16m; deste, segue confrontando com Lote 07 - Lurdes dos Santos Zorzan e Saudino José Zorzan, com os seguintes azimutes e distâncias, 113°19'20" e 16,06m até o vértice 104, de coordenadas N 6.939.695,80m e E 454.930,91m; 85°49'05" e 14,83m até o vértice 103, ponto inicial da descrição deste perímetro. Edificado com uma casa mista de 76,00m².

O Lote denominado nº 07 da Quadra 3B, do Loteamento denominado "LOTEAMENTO URUGUAI" localizado no BAIRRO URUGUAI, no município de BARRACÃO - RS, comarca de São José do Ouro - RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 504,84m² (quinhentos e quatro metros e oitenta e quatro decímetros quadrados) e um perímetro assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 102, de coordenadas N 6.939.713,83m e E 454.944,59m; deste, segue confrontando com RUA DR. REGINALDO JACOB CARNEIRO, com os seguintes azimutes e distâncias, 176°14'07" e 16,99m até o vértice 103, de coordenadas N 6.939.696,88m e E 454.945,70m; deste, segue confrontando com Lote 06 - Silvana Santos Zorzan e João Cesar Carvalho, com os seguintes azimutes e distâncias, 265°49'05" e 14,83 m até o vértice 104, de coordenadas N 6.939.695,80m e E 454.930,91m; 293°19'20" e 16,06 m até o vértice 84, de coordenadas N 6.939.702,16m e E 454.916,16m; deste, segue confrontando com Lote 22 - Juventino Lopes Santana, com os seguintes azimutes e distâncias, 355°49'05" e 8,60m até o vértice 85, de coordenadas N 6.939.710,73m e E 454.915,53m; deste, segue confrontando com Lote 21 - Francisco Perinetto Goncalves e Inez Santana Gonçalves, com os seguintes azimutes e distâncias, 355°49'05" e 5,27m até o vértice 86, de coordenadas N 6.939.715,99m e E 454.915,15m; deste, segue confrontando com Lote 08 - Madalena Lorença Alves, com os seguintes azimutes e distâncias, 94°11'20" e 29,52m até o vértice 102, ponto inicial da descrição deste perímetro. Edificado com uma casa de alvenaria com 92,00m².

O Lote denominado nº 08 da Quadra 3B, do Loteamento denominado "LOTEAMENTO URUGUAI" localizado no BAIRRO URUGUAI, no município de BARRACÃO - RS, comarca de São José do Ouro - RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 297,45m² (duzentos e noventa e sete metros e quarenta e cinco decímetros quadrados) e um perímetro assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 101, de coordenadas N 6.939.723,98m e E 454.943,89m; deste, segue confrontando com RUA DR. REGINALDO JACOB CARNEIRO, com os seguintes azimutes e distâncias, 176°06'22" e 10,18m até o vértice 102, de coordenadas N 6.939.713,83m e E 454.944,59m; deste, segue confrontando com Lote 07 - Lurdes dos Santos Zorzan e Saudino José Zorzan, com os seguintes azimutes e distâncias, 274°11'20" e 29,52 m até o vértice 86, de coordenadas N 6.939.715,99m e E 454.915,15m; deste, segue confrontando com Lote 21 - Francisco Perinetto Gonçalves e Inez Santana Rua Gonçalves, com os seguintes azimutes e distâncias, 355°49'05" e 6,63m até o vértice 87, de coordenadas N 6.939.722,60m e E 454.914,67m; deste, segue confrontando com Lote 20 - Marcos Antonio Alves, com os seguintes azimutes e distâncias, 355°49'05" e 3,54 m até o vértice 88, de coordenadas N 6.939.726,13m e E 454.914,41m; deste, segue confrontando com Lote 09 - Francisca Padilha, com os seguintes azimutes e distâncias, 94°10'06" e 29,57m até o vértice 101, ponto inicial da descrição deste perímetro. Edificado com uma casa mista de 70,00m².

O Lote denominado nº 10 da Quadra 3B, do Loteamento denominado "LOTEAMENTO URUGUAI" localizado no BAIRRO URUGUAI, no município de BARRACÃO - RS, comarca de São José do Ouro - RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 464,09m² (quatrocentos e sessenta e quatro metros e nove décimos quadrados) e um perímetro assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 99, de coordenadas N 6.939.748,93m e E 454.947,66m; deste, segue confrontando com RUA DR. REGINALDO JACOB CARNEIRO, com os seguintes azimutes e distâncias, 194°46'56" e 15,35m até o vértice 100, de coordenadas N 6.939.734,08m e E 454.943,74m; deste, segue confrontando com Lote 09 - Francisca Padilha, com os seguintes azimutes e distâncias, 274°06'52" e 30,79m até o vértice 89, de coordenadas N 6.939.736,29m e E 454.913,03m; deste, segue confrontando com Lote 19 - José Padilha e Geneci Marinha Vieira Padilha, com os seguintes azimutes e distâncias, 17°24'43" e 14,01m até o vértice 90, de coordenadas N 6.939.749,66m e E 454.917,22m; deste, segue confrontando com Lote 18- Castorina Paulina Soares dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias, 16°44'08" e 1,83m até o vértice 91, de coordenadas N 6.939.751,42m e E 454.917,75m; deste, segue confrontando com Lote 11 - Ereni Francisco Gomes, com os seguintes azimutes e distâncias, 94°45'16" e 30,01 m até o vértice 99, ponto inicial da descrição deste perímetro. Sem edificações.

O Lote denominado nº 11 da Quadra 3B, do Loteamento denominado "LOTEAMENTO URUGUAI" localizado no BAIRRO URUGUAI, no município de BARRACÃO - RS, comarca de São José do Ouro - RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 343,26m² (trezentos e quarenta e três metros e vinte e seis decímetros quadrados) e um perímetro assim descrito Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 98, de coordenadas N 6.939.759,82m e E 454.951,17m; deste, segue confrontando com RUA DR. REGINALDO JACOB CARNEIRO, com os seguintes azimutes e distâncias, 197°51'43" e 11,45m até o vértice 99, de coordenadas N 6.939.748,93m e E 454.947,66m; deste, segue confrontando com Lote 10 - Idacir Angelo Baratieri, com os seguintes azimutes e distâncias, 274°45'16" e 30,01m até o vértice 91, de coordenadas N 6.939.751,42m e E 454.917,75m; deste, segue confrontando com Lote 18 - Castorina Paulina Soares dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias, 17°20'01" e 11,97m até o vértice 92, de coordenadas N 6.939.762,85m e E 454.921,32m; deste, segue confrontando com Lote 12 - João Francisco Pereira, com os seguintes azimutes e distâncias, 95°46'54" e 30,00 m até o vértice 98, ponto inicial da descrição deste perímetro. Edificado com uma casa de alvenaria com 72,00m².

O Lote denominado nº 13 da Quadra 3B, do Loteamento denominado "LOTEAMENTO URUGUAI" localizado no BAIRRO URUGUAI, no município de BARRACÃO - RS, comarca de São José do Ouro - RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 437,56m² (quatrocentos e trinta e sete metros e cinquenta e seis decímetros quadrados) e um perímetro assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 96, de coordenadas N 6.939.786,18m e E

454.958,83m; deste, segue confrontando com RUA DR. REGINALDO JACOB CARNEIRO, com os seguintes azimutes e distâncias, 196°06'26" e 14,93m até o vértice 97, de coordenadas N 6.939.771,83m e E 454.954,69m; deste, segue confrontando com Lote 12 - João Francisco Pereira, com os seguintes azimutes e distâncias, 274°14'54" e 29,95m até o vértice 93, de coordenadas N 6.939.774,05m e E 454.924,82m; deste, segue confrontando com Lote 17 - Luiz Antonio Stein e Francisca Mendes Stein, com os seguintes azimutes e distâncias, 17°21'56" e 15,17m até o vértice 94, de coordenadas N 6.939.788,53m e E 454.929,35m; deste, segue confrontando com Lote 17-Genoveva Natalia Alves, com os seguintes azimutes e distâncias: 94°33'15" e 29,58m até o vértice 96, ponto inicial da descrição deste perímetro. Edificado com uma casa de alvenaria com 76,00m².

O Lote denominado nº 16 da Quadra 3B, do Loteamento denominado "LOTEAMENTO URUGUAI" localizado no BAIRRO URUGUAI, no município de BARRACÃO - RS, comarca de São José do Ouro - RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 1.414,55m² (um mil, quatrocentos e quatorze metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados) e um perímetro assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 396, de coordenadas N 6.939.819,54m e E 455.051,42m; deste, segue confrontando com RUA DR. REGINALDO JACOB CARNEIRO, com os seguintes azimutes e distâncias, 271°32'18" e 42,84 m até o vértice 391, de coordenadas N 6.939.820,69m e E 455.008,60m; 271°42'35" e 2,01m até o vértice 392, de coordenadas N 6.939.820,75m e E 455.006,59m; deste, segue confrontando com Lote 15 - sendo Confrontante desconhecido, com os seguintes azimutes e distâncias, 24°12'00" e 48,01 m até o vértice 393, de coordenadas N 6.939.864,54m e E 455.026,27m; 105°13'55" e 8,72m até o vértice 393A, de coordenadas N 6.939.862,25m e E 455.034,68m; deste, segue confrontando com LADO DIREITO DA FAIXA DE DOMINIO DA RODOVIA FEDERAL - BR 470, com os seguintes azimutes e distâncias, 105°15'58" e 13,67 m até o vértice 394, de coordenadas N 6.939.858,65m e E 455.047,87m; deste, segue confrontando com RUA PORTO ALEGRE, com os seguintes azimutes e distâncias, 173°39'35" e 22,82m até o vértice 395, de coordenadas N 6.939.835,97m e E 455.050,39m; 176°24'46" e 16,46m até o vértice 396, ponto inicial da descrição deste perímetro. O imóvel possui um a área de faixa de domínio da rodovia BR 470 de 559,64m² e uma área não edificante de 613,25m². Edificado com uma casa de alvenaria com 70,00m² e um pavilhão de alvenaria com 240,00m².

O Lote denominado nº 17 da Quadra 3B, do Loteamento denominado "LOTEAMENTO URUGUAI" localizado no BAIRRO URUGUAI, no município de BARRACÃO - RS, comarca de São José do Ouro - RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 942,39m² (novecentos e quarenta e dois metros e trinta e nove decímetros quadrados) e um perímetro assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 53, de coordenadas N 6.939.794,17m e E 454.901,00m; deste, segue confrontando com Lote 15 - sendo confrontante desconhecido, com os seguintes azimutes e distâncias, 76°31'15" e 33,47m até o vértice 95, de coordenadas N 6.939.801,97m e E 454.933,55m; deste, segue confrontando com Lote 14 - Genoveva Natalia Alves, com os seguintes azimutes e distâncias, 197°21'56" e 14,08m até o vértice 94, de coordenadas N 6.939.788,53m e E 454.929,35m; deste, segue confrontando com, Lote 13 Gomercindo Ribeiro de Souza e Eduvirge Fatima dos Santos Souza, com os seguintes azimutes e distâncias, 197°21'56" e 15,17m até o vértice 93, de coordenadas N 6.939.774,05m e E 454.924,82m; deste, segue confrontando com Lote 12 - João Francisco Pereira, com os seguintes azimutes e distâncias, 197°21'56" e 11,74m até o vértice 92, de coordenadas N 6.939.762,85m e E 454.921,32m; deste, segue confrontando com Lote 18 - Castorina Paulina Soares dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias, 273°19'38" e 23,49 m até o vértice 54, de coordenadas N 6.939.764,21m e E 454.897,86m; deste, segue confrontando com RUA ATAÍDE MENDES DE LIMA, com os seguintes azimutes e distâncias, 5°59'26" e 30,12m até o vértice 53, ponto inicial da descrição deste perímetro. O imóvel possui uma faixa de domínio da Rodovia Estadual RS 343 de 2,13m² e uma faixa não edificante de 457,81m². Edificado com uma casa de alvenaria com 72,00m².

O Lote denominado nº 18 da Quadra 3B, do Loteamento denominado "LOTEAMENTO URUGUAI" localizado no BAIRRO URUGUAI, no município de BARRACÃO - RS, comarca de São José do Ouro - RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 285,76m² (duzentos e oitenta e cinco metros e setenta e seis decímetros quadrados) e um perímetro assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 54, de coordenadas N 6.939.764,21m e E 454.897,86m; deste, segue confrontando com Lote 17 - Luiz Antonio Stein e Francisca Mendes Stein, com os seguintes azimutes e distâncias, 93°19'38" e 23,49m até o vértice 92, de coordenadas N 6.939.762,85m e E 454.921,32m; deste, segue confrontando com Lote de Ereni Francisco Gomes, com os seguintes azimutes e distâncias, 197°20'01" e 11,97m até o vértice 91, de coordenadas N 6.939.751,42m e E 454.917,75m; deste, segue confrontando com Lote 10 - Idacir Angelo Baratieri, com os seguintes azimutes e distâncias, 196°44'08" e 1,83m até o vértice 90, de coordenadas N 6.939.749,66m e E 454.917,22m; deste, segue confrontando com Lote19 - José Padilha e Geneci Marinha Vieira Padilha, com os seguintes azimutes e distâncias, 276°13'13" e 20,78m até o vértice 55, de coordenadas N 6.939.751,91m e E 454.896,57m; deste, segue confrontando com RUA ATAÍDE MENDES DE LIMA, com os seguintes azimutes e distâncias: 6°00'07" e 12,37m até o vértice 54, ponto inicial da descrição deste perímetro. Edificado com uma casa mista de 90,00m².

O Lote denominado nº 19 da Quadra 3B, do Loteamento denominado "LOTEAMENTO URUGUAI" localizado no BAIRRO URUGUAI, no município de BARRACÃO - RS, comarca de São José do Ouro - RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 272,62m² (duzentos e setenta e dois metros e sessenta e dois decímetros quadrados) e um perímetro assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 55, de coordenadas N 6.939.751,91m e E 454.896,57m; deste, segue confrontando com Lote 18 - Castorina Paulina Soares dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias, 96°13'13" e 20,78m até o vértice 90, de coordenadas N 6.939.749,66m e E 454.917,22m; deste, segue confrontando com Lote 10 - Idacir Angelo Baratieri, com os seguintes azimutes e distâncias, 197°24'43" e 14,01m até o vértice 89, de coordenadas N 6.939.736,29m e E 454.913,03m; deste, segue confrontando com Lote 20 - Marcos Antonio Alves, com os seguintes azimutes e distâncias, 273°28'41" e 17,80m até o vértice 56, de coordenadas N 6.939.737,37m e E 454.895,26m; deste, segue confrontando com RUA ATAÍDE MENDES DE LIMA, com os seguintes azimutes e distâncias, 5°08'28" e 14,60m até o vértice 55, ponto inicial da descrição deste perímetro. Edificado com uma casa mista de 61,00m².

O Lote denominado nº 20 da Quadra 3B, do Loteamento denominado "LOTEAMENTO URUGUAI" localizado no BAIRRO URUGUAI, no município de BARRACÃO - RS, comarca de São José do Ouro - RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 262,18m² (duzentos e sessenta e dois metros e dezoito decímetros quadrados) e um perímetro assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 56, de coordenadas N 6.939.737,37m e E 454.895,26m; deste, segue confrontando com Lote 19 - José Padilha e Geneci Marinha Vieira Padilha, com os seguintes azimutes e distâncias, 93°28'41" e 17,80m até o vértice 89, de coordenadas N 6.939.736,29m e E 454.913,03m; deste, segue confrontando com Lote 09 - Francisca Padilha, com os seguintes azimutes e distâncias, 172°16'34" e 10,25m até o vértice 88, de coordenadas N 6.939.726,13m e E 454.914,41m; deste, segue confrontando com Lote 08 - Madalena Lorença Alves, com os seguintes azimutes e distâncias, 175°49'05" e 3,54m até o vértice 87, de coordenadas N 6.939.722,60m e E 454.914,67m; deste, segue confrontando com Lote 21 - Francisco Perinetto Gonçalves e Inez Santana Gonçalves, com os seguintes azimutes e distâncias, 273°34'33" e 20,74m até o vértice 57, de coordenadas N 6.939.723,90m e E 454.893,97m; deste, segue confrontando com RUA ATAÍDE MENDES DE LIMA, com os seguintes azimutes e distâncias, 5°28'02" e 13,54m até o vértice 56, ponto inicial da descrição deste perímetro. Edificado com um rancho de madeira de 18,00m².

O Lote denominado nº 21 da Quadra 3B, do Loteamento denominado "LOTEAMENTO URUGUAI" localizado no BAIRRO URUGUAI, no município de BARRACÃO - RS, comarca de São José do Ouro - RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 258,76m² (duzentos e cinquenta e oito metros e setenta e seis decímetros quadrados) e um perímetro assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 58, de coordenadas N 6.939.712,00m e E 454.892,72m; deste, segue confrontando com RUA ATAÍDE MENDES DE LIMA, com os seguintes azimutes e distâncias, 5°59'36" e 11,96m até o vértice 57, de

coordenadas N 6.939.723,90m e E 454.893,97m; deste, segue confrontando com Lote 20 - Marcos Antonio Alves, com os seguintes azimutes e distâncias, 93°34'33" e 20,74m até o vértice 87, de coordenadas N 6.939.722,60m e E 454.914,67m; deste, segue confrontando com Lote 08 - Madalena Lorença Alves, com os seguintes azimutes e distâncias, 175°49'05" e 6,63m até o vértice 86, de coordenadas N 6.939.715,99m e E 454.915,15m; deste, segue confrontando com Lote 07 - Lurdes dos Santos Zorzan e Saudino José Zorzan, com os seguintes azimutes e distâncias, 175°49'05" e 5,27 m até o vértice 85, de coordenadas N 6.939.710,73m e E 454.915,53m; deste, segue confrontando com Lote 22 - Juventino Lopes Santana, com os seguintes azimutes e distâncias, 273°10'39" e 22,85 m até o vértice 58, ponto inicial da descrição deste perímetro. Edificado com uma casa de madeira com 67,00m².

O Lote denominado nº 22 da Quadra 3B, do Loteamento denominado "LOTEAMENTO URUGUAI" localizado no BAIRRO URUGUAI, no município de BARRACÃO - RS, comarca de São José do Ouro - RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 283,93m² (duzentos e oitenta e três metros e noventa e três decímetros quadrados) e um perímetro assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 59, de coordenadas N 6.939.700,15m e E 454.891,80m; deste, segue confrontando com RUA ATAÍDE MENDES DE LIMA, com os seguintes azimutes e distâncias, 4°25'39" e 11,88m até o vértice 58, de coordenadas N 6.939.712,00m e E 454.892,72m; deste, segue confrontando com Lote 21 - Francisco Perinetto Gonçalves e Inez Santana Gonçalves, com os seguintes azimutes e distâncias, 93°10'39" e 22,85m até o vértice 85, de coordenadas N 6.939.710,73m e E 454.915,53m; deste, segue confrontando com Lote 07 - Lurdes dos Santos Zorzan e Saudino José Zorzan, com os seguintes azimutes e distâncias, 175°49'05" e 8,60m até o vértice 84, de coordenadas N 6.939.702,16m e E 454.916,16m; deste, segue confrontando com Lote 06 - Silvana Santos Zorzan e João Cesar Carvalho, com os seguintes azimutes e distâncias, 175°51'22" e 3,54m até o vértice 83, de coordenadas N 6.939.698,63m e E 454.916,42m; deste, segue confrontando com Lote 23 - Lori Perinetto Gonçalves e Tania Regina de Almeida, com os seguintes azimutes e distâncias, 273°31'53" e 24,66m até o vértice 59, ponto inicial da descrição deste perímetro. Edificado com uma casa de madeira com 46,00m².

O Lote denominado nº 23 da Quadra 3B, do Loteamento denominado "LOTEAMENTO URUGUAI" localizado no BAIRRO URUGUAI, no município de BARRACÃO - RS, comarca de São José do Ouro - RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 284,47m² (duzentos e oitenta e quatro metros e quarenta e sete decímetros quadrados) e um perímetro assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 59, de coordenadas N 6.939.700,15m e E 454.891,80m; deste, segue confrontando com Lote 22 - Juventino Lopes Santana, com os seguintes azimutes e distâncias, 93°31'53" e 24,66 m até o vértice 83, de coordenadas N 6.939.698,63m e E 454.916,42m; deste, segue confrontando com Lote 06 - Silvana Santos Zorzan e João Cesar Carvalho, com os seguintes azimutes e distâncias, 175°51'22" e 9,46m até o vértice 82, de coordenadas N 6.939.689,20m e E 454.917,10m; deste, segue confrontando com Lote 05 - Maico Ernani Alves da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias, 175°24'32" e 1,21m até o vértice 81, de coordenadas N 6.939.687,99m e E 454.917,20m; deste, segue confrontando com Lote 24 - Cristiano Ferreira de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias, 270°48'34" e 26,12m até o vértice 60, de coordenadas N 6.939.688,36m e E 454.891,08m; deste, segue confrontando com RUA ATAÍDE MENDES DE LIMA, com os seguintes azimutes e distâncias, 3°31'53" e 11,81m até o vértice 59, ponto inicial da descrição deste perímetro. Sem edificações.

O Lote denominado nº 24 da Quadra 3B, do Loteamento denominado "LOTEAMENTO URUGUAI" localizado no BAIRRO URUGUAI, no município de BARRACÃO - RS, comarca de São José do Ouro - RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 377,10m² (trezentos e setenta e sete metros e dez decímetros quadrados) e um perímetro assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 61, de coordenadas N 6.939.676,10m e E 454.890,24m; deste, segue confrontando com RUA ATAÍDE MENDES DE LIMA, com os seguintes azimutes e distâncias, 3°52'55" e 12,29 m até o vértice 60, de coordenadas N 6.939.688,36m e E 454.891,08m; deste, segue confrontando com Lote 23 - Lori Perinetto Gonçalves e Tania Regina de Almeida, com os seguintes azimutes e distâncias, 90°48'34" e 26,12m até o vértice 81, de coordenadas N 6.939.687,99m e E 454.917,20m; deste, segue confrontando com Lote 05 - Maico Ernani Alves da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias, 174°37'44" e 11,07m até o vértice 79, de coordenadas N 6.939.676,97m e E 454.918,23m; deste, segue confrontando com Lote 04 - Otaviano Teles dos Santos e Tereza Salete Santos dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias, 173°32'06" e 4,45m até o vértice 78, de coordenadas N 6.939.672,55m e E 454.918,73m; deste, segue confrontando com Lote 25- Ivanete Brandão Padilha, com os seguintes azimutes e distâncias, 277°06'07" e 28,71m até o vértice 61, ponto inicial da descrição deste perímetro. Edificado com uma casa de alvenaria de 144,00m².

O Lote denominado nº 26 da Quadra 3B, do Loteamento denominado "LOTEAMENTO URUGUAI" localizado no BAIRRO URUGUAI, no município de BARRACÃO - RS, comarca de São José do Ouro - RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 606,29m² (seiscentos e seis metros e vinte e nove decímetros quadrados) e um perímetro assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 62, de coordenadas N 6.939.663,86m e E 454.888,91m; deste, segue confrontando com Lote 25 - Ivanete Brandão Padilha, com os seguintes azimutes e distâncias, 110°32'29" e 14,43m até o vértice 77, de coordenadas N 6.939.658,80m e E 454.902,43m; 24°41'20" e 7,32m até o vértice 76, de coordenadas N 6.939.665,45m e E 454.905,49m; 108°09'28" e 15,36m até o vértice 74, de coordenadas N 6.939.660,66m e E 454.920,08m; deste, segue confrontando com Lote 03 - Oradi da Silva Pereira, com os seguintes azimutes e distâncias, 188°40'04" e 12,12m até o vértice 73, de coordenadas N 6.939.648,69m e E 454.918,25m; 191°52'46" e 8,92 m até o vértice 72, de coordenadas N 6.939.639,96m e E 454.916,42m; deste, segue confrontando com Lote 29 - Laurindo Alves Pereira e Tereza Hermes da Rosa Pereira, com os seguintes azimutes e distâncias, 278°30'22" e 7,22m até o vértice 67, de coordenadas N 6.939.641,03m e E 454.909,28m; deste, segue confrontando com Lote 28 - Sendo confrontante desconhecido, com os seguintes azimutes e distâncias, 282°22'12" e 11,94m até o vértice 66, de coordenadas N 6.939.643,58m e E 454.897,62m; deste, segue confrontando com Lote 27 - Gercioni Aparecida dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias, 282°22'12" e 10,97m até o vértice 63, de coordenadas N 6.939.645,93m e E 454.886,90m; deste, segue confrontando com RUA ATAÍDE MENDES DE LIMA, com os seguintes azimutes e distâncias, 6°23'34" e 18,04m até o vértice 62, ponto inicial da descrição deste perímetro. Edificado com uma casa de alvenaria com 86,00m².

O Lote denominado nº 27 da Quadra 3B, do Loteamento denominado "LOTEAMENTO URUGUAI" localizado no BAIRRO URUGUAI, no município de BARRACÃO - RS, comarca de São José do Ouro - RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 313,68m² (trezentos e treze metros e sessenta e oito decímetros quadrados) e um perímetro assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 64, de coordenadas N 6.939.621,09m e E 454.884,51m; deste, segue confrontando com RUA ATAÍDE MENDES DE LIMA, com os seguintes azimutes e distâncias, 5°30'20" e 24,95 m até o vértice 63, de coordenadas N 6.939.645,93m e E 454.886,90m; deste, segue confrontando com Lote 26 - Darci Terra Ferreira e Jurema Ilse Ferreira, com os seguintes azimutes e distâncias, 102°22'12" e 10,97m até o vértice 66, de coordenadas N 6.939.643,58m e E 454.897,62m; deste, segue confrontando com Lote 28 - sendo Confrontante desconhecido, com os seguintes azimutes e distâncias, 177°13'21" e 25,08m até o vértice 65, de coordenadas N 6.939.618,53m e E 454.898,83m; deste, segue confrontando com RUA EROTILDES JACOBI DOS SANTOS, com os seguintes azimutes e distâncias, 280°08'32" e 14,55m até o vértice 64, ponto inicial da descrição deste perímetro. Edificado com uma casa de alvenaria com 87,00m².

O Lote denominado nº 29 da Quadra 3B, do Loteamento denominado "LOTEAMENTO URUGUAI" localizado no BAIRRO URUGUAI, no município de BARRACÃO - RS, comarca de São José do Ouro - RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 290,68m² (duzentos e noventa metros e sessenta e oito decímetros quadrados) e um perímetro assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 68, de coordenadas N 6.939.616,13m e E 454.910,60m; deste, segue confrontando com Lote 28 - sendo confrontante desconhecido, com os seguintes azimutes e distâncias, 356°57'27" e 24,93 m até o vértice 67, de coordenadas N 6.939.641,03m e E 454.909,28m; deste, segue confrontando com Lote 26 - Darci Terra Ferreira e Jurema Ilse Ferreira, com os seguintes azimutes e distâncias, 98°30'22" e 7,22m até o vértice 72, de coordenadas N 6.939.639,96m e E 454.916,42m;

deste, segue confrontando com Lote 03 - Oradi da Silva Pereira, com os seguintes azimutes e distâncias, 98°30'22" e 4,23m até o vértice 71, de coordenadas N 6.939.639,33m e E 454.920,60m; 173°39'57" e 6,42m até o vértice 70, de coordenadas N 6.939.632,95m e E 454.921,31m; deste, segue confrontando com Lote 01 - Ailton Guizzo, com os seguintes azimutes e distâncias, 176°42'04" e 19,01m até o vértice 69, de coordenadas N 6.939.613,97m e E 454.922,40m; deste, segue confrontando com RUA EROTILDES JACOBI DOS SANTOS, com os seguintes azimutes e distâncias, 280°22'24" e 12,00m até o vértice 68, ponto inicial da descrição deste perímetro. Edificado com uma casa de alvenaria com 60,00m².

O Lote denominado nº 02 da Quadra 7B, do Loteamento denominado "LOTEAMENTO URUGUAI" localizado no BAIRRO URUGUAI, no município de BARRACÃO - RS, comarca de São José do Ouro - RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 380,22m² (trezentos e oitenta metros e vinte e dois decímetros quadrados) e um perímetro assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 164, de coordenadas N 6.939.517,03m e E 455.018,45m; deste, segue confrontando com Lote 03 - Diego Nunes Toniollo, com os seguintes azimutes e distâncias, 1°25'19" e 16,22m até o vértice 165, de coordenadas N 6.939.533,24m e E 455.018,85m; deste, segue confrontando com Lote 01 - sendo confrontante desconhecido, com os seguintes azimutes e distâncias, 94°41'26" e 24,00m até o vértice 162, de coordenadas N 6.939.531,27m e E 455.042,77m; deste, segue confrontando com RUA PORTO ALEGRE, com os seguintes azimutes e distâncias, 185°16'57" e 16,23m até o vértice 163, de coordenadas N 6.939.515,11m e E 455.041,28m; deste, segue confrontando com RUA ALÍPIO T. DE MIRANDA, com os seguintes azimutes e distâncias, 274°47'11" e 22,91m até o vértice 164, ponto inicial da descrição deste perímetro. O imóvel possui uma área não edificante de 18.42m².Edificado com uma casa de alvenaria 120,00m².

O Lote denominado nº 03 da Quadra 7B, do Loteamento denominado "LOTEAMENTO URUGUAI" localizado no BAIRRO URUGUAI, no município de BARRACÃO - RS, comarca de São José do Ouro - RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 380,22m² (trezentos e oitenta metros e vinte e dois decímetros quadrados) e um perímetro assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 164, de coordenadas N 6.939.517,03m e E 455.018,45m; deste, segue confrontando com RUA ALÍPIO T. DE MIRANDA, com os seguintes azimutes e distâncias, 274°47'11" e 23,80 m até o vértice 169, de coordenadas N 6.939.519,01m e E 454.994,73m; deste, segue confrontando com Lote 04 - Ivete do Carmo Toniollo, com os seguintes azimutes e distâncias, 3°32'18" e 15,99m até o vértice 168, de coordenadas N 6.939.534,98m e E 454.995,72m; deste, segue confrontando com Lote 05 - sendo confrontante desconhecido, com os seguintes azimutes e distâncias, 90°12'46" e 3,15m até o vértice 167, de coordenadas N 6.939.534,96m e E 454.998,86m; 95°20'02" e 7,66m até o vértice 166, de coordenadas N 6.939.534,25m e E 455.006,49m; confrontando com Lote 01 - sendo confrontante desconhecido, com os seguintes azimutes e distâncias, 94°41'26" e 12,40m até o vértice 165, de coordenadas N 6.939.533,24m e E 455.018,85m; deste, segue confrontando com Lote 02- Maria Carolina Nunes Toniollo, com os seguintes azimutes e distâncias, 181°25'19" e 16,22m até o vértice 164, ponto inicial da descrição deste perímetro. Sem Benfeitorias.

O Lote denominado nº 04 da Quadra 7B, do Loteamento denominado "LOTEAMENTO URUGUAI" localizado no BAIRRO URUGUAI, no município de BARRACÃO - RS, comarca de São José do Ouro - RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 380,22m² (trezentos e oitenta metros e vinte e dois decímetros quadrados) e um perímetro assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 169, de coordenadas N 6.939.519,01m e E 454.994,73m; deste, segue confrontando com RUA ALÍPIO T. DE MIRANDA, com os seguintes azimutes e distâncias, 274°47'11" e 24,32 m até o vértice 170, de coordenadas N 6.939.521,04m e E 454.970,50m; deste, segue confrontando com RUA DR. REGINALDO JACOB CARNEIRO, com os seguintes azimutes e distâncias, 354°51'34" e 14,09m até o vértice 171, de coordenadas N 6.939.535,07m e E 454.969,23m; deste, segue confrontando com o Lote 05 - sendo Confrontante desconhecido, com os seguintes azimutes e distâncias, 90°12'46" e 26,48m até o vértice 168, de coordenadas N 6.939.534,98m e E 454.995,72m; deste, segue confrontando com Lote 03 - Diego Nunes Toniollo, com os seguintes azimutes e distâncias, 183°32'18" e 15,99m até o vértice 169, ponto inicial da descrição deste perímetro. Sem Benfeitorias.

O Lote denominado nº 08 da Quadra 7B, do Loteamento denominado "LOTEAMENTO URUGUAI" localizado no BAIRRO URUGUAI, no município de BARRACÃO - RS, comarca de São José do Ouro - RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 356,87m² (trezentos e cinquenta e seis metros e oitenta e sete decímetros quadrados) e um perímetro assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 172, de coordenadas N 6.939.599,05m e E 454.964,37m; deste, segue confrontando com RUA DR. REGINALDO JACOB CARNEIRO, com os seguintes azimutes e distâncias, 356°40'57" e 11,85 m até o vértice 173, de coordenadas N 6.939.610,88m e E 454.963,68m; deste, segue confrontando com Lote 09 - Fernando Bonfim, com os seguintes azimutes e distâncias, 82°20'42" e 30,37m até o vértice 174, de coordenadas N 6.939.614,93m e E 454.993,78m; deste, segue confrontando com Lote 42- sendo Confrontante desconhecido, com os seguintes azimutes e distâncias, 174°15'40" e 11,50m até o vértice 175, de coordenadas N 6.939.603,49m e E 454.994,93m; confrontando com o Lote 07 - Ari Guizzo, com os seguintes azimutes e distâncias, 261°44'08" e 30,88m até o vértice 172, ponto inicial da descrição deste perímetro. Edificado com uma casa de alvenaria de 90,00m².

O Lote denominado nº 10 da Quadra 7B, do Loteamento denominado "LOTEAMENTO URUGUAI" localizado no BAIRRO URUGUAI, no município de BARRACÃO - RS, comarca de São José do Ouro - RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 343,65m² (trezentos e quarenta e três metros e sessenta e cinco decímetros quadrados) e um perímetro assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 176, de coordenadas N 6.939.623,15m e E 454.962,73m; deste, segue confrontando com RUA DR. REGINALDO JACOB CARNEIRO, com os seguintes azimutes e distâncias, 354°26'03" e 11,86m até o vértice 177, de coordenadas N 6.939.634,96m e E 454.961,58m; deste, segue confrontando com Lote 11 - Nara Rodrigues, com os seguintes azimutes e distâncias, 82°32'07" e 29,98m até o vértice 178, de coordenadas N 6.939.638,85m e E 454.991,31m; deste, segue confrontando com RUA 05, com os seguintes azimutes e distâncias, 173°54'19" e 8,76 m até o vértice 179, de coordenadas N 6.939.630,14m e E 454.992,24m; deste, segue confrontando com Lote 13 - sendo Confrontante desconhecido, com os seguintes azimutes e distâncias, 173°57'53" e 2,28m até o vértice 180, de coordenadas N 6.939.627,87m e E 454.992,48m; deste, segue confrontando com Lote 09 - Fernando Bonfim, com os seguintes azimutes e distâncias, 260°59'06" e 30,12 m até o vértice 176, ponto inicial da descrição deste perímetro. Sem Benfeitorias

O Lote denominado nº 15 da Quadra 7B, do Loteamento denominado "LOTEAMENTO URUGUAI" localizado no BAIRRO URUGUAI, no município de BARRACÃO - RS, comarca de São José do Ouro - RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 223,57m² (duzentos e vinte e três metros e cinquenta e sete decímetros quadrados) e um perímetro assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 224, de coordenadas N 6.939.642,76m e E 454.996,79m; deste, segue confrontando com RUA 05, com os seguintes azimutes e distâncias, 356°53'12" e 11,80m até o vértice 225, de coordenadas N 6.939.654,55m e E 454.996,15m; deste, segue confrontando com Lote 16 -Gervazio de Jesus dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias, 85°51'39" e 18,99m até o vértice 221, de coordenadas N 6.939.655,92m e E 455.015,09m; deste, segue confrontando com Lote 39 - sendo Confrontante desconhecido, com os seguintes azimutes e distâncias, 176°50'20" e 5,91 m até o vértice 222, de coordenadas N 6.939.650,02m e E 455.015,42m; deste, segue confrontando com Lote 40 - Claudir Stanguerlim, com os seguintes azimutes e distâncias, 177°50'17" e 5,86m até o vértice 223, de coordenadas N 6.939.644,16m e E 455.015,64m; deste, segue confrontando com lote14-Alexandre Figueiredo, com os seguintes azimutes e distâncias: 265°45'20" e 18,90m até o vértice 224, ponto inicial da descrição deste perímetro. Edificado com uma casa mista com 76,00m².

O Lote denominado nº 16 da Quadra 7B, do Loteamento denominado "LOTEAMENTO URUGUAI" localizado no BAIRRO URUGUAI, no município de BARRACÃO - RS, comarca de São José do Ouro - RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 220,11m² (duzentos e vinte metros e onze decímetros quadrados) e um perímetro assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 225, de

coordenadas N 6.939.654,55m e E 454.996,15m; deste, segue confrontando com RUA 05, com os seguintes azimutes e distâncias, 354°42'15" e 11,86m até o vértice 226, de coordenadas N 6.939.666,36m e E 454.995,05m; deste, segue confrontando com Lote 17-Leonides Evangelista da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias, 87°21'32" e 18,93m até o vértice 220, de coordenadas N 6.939.667,23m e E 455.013,96m; deste, segue confrontando com Lote 39 - sendo confrontante desconhecido, com os seguintes azimutes e distâncias, 174°17'33" e 11,37 m até o vértice 221, de coordenadas N 6.939.655,92m e E 455.015,09m; deste, segue confrontando com Lote 15 - Antonio Cardoso Ivete Fatima de Souza da Silva Cardoso, com os seguintes azimutes e distâncias: 265°51'39" e 18,99m até o vértice 225, ponto inicial da descrição deste perímetro. Edificado com uma casa de madeira de 70,00m².

O Lote denominado nº 17 da Quadra 7B, do Loteamento denominado "LOTEAMENTO URUGUAI" localizado no BAIRRO URUGUAI, no município de BARRACÃO - RS, comarca de São José do Ouro - RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 359,08m² (trezentos e cinquenta e nove metros e oito décimos quadrados) e um perímetro assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 226, de coordenadas N 6.939.666,36m e E 454.995,05m; deste, segue confrontando com RUA 05, com os seguintes azimutes e distâncias, 356°13'20" e 18,97m até o vértice 227, de coordenadas N 6.939.685,29m e E 454.993,80m; deste, segue confrontando com Lote 18- Constantina Nunes do Amaral, com os seguintes azimutes e distâncias, 87°43'39" e 17,65m até o vértice 218, de coordenadas N 6.939.685,99m e E 455.011,44m; deste, segue confrontando com Lote 38 - sendo Confrontante desconhecido, com os seguintes azimutes e distâncias, 87°33'48" e 1,41 m até o vértice 219, de coordenadas N 6.939.686,05m e E 455.012,85m; 176°37'29" e 18,85m até o vértice 220, de coordenadas N 6.939.667,23m e E 455.013,96m; deste, segue confrontando com Lote 16 - Gervazio de Jesus dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias, 267°21'57" e 18,93m até o vértice 226, ponto inicial da descrição deste perímetro. Edificado com uma casa de alvenaria, de 100,00m².

O Lote denominado nº 18 da Quadra 7B, do Loteamento denominado "LOTEAMENTO URUGUAI" localizado no BAIRRO URUGUAI, no município de BARRACÃO - RS, comarca de São José do Ouro - RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 291,05m² (duzentos e noventa e um metros e cinco décimos quadrados) e um perímetro assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 227, de coordenadas N 6.939.685,29m e E 454.993,80m; deste, segue confrontando com RUA 05, com os seguintes azimutes e distâncias, 357°43'45" e 15,95m até o vértice 228, de coordenadas N 6.939.701,23m e E 454.993,17m; deste, segue confrontando com Lote 19 -Vidalvina Correia de Melo Longo, com os seguintes azimutes e distâncias, 91°23'34" e 20,33m até o vértice 216, de coordenadas N 6.939.700,73m e E 455.013,49m; deste, segue confrontando com Lote 37 - sendo Confrontante desconhecido, com os seguintes azimutes e distâncias, 187°55'17" e 7,80m até o vértice 217, de coordenadas N 6.939.693,01m e E 455.012,42m; deste, segue confrontando com Lote 38 - sendo Confrontante desconhecido, com os seguintes azimutes e distâncias, 187°55'17" e 7,09m até o vértice 218, de coordenadas N 6.939.685,99m e E 455.011,44m; deste, segue confrontando com Lote 17 - Leonides Evangelista da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 267°42'52" e 17,65m até o vértice 227, ponto inicial da descrição deste perímetro. Edificado com uma casa de alvenaria, de 94,000m².

O Lote denominado nº 19 da Quadra 7B, do Loteamento denominado "LOTEAMENTO URUGUAI" localizado no BAIRRO URUGUAI, no município de BARRACÃO - RS, comarca de São José do Ouro - RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 181,89m² (cento e oitenta e um metros e oitenta e nove decímetros quadrados) e um perímetro assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 228, de coordenadas N 6.939.701,23m e E 454.993,17m; deste, segue confrontando com RUA 05, com os seguintes azimutes e distâncias, 1°57'45" e 9,81m até o vértice 229, de coordenadas N 6.939.711,03m e E 454.993,51m; deste, segue confrontando com lote 20 - Volnei Luz de Lima Luciane Brusso de Lima, com os seguintes azimutes e distâncias, 93°35'49" e 18,21m até o vértice 214, de coordenadas N 6.939.709,89m e E 455.011,68m; deste, segue confrontando com lote 36 - Pedro Mandelli, com os seguintes azimutes e distâncias, 168°48'21" e 1,58m até o vértice 215, de coordenadas N 6.939.708,34m e E 455.011,98m; deste, segue confrontando com Lote 37 - sendo Confrontante desconhecido, com os seguintes azimutes e distâncias, 168°48'21" e 7,76m até o vértice 216, de coordenadas N 6.939.700,73m e E 455.013,49m; deste, segue confrontando com lote 18-Constantina Nunes do Amaral, com os seguintes azimutes e distâncias: 271°23'34" e 20,33m até o vértice 228, ponto inicial da descrição deste perímetro. Edificado com uma casa de alvenaria de 53,00m².

O Lote denominado nº 20 da Quadra 7B, do Loteamento denominado "LOTEAMENTO URUGUAI" localizado no BAIRRO URUGUAI, no município de BARRACÃO - RS, comarca de São José do Ouro - RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 401,46m² (quatrocentos e um metros e quarenta e seis decímetros quadrados) e um perímetro assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 229, de coordenadas N 6.939.711,03m e E 454.993,51m; deste, segue confrontando com RUA 05, com os seguintes azimutes e distâncias, 2°35'21" e 23,73m até o vértice 230, de coordenadas N 6.939.734,74m e E 454.994,58m; deste, segue confrontando com lote 21- Geraci Maria da Rosa Enoel Verissimo da Rosa, com os seguintes azimutes e distâncias, 95°19'52" e 16,02m até o vértice 212, de coordenadas N 6.939.733,25m e E 455.010,53m; deste, segue confrontando com Lote 35 - Neiva Aparecida Gasperim de Lima, com os seguintes azimutes e distâncias, 177°10'52" e 9,97m até o vértice 213, de coordenadas N 6.939.723,29m e E 455.011,02m; deste, segue confrontando com Lote 36 - Pedro Mandelli, com os seguintes azimutes e distâncias, 177°10'52" e 13,41m até o vértice 214, de coordenadas N 6.939.709,89m e E 455.011,68m; deste, segue confrontando com Lote 19 - Vidalvina Correia de Melo Longo, com os seguintes azimutes e distâncias: 273°35'49" e 18,21m até o vértice 229, ponto inicial da descrição deste perímetro. Edificado com um casa de alvenaria de 154,00m².

O Lote denominado nº 21 da Quadra 7B, do Loteamento denominado "LOTEAMENTO URUGUAI" localizado no BAIRRO URUGUAI, no município de BARRACÃO - RS, comarca de São José do Ouro - RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 206,97m² (duzentos e seis metros e noventa e sete decímetros quadrados) e um perímetro assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 230, de coordenadas N 6.939.734,74m e E 454.994,58m; deste, segue confrontando com RUA 05, com os seguintes azimutes e distâncias, 0°51'07" e 14,80m até o vértice 204, de coordenadas N 6.939.749,53m e E 454.994,80m; deste, segue confrontando com Lote 22 - José Freidésio Batista Rosenei Ferreira da Silva Batista, com os seguintes azimutes e distâncias, 106°32'27" e 15,96m até o vértice 209, de coordenadas N 6.939.744,99m e E 455.010,09m; deste, segue confrontando com Lote 34 - João Augusto Poletto Gleiser Silveira Hoffmann Poletto, com os seguintes azimutes e distâncias, 177°53'09" e 2,64m até o vértice 211, de coordenadas N 6.939.742,35m e E 455.010,19m; deste, segue confrontando com Lote 35 - Neiva Aparecida Gasperim de Lima, com os seguintes azimutes e distâncias, 177°53'09" e 9,11m até o vértice 212, de coordenadas N 6.939.733,25m e E 455.010,53m; deste, segue confrontando com Lote 20 - Volnei Luz de Lima Luciane Brusso de Lima, com os seguintes azimutes e distâncias: 275°19'52" e 16,02m até o vértice 230, ponto inicial da descrição deste perímetro. Edificado com uma casa de alvenaria de 75,00m².

O Lote denominado nº 22 da Quadra 7B, do Loteamento denominado "LOTEAMENTO URUGUAI" localizado no BAIRRO URUGUAI, no município de BARRACÃO - RS, comarca de São José do Ouro - RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 505,01m² (quinhentos e cinco metros e um milésimo quadrado) e um perímetro assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 204, de coordenadas N 6.939.749,53m e E 454.994,80m; deste, segue confrontando com RUA 05, com os seguintes azimutes e distâncias, 288°56'55" e 4,59m até o vértice 200, de coordenadas N 6.939.751,02m e E 454.990,46m; deste, segue confrontando com Lote 29 - Juliete Macedo, com os seguintes azimutes e distâncias, 13°02'50" e 14,77m até o vértice 199, de coordenadas N 6.939.765,41m e E 454.993,79m; deste, segue confrontando com lote 30- Margarida Lemes da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias, 354°25'56" e 11,95m até o vértice 198, de coordenadas N 6.939.777,30m e E 454.992,64m; deste, segue confrontando com Lote 32 - Maria Nilze Gobetti, com os seguintes azimutes e distâncias, 83°57'50" e 15,73m até o vértice 207, de coordenadas N 6.939.778,95m e E 455.008,28m; deste, segue confrontando com Lote

33 - Poletto Poletto e Cia LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias, 176°56'15" e 17,58m até o vértice 208, de coordenadas N 6.939.761,40m e E 455.009,22m; deste, segue confrontando com Lote 34 - João Augusto Poletto Gleiser Silveira Hoffmann Poletto, com os seguintes azimutes e distâncias, 176°56'15" e 16,43m até o vértice 209, de coordenadas N 6.939.744,99m e E 455.010,09m; deste, segue confrontando com Lote 21 - Geraci Maria da Rosa Enoel Verissimo da Rosa, com os seguintes azimutes e distâncias: 286°32'27" e 15,96m até o vértice 204, ponto inicial da descrição deste perímetro. Edificado com uma casa mista 76,00m².

O Lote denominado nº 23 da Quadra 7B, do Loteamento denominado "LOTEAMENTO URUGUAI" localizado no BAIRRO URUGUAI, no município de BARRACÃO - RS, comarca de São José do Ouro - RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 312,82m² (trezentos e doze metros e oitenta e dois decímetros quadrados) e um perímetro assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 181, de coordenadas N 6.939.677,69m e E 454.959,05m; deste, segue confrontando com RUA DR. REGINALDO JACOB CARNEIRO, com os seguintes azimutes e distâncias, 355°48'51" e 10,28m até o vértice 182, de coordenadas N 6.939.687,94m e E 454.958,30m; deste, segue confrontando com Lote 24 - Constantina Nunes do Amaral, com os seguintes azimutes e distâncias, 83°06'41" e 29,50m até o vértice 183, de coordenadas N 6.939.691,48m e E 454.987,59m; deste, segue confrontando com RUA 05, com os seguintes azimutes e distâncias, 179°59'33" e 11,31m até o vértice 184, de coordenadas N 6.939.680,17m e E 454.987,59m; 265°02'17" e 28,65m até o vértice 181, ponto inicial da descrição deste perímetro. Edificado com uma casa mista de 100,00m².

O Lote denominado nº 24 da Quadra 7B, do Loteamento denominado "LOTEAMENTO URUGUAI" localizado no BAIRRO URUGUAI, no município de BARRACÃO - RS, comarca de São José do Ouro - RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 364,31m² (trezentos e sessenta e quatro metros e trinta e um decímetros quadrados) e um perímetro assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 182, de coordenadas N 6.939.687,94m e E 454.958,30m; deste, segue confrontando com RUA DR. REGINALDO JACOB CARNEIRO, com os seguintes azimutes e distâncias, 352°18'31" e 11,58 m até o vértice 185, de coordenadas N 6.939.699,42m e E 454.956,75m; deste, segue confrontando com Lote 25 - Roseli Fatima dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias, 81°14'12" e 30,84m até o vértice 186, de coordenadas N 6.939.704,12m e E 454.987,23m; deste, segue confrontando com RUA 05, com os seguintes azimutes e distâncias, 178°23'36" e 12,64m até o vértice 183, de coordenadas N 6.939.691,48m e E 454.987,59m; deste, segue confrontando com Lote 23 - João Paulo Zanoto, com os seguintes azimutes e distâncias, 263°06'41" e 29,50m até o vértice 182, ponto inicial da descrição deste perímetro. Sem Benfeitorias.

O Lote denominado nº 25 da Quadra 7B, do Loteamento denominado "LOTEAMENTO URUGUAI" localizado no BAIRRO URUGUAI, no município de BARRACÃO - RS, comarca de São José do Ouro - RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 377,44m² (trezentos e setenta e sete metros e quarenta e quatro decímetros quadrados) e um perímetro assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 185, de coordenadas N 6.939.699,42m e E 454.956,75m; deste, segue confrontando com RUA DR. REGINALDO JACOB CARNEIRO, com os seguintes azimutes e distâncias, 355°35'14" e 12,11m até o vértice 187, de coordenadas N 6.939.711,50m e E 454.955,82m; deste, segue confrontando com Lote 26 - Rosaria da Silva Duarte, com os seguintes azimutes e distâncias, 81°12'38" e 31,62m até o vértice 203, de coordenadas N 6.939.716,33m e E 454.987,07m; deste, segue confrontando com RUA 05, com os seguintes azimutes e distâncias, 179°13'50" e 12,21m até o vértice 186, de coordenadas N 6.939.704,12m e E 454.987,23m; deste, segue confrontando com Lote 24 - Constantina Nunes do Amaral, com os seguintes azimutes e distâncias, 261°14'12" e 30,84m até o vértice 185, ponto inicial da descrição deste perímetro. Edificado com uma casa de alvenaria de 108,00m².

O Lote denominado nº 26 da Quadra 7B, do Loteamento denominado "LOTEAMENTO URUGUAI" localizado no BAIRRO URUGUAI, no município de BARRACÃO - RS, comarca de São José do Ouro - RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 346,83m² (trezentos e quarenta e seis metros e oitenta e três decímetros quadrados) e um perímetro assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 187, de coordenadas N 6.939.711,50m e E 454.955,82m; deste, segue confrontando com RUA DR. REGINALDO JACOB CARNEIRO, com os seguintes azimutes e distâncias, 355°23'00" e 11,72m até o vértice 188, de coordenadas N 6.939.723,18m e E 454.954,87m; deste, segue confrontando com Lote 27 - Antonio da Paula Castilhos e Neiva Fatima de Matos de Castilhos, com os seguintes azimutes e distâncias, 83°45'37" e 31,46m até o vértice 202, de coordenadas N 6.939.726,60m e E 454.986,15m; deste, segue confrontando com RUA 05, com os seguintes azimutes e distâncias, 174°51'43" e 10,31m até o vértice 203, de coordenadas N 6.939.716,33m e E 454.987,07m; deste, segue confrontando com Lote 25 - Roseli Fatima dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias, 261°12'38" e 31,62m até o vértice 187, ponto inicial da descrição deste perímetro. Edificado com duas casa mistas de 57,00m² e outra de 50,00m².

O Lote denominado nº 27 da Quadra 7B, do Loteamento denominado "LOTEAMENTO URUGUAI" localizado no BAIRRO URUGUAI, no município de BARRACÃO - RS, comarca de São José do Ouro - RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 371,96m² (trezentos e setenta e um metros e noventa e seis decímetros quadrados) e um perímetro assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 188, de coordenadas N 6.939.723,18m e E 454.954,87m; deste, segue confrontando com RUA DR. REGINALDO JACOB CARNEIRO, com os seguintes azimutes e distâncias, 2°19'33" e 8,21m até o vértice 189, de coordenadas N 6.939.731,39m e E 454.955,21m; 14°19'39" e 3,87m até o vértice 190, de coordenadas N 6.939.735,14m e E 454.956,17m; deste, segue confrontando com Lote 28 - Olardo Elausterio Camargo, com os seguintes azimutes e distâncias, 83°28'54" e 30,92m até o vértice 201, de coordenadas N 6.939.738,65m e E 454.986,89m; deste, segue confrontando com RUA 05, com os seguintes azimutes e distâncias, 183°31'06" e 12,07m até o vértice 202, de coordenadas N 6.939.726,60m e E 454.986,15m; deste, segue confrontando com Lote 26 - Rosaria da Silva Duarte, com os seguintes azimutes e distâncias, 263°45'37" e 31,46m até o vértice 188, ponto inicial da descrição deste perímetro. Sem benfeitorias

O Lote denominado nº 31 da Quadra 7B, do Loteamento denominado "LOTEAMENTO URUGUAI" localizado no BAIRRO URUGUAI, no município de BARRACÃO - RS, comarca de São José do Ouro - RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 684,74m² (seiscentos e oitenta e quatro metros e setenta e quatro decímetros quadrados) e um perímetro assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 191, de coordenadas N 6.939.772,90m e E 454.967,48m; deste, segue confrontando com RUA DR. REGINALDO JACOB CARNEIRO, com os seguintes azimutes e distâncias, 17°16'43" e 33,52m até o vértice 192, de coordenadas N 6.939.804,90m e E 454.977,44m; 72°44'49" e 5,19m até o vértice 193, de coordenadas N 6.939.806,44m e E 454.982,39m; 77°56'01" e 11,59m até o vértice 194, de coordenadas N 6.939.808,86m e E 454.993,73m; 91°23'18" e 8,98m até o vértice 195, de coordenadas N 6.939.808,65m e E 455.002,72m; deste, segue confrontando com Lote 32 - Maria Nilze Gobetti, com os seguintes azimutes e distâncias, 178°53'49" e 6,96m até o vértice 196, de coordenadas N 6.939.801,69m e E 455.002,85m; 262°32'48" e 11,60m até o vértice 197, de coordenadas N 6.939.800,18m e E 454.991,35m; 176°46'25" e 22,92m até o vértice 198, de coordenadas N 6.939.777,30m e E 454.992,64m; deste, segue confrontando com Lote 30 - Margarida Lemes da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias, 260°04'37" e 25,53m até o vértice 191, ponto inicial da descrição deste perímetro. Edificado com uma casa de alvenaria de 85,00m².

O Lote denominado nº 32 da Quadra 7B, do Loteamento denominado "LOTEAMENTO URUGUAI" localizado no BAIRRO URUGUAI, no município de BARRACÃO - RS, comarca de São José do Ouro - RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 578,12m² (quinhentos e setenta e oito metros e doze decímetros quadrados) e um perímetro assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 195, de coordenadas N 6.939.808,65m e E 455.002,72m; deste, segue confrontando com RUA DR. REGINALDO JACOB CARNEIRO, com os seguintes azimutes e distâncias, 89°29'30" e 10,10 m até o vértice 205, de coordenadas N 6.939.808,74m e E

455.012,82m; deste, segue confrontando com Lote 33 - Poletto Poletto e Cia LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias, 176°17'30" e 29,60 m até o vértice 206, de coordenadas N 6.939.779,20m e E 455.014,73m; 267°49'36" e 6,46m até o vértice 207, de coordenadas N 6.939.778,95m e E 455.008,28m; deste, segue confrontando com Lote 22 - José Freidésio Batista Rosenei Ferreira da Silva Batista, com os seguintes azimutes e distâncias, 263°57'50" e 15,73m até o vértice 198, de coordenadas N 6.939.777,30m e E 454.992,64m; deste, segue confrontando com Lote 31 - Marcelo Antunes Ferreira, com os seguintes azimutes e distâncias, 356°46'25" e 22,92m até o vértice 197, de coordenadas N 6.939.800,18m e E 454.991,35m; 82°32'48" e 11,60m até o vértice 196, de coordenadas N 6.939.801,69m e E 455.002,85m; 358°53'49" e 6,96m até o vértice 195, ponto inicial da descrição deste perímetro. Edificado com duas casas de alvenaria, sendo uma de 57,00m², e outra de 45,00m².

O Lote denominado nº 33 da Quadra 7B, do Loteamento denominado "LOTEAMENTO URUGUAI" localizado no BAIRRO URUGUAI, no município de BARRACÃO - RS, comarca de São José do Ouro - RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 1.820,25m² (um mil, oitocentos e vinte metros e vinte e cinco decímetros quadrados) e um perímetro assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 205, de coordenadas N 6.939.808,74m e E 455.012,82m; deste, segue confrontando com RUA DR. REGINALDO JACOB CARNEIRO, com os seguintes azimutes e distâncias, 90°39'50" e 20,65m até o vértice 231, de coordenadas N 6.939.808,50m e E 455.033,46m; 93°35'16" e 4,11m até o vértice 231A, de coordenadas N 6.939.808,24m e E 455.037,57m; 94°27'41" e 3,73 m até o vértice 232, de coordenadas N 6.939.807,95m e E 455.041,29m; 102°57'02" e 7,19m até o vértice 233, de coordenadas N 6.939.806,34m e E 455.048,30m; 117°29'36" e 1,65m até o vértice 234, de coordenadas N 6.939.805,57m e E 455.049,77m; 133°39'33" e 1,30m até o vértice 235, de coordenadas N 6.939.804,68m e E 455.050,71m; 140°22'56" e 1,86m até o vértice 236, de coordenadas N 6.939.803,24m e E 455.051,90m; deste, segue confrontando com RUA PORTO ALEGRE, com os seguintes azimutes e distâncias, 176°54'15" e 24,07m até o vértice 237, de coordenadas N 6.939.779,21m e E 455.053,20m; 178°58'36" e 14,02m até o vértice 238, de coordenadas N 6.939.765,20m e E 455.053,45m; deste, segue confrontando com Lote 34 - João Augusto Poletto Gleiser Silveira Hoffmann Poletto, com os seguintes azimutes e distâncias, 265°05'47" e 44,40m até o vértice 208, de coordenadas N 6.939.761,40m e E 455.009,22m; deste, segue confrontando com Lote 22 - José Freidésio Batista Rosenei Ferreira da Silva Batista, com os seguintes azimutes e distâncias, 356°56'15" e 17,58m até o vértice 207, de coordenadas N 6.939.778,95m e E 455.008,28m; deste, segue confrontando com Lote 32 - Maria Nilze Gobetti, com os seguintes azimutes e distâncias, 87°49'36" e 6,46m até o vértice 206, de coordenadas N 6.939.779,20m e E 455.014,73m; 356°17'30" e 29,60m até o vértice 205, ponto inicial da descrição deste perímetro. Sem Benfeitorias.

O Lote denominado nº 34 da Quadra 7B, do Loteamento denominado "LOTEAMENTO URUGUAI" localizado no BAIRRO URUGUAI, no município de BARRACÃO - RS, comarca de São José do Ouro - RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 840,91m² (oitocentos e quarenta metros e noventa e um decímetros quadrados) e um perímetro assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 238, de coordenadas N 6.939.765,20m e E 455.053,45m; deste, segue confrontando com RUA PORTO ALEGRE, com os seguintes azimutes e distâncias, 178°37'07" e 19,09m até o vértice 239, de coordenadas N 6.939.746,11m e E 455.053,91m; deste, segue confrontando com Lote 35 - Neiva Aparecida Gasperim de Lima, com os seguintes azimutes e distâncias, 265°05'07" e 43,88m até o vértice 211, de coordenadas N 6.939.742,35m e E 455.010,19m; deste, segue confrontando com lote 21 - Geraci Maria da Rosa Enoel Verissimo da Rosa, com os seguintes azimutes e distâncias, 357°53'09" e 2,64m até o vértice 209, de coordenadas N 6.939.744,99m e E 455.010,09m; deste, segue confrontando com lote 22 - José Freidésio Batista Rosenei Ferreira da Silva Batista, com os seguintes azimutes e distâncias, 356°56'15" e 16,43m até o vértice 208, de coordenadas N 6.939.761,40m e E 455.009,22m; deste, segue confrontando com lote 33 - Poletto Poletto e Cia LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 85°05'47" e 44,40m até o vértice 238, ponto inicial da descrição deste perímetro. Sem benfeitorias.

O Lote denominado nº 35 da Quadra 7B, do Loteamento denominado "LOTEAMENTO URUGUAI" localizado no BAIRRO URUGUAI, no município de BARRACÃO - RS, comarca de São José do Ouro - RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 836,89m² (oitocentos e trinta e seis metros e oitenta e nove decímetros quadrados) e um perímetro assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 239, de coordenadas N 6.939.746,11m e E 455.053,91m; deste, segue confrontando com RUA PORTO ALEGRE, com os seguintes azimutes e distâncias, 177°37'01" e 19,09m até o vértice 240, de coordenadas N 6.939.727,04m e E 455.054,70m; deste, segue confrontando com Lote 36 - Pedro Mandelli, com os seguintes azimutes e distâncias, 265°05'47" e 43,85m até o vértice 213, de coordenadas N 6.939.723,29m e E 455.011,02m; deste, segue confrontando com Lote 20 - Volnei Luz de Lima e Luciane Brusso de Lima, com os seguintes azimutes e distâncias, 357°10'52" e 9,97m até o vértice 212, de coordenadas N 6.939.733,25m e E 455.010,53m; deste, segue confrontando com Lote 21 - Geraci Maria da Rosa e Enoel Verissimo da Rosa, com os seguintes azimutes e distâncias, 357°53'09" e 9,11 m até o vértice 211, de coordenadas N 6.939.742,35m e E 455.010,19m; deste, segue confrontando com Lote 34 - João Augusto Poletto e Gleiser Silveira Hoffmann Poletto, com os seguintes azimutes e distâncias: 85°05'07" e 43,88 m até o vértice 239, ponto inicial da descrição deste perímetro. Sem Benfeitorias.

O Lote denominado nº 01 da Quadra 6B, do Loteamento denominado "LOTEAMENTO URUGUAI" localizado no BAIRRO URUGUAI, no município de BARRACÃO - RS, comarca de São José do Ouro - RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 1.881,68m² (um mil, oitocentos e oitenta e um metros e sessenta e oito decímetros quadrados) e um perímetro assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 271, de coordenadas N 6.939.302,16m e E 454.986,87m; deste, segue confrontando com RUA DR. REGINALDO JACOB CARNEIRO, com os seguintes azimutes e distâncias, 356°25'02" e 52,71m até o vértice 272, de coordenadas N 6.939.354,77m e E 454.983,57m; deste, segue confrontando com Lote 02 - Ivanor Primieri, com os seguintes azimutes e distâncias, 94°06'32" e 14,58m até o vértice 273, de coordenadas N 6.939.353,72m e E 454.998,12m; deste, segue confrontando com Lote 23 - Iolanda Grzekoviak Reolon e Darci Reolon, com os seguintes azimutes e distâncias, 93°44'18" e 29,48m até o vértice 274, de coordenadas N 6.939.351,80m e E 455.027,54m; deste, segue confrontando com RUA PORTO ALEGRE, com os seguintes azimutes e distâncias, 191°09'24" e 41,12 m até o vértice 275, de coordenadas N 6.939.311,46m e E 455.019,58m; 198°53'21" e 2,67 m até o vértice 275A, de coordenadas N 6.939.308,93m e E 455.018,72m; 203°09'32" e 2,65m até o vértice 275B, de coordenadas N 6.939.306,50m e E 455.017,67m; 206°27'54" e 2,82m até o vértice 276, de coordenadas N 6.939.303,97m e E 455.016,42m; deste, segue confrontando com ESQUINA DA RUA DR. REGINALDO JACOB CARNEIRO COM A RUA PORTO ALEGRE, com os seguintes azimutes e distâncias, 266°29'34" e 29,60 m até o vértice 271, ponto inicial da descrição deste perímetro. Edificado com uma casa de alvenaria de 160,00m².

O Lote denominado nº 03 da Quadra 6B, do Loteamento denominado "LOTEAMENTO URUGUAI" localizado no BAIRRO URUGUAI, no município de BARRACÃO - RS, comarca de São José do Ouro - RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 277,76m² (duzentos e setenta e sete metros e setenta e seis decímetros quadrados) e um perímetro assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 277, de coordenadas N 6.939.377,11m e E 454.981,96m; deste, segue confrontando com RUA DR. REGINALDO JACOB CARNEIRO, com os seguintes azimutes e distâncias, 355°55'29" e 14,82 m até o vértice 278, de coordenadas N 6.939.391,89m e E 454.980,91m; deste, segue confrontando com Lote 04 - Felizberto Gadoi Amarante, com os seguintes azimutes e distâncias, 94°19'03" e 20,10m até o vértice 280, de coordenadas N 6.939.390,38m e E 455.000,95m; deste, segue confrontando com Lote 22 - Celestino Rodrigues da Rosa e Fatima Afonso de Matos da Rosa, com os seguintes azimutes e distâncias, 184°08'55" e 12,96m até o vértice 281, de coordenadas N 6.939.377,45m e E 455.000,01m; deste, segue confrontando com Lote 23 - Iolanda Grzekoviak Reolon e Darci Reolon, com os seguintes azimutes e distâncias, 184°08'55" e 1,56m até o vértice 282, de coordenadas N 6.939.375,90m e E 454.999,90m;

deste, segue confrontando com Lote 02 - Ivanor Primieri, com os seguintes azimutes e distâncias, 273°51'22" e 17,98m até o vértice 277, ponto inicial da descrição deste perímetro. Sem Benfeitorias.
O Lote denominado nº 06 da Quadra 6B, do Loteamento denominado "LOTEAMENTO URUGUAI" localizado no BAIRRO URUGUAI, no município de BARRACÃO - RS, comarca de São José do Ouro - RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 351,22m² (trezentos e cinquenta e um metros e vinte e dois decímetros quadrados) e um perímetro assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 294, de coordenadas N 6.939.428,13m e E 454.977,31m; deste, segue confrontando com RUA DR. REGINALDO JACOB CARNEIRO, com os seguintes azimutes e distâncias, 358°33'54" e 12,30m até o vértice 295, de coordenadas N 6.939.440,42m e E 454.977,01m; deste, segue confrontando com Lote 07 - Leonilde da Silva Freitas, com os seguintes azimutes e distâncias, 91°43'25" e 30,06m até o vértice 293, de coordenadas N 6.939.439,52m e E 455.007,05m; deste, segue confrontando com Lote 19 - Jaciara Batista da Luz Giacometti, com os seguintes azimutes e distâncias, 189°08'52" e 12,10m até o vértice 290, de coordenadas N 6.939.427,57m e E 455.005,12m; deste, segue confrontando com Lote 04 - Felizberto Gadoi Amarante, com os seguintes azimutes e distâncias, 271°08'51" e 27,82m até o vértice 294, ponto inicial da descrição deste perímetro. Edificado com uma casa de alvenaria de 46,00m².
O Lote denominado nº 07 da Quadra 6B, do Loteamento denominado "LOTEAMENTO URUGUAI" localizado no BAIRRO URUGUAI, no município de BARRACÃO - RS, comarca de São José do Ouro - RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 372,92m² (trezentos e setenta e dois metros e noventa e dois decímetros quadrados) e um perímetro assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 295, de coordenadas N 6.939.440,42m e E 454.977,01m; deste, segue confrontando com RUA DR. REGINALDO JACOB CARNEIRO, com os seguintes azimutes e distâncias, 355°33'55" e 12,40 m até o vértice 296, de coordenadas N 6.939.452,79m e E 454.976,05m; deste, segue confrontando com lote 08- Luiz Resende dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias, 92°03'33" e 30,89m até o vértice 297, de coordenadas N 6.939.451,68m e E 455.006,92m; deste, segue confrontando com Lote 17 -Jaqueline da Rosa, com os seguintes azimutes e distâncias, 179°23'49" e 0,14m até o vértice 298, de coordenadas N 6.939.451,53m e E 455.006,92m; deste, segue confrontando com lote 18 - Rosane Aparecida Amaral de Campos, com os seguintes azimutes e distâncias, 179°23'49" e 12,02m até o vértice 293, de coordenadas N 6.939.439,52m e E 455.007,05m; deste, segue confrontando com Lote 06 - Cleiton Globson Polidoro, com os seguintes azimutes e distâncias: 271°43'25" e 30,06m até o vértice 295, ponto inicial da descrição deste perímetro. Edificado com uma casa de alvenaria 63,00m².
O Lote denominado nº 09 da Quadra 6B, do Loteamento denominado "LOTEAMENTO URUGUAI" localizado no BAIRRO URUGUAI, no município de BARRACÃO - RS, comarca de São José do Ouro - RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 473,43 m² (quatrocentos e setenta e três metros e quarenta e três decímetros quadrados) e um perímetro assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 303, de coordenadas N 6.939.472,49m e E 454.974,79m; deste, segue confrontando com RUA DR. REGINALDO JACOB CARNEIRO, com os seguintes azimutes e distâncias, 354°05'34" e 12,73 m até o vértice 312, de coordenadas N 6.939.485,15m e E 454.973,48m; deste, segue confrontando com Lote 10 - Micael Luiz Perin Padilha e Ediara Santétti Boeno Padilha, com os seguintes azimutes e distâncias, 86°09'26" e 26,01m até o vértice 311, de coordenadas N 6.939.486,89m e E 454.999,43m; 91°42'04" e 3,26m até o vértice 310, de coordenadas N 6.939.486,79m e E 455.002,68m; deste, segue confrontando com Lote 13 - Neusa Padilha Pereira Ribeiro, com os seguintes azimutes e distâncias, 91°42'04" e 4,69m até o vértice 309, de coordenadas N 6.939.486,66m e E 455.007,37m; deste, segue confrontando com Lote 15 - Maria Lazzari Pedó, com os seguintes azimutes e distâncias, 179°03'18" e 11,34m até o vértice 304, de coordenadas N 6.939.475,32m e E 455.007,56m; deste, segue confrontando com Lote 16 - Horaldo Estadeo Boeira da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias, 185°56'07" e 3,83m até o vértice 302, de coordenadas N 6.939.471,51m e E 455.007,16m; deste, segue confrontando com Lote 08 - Luiz Resende dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias, 271°43'42" e 32,39 m até o vértice 303, ponto inicial da descrição deste perímetro. Edificado com duas casa de alvenaria, sendo um de 64,00m² e outra de 60,00m².
O Lote denominado nº 10 da Quadra 6B, do Loteamento denominado "LOTEAMENTO URUGUAI" localizado no BAIRRO URUGUAI, no município de BARRACÃO - RS, comarca de São José do Ouro - RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 323,68m² (trezentos e vinte e três metros e sessenta e oito decímetros quadrados) e um perímetro assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 312, de coordenadas N 6.939.485,15m e E 454.973,48m; deste, segue confrontando com RUA DR. REGINALDO JACOB CARNEIRO, com os seguintes azimutes e distâncias, 353°35'40" e 12,34 m até o vértice 313, de coordenadas N 6.939.497,42m e E 454.972,10m; deste, segue confrontando com Lote 11 - Ernestina Alves Dutra, com os seguintes azimutes e distâncias, 91°15'05" e 14,83m até o vértice 314, de coordenadas N 6.939.497,09m e E 454.986,93m; deste, segue confrontando com Lote 12- Catarina Alves Dutra, com os seguintes azimutes e distâncias, 91°15'05" e 14,82m até o vértice 315, de coordenadas N 6.939.496,77m e E 455.001,74m; deste, segue confrontando com Lote 13 - Neusa Padilha Pereira Ribeiro, com os seguintes azimutes e distâncias, 174°36'59" e 10,02m até o vértice 310, de coordenadas N 6.939.486,79m e E 455.002,68m; deste, segue confrontando com Lote 09 - Otilia da Cruz Ribeiro, com os seguintes azimutes e distâncias, 271°42'04" e 3,26m até o vértice 311, de coordenadas N 6.939.486,89m e E 454.999,43m; 266°09'26" e 26,01m até o vértice 312, ponto inicial da descrição deste perímetro. Edificado com uma casa de alvenaria de 75,00m².

O Lote denominado nº 11 da Quadra 6B, do Loteamento denominado "LOTEAMENTO URUGUAI" localizado no BAIRRO URUGUAI, no município de BARRACÃO - RS, comarca de São José do Ouro - RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 244,67m² (duzentos e quarenta e quatro metros e sessenta e sete decímetros quadrados) e um perímetro assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 313, de coordenadas N 6.939.497,42m e E 454.972,10m; deste, segue confrontando com RUA DR. REGINALDO JACOB CARNEIRO, com os seguintes azimutes e distâncias, 357°34'39" e 16,00 m até o vértice 316, de coordenadas N 6.939.513,40m e E 454.971,42m; deste, segue confrontando com RUA ALÍPIO T. DE MIRANDA, com os seguintes azimutes e distâncias, 87°28'33" e 10,64m até o vértice 317, de coordenadas N 6.939.513,87m e E 454.982,05m; 91°01'56" e 4,31m até o vértice 318, de coordenadas N 6.939.513,80m e E 454.986,36m; deste, segue confrontando com Lote 12 - Catarina Alves Dutra, com os seguintes azimutes e distâncias, 178°03'26" e 16,71m até o vértice 314, de coordenadas N 6.939.497,09m e E 454.986,93m; deste, segue confrontando com Lote 10 - Micael Luiz Perin Padilha e Ediara Santétti Boeno Padilha, com os seguintes azimutes e distâncias, 271°15'05" e 14,83 m até o vértice 313, ponto inicial da descrição deste perímetro. Edificado com uma casa de madeira com 64,00m².

O Lote denominado nº 12 da Quadra 6B, do Loteamento denominado "LOTEAMENTO URUGUAI" localizado no BAIRRO URUGUAI, no município de BARRACÃO - RS, comarca de São José do Ouro - RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 240,66m² (duzentos e quarenta metros e sessenta e seis decímetros quadrados) e um perímetro assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 318, de coordenadas N 6.939.513,80m e E 454.986,36m; deste, segue confrontando com RUA ALÍPIO T. DE MIRANDA, com os seguintes azimutes e distâncias, 91°01'56" e 3,37m até o vértice 319, de coordenadas N 6.939.513,73m e E 454.989,73m; 96°58'28" e 11,54m até o vértice 320, de coordenadas N 6.939.512,33m e E 455.001,19m; deste, segue confrontando com Lote 13 - Neusa Padilha Pereira Ribeiro, com os seguintes azimutes e distâncias, 177°57'28" e 15,57m até o vértice 315, de coordenadas N 6.939.496,77m e E 455.001,74m; deste, segue confrontando com Lote 10 - Micael Luiz Perin Padilha e Ediara Santétti Boeno Padilha, com os seguintes azimutes e distâncias, 271°15'05" e 14,82m até o vértice 314, de coordenadas N 6.939.497,09m e E 454.986,93m; deste, segue confrontando com Lote 11 - Ernestina Alves Dutra, com os seguintes azimutes e distâncias, 358°03'26" e 16,71m até o vértice 318, ponto inicial da descrição deste perímetro. Edificado com uma casa de madeira com 46,00m².

O Lote denominado nº 13 da Quadra 6B, do Loteamento denominado "LOTEAMENTO URUGUAI" localizado no BAIRRO URUGUAI, no município de BARRACÃO - RS, comarca de São José do Ouro - RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 366,74m² (trezentos e sessenta e seis metros e setenta e quatro decímetros quadrados) e um perímetro assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 320, de coordenadas N 6.939.512,33m e E 455.001,19m; deste, segue confrontando com RUA ALÍPIO T. DE MIRANDA, com os seguintes azimutes e distâncias, 94°01'06" e 15,52m até o vértice 321, de coordenadas N 6.939.511,25m e E 455.016,67m; deste, segue confrontando com Lote 14 - Luciano Luiz Frederichs, com os seguintes azimutes e distâncias, 181°41'46" e 12,43m até o vértice 321A, de coordenadas N 6.939.498,82m e E 455.016,30m; 179°35'48" e 11,93m até o vértice 308, de coordenadas N 6.939.486,89m e E 455.016,38m; deste, segue confrontando com Lote 15 - Maria Lazzari Pedó, com os seguintes azimutes e distâncias, 268°31'53" e 9,01m até o vértice 309, de coordenadas N 6.939.486,66m e E 455.007,37m; deste, segue confrontando com Lote 09 - Otilia da Cruz Ribeiro, com os seguintes azimutes e distâncias, 271°42'04" e 4,69m até o vértice 310, de coordenadas N 6.939.486,79m e E 455.002,68m; deste, segue confrontando com Lote 10 - Micael Luiz Perin Padilha Ediara Santétti Boeno Padilha, com os seguintes azimutes e distâncias, 354°36'59" e 10,02m até o vértice 315, de coordenadas N 6.939.496,77m e E 455.001,74m; deste, segue confrontando com Lote 12 - Catarina Alves Dutra, com os seguintes azimutes e distâncias, 357°57'28" e 15,57m até o vértice 320, ponto inicial da descrição deste perímetro. Edificado com duas casa mista sendo uma com 55,00m² e outra com 72,00m².

O Lote denominado nº 14 da Quadra 6B, do Loteamento denominado "LOTEAMENTO URUGUAI" localizado no BAIRRO URUGUAI, no município de BARRACÃO - RS, comarca de São José do Ouro - RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 569,22m² (quinhentos e sessenta e nove metros e vinte e dois decímetros quadrados) e um perímetro assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 321, de coordenadas N 6.939.511,25m e E 455.016,67m; deste, segue confrontando com RUA ALÍPIO T. DE MIRANDA, com os seguintes azimutes e distâncias, 94°01'06" e 24,32m até o vértice 322, de coordenadas N 6.939.509,54m e E 455.040,93m; deste, segue confrontando com RUA PORTO ALEGRE, com os seguintes azimutes e distâncias, 185°05'54" e 24,41m até o vértice 306, de coordenadas N 6.939.485,22m e E 455.038,76m; deste, segue confrontando com Lote 15 - Maria Lazzari Pedó, com os seguintes azimutes e distâncias, 275°15'50" e 15,85m até o vértice 307, de coordenadas N 6.939.486,68m e E 455.022,98m; 271°48'11" e 6,60m até o vértice 308, de coordenadas N 6.939.486,89m e E 455.016,38m; deste, segue confrontando com Lote 13 - Neusa Padilha Pereira Ribeiro, com os seguintes azimutes e distâncias, 359°35'48" e 11,93 m até o vértice 321A, de coordenadas N 6.939.498,82m e E 455.016,30m; 1°41'46" e 12,43m até o vértice 321, ponto inicial da descrição deste perímetro. Edificado com uma casa de alvenaria de 157,00m².

O Lote denominado nº 15 da Quadra 6B, do Loteamento denominado "LOTEAMENTO URUGUAI" localizado no BAIRRO URUGUAI, no município de BARRACÃO - RS, comarca de São José do Ouro - RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 382,27m² (trezentos e oitenta e dois metros e vinte e sete decímetros quadrados) e um perímetro assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 306, de coordenadas N 6.939.485,22m e E 455.038,76m; deste, segue confrontando com RUA PORTO ALEGRE, com os seguintes azimutes e distâncias, 185°00'04" e 12,66m até o vértice 305, de coordenadas N 6.939.472,61m e E 455.037,66m; deste, segue confrontando com Lote 16 - Horaldo Estadeo Boeira da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias, 275°08'08" e 30,22m até o vértice 304, de coordenadas N 6.939.475,32m e E 455.007,56m; deste, segue confrontando com Lote 09 - Otilia da Cruz Ribeiro, com os seguintes azimutes e distâncias, 359°03'18" e 11,34m até o vértice 309, de coordenadas N 6.939.486,66m e E 455.007,37m; deste, segue confrontando com Lote 13 - Neusa Padilha Pereira Ribeiro, com os seguintes azimutes e distâncias, 88°31'53" e 9,01m até o vértice 308, de coordenadas N 6.939.486,89m e E 455.016,38m; deste, segue confrontando com Lote 14 - Luciano Luiz Frederichs, com os seguintes azimutes e distâncias, 91°48'11" e 6,60m até o vértice 307, de coordenadas N 6.939.486,68m e E 455.022,98m; 95°15'50" e 15,85m até o vértice 306, ponto inicial da descrição deste perímetro. Edificado com uma casa de alvenaria de 102,00m².

O Lote denominado nº 17 da Quadra 6B, do Loteamento denominado "LOTEAMENTO URUGUAI" localizado no BAIRRO URUGUAI, no município de BARRACÃO - RS, comarca de São José do Ouro - RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 339,85 m² (trezentos e trinta e nove metros e oitenta e cinco decímetros quadrados) e um perímetro assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 300, de coordenadas N 6.939.460,26m e E 455.036,21m; deste, segue confrontando com RUA PORTO ALEGRE, com os seguintes azimutes e distâncias, 184°48'00" e 11,77m até o vértice 299, de coordenadas N 6.939.448,53m e E 455.035,23m; deste, segue confrontando com Lote 18 - Rosane Aparecida Amaral de Campos, com os seguintes azimutes e distâncias, 276°03'15" e 28,46m até o vértice 298, de coordenadas N 6.939.451,53m e E 455.006,92m; deste, segue confrontando com Lote 07 - Leonilde da Silva Freitas, com os seguintes azimutes e distâncias, 359°23'49" e 0,14m até o vértice 297, de coordenadas N 6.939.451,68m e E 455.006,92m; deste, segue confrontando com Lote 08 - Luiz Resende dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias, 0°44'37" e 11,67m até o vértice 301, de coordenadas N 6.939.463,35m e E 455.007,07m; deste, segue confrontando com Lote 16 - Horaldo Estadeo Boeira da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias, 96°03'20" e 29,30m até o vértice 300, ponto inicial da descrição deste perímetro. Edificado com uma casa alvenaria de 78,00m².

O Lote denominado nº 19 da Quadra 6B, do Loteamento denominado "LOTEAMENTO URUGUAI" localizado no BAIRRO URUGUAI, no município de BARRACÃO - RS, comarca de São José do Ouro - RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 339,86m² (trezentos e trinta e nove metros e oitenta e seis decímetros quadrados) e um perímetro assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 292, de coordenadas N 6.939.436,79m e E 455.034,38m; deste, segue confrontando com RUA PORTO ALEGRE, com os seguintes azimutes e distâncias, 185°19'27" e 12,31m até o vértice 291, de coordenadas N 6.939.424,54m e E 455.033,24m; deste, segue confrontando com Lote 20 - Inês Alves da Luz, com os seguintes azimutes e distâncias, 276°08'52" e 28,27m até o vértice 290, de coordenadas N 6.939.427,57m e E 455.005,12m; deste, segue confrontando com Lote 06- Cleiton Globson Polidoro, com os seguintes azimutes e distâncias, 9°08'52" e 12,10m até o vértice 293, de coordenadas N 6.939.439,52m e E 455.007,05m; deste, segue confrontando com Lote 18- Rosane Aparecida Amaral de Campos, com os seguintes azimutes e distâncias, 95°41'16" e 27,47m até o vértice 292, ponto inicial da descrição deste perímetro. Edificado com uma casa de mista de 73,00m².

O Lote denominado nº 20 da Quadra 6B, do Loteamento denominado "LOTEAMENTO URUGUAI" localizado no BAIRRO URUGUAI, no município de BARRACÃO - RS, comarca de São José do Ouro - RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 379,75m² (trezentos e setenta e nove metros e setenta e cinco decímetros quadrados) e um perímetro assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 291, de coordenadas N 6.939.424,54m e E 455.033,24m; deste, segue confrontando com RUA PORTO ALEGRE, com os seguintes azimutes e distâncias, 184°23'21" e 13,46m até o vértice 287, de coordenadas N 6.939.411,12m e E 455.032,21m; deste, segue confrontando com Lote 21 - Celestino Rodrigues da Rosa e Lourdes Fatima Afonso de Matos da Rosa, com os seguintes azimutes e distâncias, 276°57'28" e 16,76m até o vértice 288, de coordenadas N 6.939.413,15m e E 455.015,57m; deste, segue confrontando com Lote 04 - Felizberto Gadoi Amarante, com os seguintes azimutes e distâncias, 276°57'28" e 12,30m até o vértice 289, de coordenadas N 6.939.414,64m e E 455.003,36m; 7°45'12" e 13,05 m até o vértice 290, de coordenadas N 6.939.427,57m e E 455.005,12m; deste, segue confrontando com Lote 19 - Jaciara Batista da Luz Giacometti, com os seguintes azimutes e distâncias, 96°08'52" e 28,27m até o vértice 291, ponto inicial da descrição deste perímetro. Edificada com uma casa mista de 90,00m² e uma rancho alvenaria de 60,00m².

O Lote denominado nº 21 da Quadra 6B, do Loteamento denominado "LOTEAMENTO URUGUAI" localizado no BAIRRO URUGUAI, no município de BARRACÃO - RS, comarca de São José do Ouro -

RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 187,05m² (cento e oitenta e sete metros e cinco décimos quadrados) e um perímetro assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 287, de coordenadas N 6.939.411,12m e E 455.032,21m; deste, segue confrontando com RUA PORTO ALEGRE, com os seguintes azimutes e distâncias, 183°59'50" e 11,17m até o vértice 286, de coordenadas N 6.939.399,98m e E 455.031,43m; deste, segue confrontando com Lote 22 - Celestino Rodrigues da Rosa e Fatima Afonso de Matos da Rosa, com os seguintes azimutes e distâncias, 279°06'33" e 17,84 m até o vértice 285, de coordenadas N 6.939.402,81m e E 455.013,81m; deste, segue confrontando com Lote 04 - Felizberto Gadoi Amarante, com os seguintes azimutes e distâncias, 9°39'19" e 10,49m até o vértice 288, de coordenadas N 6.939.413,15m e E 455.015,57m; deste, segue confrontando com Lote 20 - Inês Alves da Luz, com os seguintes azimutes e distâncias, 96°57'28" e 16,76m até o vértice 287, ponto inicial da descrição deste perímetro. Edificado com uma casa de alvenaria de 126,00m².

O Lote denominado nº 22 da Quadra 6B, do Loteamento denominado "LOTEAMENTO URUGUAI" localizado no BAIRRO URUGUAI, no município de BARRACÃO - RS, comarca de São José do Ouro - RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 609,14m² (seiscentos e nove metros e quatorze decímetros quadrados) e um perímetro assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 286, de coordenadas N 6.939.399,98m e E 455.031,43m; deste, segue confrontando com RUA PORTO ALEGRE, com os seguintes azimutes e distâncias, 183°59'50" e 24,17m até o vértice 283, de coordenadas N 6.939.375,87m e E 455.029,74m; deste, segue confrontando com Lote 23 - Iolanda Grzekoviak Reolon e Darci Reolon, com os seguintes azimutes e distâncias, 273°02'21" e 29,77m até o vértice 281, de coordenadas N 6.939.377,45m e E 455.000,01m; deste, segue confrontando com Lote 03 - Sergio Antonio Negri e Ronilde Negri, com os seguintes azimutes e distâncias, 4°08'55" e 12,96m até o vértice 280, de coordenadas N 6.939.390,38m e E 455.000,95m; deste, segue confrontando com Lote 04 - Felizberto Gadoi Amarante, com os seguintes azimutes e distâncias, 93°53'55" e 10,65m até o vértice 284, de coordenadas N 6.939.389,65m e E 455.011,57m; 9°39'19" e 13,34m até o vértice 285, de coordenadas N 6.939.402,81m e E 455.013,81m; deste, segue confrontando com Lote 21 - Celestino Rodrigues da Rosa e Lourdes Fatima Afonso de Matos da Rosa, com os seguintes azimutes e distâncias, 99°06'33" e 17,84m até o vértice 286, ponto inicial da descrição deste perímetro. Edificado com uma construção de alvenaria de dois pavimentos com total de 350,00m².

O Lote denominado nº 23 da Quadra 6B, do Loteamento denominado "LOTEAMENTO URUGUAI" localizado no BAIRRO URUGUAI, no município de BARRACÃO - RS, comarca de São José do Ouro - RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 710,24m² (setecentos e dez metros e vinte e quatro decímetros quadrados) e um perímetro assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 283, de coordenadas N 6.939.375,87m e E 455.029,74m; deste, segue confrontando com RUA PORTO ALEGRE, com os seguintes azimutes e distâncias, 185°14'19" e 24,17m até o vértice 274, de coordenadas N 6.939.351,80m e E 455.027,54m; deste, segue confrontando com Lote 01 - Maria Noemia Danieli, com os seguintes azimutes e distâncias, 273°44'18" e 29,48m até o vértice 273, de coordenadas N 6.939.353,72m e E 454.998,12m; deste, segue confrontando com Lote 02 - Ivanor Primieri, com os seguintes azimutes e distâncias, 4°34'54" e 22,25m até o vértice 282, de coordenadas N 6.939.375,90m e E 454.999,90m; deste, segue confrontando com Lote 03 - Sergio Antonio Negri e Ronilde Negri, com os seguintes azimutes e distâncias, 4°08'55" e 1,56m até o vértice 281, de coordenadas N 6.939.377,45m e E 455.000,01m; deste, segue confrontando com Lote 22 - Celestino Rodrigues da Rosa e Fatima Afonso de Matos da Rosa, com os seguintes azimutes e distâncias, 93°02'21" e 29,77m até o vértice 283, ponto inicial da descrição deste perímetro. Edificado com uma casa de alvenaria de 120,00m².

O Lote denominado nº 03 da Quadra 6C, do Loteamento denominado "LOTEAMENTO URUGUAI" localizado no BAIRRO URUGUAI, no município de BARRACÃO - RS, comarca de São José do Ouro - RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 442,47m² (quatrocentos e quarenta e dois metros e quarenta e sete decímetros quadrados) e um perímetro assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 154, de coordenadas N 6.939.568,94m e E 454.954,86m; deste, segue confrontando com RUA DR. REGINALDO JACOB CARNEIRO, com os seguintes azimutes e distâncias, 176°35'46" e 15,24m até o vértice 155, de coordenadas N 6.939.553,73m e E 454.955,77m; deste, segue confrontando com Lote 04 - João Maria Alves Teixeira e Oraide Guizzo Teixeira, com os seguintes azimutes e distâncias, 281°25'27" e 30,01m até o vértice 156, de coordenadas N 6.939.559,67m e E 454.926,35m; deste, segue confrontando com RUA JOÃO PAGNUSATI, com os seguintes azimutes e distâncias, 357°27'34" e 15,32m até o vértice 153, de coordenadas N 6.939.574,97m e E 454.925,67m; deste, segue confrontando com Lote 02 - Assis Alves da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias, 101°40'27" e 29,81m até o vértice 154, ponto inicial da descrição deste perímetro. Edificado com um rancho de alvenaria de 20,00m².

O Lote denominado nº 04 da Quadra 6C, do Loteamento denominado "LOTEAMENTO URUGUAI" localizado no BAIRRO URUGUAI, no município de BARRACÃO - RS, comarca de São José do Ouro - RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 514,04m² (quinhentos e quatorze metros e quatro décimos quadrados) e um perímetro assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 155, de coordenadas N 6.939.553,73m e E 454.955,77m; deste, segue confrontando com RUA DR. REGINALDO JACOB CARNEIRO, com os seguintes azimutes e distâncias, 176°02'02" e 15,18m até o vértice 157, de coordenadas N 6.939.538,58m e E 454.956,82m; deste, segue confrontando com Lote 05 - Irineu Premieri, com os seguintes azimutes e distâncias, 272°11'50" e 29,58m até o vértice 158, de coordenadas N 6.939.539,72m e E 454.927,26m; deste, segue confrontando com RUA JOÃO PAGNUSATI, com os seguintes azimutes e distâncias, 357°23'00" e 19,98m até o vértice 156, de coordenadas N 6.939.559,67m e E 454.926,35m; deste, segue confrontando com Lote 03 - João Maria Alves Teixeira Oraide Guizzo Teixeira, com os seguintes azimutes e distâncias, 101°25'27" e 30,01m até o vértice 155, ponto inicial da descrição deste perímetro. Edificado com uma casa de alvenaria de 130,00m².

O Lote denominado nº 01 da Quadra 5, do Loteamento denominado "LOTEAMENTO URUGUAI" localizado no BAIRRO URUGUAI, no município de BARRACÃO - RS, comarca de São José do Ouro - RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 1.288,90m² (um mil, duzentos e oitenta e oito metros e noventa decímetros quadrados) e um perímetro assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 269, de coordenadas N 6.939.305,40m e E 455.032,64m; deste, segue confrontando com RUA PORTO ALEGRE, com os seguintes azimutes e distâncias, 27°45'31" e 1,07m até o vértice 268, de coordenadas N 6.939.306,35m e E 455.033,14m; 8°22'10" e 9,14 m até o vértice 267, de coordenadas N 6.939.315,39m e E 455.034,47m; 10°37'43" e 23,91 m até o vértice 266, de coordenadas N 6.939.338,89m e E 455.038,88m; deste, segue confrontando com Lote 02 - Dirlene Fatima Girardi Jacobi, com os seguintes azimutes e distâncias, 91°29'55" e 22,52m até o vértice 263, de coordenadas N 6.939.338,30m e E 455.061,39m; deste, segue confrontando com Lote 03 - Ivete do Carmo Toniollo, com os seguintes azimutes e distâncias, 94°41'30" e 20,18m até o vértice 262, de coordenadas N 6.939.336,65m e E 455.081,51m; deste, segue confrontando com o lado direito da faixa de domínio da RODOVIA FEDERAL - BR 470, com os seguintes azimutes e distâncias, 183°30'04" e 23,74m até o vértice 270, de coordenadas N 6.939.312,95m e E 455.080,06m; deste, segue confrontando com Marceli Bogoni, com os seguintes azimutes e distâncias, 260°57'13" e 48,02m até o vértice 269, ponto inicial da descrição deste perímetro. O imóvel possui uma área dentro da faixa de domínio de 288,04m² e uma faixa não edificante de 421,51m². Edificado com uma casa e galpão anexo mista de 327,00m².

O Lote denominado nº 03 da Quadra 5, do Loteamento denominado "LOTEAMENTO URUGUAI" localizado no BAIRRO URUGUAI, no município de BARRACÃO - RS, comarca de São José do Ouro - RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 1.371,79m² (um mil, trezentos e setenta e um metros e setenta e nove decímetros quadrados) e um perímetro assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 265, de coordenadas N 6.939.351,11m e E

455.041,17m; deste, segue confrontando com RUA PORTO ALEGRE, com os seguintes azimutes e distâncias, 4°46'32" e 28,28m até o vértice 260, de coordenadas N 6.939.379,29m e E 455.043,53m; deste, segue confrontando com Lote 03 - Ivete do Carmo Toniollo, com os seguintes azimutes e distâncias, 93°36'15" e 39,87m até o vértice 261, de coordenadas N 6.939.376,78m e E 455.083,32m; deste, segue confrontando com o lado direito da faixa de domínio da RODOVIA FEDERAL - BR 470, com os seguintes azimutes e distâncias, 182°35'29" e 40,17m até o vértice 262, de coordenadas N 6.939.336,65m e E 455.081,51m; deste, segue confrontando com Lote 01 - João Pedro Girardi Jacobi, com os seguintes azimutes e distâncias, 274°41'21" e 20,18m até o vértice 263, de coordenadas N 6.939.338,30m e E 455.061,39m; deste, segue confrontando com Lote 02 - Dirlene Fatima Girardi Jacobi, com os seguintes azimutes e distâncias, 4°56'54" e 11,89m até o vértice 264, de coordenadas N 6.939.350,15m e E 455.062,42m; 272°34'54" e 21,27m até o vértice 265, ponto inicial da descrição deste perímetro. O imóvel possui uma área dentro da faixa de domínio de 614,69m² e uma faixa não edificante de 495,96m². Edificado com duas casas de alvenaria, uma sendo de 109,00m² e outra de 97,00m².

O Lote denominado nº 04 da Quadra 5, do Loteamento denominado "LOTEAMENTO URUGUAI" localizado no BAIRRO URUGUAI, no município de BARRACÃO - RS, comarca de São José do Ouro - RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 554,49m² (quinhentos e cinquenta e quatro metros e quarenta e nove decímetros quadrados) e um perímetro assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 260, de coordenadas N 6.939.379,29m e E 455.043,53m; deste, segue confrontando com RUA PORTO ALEGRE, com os seguintes azimutes e distâncias, 4°45'12" e 14,00 m até o vértice 259, de coordenadas N 6.939.393,24m e E 455.044,69m; deste, segue confrontando com Lote 05 - Marcos Antonio Gomes de Andrade e Reni Aparecida de Andrades, com os seguintes azimutes e distâncias, 93°35'57" e 39,35m até o vértice 258, de coordenadas N 6.939.390,77m e E 455.083,96m; deste, segue confrontando com o lado direito da faixa de domínio da RODOVIA FEDERAL - BR 470, com os seguintes azimutes e distâncias, 182°37'09" e 14,00m até o vértice 261, de coordenadas N 6.939.376,78m e E 455.083,32m; deste, segue confrontando com Lote 03 - Ivete do Carmo Toniollo, com os seguintes azimutes e distâncias, 273°36'34" e 39,87m até o vértice 260, ponto inicial da descrição deste perímetro. O imóvel possui uma área dentro da faixa de domínio de 257,48m² e uma área não edificante de 211,80m². Sem benfeitorias.

O Lote denominado nº 05 da Quadra 5, do Loteamento denominado "LOTEAMENTO URUGUAI" localizado no BAIRRO URUGUAI, no município de BARRACÃO - RS, comarca de São José do Ouro - RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 620,77m² (seiscentos e vinte metros e setenta e sete decímetros quadrados) e um perímetro assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 259, de coordenadas N 6.939.393,24m e E 455.044,69m; deste, segue confrontando com RUA PORTO ALEGRE, com os seguintes azimutes e distâncias, 3°59'08" e 15,11m até o vértice 255, de coordenadas N 6.939.408,31m e E 455.045,74m; deste, segue confrontando com Lote 06 - Arnaldo Zanela, com os seguintes azimutes e distâncias, 91°58'30" e 15,38m até o vértice 256, de coordenadas N 6.939.407,78m e E 455.061,11m; deste, segue confrontando com Lote 12 - Marcos Antonio Gomes de Andrade e Reni Aparecida de Andrade, com os seguintes azimutes e distâncias, 91°57'46" e 24,52m até o vértice 257, de coordenadas N 6.939.406,94m e E 455.085,62m; deste, segue confrontando com o lado direito da faixa de domínio da RODOVIA FEDERAL - BR 470, com os seguintes azimutes e distâncias, 185°51'41" e 16,25m até o vértice 258, de coordenadas N 6.939.390,77m e E 455.083,96m; deste, segue confrontando com Lote 03 - Ivete do Carmo Toniollo, com os seguintes azimutes e distâncias, 273°35'57" e 39,35m até o vértice 259, ponto inicial da descrição deste perímetro. O imóvel possui uma área dentro da faixa de domínio de 327,33m² e uma área não edificando de 233,07m². Edificado com uma casa mista de 228,00m².

O Lote denominado nº 07 da Quadra 5, do Loteamento denominado "LOTEAMENTO URUGUAI" localizado no BAIRRO URUGUAI, no município de BARRACÃO - RS, comarca de São José do Ouro - RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 682,64m² (seiscentos e oitenta e dois metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados) e um perímetro assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 254, de coordenadas N 6.939.427,09m e E 455.046,98m; deste, segue confrontando com RUA PORTO ALEGRE, com os seguintes azimutes e distâncias, 6°27'54" e 19,58m até o vértice 249, de coordenadas N 6.939.446,54m e E 455.049,19m; deste, segue confrontando com Lote 08 - Elenice Terezeinha Gomes de Oliveira, com os seguintes azimutes e distâncias, 93°34'05" e 34,06m até o vértice 250, de coordenadas N 6.939.444,42m e E 455.083,18m; deste, segue confrontando com o lado direito da faixa de domínio da RODOVIA FEDERAL - BR 470, com os seguintes azimutes e distâncias, 178°42'17" e 18,57m até o vértice 252, de coordenadas N 6.939.425,86m e E 455.083,60m; deste, segue confrontando com Lote 12 - Marcos Antonio Gomes de Andrade e Reni Aparecida de Andrades, com os seguintes azimutes e distâncias, 270°28'55" e 21,68m até o vértice 253, de coordenadas N 6.939.426,04m e E 455.061,92m; deste, segue confrontando com Lote 06 - Arnaldo Zanela, com os seguintes azimutes e distâncias, 274°00'37" e 14,98m até o vértice 254, ponto inicial da descrição deste perímetro. O imóvel possui um área dentro da faixa de domínio de 411,74m² e uma área não edificante de 270,09m². Edificado com uma casa de alvenaria com 115,00m².

O Lote denominado nº 08 da Quadra 5, do Loteamento denominado "LOTEAMENTO URUGUAI" localizado no BAIRRO URUGUAI, no município de BARRACÃO - RS, comarca de São José do Ouro - RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 773,86m² (setecentos e setenta e três metros e oitenta e seis decímetros quadrados) e um perímetro assim descrito Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 249, de coordenadas N 6.939.446,54m e E 455.049,19m; deste, segue confrontando com RUA PORTO ALEGRE, com os seguintes azimutes e distâncias, 5°12'05" e 23,67m até o vértice 248, de coordenadas N 6.939.470,11m e E 455.051,33m; deste, segue confrontando com Lote 09 - ARMANDO JARASZESKI REOLON, com os seguintes azimutes e distâncias, 91°49'26" e 30,08m até o vértice 247, de coordenadas N 6.939.469,16m e E 455.081,39m; deste, segue confrontando com o LADO DIREITO DA FAIXA DE DOMINIO DA RODOVIA FEDERAL - BR 470, com os seguintes azimutes e distâncias, 175°51'26" e 24,80m até o vértice 250, de coordenadas N 6.939.444,42m e E 455.083,18m; deste, segue confrontando com Lote 07 - Clarice Baggio, com os seguintes azimutes e distâncias, 273°34'05" e 34,06m até o vértice 249, ponto inicial da descrição deste perímetro. O imóvel possui uma área dentro da faixa de domínio de 529,43m² e uma área não edificante de 244,43m². Edificado com uma casa de dois pavimentos de alvenaria com 374,00m².

O Lote denominado nº 09 da Quadra 5, do Loteamento denominado "LOTEAMENTO URUGUAI" localizado no BAIRRO URUGUAI, no município de BARRACÃO - RS, comarca de São José do Ouro - RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 524,92m² (quinhentos e vinte e quatro metros e e noventa e dois decímetros quadrados) e um perímetro assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 248, de coordenadas N 6.939.470,11m e E 455.051,33m; deste, segue confrontando com RUA PORTO ALEGRE, com os seguintes azimutes e distâncias, 2°54'00" e 18,14m até o vértice 245, de coordenadas N 6.939.488,23m e E 455.052,25m; deste, segue confrontando com Lote 10 - Maximino Amarildo Trzcinzki, com os seguintes azimutes e distâncias, 91°52'43" e 27,84m até o vértice 246, de coordenadas N 6.939.487,32m e E 455.080,08m; deste, segue confrontando com o LADO DIREITO DA FAIXA DE DOMINIO DA RODOVIA FEDERAL - BR 470, com os seguintes azimutes e distâncias, 175°51'26" e 18,21m até o vértice 247, de coordenadas N 6.939.469,16m e E 455.081,39m; deste, segue confrontando com Lote 08 - Elenice Terezeinha Gomes de Oliveira, com os seguintes azimutes e distâncias, 271°49'26" e 30,08 m até o vértice 248, ponto inicial da descrição deste perímetro. O imóvel possui uma área dentro da faixa de domínio de 391,68m² e uma área não edificante de 133,24m². Edificado com uma prédio de alvenaria de dois pavimentos com 286,00m².

O Lote denominado nº 11 da Quadra 5, do Loteamento denominado "LOTEAMENTO URUGUAI" localizado no BAIRRO URUGUAI, no município de BARRACÃO - RS, comarca de São José do Ouro -

RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 632,01m² (seiscentos e trinta e dois metros e um milésimo quadrado) e um perímetro assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 244, de coordenadas N 6.939.508,03m e E 455.054,83m; deste, segue confrontando com RUA PORTO ALEGRE, com os seguintes azimutes e distâncias, 4°53'38" e 28,26m até o vértice 241, de coordenadas N 6.939.536,20m e E 455.057,24m; deste, segue confrontando com o LADO DIREITO DA FAIXA DE DOMINIO DA RODOVIA FEDERAL - BR 470, com os seguintes azimutes e distâncias, 90°07'21" e 20,01m até o vértice 242, de coordenadas N 6.939.536,15m e E 455.077,26m; 177°14'36" e 29,48m até o vértice 243, de coordenadas N 6.939.506,70m e E 455.078,67m; deste, segue confrontando com Lote 10 - Maximino Amarildo Trzcinzki, com os seguintes azimutes e distâncias, 273°11'26" e 23,88m até o vértice 244, ponto inicial da descrição deste perímetro. O imóvel possui uma área dentro da faixa de domínio de 616,18m² e uma área não edificante de 15,83m². Edificado com uma casa de alvenaria de 104,00m² eu galpão de alvenaria de 108,00 m².

O Lote denominado nº 12 da Quadra 5, do Loteamento denominado "LOTEAMENTO URUGUAI" localizado no BAIRRO URUGUAI, no município de BARRACÃO - RS, comarca de São José do Ouro - RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 466,37m² (quatrocentos e sessenta e seis metros e trinta e sete decímetros quadrados) e um perímetro assim descrito Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 252, de coordenadas N 6.939.425,86m e E 455.083,60m; deste, segue confrontando com o lado direito da faixa de domínio da RODOVIA FEDERAL - BR 470, com os seguintes azimutes e distâncias, 90°26'03" e 3,96m até o vértice 251, de coordenadas N 6.939.425,83m e E 455.087,56m; 185°51'49" e 18,99 m até o vértice 257, de coordenadas N 6.939.406,94m e E 455.085,62m; deste, segue confrontando com Lote 05 - Marcos Antonio Gomes de Andrade e Reni Aparecida de Andrades, com os seguintes azimutes e distâncias, 271°57'46" e 24,52m até o vértice 256, de coordenadas N 6.939.407,78m e E 455.061,11m; deste, segue confrontando com Lote 06 - Arnaldo Zanela, com os seguintes azimutes e distâncias, 2°32'24" e 18,28m até o vértice 253, de coordenadas N 6.939.426,04m e E 455.061,92m; deste, segue confrontando com Lote 07- Clarice Baggio, com os seguintes azimutes e distâncias, 90°28'32" e 21,68m até o vértice 252, ponto inicial da descrição deste perímetro. O imóvel possui uma área dentro da faixa de domínio de 436,93m² e uma área não edificante de 29,44m². Edificado com uma casa de alvenaria de 150,00m².

O Lote denominado nº 02 da Quadra 12, do Loteamento denominado "LOTEAMENTO URUGUAI" localizado no BAIRRO URUGUAI, no município de BARRACÃO - RS, comarca de São José do Ouro - RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 943,55m² (novecentos e quarenta e três metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados) e um perímetro assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 386, de coordenadas N 6.939.302,45m e E 454.975,15m; deste, segue confrontando com RUA DR. REGINALDO JACOB CARNEIRO, com os seguintes azimutes e distâncias, 174°13'09" e 3,18 m até o vértice 389, de coordenadas N 6.939.299,28m e E 454.975,47m; deste, segue confrontando com Neiva Maria Jacoby da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias, 266°04'53" e 34,33 m até o vértice 390, de coordenadas N 6.939.296,93m e E 454.941,22m; deste, segue confrontando com Valdecir José Guidini, com os seguintes azimutes e distâncias, 264°43'09" e 47,09m até o vértice 363, de coordenadas N 6.939.292,60m e E 454.894,33m; deste, segue confrontando com Lote 07 - Domingos Valmor Alves da Luz e Josefa Oliveira da Luz, com os seguintes azimutes e distâncias, 0°57'55" e 15,62m até o vértice 364, de coordenadas N 6.939.308,22m e E 454.894,59m; deste, segue confrontando com Lote 04 – Gomercindo Pereira de Godoy, com os seguintes azimutes e distâncias, 84°50'01" e 54,49m até o vértice 388, de coordenadas N 6.939.313,13m e E 454.948,86m; deste, segue confrontando com Lote 03 - Dorival Machado da Cruz, com os seguintes azimutes e distâncias, 178°26'41" e 11,61m até o vértice 387, de coordenadas N 6.939.301,52m e E 454.949,18m; 87°57'35" e 25,98m até o vértice 386, ponto inicial da descrição deste perímetro. Edificado com uma casa de mista com 110,00m².

O Lote denominado nº 03 da Quadra 12, do Loteamento denominado "LOTEAMENTO URUGUAI" localizado no BAIRRO URUGUAI, no município de BARRACÃO - RS, comarca de São José do Ouro - RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 313,76m² (trezentos e treze metros e setenta e seis decímetros quadrados) e um perímetro assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 385, de coordenadas N 6.939.315,38m e E 454.973,84m; deste, segue confrontando com RUA DR. REGINALDO JACOB CARNEIRO, com os seguintes azimutes e distâncias, 174°13'09" e 13,00m até o vértice 386, de coordenadas N 6.939.302,45m e E 454.975,15m; deste, segue confrontando com Lote 02 - Manoel Evangelista da Silva e Nair Galbari da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias, 267°57'35" e 25,98 m até o vértice 387, de coordenadas N 6.939.301,52m e E 454.949,18m; 358°26'41" e 11,61m até o vértice 388, de coordenadas N 6.939.313,13m e E 454.948,86m; deste, segue confrontando com Lote 04 – Gomercindo Pereira de Godoy, com os seguintes azimutes e distâncias, 84°50'01" e 25,08m até o vértice 385, ponto inicial da descrição deste perímetro. Edificado com uma casa de alvenaria de dois pavimentos 158,00m².

O Lote denominado nº 05 da Quadra 12, do Loteamento denominado "LOTEAMENTO URUGUAI" localizado no BAIRRO URUGUAI, no município de BARRACÃO - RS, comarca de São José do Ouro - RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 1.059,79m² (um mil, cinquenta e nove metros e setenta e nove decímetros quadrados) e um perímetro assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 380, de coordenadas N 6.939.364,53m e E 454.924,33m; deste, segue confrontando com RUA HELIO ALBERTO ZANELLA, com os seguintes azimutes e distâncias, 75°51'06" e 25,50m até o vértice 381, de coordenadas N 6.939.370,77m e E 454.949,05m; 77°57'48" e 21,38 m até o vértice 382, de coordenadas N 6.939.375,23m e E 454.969,96m; deste, segue confrontando com RUA DR. REGINALDO JACOB CARNEIRO, com os seguintes azimutes e distâncias, 175°11'43" e 24,32m até o vértice 383, de coordenadas N 6.939.350,99m e E 454.972,00m; deste, segue confrontando com Lote 04 – Gomercindo Pereira de Godoy, com os seguintes azimutes e distâncias, 257°38'37" e 41,47m até o vértice 384, de coordenadas N 6.939.342,12m e E 454.931,49m; deste, segue confrontando com Lote 06 - Domingos Valmor Alves da luz e Josefa Oliveira da Luz, com os seguintes azimutes e distâncias, 342°16'49" e 23,53m até o vértice 380, ponto inicial da descrição deste perímetro. Edificado com uma casa de mista de dois pavimentos de 198,00m².

O Lote denominado nº 06 da Quadra 12, do Loteamento denominado "LOTEAMENTO URUGUAI" localizado no BAIRRO URUGUAI, no município de BARRACÃO - RS, comarca de São José do Ouro - RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 778,30m² (setecentos e setenta e oito metros e trinta decímetros quadrados) e um perímetro assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 366, de coordenadas N 6.939.357,58m e E 454.895,31m; deste, segue confrontando com RUA HELIO ALBERTO ZANELLA, com os seguintes azimutes e distâncias, 76°30'46" e 29,84m até o vértice 380, de coordenadas N 6.939.364,53m e E 454.924,33m; deste, segue confrontando com Lote 05 - Odete Maria Antoniazzi, com os seguintes azimutes e distâncias, 162°16'49" e 23,53m até o vértice 384, de coordenadas N 6.939.342,12m e E 454.931,49m; deste, segue confrontando com Lote 04 - Gomercindo Pereira de Godoy, com os seguintes azimutes e distâncias, 257°29'18" e 37,35m até o vértice 365, de coordenadas N 6.939.334,03m e E 454.895,03m; deste, segue confrontando com Lote 07 - Domingos Valmor Alves da luz e Josefa Oliveira da Luz, com os seguintes azimutes e distâncias, 0°41'24" e 23,55m até o vértice 366, ponto inicial da descrição deste perímetro. Edificado com uma casa mista de 102,00m².

O Lote denominado nº 07 da Quadra 12, do Loteamento denominado "LOTEAMENTO URUGUAI" localizado no BAIRRO URUGUAI, no município de BARRACÃO - RS, comarca de São José do Ouro - RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 3.942,46m² (três mil, novecentos e quarenta e dois metros e quarenta e seis decímetros quadrados) e um perímetro assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 367, de coordenadas N 6.939.356,83m e E 454.891,11m; deste, segue confrontando com RUA HELIO ALBERTO ZANELLA, com os seguintes azimutes e distâncias, 79°59'06" e 4,26m até o vértice 366, de coordenadas N 6.939.357,58m e E 454.895,31m; deste, segue confrontando com Lote 06 - Domingos

Valmor Alves da luz e Josefa Oliveira da Luz, com os seguintes azimutes e distâncias, 180°41'24" e 23,55 m até o vértice 365, de coordenadas N 6.939.334,03m e E 454.895,03m; deste, segue confrontando com Lote 04 – Gomercindo Pereira de Godoy, com os seguintes azimutes e distâncias, 180°57'34" e 25,81m até o vértice 364, de coordenadas N 6.939.308,22m e E 454.894,59m; deste, segue confrontando com Lote 02 - Manoel Evangelista da Silva e Nair Galbari da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias, 180°57'55" e 15,62m até o vértice 363, de coordenadas N 6.939.292,60m e E 454.894,33m; deste, segue confrontando com confrontante desconhecido, com os seguintes azimutes e distâncias, 264°33'53" e 62,86m até o vértice 362, de coordenadas N 6.939.286,65m e E 454.831,76m; deste, segue confrontando com confrontante desconhecido, com os seguintes azimutes e distâncias, 264°01'40" e 40,61m até o vértice 361, de coordenadas N 6.939.282,42m e E 454.791,37m; deste, segue confrontando com Confrontante desconhecido, com os seguintes azimutes e distâncias, 0°22'28" e 34,04m até o vértice 360, de coordenadas N 6.939.316,46m e E 454.791,59m; deste, segue confrontando com Lote 18 - Domingos Valmor Alves da Luz e Josefa Oliveira da Luz, com os seguintes azimutes e distâncias, 80°42'20" e 1,64 m até o vértice 359, de coordenadas N 6.939.316,72m e E 454.793,22m; deste, segue confrontando com Lote 17 - Domingos Adair França e Jandira França, com os seguintes azimutes e distâncias, 80°42'20" e 32,24m até o vértice 358, de coordenadas N 6.939.321,93m e E 454.825,04m; deste, segue confrontando com Lote 09 - Claudete Fatima Padilha Varela, com os seguintes azimutes e distâncias, 80°42'20" e 17,97m até o vértice 354, de coordenadas N 6.939.324,83m e E 454.842,77m; deste, segue confrontando com Lote 08- Jairo Gonçalves de Abreu, com os seguintes azimutes e distâncias, 80°42'20" e 40,32m até o vértice 352, de coordenadas N 6.939.331,35m e E 454.882,56m; deste, segue confrontando com Lote 7-A sendo Confrontante desconhecido, com os seguintes azimutes e distâncias, 80°42'20" e 1,21m até o vértice 369, de coordenadas N 6.939.331,54m e E 454.883,76m; 77°28'34" e 7,46m até o vértice 369A, de coordenadas N 6.939.333,16m e E 454.891,04m; 0°10'45" e 23,67m até o vértice 367, ponto inicial da descrição deste perímetro. Sem edificações.

O Lote denominado nº 08 da Quadra 12, do Loteamento denominado "LOTEAMENTO URUGUAI" localizado no BAIRRO URUGUAI, no município de BARRACÃO - RS, comarca de São José do Ouro - RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 792,86m² (setecentos e noventa e dois metros e oitenta e seis decímetros quadrados) e um perímetro assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 357, de coordenadas N 6.939.355,24m e E 454.866,13m; deste, segue confrontando com RUA HELIO ALBERTO ZANELLA, com os seguintes azimutes e distâncias, 86°21'31" e 15,96 m até o vértice 351, de coordenadas N 6.939.356,26m e E 454.882,06m; deste, segue confrontando com Lote 7-A sendo Confrontante desconhecido, com os seguintes azimutes e distâncias, 178°50'00" e 24,92m até o vértice 352, de coordenadas N 6.939.331,35m e E 454.882,56m; deste, segue confrontando com Lote 07 - Domingos Valmor Alves da luz e Josefa Oliveira da Luz, com os seguintes azimutes e distâncias, 260°42'20" e 40,32 m até o vértice 354, de coordenadas N 6.939.324,83m e E 454.842,77m; deste, segue confrontando com Lote 09- Claudete Fatima Padilha Varela, com os seguintes azimutes e distâncias, 27°32'52" e 12,91m até o vértice 355, de coordenadas N 6.939.336,28m e E 454.848,74m; 30°53'13" e 8,62m até o vértice 356, de coordenadas N 6.939.343,68m e E 454.853,17m; 48°16'09" e 17,37m até o vértice 357, ponto inicial da descrição deste perímetro. Edificado com uma casa de alvenaria de 93,00m².

O Lote denominado nº 10 da Quadra 12, do Loteamento denominado "LOTEAMENTO URUGUAI" localizado no BAIRRO URUGUAI, no município de BARRACÃO - RS, comarca de São José do Ouro - RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 597,69m² (quinhentos e noventa e sete metros e sessenta e nove decímetros quadrados) e um perímetro assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 334, de coordenadas N 6.939.367,15m e E 454.871,54m; deste, segue confrontando com RUA HELIO ALBERTO ZANELLA, com os seguintes azimutes e distâncias, 197°06'55" e 5,25m até o vértice 350, de coordenadas N 6.939.362,13m e E 454.869,99m; 283°47'10" e 4,55 m até o vértice 349, de coordenadas N 6.939.363,22m e E 454.865,57m; 219°22'15" e 5,99 m até o vértice 348, de coordenadas N 6.939.358,59m e E 454.861,77m; 207°14'48" e 4,21m até o vértice 347, de coordenadas N 6.939.354,84m e E 454.859,85m; deste, segue confrontando com Lote 09 - Claudete Fatima Padilha Varela, com os seguintes azimutes e distâncias, 241°52'53" e 4,12m até o vértice 346, de coordenadas N 6.939.352,90m e E 454.856,21m; 276°38'51" e 8,52m até o vértice 345, de coordenadas N 6.939.353,89m e E 454.847,75m; 286°19'48" e 6,04m até o vértice 344, de coordenadas N 6.939.355,59m e E 454.841,96m; deste, segue confrontando com Lote 17 - Domingos Adair França e Jandira França, com os seguintes azimutes e distâncias, 26°41'32" e 6,74m até o vértice 343, de coordenadas N 6.939.361,61m e E 454.844,98m; 32°12'37" e 31,11m até o vértice 340, de coordenadas N 6.939.387,93m e E 454.861,57m; deste, segue confrontando com Lote 15 - Vanderlei Jorge Pereira Lopes e Maria Salete França, com os seguintes azimutes e distâncias, 113°00'10" e 15,71m até o vértice 336, de coordenadas N 6.939.381,79m e E 454.876,03m; deste, segue confrontando com Lote 11 - Domingos Primieri e Marlene de Avila Primieri, com os seguintes azimutes e distâncias, 211°28'15" e 15,81m até o vértice 335, de coordenadas N 6.939.368,31m e E 454.867,78m; 107°06'55" e 3,94m até o vértice , ponto inicial da descrição deste perímetro. Edificado cum uma casa mista de 100,00m² e uma garagem de alvenaria de 25,00m².

O Lote denominado nº 11 da Quadra 12, do Loteamento denominado "LOTEAMENTO URUGUAI" localizado no BAIRRO URUGUAI, no município de BARRACÃO - RS, comarca de São José do Ouro - RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 533,78m² (quinhentos e trinta e três metros e setenta e oito decímetros quadrados) e um perímetro assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 331, de coordenadas N 6.939.364,18m e E 454.890,53m; deste, segue confrontando com RUA HELIO ALBERTO ZANELLA, com os seguintes azimutes e distâncias, 251°38'44" e 6,97m até o vértice 332, de coordenadas N 6.939.361,99m e E 454.883,91m; 328°53'03" e 1,94m até o vértice 333, de coordenadas N 6.939.363,65m e E 454.882,91m; 287°06'55" e 11,90m até o vértice 334, de coordenadas N 6.939.367,15m e E 454.871,54m; deste, segue confrontando com Lote 10 - Itelvina Brasil Soares, com os seguintes azimutes e distâncias, 287°06'55" e 3,94m até o vértice 335, de coordenadas N 6.939.368,31m e E 454.867,78m; 31°28'15" e 15,81m até o vértice 336, de coordenadas N 6.939.381,79m e E 454.876,03m; deste, segue confrontando com Lote 15 - Vanderlei Jorge Pereira Lopes e Maria Salete França, com os seguintes azimutes e distâncias, 35°01'08" e 12,03m até o vértice 337, de coordenadas N 6.939.391,65m e E 454.882,94m; deste, segue confrontando com Lote 14 - Alzira Pereira dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias, 109°20'08" e 19,88m até o vértice 329, de coordenadas N 6.939.385,06m e E 454.901,69m; deste, segue confrontando com Lote 12- Inês Galbari da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias, 214°45'08" e 21,89m até o vértice 330, de coordenadas N 6.939.367,08m e E 454.889,22m; 155°41'25" e 3,18m até o vértice 331, ponto inicial da descrição deste perímetro. Edificado com uma casa de alvenaria de 167,00m².

O Lote denominado nº 12 da Quadra 12, do Loteamento denominado "LOTEAMENTO URUGUAI" localizado no BAIRRO URUGUAI, no município de BARRACÃO - RS, comarca de São José do Ouro - RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 1.118,81m² (um mil, cento e dezoito metros e oitenta e um decímetros quadrados) e um perímetro assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 326, de coordenadas N 6.939.376,02m e E 454.934,88m; deste, segue confrontando com RUA HELIO ALBERTO ZANELLA, com os seguintes azimutes e distâncias, 255°03'30" e 45,91m até o vértice 331, de coordenadas N 6.939.364,18m e E 454.890,53m; deste, segue confrontando com Lote 11 - Domingos Primieri e Marlene de Avila Primieri, com os seguintes azimutes e distâncias, 335°41'25" e 3,18m até o vértice 330, de coordenadas N 6.939.367,08m e E 454.889,22m; 34°45'08" e 21,89m até o vértice 329, de coordenadas N 6.939.385,06m e E 454.901,69m; deste, segue confrontando com Lote 14 - Alzira Pereira dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias, 34°20'25" e 28,79m até o vértice 328, de coordenadas N 6.939.408,84m e E 454.917,94m; deste, segue confrontando com RUA AVELINO REOLON, com os seguintes azimutes e distâncias, 100°52'59" e 15,43m até o vértice 327, de

coordenadas N 6.939.405,93m e E 454.933,08m; deste, segue confrontando com Lote 13 - Neiva Aparecida Gasperim de Lima, com os seguintes azimutes e distâncias, 176°33'51" e 29,96m até o vértice 326, ponto inicial da descrição deste perímetro. Edificado com uma casa mista de 107,00m².

O Lote denominado nº 13 da Quadra 12, do Loteamento denominado "LOTEAMENTO URUGUAI" localizado no BAIRRO URUGUAI, no município de BARRACÃO - RS, comarca de São José do Ouro - RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 916,72m² (novecentos e dezesseis metros e setenta e dois decímetros quadrados) e um perímetro assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 324, de coordenadas N 6.939.381,34m e E 454.969,68m; deste, segue confrontando com RUA HELIO ALBERTO ZANELLA, com os seguintes azimutes e distâncias, 255°38'50" e 35,70m até o vértice 325, de coordenadas N 6.939.372,49m e E 454.935,09m; 356°33'51" e 3,53m até o vértice 326, de coordenadas N 6.939.376,02m e E 454.934,88m; deste, segue confrontando com Lote 12 - Inês Galbari da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias, 356°33'51" e 29,96m até o vértice 327, de coordenadas N 6.939.405,93m e E 454.933,08m; deste, segue confrontando com RUA AVELINO REOLON, com os seguintes azimutes e distâncias, 98°59'59" e 35,52 m até o vértice 323, de coordenadas N 6.939.400,37m e E 454.968,17m; deste, segue confrontando com RUA DR. REGINALDO JACOB CARNEIRO, com os seguintes azimutes e distâncias, 175°26'45" e 19,09m até o vértice 324, ponto inicial da descrição deste perímetro. Edificado com uma casa mista de 118,00m².

O Lote denominado nº 14 da Quadra 12, do Loteamento denominado "LOTEAMENTO URUGUAI" localizado no BAIRRO URUGUAI, no município de BARRACÃO - RS, comarca de São José do Ouro - RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 521,55m² (quinhentos e vinte e um metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados) e um perímetro assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 338, de coordenadas N 6.939.411,83m e E 454.895,51m; deste, segue confrontando com RUA AVELINO REOLON, com os seguintes azimutes e distâncias, 97°35'48" e 22,63 m até o vértice 328, de coordenadas N 6.939.408,84m e E 454.917,94m; deste, segue confrontando com Lote 12 - Inês Galbari da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias, 214°20'25" e 28,79m até o vértice 329, de coordenadas N 6.939.385,06m e E 454.901,69m; deste, segue confrontando com Lote 11 - Domingos Primieri Marlene de Avila Primieri, com os seguintes azimutes e distâncias, 289°20'08" e 19,88m até o vértice 337, de coordenadas N 6.939.391,65m e E 454.882,94m; deste, segue confrontando com Lote 15 - Vanderlei Jorge Pereira Lopes e Maria Salete França, com os seguintes azimutes e distâncias, 31°55'16" e 23,78m até o vértice 338, ponto inicial da descrição deste perímetro. Edificado com uma casa de madeira com 77,00m².

O Lote denominado nº 15 da Quadra 12, do Loteamento denominado "LOTEAMENTO URUGUAI" localizado no BAIRRO URUGUAI, no município de BARRACÃO - RS, comarca de São José do Ouro - RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 516,25 m² (quinhentos e dezesseis metros e vinte e cinco decímetros quadrados) e um perímetro assim descrito:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 339, de coordenadas N 6.939.414,55m e E 454.879,99m; deste, segue confrontando com RUA AVELINO REOLON, com os seguintes azimutes e distâncias, 99°55'47" e 15,75m até o vértice 338, de coordenadas N 6.939.411,83m e E 454.895,51m; deste, segue confrontando com Lote 14 - Alzira Pereira dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias, 211°55'16" e 23,78m até o vértice 337, de coordenadas N 6.939.391,65m e E 454.882,94m; deste, segue confrontando com Lote 11 - Domingos Primieri e Marlene de Avila Primieri, com os seguintes azimutes e distâncias, 215°01'08" e 12,03m até o vértice 336, de coordenadas N 6.939.381,79m e E 454.876,03m; deste, segue confrontando com Lote 10- Itelvina Brasil Soares, com os seguintes azimutes e distâncias, 293°00'10" e 15,71m até o vértice 340, de coordenadas N 6.939.387,93m e E 454.861,57m; deste, segue confrontando com Lote 16 - Almir Vieira de Abreu e Ilse Vilasboa, com os seguintes azimutes e distâncias, 34°41'30" e 32,37m até o vértice 339, ponto inicial da descrição deste perímetro. Edificado com uma casa mista de 38,00m² e uma casa de alvenaria de 47,00m².

O Lote denominado nº 16 da Quadra 12, do Loteamento denominado "LOTEAMENTO URUGUAI" localizado no BAIRRO URUGUAI, no município de BARRACÃO - RS, comarca de São José do Ouro - RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 319,61m² (trezentos e dezenove metros e sessenta e um decímetros quadrados) e um perímetro assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 342, de coordenadas N 6.939.416,60m e E 454.868,28m; deste, segue confrontando com RUA AVELINO REOLON, com os seguintes azimutes e distâncias, 99°55'47" e 11,89m até o vértice 339, de coordenadas N 6.939.414,55m e E 454.879,99m; deste, segue confrontando com Lote 15 - Vanderlei Jorge Pereira Lopes e Maria Salete França, com os seguintes azimutes e distâncias, 214°41'30" e 32,37m até o vértice 340, de coordenadas N 6.939.387,93m e E 454.861,57m; deste, segue confrontando com Domingos Adair França e Jandira França, com os seguintes azimutes e distâncias, 295°00'47" e 10,06m até o vértice 341, de coordenadas N 6.939.392,19m e E 454.852,46m; 32°56'56" e 29,09 m até o vértice 342, ponto inicial da descrição deste perímetro. Edificado com uma casa de alvenaria de 78,00m².

O Lote denominado nº 17 da Quadra 12, do Loteamento denominado "LOTEAMENTO URUGUAI" localizado no BAIRRO URUGUAI, no município de BARRACÃO - RS, comarca de São José Ouro - RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 2.746,40m² (dois mil, setecentos e quarenta e seis metros e quarenta decímetros quadrados) e um perímetro assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 379, de coordenadas N 6.939.420,51m e E 454.845,95m; deste, segue confrontando com RUA AVELINO REOLON, com os seguintes azimutes e distâncias, 99°55'47" e 22,67 m até o vértice 342, de coordenadas N 6.939.416,60m e E 454.868,28m; deste, segue confrontando com Lote 16 - Almir Vieira de Abreu e Ilse Vilasboa, com os seguintes azimutes e distâncias, 212°56'56" e 29,09m até o vértice 341, de coordenadas N 6.939.392,19m e E 454.852,46m; 115°00'47" e 10,06m até o vértice 340, de coordenadas N 6.939.387,93m e E 454.861,57m; deste, segue confrontando com Lote 10 - Itelvina Brasil Soares, com os seguintes azimutes e distâncias, 212°12'37" e 31,11m até o vértice 343, de coordenadas N 6.939.361,61m e E 454.844,98m; 206°41'32" e 6,74m até o vértice 344, de coordenadas N 6.939.355,59m e E 454.841,96m; deste, segue confrontando com Lote 09 - Claudete Fatima Padilha Varela, com os seguintes azimutes e distâncias, 206°41'32" e 37,67m até o vértice 358, de coordenadas N 6.939.321,93m e E 454.825,04m; deste, segue confrontando com Lote 07 - Domingos Valmor Alves da luz e Josefa Oliveira da Luz, com os seguintes azimutes e distâncias, 260°42'20" e 32,24m até o vértice 359, de coordenadas N 6.939.316,72m e E 454.793,22m; deste, segue confrontando com Lote 18 - Domingos Valmor Alves da Luz e Josefa Oliveira da Luz, com os seguintes azimutes e distâncias: 26°56'03" e 116,41m até o vértice 379, ponto inicial da descrição deste perímetro. Edificado com uma casa de alvenaria de 90,00m².

O Lote denominado nº 18 da Quadra 12, do Loteamento denominado "LOTEAMENTO URUGUAI" localizado no BAIRRO URUGUAI, no município de BARRACÃO - RS, comarca de São José do Ouro - RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 7.194,29m² (sete mil, cento e noventa e quatro metros e vinte e nove decímetros quadrados) e um perímetro assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 376, de coordenadas N 6.939.429,25m e E 454.808,18m; deste, segue confrontando com RUA AVELINO REOLON, com os seguintes azimutes e distâncias, 189°55'47" e 2,10m até o vértice 378, de coordenadas N 6.939.427,18m e E 454.807,82m; 99°55'47" e 38,71m até o vértice 379, de coordenadas N 6.939.420,51m e E 454.845,95m; deste, segue confrontando com Lote 17 - Domingos Adair França e Jandira França, com os seguintes azimutes e distâncias, 206°56'03" e 116,41 m até o vértice 359, de coordenadas N 6.939.316,72m e E 454.793,22m; deste, segue confrontando com Lote 07 - Domingos Valmor Alves da luz e Josefa Oliveira da Luz, com os seguintes azimutes e distâncias, 260°42'20" e 1,64 m até o vértice 360, de coordenadas N 6.939.316,46m e E 454.791,59m; deste, segue confrontando com Confrontante desconhecido, com os seguintes azimutes e distâncias, 260°42'20" e 35,95m até o vértice 370, de coordenadas N 6.939.310,65m e E

454.756,11m; 344°19'25" e 14,05m até o vértice 371, de coordenadas N 6.939.324,18m e E 454.752,31m; 314°01'45" e 18,90m até o vértice 372, de coordenadas N 6.939.337,31m e E 454.738,73m; deste, segue confrontando com Lote 19 - Arnaldo Zanella, com os seguintes azimutes e distâncias, 24°26'11" e 106,75m até o vértice 374, de coordenadas N 6.939.434,49m e E 454.782,89m; 101°43'18" e 25,83m até o vértice 376, ponto inicial da descrição deste perímetro. Edificado com duas casas de madeira, uma sendo de 90,00m² e outra de 76,00m².

O Lote denominado nº 03 da Quadra 5B, do Loteamento denominado "LOTEAMENTO URUGUAI" localizado no BAIRRO URUGUAI, no município de BARRACÃO - RS, comarca de São José do Ouro - RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 234,60m² (duzentos e trinta e quatro metros e sessenta decímetros quadrados) e um perímetro assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 132, de coordenadas N 6.939.620,25m e E 454.837,42m; deste, segue confrontando com RUA EROTILDES JACOBI DOS SANTOS, com os seguintes azimutes e distâncias, 99°34'31" e 12,98m até o vértice 135, de coordenadas N 6.939.618,10m e E 454.850,23m; deste, segue confrontando com Lote 04 - Angela Maria Ribeiro de Mello e Eurides Oliveira de Mello, com os seguintes azimutes e distâncias, 180°25'39" e 16,67m até o vértice 134, de coordenadas N 6.939.601,42m e E 454.850,10m; deste, segue confrontando com Lote 02 - Lourdes Antunes da Rocha, com os seguintes azimutes e distâncias, 273°38'10" e 14,20m até o vértice 133, de coordenadas N 6.939.602,32m e E 454.835,93m; deste, segue confrontando com RUA FIORELO EGÍDIO GIORDANI, com os seguintes azimutes e distâncias, 4°45'45" e 17,99m até o vértice 132, ponto inicial da descrição deste perímetro. Edificado com uma casa mista de 44,00m².

O Lote denominado nº 04 da Quadra 5B, do Loteamento denominado "LOTEAMENTO URUGUAI" localizado no BAIRRO URUGUAI, no município de BARRACÃO - RS, comarca de São José do Ouro - RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 454,63m² (quatrocentos e cinquenta e quatro metros e sessenta e três decímetros quadrados) e um perímetro assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 135, de coordenadas N 6.939.618,10m e E 454.850,23m; deste, segue confrontando com RUA EROTILDES JACOBI DOS SANTOS, com os seguintes azimutes e distâncias, 99°34'31" e 14,48m até o vértice 136, de coordenadas N 6.939.615,69m e E 454.864,51m; deste, segue confrontando com Lote 05 - Inês Joci Alves, com os seguintes azimutes e distâncias, 178°02'34" e 30,89m até o vértice 160, de coordenadas N 6.939.584,81m e E 454.865,56m; deste, segue confrontando com Lote 01 - Emilio Galdinho da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias, 281°09'17" e 15,86m até o vértice 161, de coordenadas N 6.939.587,88m e E 454.850,00m; deste, segue confrontando com Lote 02 - Lourdes Antunes da Rocha, com os seguintes azimutes e distâncias, 0°25'39" e 13,54m até o vértice 134, de coordenadas N 6.939.601,42m e E 454.850,10m; deste, segue confrontando com Lote 03 - Reginaldo Meira Moreira, com os seguintes azimutes e distâncias, 0°25'39" e 16,67m até o vértice 135, ponto inicial da descrição deste perímetro. Edificado com duas casa mistas, sendo uma de 43,00m³ e outra de 35,00m².

O Lote denominado nº 05 da Quadra 5B, do Loteamento denominado "LOTEAMENTO URUGUAI" localizado no BAIRRO URUGUAI, no município de BARRACÃO - RS, comarca de São José do Ouro - RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 438,57m² (quatrocentos e trinta e oito metros e cinquenta e sete decímetros quadrados) e um perímetro assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 136, de coordenadas N 6.939.615,69m e E 454.864,51m; deste, segue confrontando com RUA EROTILDES JACOBI DOS SANTOS, com os seguintes azimutes e distâncias, 100°36'28" e 14,95m até o vértice 137, de coordenadas N 6.939.612,93m e E 454.879,20m; deste, segue confrontando com Lote 06 - João Polidoro e Jacira Borges Polidoro, com os seguintes azimutes e distâncias, 179°29'05" e 30,70m até o vértice 159, de coordenadas N 6.939.582,24m e E 454.879,48m; deste, segue confrontando com Lote 01 - Emilio Godinho da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias, 280°29'26" e 14,15m até o vértice 160, de coordenadas N 6.939.584,81m e E 454.865,56m; deste, segue confrontando com Lote 04 - Angela Maria Ribeiro de Mello e Eurides Oliveira de Mello, com os seguintes azimutes e distâncias, 358°02'34" e 30,89m até o vértice 136, ponto inicial da descrição deste perímetro. Edificado com duas casa de alvenaria, sendo uma de 75,00m² e outra de 35,00m².

O Lote denominado nº 06 da Quadra 5B, do Loteamento denominado "LOTEAMENTO URUGUAI" localizado no BAIRRO URUGUAI, no município de BARRACÃO - RS, comarca de São José do Ouro - RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 476,12m² (quatrocentos e setenta e seis metros e doze decímetros quadrados) e um perímetro assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 137, de coordenadas N 6.939.612,93m e E 454.879,20m; deste, segue confrontando com RUA EROTILDES JACOBI DOS SANTOS, com os seguintes azimutes e distâncias, 100°24'49" e 15,21m até o vértice 138, de coordenadas N 6.939.610,18m e E 454.894,16m; deste, segue confrontando com Lote 07 - Joel Eleutério de Lima e Maria Denice de Godoy de Lima, com os seguintes azimutes e distâncias, 177°06'59" e 11,69m até o vértice 144, de coordenadas N 6.939.598,51m e E 454.894,75m; deste, segue confrontando com Lote 09 - Rogerio Primieri, com os seguintes azimutes e distâncias, 178°04'38" e 9,02m até o vértice 146, de coordenadas N 6.939.589,50m e E 454.895,05m; deste, segue confrontando com Lote 10 - Lidia Anchieta dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias, 180°49'02" e 10,57 m até o vértice 149, de coordenadas N 6.939.578,93m e E 454.894,90m; deste, segue confrontando com João Maria Cardoso dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias, 282°06'04" e 15,77m até o vértice 159, de coordenadas N 6.939.582,24m e E 454.879,48m; deste, segue confrontando com Lote 05 - Inês Joci Alves, com os seguintes azimutes e distâncias, 359°29'05" e 30,70m até o vértice 137, ponto inicial da descrição deste perímetro. Edificado com uma casa de alvenaria de 80,00m².

O Lote denominado nº 07 da Quadra 5B, do Loteamento denominado "LOTEAMENTO URUGUAI" localizado no BAIRRO URUGUAI, no município de BARRACÃO - RS, comarca de São José do Ouro - RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 131,09m² (cento e trinta e um metros e nove décimos quadrados) e um perímetro assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 139, de coordenadas N 6.939.607,95m e E 454.906,11m; deste, segue confrontando com Lote 08 - Therezinha Luz dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias, 178°59'05" e 10,76m até o vértice 143, de coordenadas N 6.939.597,20m e E 454.906,30m; deste, segue confrontando com Lote 09 - Rogerio Primieri, com os seguintes azimutes e distâncias, 276°29'58" e 11,63m até o vértice 144, de coordenadas N 6.939.598,51m e E 454.894,75m; deste, segue confrontando com Lote 06 - João Polidoro e Jacira Borges Polidoro, com os seguintes azimutes e distâncias, 357°06'59" e 11,69m até o vértice 138, de coordenadas N 6.939.610,18m e E 454.894,16m; deste, segue confrontando com RUA EROTILDES JACOBI DOS SANTOS, com os seguintes azimutes e distâncias, 100°34'50" e 12,16m até o vértice 139, ponto inicial da descrição deste perímetro. Edificado com uma casa mista de 46,00m².

O Lote denominado nº 08 da Quadra 5B, do Loteamento denominado "LOTEAMENTO URUGUAI" localizado no BAIRRO URUGUAI, no município de BARRACÃO - RS, comarca de São José do Ouro - RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 126,38m² (cento e vinte e seis metros e trinta e oito decímetros quadrados) e um perímetro assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 139, de coordenadas N 6.939.607,95m e E 454.906,11m; deste, segue confrontando com RUA EROTILDES JACOBI DOS SANTOS, com os seguintes azimutes e distâncias, 100°30'01" e 12,23 m até o vértice 141, de coordenadas N 6.939.605,72m e E 454.918,13m; deste, segue confrontando com RUA JOÃO PAGNUSATI, com os seguintes azimutes e distâncias, 175°54'46" e 9,98m até o vértice 142, de coordenadas N 6.939.595,77m e E 454.918,84m; deste, segue confrontando com Lote 09- Rogerio Primieri, com os seguintes azimutes e distâncias, 276°29'58" e 12,62m até o vértice 143, de coordenadas N 6.939.597,20m e E 454.906,30m; deste, segue confrontando com Lote 07 - Joel Eleutério de Lima e Maria Denice de Godoy de Lima, com os seguintes azimutes e distâncias, 358°59'05" e 10,76m até o vértice 139, ponto inicial da

descrição deste perímetro. Edificado com uma casa de madeira de 70,00m².

O Lote denominado nº 09 da Quadra 5B, do Loteamento denominado "LOTEAMENTO URUGUAI" localizado no BAIRRO URUGUAI, no município de BARRACÃO - RS, comarca de São José do Ouro - RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 218,18m² (duzentos e dezoito metros e dezoito decímetros quadrados) e um perímetro assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 145, de coordenadas N 6.939.586,73m e E 454.919,65m; deste, segue confrontando com Lote 10 - Lidia Anchieta dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias, 276°24'42" e 24,75m até o vértice 146, de coordenadas N 6.939.589,50m e E 454.895,05m; deste, segue confrontando com Lote 06 - João Polidoro e Jacira Borges Polidoro, com os seguintes azimutes e distâncias, 358°04'38" e 9,02m até o vértice 144, de coordenadas N 6.939.598,51m e E 454.894,75m; deste, segue confrontando com Lote 07 - Joel Eleutério de Lima e Maria Denice de Godoy de Lima, com os seguintes azimutes e distâncias, 96°29'58" e 11,63m até o vértice 143, de coordenadas N 6.939.597,20m e E 454.906,30m; deste, segue confrontando com Lote 08 - Therezinha Luz dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias, 96°29'58" e 12,62m até o vértice 142, de coordenadas N 6.939.595,77m e E 454.918,84m; deste, segue confrontando com RUA JOÃO PAGNUSATI, com os seguintes azimutes e distâncias, 174°54'19" e 9,07m até o vértice 145, ponto inicial da descrição deste perímetro. Edificado com uma casa de madeira de 73,00m².
O Lote denominado nº 10 da Quadra 5B, do Loteamento denominado "LOTEAMENTO URUGUAI" localizado no BAIRRO URUGUAI, no município de BARRACÃO - RS, comarca de São José do Ouro - RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 290,66m² (duzentos e noventa metros e sessenta e seis decímetros quadrados) e um perímetro assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 145, de coordenadas N 6.939.586,73m e E 454.919,65m; deste, segue confrontando com RUA JOÃO PAGNUSATI, com os seguintes azimutes e distâncias, 175°50'24" e 11,51m até o vértice 147, de coordenadas N 6.939.575,25m e E 454.920,48m; deste, segue confrontando com Lote 11 - Wilma Hilda da Silveira, com os seguintes azimutes e distâncias, 275°33'36" e 25,72m até o vértice 148, de coordenadas N 6.939.577,75m e E 454.894,88m; deste, segue confrontando com João Maria Cardoso dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias, 0°49'02" e 1,19m até o vértice 149, de coordenadas N 6.939.578,93m e E 454.894,90m; deste, segue confrontando com Lote 06 - João Polidoro e Jacira Borges Polidoro, com os seguintes azimutes e distâncias, 0°49'02" e 10,57m até o vértice 146, de coordenadas N 6.939.589,50m e E 454.895,05m; deste, segue confrontando com Lote 09 - Rogerio Primieri, com os seguintes azimutes e distâncias, 96°24'42" e 24,75m até o vértice 145, ponto inicial da descrição deste perímetro. Edificado com uma casa de madeira de 38,00m².
O Lote denominado nº 11 da Quadra 5B, do Loteamento denominado "LOTEAMENTO URUGUAI" localizado no BAIRRO URUGUAI, no município de BARRACÃO - RS, comarca de São José do Ouro - RS, de formato irregular, abrangendo uma área de 361,97m² (trezentos e sessenta e um metros e noventa e sete decímetros quadrados) e um perímetro assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 147, de coordenadas N 6.939.575,25m e E 454.920,48m; deste, segue confrontando com RUA JOÃO PAGNUSATI, com os seguintes azimutes e distâncias, 177°01'53" e 15,16m até o vértice 150, de coordenadas N 6.939.560,12m e E 454.921,27m; deste, segue confrontando com o MUNICÍPIO DE BARRACÃO, com os seguintes azimutes e distâncias, 280°30'18" e 23,44m até o vértice 151, de coordenadas N 6.939.564,39m e E 454.898,22m; deste, segue confrontando com Irineu Primieri, com os seguintes azimutes e distâncias, 280°30'18" e 3,58 m até o vértice 152, de coordenadas N 6.939.565,04m e E 454.894,70m; deste, segue confrontando com João Maria Cardoso dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias, 0°49'02" e 12,71m até o vértice 148, de coordenadas N 6.939.577,75m e E 454.894,88m; deste, segue confrontando com Lote 10 - Lidia Anchieta dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias, 95°33'36" e 25,72m até o vértice 147, ponto inicial da descrição deste perímetro.

DOS EQUIPAMENTOS URBANOS COMUNITÁRIOS PRESENTES NA REFERIDA ÁREA:
Atendimento da comunidade por Escola Municipal;
Arruamentos com características mistas compostos por vias de chão batido, calçamento e pavimentado;
Energia Elétrica coletiva fornecida pela RGE;
Água potável coletiva fornecida pela CORSAN;
Esgotamento sanitário individual;
Coleta seletiva de resíduos sólidos;
Telefonia fixa fornecida pela concessionária OI;
Sinal de telefonia móvel fornecido pelas operadoras: Claro, Vivo, Tim e Oi;
Transporte escolar cedido pelo município;
Área a ser regularizada totalmente integrada ao perímetro urbano municipal.

CONFINANTES: Os confinantes internos foram notificados por ato próprio declarando o reconhecimento da divisa e aceitação de divisa de lote salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados no qual serão alvo deste edital sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 13, § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20, § 1o. da Lei Federal n° 13.465/2017.

PROPRIETÁRIOS: Os proprietários identificados foram notificados por ato próprio denominado de Notificação salvo os proprietários que por motivos desconhecidos não foram encontrados ou não foram identificados, que serão alvo deste edital sendo que a ausência de manifestação será tida como aceite conforme artigo 13, § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20, § 1o e Artigo 31, § 4° da Lei Federal n° 13.465/2017.

IMPUGNAÇÕES: As impugnações ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, por meio eletrônico do DOM (Diário Oficial Municipal) e no átrio do munícipio, sendo que poderão ser protocoladas no prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Brasília, n° 1.057, Centro, Barracão - RS, CEP: 95370-000, Fone: (54) 3356-1244, com as devidas justificativas plausíveis.

CONCLUSÃO: Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento conforme art. 20, § 1o da Lei Federal 13.465/2017 e dos proprietários das matrículas e seus eventuais herdeiros, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31, §§ 5º e 6º do mesmo Diploma Legal.

Barracão - RS, 23 de Setembro de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:693488E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Barra do Guarita/RS torna público, que homologou o Chamamento Público nº 01/2019.
OBJETO: EXECUÇÃO DE MAIS SERVIÇOS PELO PODER PÚBLICO, A PARTIR DA ESTRUTURA DA ENTIDADE, FORTALECENDO AS FAMÍLIAS PARA QUE ESTAS POSSAM TER UM INCREMENTO NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS, AUMENTO DE RENDA E BEM-ESTAR, PROPORCIONANDO UM MOTIVO PARA A PERMANÊNCIA DAS MESMAS NO MEIO RURAL.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BARRA DO GUARITA.
VALOR: 1.500,00 (UM MIL QUINHENTOS REAIS) MENSAIS
VIGÊNCIA:31/12/2020

Barra do Guarita, 16 de setembro de 2019.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:B96B4186

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 37/2019, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R$
17/09/2019	FMS	60718-5	Terapia Angiologia	2.105,46
17/09/2019	FMS	60718-5	Nefrologia	304.397,98
23/09/2019	FNAS	58423-1	Bolsa Família	1.631,25
23/09/2019	FMS	60718-5	Vigilância Sanitária	3.307,80

FERNANDO EDUARDO TROTT,
Secretário Municipal de Finanças.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:C7387B09

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL.

Ata de Registro de Preços originada do Pregão Presencial para Registro de Preços PP 025/19 – tipo menor preço por item para a prestação de serviço de segurança não armada, para os eventos oficiais (com menos de 3.000 pessoas) do Município de Campo Bom-RS. Para fins de atendimento ao disposto no § 2º, art. 15 da Lei 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na referida ata, informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município, http://www.campobom.rs.gov.br/.

Campo Bom, 24 de setembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:49506B18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.780, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

EXONERA, A PEDIDO, PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora GABRIELA MASCARENHAS GUEDES, matrícula nº 12585, do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 09 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:10BC2D8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA, Nº 49.783, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

EXONERA, A PEDIDO, ASSISTENTE SOCIAL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora ARLETE DA SILVA, matrícula nº 9529, titular do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 10 de setembro 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:B318AA9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA, Nº 49.785, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

CONVOCA PROFESSOR EM REGIME SUPLEMENTAR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos autorizadores do artigo 19, da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15/12/2009,

R E S O L V E:

I – Convocar o Professor MARCELO OLIVEIRA LEHMEN, matrícula nº 7394, com carga horária de 20 horas semanais, para exercer docência em regime suplementar de 04 horas semanais, no período de 03 de setembro de 2019 a 18 de dezembro de 2019.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 03 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:F67A8DE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA, Nº 49.786, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Conceder a servidora GABRIELI PACHECO DINIZ, matrícula nº12483, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, Gratificação de Atividades Educacionais Especiais, conforme o art. 1º, Inciso I da Lei Municipal nº 3.697/2011, de 12 de abril de 2011, a partir de 02 de setembro de 2019.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 02 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:52D4500C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA, Nº 49.787, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

REVOGA PORTARIA Nº 49.665, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, em 22.08.2019, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento para assinatura no termo de posse, para o qual prestou concurso público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 49.665/2019, de 20 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios, em 22.08.2019, que nomeou JUNIOR JONAS FONTOURA DIAS, portador do CPF nº 028.186.760-70, para titular o cargo Serviços Gerais de Construção Civil, com carga horária de 44 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos, a partir de 22 de agosto de 2019, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 18ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:09723EA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA, Nº 49.788, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE SERVIÇOS GERAIS DE CONTRUÇÃO CIVIL, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de DJONATA CÂNDIDO DA SILVA, portador do CPF nº 037.522.610-99, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 19ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-lo para o cargo de SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 16 de setembro de 2019, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:AD410A93

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA, Nº 49.789, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de ANA CAROLINA LUIZ GEIGER KERSCHNER, portadora do CPF nº 035.636.790-88, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 7ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 16 de setembro de 2019, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:89681FFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA, Nº 49.790, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de DANIEL CASSIANO PINTO RIBEIRO, portador do CPF nº 952.386.890-04, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 5ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-lo para o cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS - MÚSICA, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 16 de setembro de 2019, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:E43013CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA, Nº 49.791, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de LITIELI LARISSA ROST, portadora do CPF nº 037.917.440-54, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2016, de 24.02.2016, no qual obteve a 43ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 16 de setembro de 2019, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:E8624571

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA, Nº 49.792, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de NATALIA BARROS METZ, portadora do CPF nº 031.656.230-07, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 02/2015, de 26.06.2015, no qual obteve a 50ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 16 de setembro de 2019, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:E7A84B2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA, Nº 49.793, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

MANTÉM CARGO EM COMISSÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Manter a servidora JÉSSICA ALINE HENZ ALVES, matrícula nº 11923, com Cargo em Comissão, transferindo-a do cargo de Assessor de Secretaria para o cargo de Coordenador do Departamento de Apoio Administrativo, a partir de 15 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:87E9B345

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA, Nº 49.794, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

MANTÉM CARGO EM COMISSÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Manter o servidor DELMAR TEIXEIRA DE MORAES, matrícula nº 11921, com Cargo em Comissão, transferindo-o do cargo de Coordenador do Departamento de Apoio Administrativo para o cargo de Assessor de Secretaria, a partir de 15 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:C2325D42

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA, Nº 49.818, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora ANDREIA JAQUELINE DE ABREU, matrícula 7270, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:1A2E0676

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA, Nº 49.819, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora CAMILA DE OLIVEIRA, matrícula 7264, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:F5E305B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA, Nº 49.820, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe do servidor CESAR AUGUSTO DE SA BRITTO, matrícula 7243, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:E324F2B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA, Nº 49.821, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora CRISTIANE DE ESPINDOLA, matrícula 9232, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:2D5B8B7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA, Nº 49.822, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora ELENISE MARKS, matrícula 8201, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:E40D9927

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA, Nº 49.823, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora GRAZIELA CRISTINA BECKER, matrícula 8181, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:CC417407

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA, Nº 49.824, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora IERECE MACHADO, matrícula 5286, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:519693B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA, Nº 49.825, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora JENIFER MARISELE MULLER, matrícula 7240, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:1FEAE96A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA, Nº 49.826, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora JOSEANE KNEVITZ, matrícula 7238, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:7F8F732B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA, Nº 49.827, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora NATALIA BRAUM, matrícula 7278, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:F94CD136

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA, Nº 49.828, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora PATRICIA BANDEIRA ZANETTI, matrícula 8198, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:CBA5C0F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA, Nº 49.829, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora TATIANA CRISTINA PADILHA DE OLIVEIRA, matrícula 8183, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:B30570E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA, Nº 49.830, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora VIVIANE PATRICIA NUSKE POZZO, matrícula 9046, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:888BBC7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA, Nº 49.831, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora CLARICE IZABEL CARVALHO matrícula nº 9235, titular do cargo de Zelador I, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de fevereiro de 2019.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:81F340B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA, Nº 49.832, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora CLARICE REGINA DE ALMEIDA matrícula nº 9259, titular do cargo de Serviços de Cozinha e Limpeza, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de fevereiro de 2019.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:0C5A8906

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA, Nº 49.833, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe do servidor DIEGO MIGUEL GRAFF AIRES matrícula nº 9225, titular do cargo de Serviços Gerais de Construção Civil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de fevereiro de 2019.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:A0F7B2C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA, Nº 49.834, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe do servidor MATIAS BAUER matrícula nº 9256, titular do cargo de Técnico em Eletricidade, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de fevereiro de 2019.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:F8E8E19E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA, Nº 49.835, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora MONICA HESS SPANIOL matrícula nº 9245, titular do cargo de Assistente Administrativo, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de fevereiro de 2019.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:9A27B783

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA, Nº 49.836, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora ROBERTA REICHERT DA SILVA matrícula nº 7102, titular do cargo de Enfermeiro de Unidade de Saúde, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de fevereiro de 2019.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:067D9406

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA, Nº 49.837, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora CACIELI VERONICA MODESTO ROSA, matrícula 8194, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de março de 2019.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:429C86E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.838, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora CATIANA BARCELOS SANTOS, matrícula 8242, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de março de 2019.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:40EC7740

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.839, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora CHARLA FERNANDA BERNICH ALVEZ, matrícula 9286, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de março de 2019.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:C79F23D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.840, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe do servidor CLEITON ALBERTO BACKES, matrícula 7328, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de março de 2019.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:EAD02ECC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.842, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora DENISE MULLING GOMEZ, matrícula 7295, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de março de 2019.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:3F3B4B68

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.843, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora ELISANDRA DA SILVA LEAL, matrícula 7388, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de março de 2019.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:8E0DB6F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.844, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora ERIANE APARECIDA PERSCH, matrícula 8263, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de março de 2019.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:A02F1B7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.845, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora FERNANDA BITTENCOURT DE MELLO, matrícula 8253, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de março de 2019.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:D4345299

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.846, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora IVONETE DE FATIMA SILVA BALON, matrícula 6930, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de março de 2019.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:D6393058

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.847, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora JANAINA MACHADO, matrícula 7323, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de março de 2019.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:89FB8B38

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.848, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora JANICE LEONI SCHWARZ, matrícula 9318, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de março de 2019.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:D9029177

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.849, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe do servidor JAQUES SALIN FROHLICH, matrícula 7289, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de março de 2019.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:90D96FEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.850, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora JOCIANE VINGERT LIPPERT, matrícula 8058, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de março de 2019.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:18B26E52

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.851, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora JUSSARA KAYSER, matrícula 7313, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de março de 2019.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:1EC72F1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.852, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora ROSMERI MARMITT, matrícula 7320, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de março de 2019.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:DC203472

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.853, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora TATIANE MOREIRA DE CHAGAS, matrícula 7322, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de março de 2019.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:FAB19400

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.854, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora VANESSA CRISTINA MULLER, matrícula 7324, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de março de 2019.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:C3F07BD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.855, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora VANESSA DICK ARNOLD, matrícula 9287, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de março de 2019.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:E1954942

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.856, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe do servidor EDU RIBAS PEREIRA matrícula nº 7310, titular do cargo de Motorista, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de março de 2019.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:5F25AF39

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.857, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora ELZA CATARINA PEREIRA PAZ matrícula nº 8204, titular do cargo de Serviços de Cozinha e Limpeza, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de março de 2019.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:1A4AB565

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.858, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora IVANIR ZACHARIAS matrícula nº 8234, titular do cargo de Serviços de Cozinha e Limpeza, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de março de 2019.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:E9238E58

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.859, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora KARINE DE SOUZA KEHL matrícula nº 9285, titular do cargo de Serviços de Cozinha e Limpeza, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de março de 2019.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:EC6FF6DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.860, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora MARCIA REGINA SANT ANNA matrícula nº 9277, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de março de 2019.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:D9726919

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.861, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora MARICLEIA DA SILVA MORCELLI matrícula nº 8233, titular do cargo de Serviços de Cozinha e Limpeza, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de março de 2019.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:CB74D9B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.862, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora SIRLEI SOARES DE OLIVEIRA matrícula nº 8215, titular do cargo de Serviços de Cozinha e Limpeza, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de março de 2019.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:981E2194

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - FASE DE PROPOSTA REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 022/19.

Objeto: Prestação de serviço com fornecimento de material, mão de obra e responsabilidade técnica na impermeabilização da cobertura da Biblioteca Pública Municipal Professor Antônio Nicolau Orth e da Escola de Arte Educação, conforme memorial descritivo, planilha de orçamento e cronograma físico-financeiro, que são partes integrantes deste edital, constituindo-se no Anexo III. O Presidente da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório em epígrafe, onde a Comissão Permanente julgou e declarou como VENCEDORA do certame a empresa AMAN MANTA ASFALTICA LTDA, uma vez que atendeu às exigências do edital convocatório. A Ata de Julgamento e classificação encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras/Custos e Licitações. Não obstante, NOTIFICA as empresas licitantes, da abertura do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente aviso.

Campo Bom, 23 de setembro de 2019.

ALEXANDRE SCHARLAU,
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:FFD593FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - FASE DE PROPOSTA REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 023/19.

Objeto: Contratação de empresa com responsabilidade técnica para execução da obra de ampliação do Centro Comunitário Barrinha, conforme projetos, memoriais descritivos, especificações, planilhas orçamentárias e cronograma físico financeiro, que são partes integrantes deste edital, constituindo-se no ANEXO III. O Presidente da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório em epígrafe, onde a Comissão Permanente julgou e declarou como VENCEDORA do certame a empresa STUDIO R3 CONSTRUÇÕES EIRELLI, uma vez que atendeu às exigências do edital convocatório. A Ata de Julgamento e classificação encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras/Custos e Licitações. Não obstante, NOTIFICA as empresas licitantes, da abertura do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente aviso.

Campo Bom, 23 de setembro de 2019.

ALEXANDRE SCHARLAU,
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:6538B436

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SÚMULA DE CONTRATO.

CONTRATO DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS Nº 313/2019, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 116/2019.
CONTRATADA: PAULO ROGÉRIO FERRAZ TREINAMENTOS E EVENTOS CNPJ: 18.785.208/0001-91.
Objeto: Contratação do Professor Mestre em Educação, Luciano Roberto Rocha, para ministrar curso de formação continuada, com o tema "Avaliação Alinhada à BNCC, aos diretores e coordenadores pedagógicos da Rede Municipal de Ensino Fundamental.
Valor total: R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais).
Vigência contratual: 30 (trinta) dias.
Justificativa: Para capacitação de diretores e coordenadores da rede municipal de ensino fundamental.

Campo Bom, 02 de setembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:534114C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SUMULA DE CONTRATO.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 316/2019, oriundo do Processo do Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 048/2019.
CONTRATADA: COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO LTDA CNPJ: 87.346.185/0001-79.
Objeto: Aquisição de uma Roçadeira Hidráulica Articulada (RHA) de 1,5m de largura de corte.
Valor total: R$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais).
Vigência contratual: 30 (trinta) dias.
Justificativa: A roçadeira hidráulica será utilizada para realizar a roçada na beirada das vias onde existe um maior volume de vegetação. O uso da máquina irá aumentar consideravelmente a agilidade para a realizar demandas de limpeza pública em todo o município.

Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:72BE9880

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.863, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe do servidor CELSO JACO THEISEN matrícula nº 8311, titular do cargo de Assistente Administrativo, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de abril de 2019.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:E63A0020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.864, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora CENI DE FATIMA BERNICH matrícula nº 9370, titular do cargo de Serviços de Cozinha e Limpeza, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de abril de 2019.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:DB954652

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.865, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora CLARICE DE LARA DIAS matrícula nº 9390, titular do cargo de Educador Social, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de abril de 2019.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:4B1476F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.866, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora ADRIANA MARIA KUCHLER, matrícula 9379, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de abril de 2019.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:35D561CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.867, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora ALINE BERNARDES, matrícula 7333, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de abril de 2019.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:8FA020EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.868, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora ALINE SELIGSON WERNER, matrícula 8277, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de abril de 2019.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:B36BEBF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.869, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora DEBORA POLLYANA PEREIRA, matrícula 7350, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de abril de 2019.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:2BE19792

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.870, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora ELISANDRA DA SILVA LEAL, matrícula 9347, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de abril de 2019.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:4E1E7CEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.871, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora ELISANDRA TONELLI, matrícula 6947, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de abril de 2019.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:1722A1E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.872, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora FABIANA GALLON RIFFEL, matrícula 9295, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de abril de 2019.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:E946942E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.873, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora ELAINE BIF DE LAGOS RODRIGUES matrícula nº 9354, titular do cargo de Nutricionista, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de abril de 2019.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:58DD6DF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.874, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora GREICE BORN, matrícula 8250, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de abril de 2019.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:7ECBBFE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.875, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora HELOISA GIEHL DA ROSA, matrícula 9408, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de abril de 2019.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:F446897E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.876, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora JACIANE GRAZIELA ARNOLD, matrícula 8832, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de abril de 2019.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:9D98CE50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.877, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe do servidor JORGE CESAR BARBOZA COELHO, matrícula 7377, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de abril de 2019.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:CEF81CFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.878, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora JOSE DA SILVA NUNES, matrícula 7381, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de abril de 2019.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:DAEE59D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.879, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora JOZAINE CIOCCARI GOMES SCHIMANN, matrícula 8029, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de abril de 2019.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:8F18B04A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.880, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora JULIANA FERNANDES, matrícula 7341, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de abril de 2019.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:2A6B6E07

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.881, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora KARINA ROMARIZ BATISTA, matrícula 9358, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de abril de 2019.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:05B19CEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.882, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora LARISSA GUNTCHNIGG, matrícula 8257, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de abril de 2019.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:B232F4CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.883, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora LILIA DECONTO, matrícula 7338, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de abril de 2019.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:F0F056D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.884, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora LIZIANE BONADIMAN LEAL, matrícula 6940, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de abril de 2019.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:8CDE4533

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.885, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora MAISA CIBELE PINTO DA ROSA, matrícula 9366, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de abril de 2019.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:62735340

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.886, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora MARCIA CRISTINA VIANA AMORIM, matrícula 6736, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de abril de 2019.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:69FE59DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.887, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora MARCIA PINTO MARTINS, matrícula 9416, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de abril de 2019.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:510C46C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.888, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora FERNANDA MUNARI matrícula nº 9352, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de abril de 2019.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:2B15B5BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.889, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora MONICA CENI BOM, matrícula 7356, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de abril de 2019.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:012BE9C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.890, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora NEILA TERESINHA OLIVEIRA DA VEIGA, matrícula 7345, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de abril de 2019.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:B496AE35

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.891, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora REGINA ELISABET METZ DA SILVA, matrícula 7344, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de abril de 2019.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:DDE9679E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.892, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora IVANA DANIELA PAZ matrícula nº 2013, titular do cargo de Assistente Administrativo, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de abril de 2019.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:04CA2500

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.893, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora ROSANGELA DARSKI, matrícula 9294, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de abril de 2019.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:742395B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.894, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora SINARA BIANCA DA SILVA, matrícula 9391, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de abril de 2019.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:78CB32D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.895, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora SUELEN DOS SANTOS DUARTE, matrícula 9409, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de abril de 2019.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:342F156F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.896, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora TATIANA JUNGTHON DA SILVA, matrícula 7376, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de abril de 2019.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:DE5ADF80

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.897, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe do servidor VICTOR HUGO FREDO DA CUNHA, matrícula 9357, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de abril de 2019.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:000866BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.898, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora VIVIANE DA SILVA, matrícula 9386, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de abril de 2019.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:6B1B3FFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.899, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora MARIA INACIA COLLING FAGUNDES matrícula nº 8232, titular do cargo de Serviços de Cozinha e Limpeza, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de abril de 2019.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:F8487366

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.900, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe do servidor MATEUS ANTONIO RESCHKE matrícula nº 9418, titular do cargo de Assistente Administrativo, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de abril de 2019.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:C3E4E264

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.901, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora NARA LUCIANA SANTOS DE SOUZA matrícula nº 8309, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de abril de 2019.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:F12418C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.902, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora NEIDE DE FATIMA KUZINSKI matrícula nº 8265, titular do cargo de Serviços de Cozinha e Limpeza, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de abril de 2019.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:EE78059F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.903, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora RAQUEL SILVEIRA PEREIRA matrícula nº 8333, titular do cargo de Assistente Administrativo, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de abril de 2019.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:F0B33F5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.904, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora ROBERTA DOS SANTOS matrícula nº 8305, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de abril de 2019.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:E3F93A78

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.905, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora ROSELI CRISTIANE DA SILVA MORSSELI matrícula nº 9353, titular do cargo de Serviços de Cozinha e Limpeza, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de abril de 2019.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:5CC2AEBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.906, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe do servidor SANDRO ADRIANO DE BRITO matrícula nº 8291, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de abril de 2019.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:04AE4B1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.907, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora TANIA MARA MARTINS MACIEL matrícula nº 9376, titular do cargo de Serviços de Cozinha e Limpeza, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de abril de 2019.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:B4B4DD41

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.908, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora ANDREA CRISTIANE VARGAS DA SILVA matrícula nº 9501, titular do cargo de Assistente Administrativo, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de maio de 2019.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:A94DA737

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.909, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora CARMEM MARIA GIONGO matrícula nº 8360, titular do cargo de Serviços de Cozinha e Limpeza, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de maio de 2019.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:B04EEDDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.910, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora CLAUDIA DANIELA ROSA DE LIMA matrícula nº 8336, titular do cargo de Serviços de Cozinha e Limpeza, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de maio de 2019.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:4F99197F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.911, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora CLAUDINES MARTINS CAMARGO matrícula nº 8326, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de maio de 2019.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:ECF56279

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.912, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora GRACIELA GRESSLER KNORST matrícula nº 8409, titular do cargo de Assistente Administrativo, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de maio de 2019.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:F94CA21F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.913, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora JANDIRA DO AMARAL matrícula nº 9267, titular do cargo de Serviços de Cozinha e Limpeza, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de maio de 2019.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:22ADDA32

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.914, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora JENNY SKALLE matrícula nº 9480, titular do cargo de Educador Social, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de maio de 2019.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:C8BDCEE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.915, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe do servidor JERRI LUIS DE MORAES matrícula nº 4972, titular do cargo de Auxiliar de Tesouraria, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de maio de 2019.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:BD7E5137

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.916, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe do servidor JOÃO DILOE ALBANO DE AVILA matrícula nº 8363, titular do cargo de Motorista, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de maio de 2019.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:210C215D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.917, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora ANA CLARA POITEVIN SALES, matrícula 7433, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de maio de 2019.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:463132FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.918, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora CARLA LISIANE DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula 7393, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de maio de 2019.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:7B7AA468

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.919, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora CINTIA ULGUIM ESCOUTO matrícula nº 8692, titular do cargo de Auxiliar Administrativo Escolar, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de maio de 2019.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:94F081DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.920, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora CRISTIANE ALINE DE OLIVEIRA, matrícula 6551, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de maio de 2019.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:6CDA21E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.921, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora DAIANE KOHLER, matrícula 9494, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de maio de 2019.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:03205B50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.922, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora DEISE DE OLIVEIRA, matrícula 7380, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de maio de 2019.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:A7DEBA23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.923, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora ELISIANE REICHEL MARTINS, matrícula 8382, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de maio de 2019.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:F6C4215D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.924, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora ELIZANE MIRIAN KUNAST, matrícula 9464, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de maio de 2019.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:E1C238B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.925, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora ESTELA LUISA KOCH, matrícula 8924, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de maio de 2019.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:92B5A161

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.926, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora LUCIANE DOS SANTOS DE AGUIAR matrícula nº 9426, titular do cargo de Serviços de Cozinha e Limpeza, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de maio de 2019.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:07CB1044

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.927, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe do servidor LUIZ FLAVIO DE BRITO matrícula nº 8330, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de maio de 2019.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:DBF9956A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.928, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora MARCIA MARIA KRUMENAUER matrícula nº 9425, titular do cargo de Serviços de Cozinha e Limpeza, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de maio de 2019.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:DB3FF39C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.929, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora EVILIN KROTH SOMMER, matrícula 8914, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de maio de 2019.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:4F586AAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.930, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora MARIA REGINA SEIBEL CORREA DOS SANTOS matrícula nº 9443, titular do cargo de Educador Social, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de maio de 2019.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:DE362BD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.931, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora FABIANA CATIUCIA DA SILVA matrícula nº 5401, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de maio de 2019.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:DD86633A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 037/2019

OBJETO: Construção de muro complementar, construção do guarda corpo e reparo no telhado no Cemitério Municipal.

CONSIDERANDO que a administração pode revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93 e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Capão da Canoa, 23 de setembro de 2019.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:A45E4731

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUÍ

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
EMENTA: AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 01 (UM) SERVENTE.

MARCO ANTÔNIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 42 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente 01 (um) SERVENTE, com vencimento de R$ 1.117,37 (um mil cento e dezessete reais com trinta e sete centavos), pelo prazo de 06 (seis) meses, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE SETEMBRO DE 2019.

MARCO ANTÔNIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES
Sec. Administração e Fazenda

Publicado por:
Nathalia Maximila da Silva
Código Identificador:82C3C4EB

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
EMENTA: AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 01 (UM) MOTORISTA.

MARCO ANTÔNIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 42 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente 01 (um) MOTORISTA, com vencimento de R$ 1.117,37 (um mil cento e dezessete reais com trinta e sete centavos), pelo prazo de 06 (seis) meses, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE SETEMBRO DE 2019.

MARCO ANTÔNIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES
Sec. Administração e Fazenda

Publicado por:
Nathalia Maximila da Silva
Código Identificador:99BC6F57

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
EMENTA: ACRESCENTA A GRATIFICAÇÃO PARA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS À LEI 1.710, DE 02 DE MAIO DE 2017.

MARCO ANTÔNIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 42 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criada na Lei Municipal nº. 1.710, de 02 de maio de 2017, a gratificação para os membros da Comissão de Conciliação Bancária das Contas do Poder Executivo Municipal, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) mensais para o servidor titular designado para o exercício das respectivas atribuições.

Art. 2º. A gratificação que trata o artigo acima se submete as normas constantes no artigo 10 e 11 da Lei Municipal nº. 1.710, de 02 de maio de 2017.

Art. 3º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE SETEMBRO DE 2019.

MARCO ANTÔNIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES
Sec. Administração e Fazenda

Publicado por:
Nathalia Maximila da Silva
Código Identificador:9F39C6E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 239/2019

DECRETO Nº 239, de 16 de setembro de 2019

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso I da Lei 4448/2018, de 12/12/2018, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Previsão de Excesso de Arrecadação**, até o limite de **R$ 1.000,00 (um mil reais)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2030 - Manutenção do Transporte de Pacientes para Centros de Referência em Saúde	
33390390000000000000.74 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 1.000,00
Total.....	**R$ 1.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do ***crédito Suplementar*** autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação da receita vinculada à

Fonte de Recursos 0040 - ASPS.	
Total.....	**R$ 1.000,00**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 16 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:5C0320A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 241/2019

DECRETO Nº 241, de 23 de setembro de 2019

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso VI da Lei 4448/2018, de 12/12/2018, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 2.000,00 (dois mil reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.002 - Cultura e Desporto	
2053 - Eventos Culturais	
33390300000000000000.836 - Material de consumo	R$ 2.000,00
Total.....	R$ 2.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2066 - Merenda Escolar	
33390300000000000000.33 - Material de consumo	R$ 1.000,00
06.002 - Cultura e Desporto	
2065 - Atividades Esportivas de Âmbito Escolar	
33390300000000000000.429 - Material de consumo	R$ 1.000,00
Total.....	R$ 2.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:3D0F87B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2019

.EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2019
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2019
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
OBJETO: a presente contratação tem como objeto o fornecimento de cabo de alumínio para alimentação da substação de Energia Elétrica até o Britador municipal
VALOR: R$2.375,80(dois mil trezentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos)
CONTRATADA: ENERTEC COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E ELETRONICOS LTDA
CNPJ Nº 08.631.786/0001-57

Cotiporã, 19 de setembro de 2019

JOSE CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:757EB2F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 200, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 200, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: ENERTEC COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E ELETRONICOS LTDA
CNPJ Nº 08.631.786/0001-57
OBJETO: a presente contratação tem como objeto o fornecimento de cabo de alumínio para alimentação da substação de Energia Elétrica até o Britador municipal
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 84/2019
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: Em até 15 dias
VALOR: R$2.375,80(dois mil trezentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos)

Cotiporã, 19 de setembro de 2019

VALDIR FALCADE
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:F092B5A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 120/2019

Espécie: Contrato 120/2019
Contratante: Município de Coxilha
Contratada: Porth e Farias Ltda
Objeto: Contratação de empresa para realização de eventuais e esporádicos serviços de coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada, de resíduos da construção civil (todas as classes) do município de Coxilha/RS.
Valor:R$ 160,00 M³
Vigência:31/12/2019
Data de Inicio: 23/09/2019
Assinam: Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth. Pela Empresa: Ademar Porth

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:AC12DE73

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 271/2019

Contrato Nº..: 271/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada...: MAQCOES COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA -EPP
Valor.....: 1.970,00 (um mil novecentos e setenta reais)
Vigência.....: Início: 23/09/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 61/2019
Recursos.....: Dotação:
1.033.4.4.90.52.00.00.00.00 (204),
1.032.4.4.90.52.00.00.00.00 (228),
2.196.3.3.90.30.00.00.00.00 (260),
2.195.3.3.90.30.00.00.00.00 (551)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Crissiumal, 23 de Setembro de 2019.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:FAD53369

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 272/2019

Contrato Nº..: 272/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada...: LIRA DA LUZ & CIA LTDA
Valor.....: 3.177,00 (três mil cento e setenta e sete reais)
Vigência.....: Início: 23/09/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 61/2019
Recursos.....: Dotação:
1.033.4.4.90.52.00.00.00.00 (204),
1.032.4.4.90.52.00.00.00.00 (228),
2.196.3.3.90.30.00.00.00.00 (260),
2.195.3.3.90.30.00.00.00.00 (551)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Crissiumal, 23 de Setembro de 2019.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:CBCCD967

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 273/2019

Contrato Nº..: 273/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada...: TEMPERCLIMA REFRIGERACAO EIRELI
Valor.....: 16.561,69 (dezesseis mil quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e nove centavos)
Vigência.....: Início: 23/09/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 61/2019
Recursos.....: Dotação:
1.033.4.4.90.52.00.00.00.00 (204),
1.032.4.4.90.52.00.00.00.00 (228),
2.196.3.3.90.30.00.00.00.00 (260),
2.195.3.3.90.30.00.00.00.00 (551)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Crissiumal, 23 de Setembro de 2019.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:BF2E95DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 274/2019

Contrato Nº..: 274/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada...: TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
Valor.....: 139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais)
Vigência.....: Início: 23/09/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 62/2019
Recursos.....: Dotação: 2.129.3.3.90.30.00.00.00.00 (181)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EMULSÃO RM - 1C, DESTINADA A APLICAÇÃO EM PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E MANUTENÇÃO/TAPA BURACOS DE VIAS PÚBLICAS, COM RECURSOS DA LEI PETROBRAS 7.525/86.

Crissiumal, 23 de Setembro de 2019.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:11324E0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 057/2018. Licitação nº 17/2018. Contratado: Mega Net – Provedor Internet Ltda. CNPJ n°

43.481.973/0001-88. Objeto: Prorrogação de vigência do contrato supracitado por mais 12 (doze) meses. Vigência: 11/06/2019 à 10/06/2020. Assinatura do Termo Aditivo: 10/06/2019.

Derrubadas/RS, 23 de Setembro de 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Carvalho
Código Identificador:B477DC4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 64/2019

O Prefeito Municipal de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 64/2019 para Contratação de empresa para reposição de calçamento em diversas ruas da cidade. O Processo Licitatório é exclusivo à epresas beneficiárias da LC Nº 123/2006. A abertura da licitação será às 09:00 horas do dia 08 de outubro de 2019. O edital e maiores informações poderão ser obtidos de segunda à sexta das 07h30min. às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534- 1193 ou pelo Site: www.pdrmcard.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Marisa Bolzan Keller
Código Identificador:CDD9EF02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATOS

- LAZARO BEZERA SOARES – CNPJ Nº 06.088.333/0001-09 – Aquisição de materiais de expediente – Contrato nº 222/2019 ao Pregão Eletrônico nº 11/2019 – Valor R$ 135,68 – Assinatura: 04/09/2019.

- ODARLAN MAPELLI – CNPJ Nº 12.679.764/0001-34 – prestação de serviço artistico de teatro – Contrato nº 235/2019 - Dispensa de licitação nº 22/2019 – Valor R$ 4.000,00 – Assinatura: 12/09/2019.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Anderle Brandalise
Código Identificador:AAC1DDE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

JAIRO PAULO LEYTER, Prefeito de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **REVOGA** o Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 026/2019, que tem por objetivo a aquisição de uniformes para servidores do Centro Administrativo, alunos, professores e servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Câmara Municipal, em conformidade ao Art. 49 da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 2.222/12.

Entre Rios do Sul-RS, 23 de setembro de 2019.

JAIRO PAULO LEYTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Anibaletto dos Santos
Código Identificador:90A801A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMDICAERS Nº 002/2019 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ENTRE RIOS DO SUL – COMDICAERS.

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que a presidente da Comissão Especial Eleitoral do COMDICAERS de Entre Rios do Sul, expediu edital prevendo número de urnas, localização e mesários. O inteiro teor encontra-se publicado por afixação no Mural do Prédio da Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul – RS, sito a Av. Danilo A. Lorenzi, 585 – CEP: 99645-000, e no site www.entreriosdosul.rs.gov.br.

Entre Rios do Sul-RS, 12 de setembro de 2019.

JAIRO PAULO LEYTER
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Anibaletto dos Santos
Código Identificador:5F4DDDE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE JUSTIFICATIVA 17/2019 - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PARCERIA

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que expediu edital de justificativa pela inexigibilidade de chamamento público, para firmar parceria com Organização da Sociedade Civil. O inteiro teor encontra-se publicado por afixação no Mural do Prédio da Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul – RS, sito a Av. Danilo A. Lorenzi, 585 – CEP: 99645-000, e no site www.entreriosdosul.rs.gov.br.

Entre Rios do Sul-RS, 12 de setembro de 2019.

JAIRO PAULO LEYTER
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Anibaletto dos Santos
Código Identificador:CA80EC94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que expediu processo licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 029/2019 aquisição de materiais de limpeza, higiene e copa, para as Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Data de julgamento: 09/10/2019 Horário: 09h00min

Entre Rios do Sul-RS, 23 de setembro de 2019.

JAIRO PAULO LEYTER
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Anibaletto dos Santos
Código Identificador:72D366AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AUDIÊNCIA PÚBLICA, OBJETIVANDO: A DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2° (SEGUNDO) QUADRIMESTRE DE 2019

COMUNICADO

O Prefeito Municipalde Ernestina, atendendo ao disposto no parágrafo 4° do Artigo 9° da Lei Complementar Federal n° 101/2000, convida a população do Município para a Audiência Pública, objetivando:

A DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2° (SEGUNDO) QUADRIMESTRE DE 2019.

A Audiência Pública realizar-se-á nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Ernestina, sito a Rua Fernando Duderstadt, no dia25 de setembro de 2019, às 10:00 h.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ernestina-RS, em 23 de setembrode 2019.

ODIR JOAO BOEHM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:82D60AFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.283, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

Institui o evento "6º Esteio da Poesia Gaúcha" e "2º do Amanhã".

Prefeitura Municipal de Esteio, de 18 de setembro de 2019.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:7088967E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.284, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 18 de setembro de 2019.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:7CCA9C27

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.285, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 18 de setembro de 2019.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:51F76FBE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.286 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 18 de setembro de 2019.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:1B6811C5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.287 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 18 de setembro de 2019

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:C7195DD1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.288 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio - FSPSCE.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 18 de setembro de 2019.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:44F2D99F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.289 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

Altera a Lei Municipal nº 6646, de 27 de Setembro de 2017, que dispõe sobre a premiação intitulada "Funcionário Destaque".

Prefeitura Municipal de Esteio, de 18 de setembro de 2019.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:C0CC8ACD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.421, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

Abre crédito Especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 18 de setembro de 2019.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:F7CE0A37

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.422, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

Abre crédito Especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 18 de setembro de 2019.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:E0343FE0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.423, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 18 de setembro de 2019.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:05268FC1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.424, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 18 de setembro de 2019.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:DD2A911C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO 160/2019
Pregão Eletrônico 101/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Marcelo Bitello-ME
CNPJ: 17.895.041/0001-96
Objeto: Contratação de empresa para manutenção de ar condicionado – TIC/SMAD
Valor: R$ 647,50 (seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)
Vigência: 30 dias a contar de 17/09/19
Assinatura: 16/09/2019

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:DFE916A1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO 164/2019
Pregão Eletrônico 101/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Marcelo Bitello-ME
CNPJ: 17.895.041/0001-96
Objeto: Contratação de empresa para manutenção de ar condicionado – SME
Valor: R$ 1.000,00 (mil reais)
Vigência: 30 dias a contar de 17/09/19
Assinatura: 16/09/2019

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:76997CC0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO 171/2019
Pregão Eletrônico 101/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Marcelo Bitello-ME
CNPJ: 17.895.041/0001-96
Objeto: Contratação de empresa para manutenção de ar condicionado do Conselho Tutelar – SMCTE
Valor: R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)
Vigência: 60 dias a contar de 17/09/19
Assinatura: 16/09/2019

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:D8C1159C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO 173/2019
Pregão Eletrônico 141/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Transtur RS Locação e Transporte EIRELI
CNPJ: 02.958.974/0001-08
Objeto: serviço de locação de veículo sem motorista tipo van - SMS
Valor total: R$ 67.080,00 (sessenta e sete mil e oitenta reais)
Vigência: de 24/09/19 até 23/09/20
Assinatura: 24/09/2019

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:143378D5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 322/2019
PROCESSO N° 6926/2019

Respaldado no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, **AUTORIZO a aquisição de material: manta asfáltica e veda calha para vedação de janelas e impermeabilização de laje no prédio do CRAS Território de Paz - CRAS TP - SMCTE,** no valor total de **R$**

2.514,25 (dois mil, quinhentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos), conforme **Ordem de Compra nº 3494/2019,** emitida em favor de **COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO TAMANDARE LTDA - ME,** inscrita no CNPJ 92.350.339/0001-36.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:77D9A819

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 323/2019
PROCESSO N° 6943/2019

Respaldado no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, **AUTORIZO a publicação de anúncio institucional alusivo à divulgação de serviços da Prefeitura de Esteio - GP,** no valor total de **R$ 3.000,00 (três mil reais),** conforme **Ordem de Compra nº 3494/2019,** emitida em favor de **EMPRESA JORNALISTICA CALDAS JUNIOR LTDA,** inscrita no CNPJ 92.757.798/0001-39.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:B8888A23

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2019, Processo administrativo nº 6817/2019. OBJETO: **AQUISIÇÃO/RENOVAÇÃO DE LICENÇAS PARA USO DE SOFTWARE DO PACOTE "ADOBE CREATIVE CLOUD" – GABINETE DO PREFEITO**. PARTICIPAÇÃO: **APENAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. PROPOSTAS: **até o dia 10 de outubro de 2019 às 09h45min.** LANCES: **no dia 10 de outubro de 2019 às 10 horas.** CERTAME e EDITAL: No endereço (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Rodrigo da Rosa Fontana
Código Identificador:DEA6B440

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2019, Processo administrativo nº 6909/2019. OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO - DIVERSAS SECRETARIAS"**. PARTICIPAÇÃO: **QUALQUER EMPRESA**. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. PROPOSTAS: **até o dia 10 de outubro de 2019 às 13h45min.** LANCES: **no dia 10 de outubro de 2019 às 14 horas.** CERTAME e EDITAL: No endereço (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Rodrigo da Rosa Fontana
Código Identificador:1A3E3E46

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2019, Processo administrativo nº 6942/2019. OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS - SMOSU"**. PARTICIPAÇÃO: **QUALQUER EMPRESA**. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. PROPOSTAS: **até o dia 11 de outubro de 2019 às 13h45min.** LANCES: **no dia 11 de outubro de 2019 às 14 horas.** CERTAME e EDITAL: No endereço (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Rodrigo da Rosa Fontana
Código Identificador:04E3470D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

ERRATA I
REF. PREGÃO ELETRÔNICO N. 88/2019
O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente ao **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQSUISIÇÃO DE FITA HGT E GLICOSÍMETRO EM REGIME DE COMODATO - SMS"**:

1. ALTERA-SE a descrição do **Anexo IV – DO OBEJTO** e do item **3**. **DO OBJETO do Termo de Referência**, do edital, passando a vigorar com a seguinte redação:

"- Fitas de HGT – para medir glicemia capilar, faixa de medição entre 20 a 600 mg/dl, glicose desidrogenase ou glicose oxidase, que não sofra interferência com oxigenoterapia. Caixa com 25, 50 ou 100 fitas. Prazo de validade mínimo de 18 meses a contar da data de entrega. Fornecer em regime de comodato, e sem ônus ao município, o aparelho medidor (glicosímetro) compatível com as fitas, com capacidade de memória de leituras mensais (30 dias), que disponibilize gráficos dos valores, com software em português, gratuito, certificado pela ANVISA, num total de 500 aparelhos, pelo período de 1 ano ou até nova aquisição. Garantia de assistência técnica e troca de aparelhos com problemas. Os aparelhos deverão atender a Norma Técnica ISO 15197:2013 conforme Nota Técnica 24 de 17/05/2018.

2. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, fica **PRORROGADA** para dia **07 de outubro de 2019,** sendo até **13h45min** o recebimento de propostas e às **14 horas** a etapa de lances.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Teixeira
Código Identificador:B40E0730

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 324/2019
PROCESSO N° 6961/2019

Respaldado no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, **AUTORIZO a aquisição de banner para a I Mostra de Experiências Exitosas -**

SMS, no valor total de **R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais),** conforme **Ordem de Compra nº 3219/2019,** emitida em favor de **TIAGO FILBER RECARGAS ME,** inscrita no CNPJ 05.501.367/0001-02.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:B7554243

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 325/2019
PROCESSO N° 6978/2019

Respaldado no Artigo 24, Inciso I, da Lei 8.666/93, **AUTORIZO a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coffe break - SMS,** no valor total de **R$ 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais),** conforme **Ordem de Compra nº 3220/2019,** emitida em favor de **MARIA DE LURDES DE NEGRI,** inscrita no CNPJ 01.554.753/0001-01.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:93FF2CF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4319/2019

Adriano Coutinho Mayer, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Gabriela da Silva Greff, Professor Educação Infantil 20h, Estatutário, Padrão 8, matrícula nº 47050, a partir de 04.09.2019, conforme Lei Municipal nº 5231/2011.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B84D99F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 570/2019 – CONVITE Nº 002/2019
O Município de Fagundes Varela, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 03 de outubro de 2019, às 14:00 horas, estará procedendo a licitação na Modalidade Convite, cuja a contratação é serviços de impressão de livros sobre a história do Esporte Clube Botafogo de Fagundes Varela. O Edital encontra-se a disposição no site www.fagundesvarela.rs.gov.br. Informações pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 19 de setembro de 2019.

CLAUDIA M. TOMÉ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:BFDD36DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019

Pregão Presencial nº 42/2019 – Torno público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade citada, licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social SMAS, através de Emenda Parlamentar, conforme proposta nº 69.630/2017, conforme especificado neste Edital e em seus anexos**, no horário das 09:00 horas do dia 07 de outubro de 2019. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 3236-1200, ramal 218 ou 220 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao.prefeitura@formigueiro.rs.gov.br, das 08:00 hs às 11h30min e das 13:30 hs as 17:00 horas**

Formigueiro, 24 de setembro de 2019.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:A576305B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARANI DAS MISSÕES - RS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019 DE 20 DE MAIO DE 2019, QUE ENTRE SÍ FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARANI DAS MISSÕES/RS E CONSTRUTORA BOA VISTA EIRELI – ME

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Guarani das Missões/rs, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.226.625/0001-2.
CONTRATADA: Construtora Boa Vista Eireli - ME, inscrita no CNPJ nº 29.233.142/0001-80.
OBJETO: contratação de empresa para executar serviços de reforma de edificação para instalação da Câmara Municipal de Vereadores de Guarani das Missões/RS, localizada na Rua do Moinho,nº 660, com área de edificação de 200,00 m2.
VALOR: O valor a ser **suprimido** do contrato nº 02/2019 é de **R$ 568,95 (quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos, – 0,91%)** e o valor a ser **acrescido** é de **R$ 9.189,81 (nove mil e cento e oitenta e nove reais e oitenta e um centavos, + 14,68%)**, sendo, portanto, o valor de aditivo que deverá ser pago a contratada, no montante de **R$ 8.620,86 (oito mil e seiscentos e vinte reais e oitenta e seis centavos).**
AMPARO LEGAL: artigo 65, ¶ 1º da Lei 8.666/93.

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:21A3F13C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11.473/2019

Concede Licença Gestante para a servidora Julia Scholl.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA GESTANTE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 20 de agosto de 2019, para a servidora **JULIA SCHOLL,** Professora, matrícula n.º 1374, de acordo com o art. 124, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, podendo ser prorrogada por mais 60(sessenta) dias, mediante requerimento da servidora, até o final do terceiro mês após o parto, conforme art. 124-A, da Lei Complementar n.º 043/2008.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de agosto de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 21 de agosto de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:46199747

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11.474/2019

Concede promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos do servidor Marcio Corneli.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Processo Administrativo n.º 074/2019, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de adicional equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos do servidor **MARCIO CORNELI**, matrícula n.º 1101-1, a contar de 21 de agosto de 2019, tendo em vista o deferimento da solicitação de promoção por escolaridade, pela conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de agosto de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 21 de agosto de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:7F29DAF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11475/2019

Concede promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos do servidor Paulo Edison Inzabrald de Oliveira.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Processo Administrativo n.º 073/2019, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de adicional equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos do servidor **PAULO EDISON INZABRALD DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 813, a contar de 21 de agosto de 2019, tendo em vista o deferimento da solicitação de promoção por escolaridade, pela conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de agosto de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 21 de agosto de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:5424E1CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11.476/2019

Nomeia Junta Médica a fim de realizar avaliação e diagnóstico médico, na servidora Micheli Gulart.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear Junta Médica para avaliar a servidora **MICHELI GULART,** Agente Educacional, matrícula n.º 1504, no dia 26 de agosto de 2019, às 16h30, em atendimento ao Processo n.º 050/2019, readaptação de função:
LUIZ ALBERTO HARTMANN, CRM 019093
PLÍNIO MOMBELLI JUNIOR, CRM 019093
ETIANI AUGUSTO MESSERSCHMIDT, CRM 31420

Art. 2º - A Junta Médica deverá emitir Laudo Conclusivo, no prazo máximo de 5(cinco) dias, a contar da avaliação, respondendo os quesitos em anexo e se a limitação apresentada pela servidora é passível de readaptação da sua função.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de agosto de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 23 de agosto de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:48A7E659

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11.477/2019

Prorroga Licença para Tratamento Saúde, concedida a servidora Fabiana Cristina Lopes.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar o prazo da **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, concedida através da Portaria n.º 11.477/2019, a servidora **FABIANA CRISTINA LOPES**, Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 1448, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 04 de agosto de 2019 a 22 de janeiro de 2020, conforme Inspeção de Saúde n.º 079/2019.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de agosto de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 26 de agosto de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:B553BB64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11480/2019

Nomeia Roberta da Rosa de Souza, para o emprego de Agente Comunitário de Saúde.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.333/2010 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **ROBERTA DA ROSA DE SOUZA,** a contar de 02 de setembro de 2019, 40h semanais, no emprego de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** classificada em 1º lugar no Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital n.º 001/2018 e o Aviso n.º 017/2019, que homologa a classificação final, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.333/2010 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de setembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 02 de setembro de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:11800478

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11.481/2019

Nomeia Carla Jordana Kuffel, para o emprego de Agente Comunitário de Saúde.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.333/2010 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **CARLA JORDANA KUFFEL,** a contar de 02 de setembro de 2019, no emprego de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Microárea 3 – Linha Duas,** classificada em 1º lugar no Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital n.º 001/2018 e o Aviso n.º 017/2019, que homologa a classificação final, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.333/2010 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de setembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 02 de setembro de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:5FB71686

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11.482/2019

Nomeia Bruna de Fátima Santana Ferreira, para o emprego de Agente Comunitário de Saúde.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.333/2010 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **BRUNA DE FATIMA SANTANA FERREIRA,** a contar de 02 de setembro de 2019, no emprego de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Microárea 4 – Chácara,** classificada em 1º lugar no Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital n.º 001/2018 e o Aviso n.º 017/2019, que homologa a classificação final, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.333/2010 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de setembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 02 de setembro de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:C974EA38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11483/2019

Constitui uma Comissão para Avaliação de veículo do Município.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e Processo n.º 067/2019,

R E S O L V E

Art. 1º - Constitui **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**, a fim de avaliar o veículo S10, placa ISQ 2189, ano 2011, número de frota 151, para fins de transferência da Secretaria da Saúde para a Secretaria de Obras e Viação:

- GILSON RODRIGUES DA CRUZ – MECÂNICO
- TIAGO CESAR ESTRAPAÇÃO – CONSULTOR DE VENDAS
- WILLIAM FILIPE PETRY – VENDEDOR AMISA FORD

Art. 2º - Pela atividade exercida, a Comissão acima mencionada não receberá qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios, sendo o serviço prestado considerado de relevante importância para a comunidade ibirubense.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de setembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 02 de setembro de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:BD4437C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11.484/2019

Prorroga o prazo da Licença para Tratamento Saúde, concedida a servidora Micheli Gulart.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013 e processo n.º 050/2019,

R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar o prazo da **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, concedida através da Portaria n.º 11.438/2019, para servidora **MICHELI GULART**, Agente Educacional, matrícula n.º 1504, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, 30 de agosto de 2019 a 27 de novembro de 2019, conforme Laudo Médico Pericial realizado pela Junta Médica nomeada através da Portaria n.º 11.476/2019.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de agosto de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 02 de setembro de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:5DC10EA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11.485/2019

Nomeia Veronica Pimenta Beskow, para o emprego de Agente Comunitário de Saúde.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.333/2010 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **VERONICA PIMENTA BESKOW,** a contar de 02 de setembro de 2019, no emprego de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Microárea 1 – Jardim 1,** classificada em 1º lugar no Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital n.º 022/2019 e o Edital n.º 029/2019, que homologa a classificação final, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.333/2010 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de setembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 02 de setembro de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:6B455233

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11.486/2019

Concede aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição ao servidor NÉLIO JOSÉ EWERLING.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, tendo em vista do que consta do processo n.º 071/2019 e de conformidade com o que estabelece o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com os §§ 3º e 17, da Constituição Federal, redação da Emenda Constitucional nº 41/2003,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, ao servidor municipal concursado **NÉLIO JOSÉ EWERLING,** nomeado no cargo de Operador de Máquinas, com carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 705-1, nível Básico, Faixa IV, **com proventos mensais proporcionais a 43,3894% (5542/12775), no valor de R$ 1.039,70 (um mil, trinta e nove reais e setenta centavos)**, com base na Lei Complementar nº 009/2003, arts. 104, inciso I, alínea "a", 105 e 111, e no art. 35, incisos I, II, III e parágrafo único, e art. 59, da Lei Municipal nº 1994/2004, observada a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887/04, composta de: promoção quinquenal relativo a 02 (dois) avanços, totalizando 6%, Portarias nºs 4.773/2008 e 7.876/2014, no valor de R$ 143,94 e, promoção trienal de 3%, Portaria nº 10.249/2017, no valor de R$ 71,97, nos termos do art. 7º da Lei Complementar nº 003/2002, redação dada pela Lei Complementar nº 027/2006 e Lei Complementar n.º 096/2014, respectivamente, assegurado o reajuste para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, a ser custeada pelo Regime Próprio de Previdência Social, através do Instituto Municipal de Previdência e Assistência do Servidor Público de Ibirubá - IMPASI.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 1º de setembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO DE BIRUBÁ-RS, em 02 de setembro de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:079A787E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11487/2019

Concede Licença para Tratamento Saúde, a servidora Elisiane Altmayer Kurz.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **ELISIANE ALTMAYER KURZ**, Professora, matrícula n.º 988, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 24 de agosto de 2019 a 24 de novembro de 2019, conforme Inspeção de Saúde n.º 083/2019.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24 de agosto de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 02 de setembro de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:87E8AAC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11.488/2019

Nomeia membros da Comissão de Implantação e Monitoramento do eSocial no Município de Ibirubá.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e Lei Municipal n.º 2.766/2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear membros da **Comissão de Implantação e Monitoramento do eSocial** no Município de Ibirubá, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.766/2018, a contar de 01 de setembro de 2019:

I- servidor efetivo lotado no Departamento de Pessoal:
Titular: Marizane Ferri
Suplente: Ademir Refatti
II- servidor efetivo lotado no Setor Contábil
Titular: Franciele Elisa Cornelius
Suplente: Carla de Medeiros de Moura
III- um servidor de fácil acesso às chefias e autoridades do Município - articulador:
Titular: Graciela Klein de Campos
Suplente: Lucia Fernanda Wohlenberg

Art. 2º - O Secretário da Administração e Planejamento será membro nato da Comissão e não receberá qualquer remuneração pelos serviços realizados junto a mesma.

Art. 3º - Os membros titulares da Comissão farão jus a um adicional pelo exercício da função, denominado "adicional eSocial", conforme art. 5º da Lei Municipal n.º 2.766/2018, sendo designada como presidente da Comissão a servidora FRANCIELE ELISA CORNELIUS.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2019, ficando revogada a Portaria n.º 11.311/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 02 de setembro de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:85905FB9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO PORTARIA N.º 11.489/2019

PROCESSO N.º 055/2018

OBJETO: aplicação de penalidade ao servidor **CESAR ADORIAN**, ZELADOR.

FUNDAMENTO LEGAL: conforme art. 81, II da Lei Complementar n.º 009/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 05 de setembro de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:00FA0E1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11.490/2019

Concede Licença Gestante para a servidora Aline Maria da Silva Guareschi.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA GESTANTE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 08 de agosto de 2019, para a servidora **ALINE MARIA DA SILVA GUARESCHI,** Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 1338, de acordo com o art. 124, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, podendo ser prorrogada por mais 60(sessenta) dias, mediante requerimento da servidora, até o final do terceiro mês após o parto, conforme art. 124-A, da Lei Complementar n.º 043/2008.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de agosto de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 05 de setembro de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:FC1C5BB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11.491/2019

Nomeia, interinamente, a servidora Denise Andrade de Matos, como Tesoureira.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e, de acordo com o artigo 44, Parágrafo Único, da Lei Complementar n.º 009/2003, de 22 de janeiro de 2003,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, interinamente, a servidora **DENISE ANDRADE DE MATOS,** Assistente Administrativo, para exercer o cargo de Tesoureira, no período de férias da titular, de 10 a 27 de setembro de 2019.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de setembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 10 de setembro de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Cumpra-se.
Publique-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:9CDAC86E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11.492/2019

Nomeia Ane Lise de Godoy, para o cargo de Auxiliar de Ensino.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares n.º 003/2002 e 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **ANE LISE DE GODOY,** a contar de 12 de setembro de 2019, regime estatutário, 40h semanais, no cargo de **AUXILIAR DE ENSINO,** classificada em 21º lugar no Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital n.º 001/2018 e o Aviso n.º 017/2019, que homologa a classificação final, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de setembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 12 de setembro de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:2522EDCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11.493/2019

Nomeia Nadia Vanessa Zamboni, para o cargo de Auxiliar de Ensino.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares n.º 003/2002 e 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **NADIA VANESSA ZAMBONI,** a contar de 19 de setembro de 2019, regime estatutário, 40h semanais, no cargo de **AUXILIAR DE ENSINO,** classificada em 22º lugar no Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital n.º 001/2018 e o Aviso n.º 017/2019, que homologa a classificação final, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de setembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 12 de setembro de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:FA344061

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11494

Homologa a conclusão de Estágio Probatório da servidora Dionéia Schwaab Brandt.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, **HOMOLOGA**, em 12 de setembro de 2019, a conclusão de Estágio Probatório, a contar de 02 de novembro de 2018, conforme avaliação da COMPAQ, da Servidora abaixo relacionada, do Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais, de conformidade com o art. 4º da Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

NOME	CARGO	PERÍODO	CONCLUSÃO
Dionéia Schwaab Brandt	Professora de Educação Infantil	03/11/15 a 02/11/18	Aprovada

A servidora aprovada por este ato fica declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 12 de setembro de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:BBCA650D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11.495/2019

Homologa a conclusão de Estágio Probatório da servidora Juanita Tesck.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, **HOMOLOGA**, em 12 de setembro de 2019, a conclusão de Estágio Probatório, a contar de 01 de setembro de 2018, conforme avaliação da COMPAQ, da Servidora abaixo relacionada, do Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais, de conformidade com o art. 4º da Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

NOME	CARGO	PERÍODO	CONCLUSÃO
Juanita Tesck	Auxiliar de Ensino	13/07/15 a 01/09/18	Aprovada

A servidora aprovada por este ato fica declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 12 de setembro de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:F31BFD85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11.496/2019

Revoga a Portaria n.º 11.196/19, que determina o pagamento em Regime Suplementar de 22horas para a professora Marciele Scholl.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Revogar, a contar de 01 de setembro de 2019, a Portaria n.º 11.196/2019, que concede o pagamento de 22horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **MARCIELE SCHOLL**, conforme Art.16, § 1º e § 2º, da Lei Complementar n.º 005/2002.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 12 de setembro de 2019.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:A7FEC5A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 11.497/2019

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 22horas para a professora Cristiane Oliveira da Luz Forgerini.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de 22horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **CRISTIANE OLIVEIRA DA LUZ FORGERINI**, faixa D, conforme Art.16, § 1º e § 2º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 09 de setembro de 2019 a 30 de dezembro de 2019, a fim de atender a demanda junto a Creche Municipal Gisla Kanitz Luft.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de setembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 12 de setembro de 2019.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:D2E5160B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11.498/2019

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 22horas para a professora Veridiana Veleda Pereira.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de 22horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **VERIDIANA VELEDA PEREIRA**, faixa E, conforme Art.16, § 1º e § 2º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 03 de setembro de 2019 a 20 de dezembro de 2019, a fim de atender a demanda junto a EMEF Alfredo Brenner e Rincão Seco.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de setembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 12 de setembro de 2019.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:A5B44C4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.499/2019

Homologa a conclusão de Estágio Probatório da servidora Eliane Gonçalves Bairros Alves.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, **HOMOLOGA**, em 12 de setembro de 2019, a conclusão de Estágio Probatório, a contar de 15 de maio de 2019, conforme avaliação da COMPAQ, da Servidora abaixo relacionada, do Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais, de conformidade com o art. 4º da Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

NOME	CARGO	PERÍODO	CONCLUSÃO
Eliane Gonçalves Bairros Alves	Professora de Séries Iniciais	16/11/15 a 15/05/19	Aprovada

A servidora aprovada por este ato fica declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 12 de setembro de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:0BA4CB22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11.500/2019

Homologa a conclusão de Estágio Probatório da servidora Anésia Cristina Scholze Tramontini.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, **HOMOLOGA**, em 12 de setembro de 2019, a conclusão de Estágio Probatório, a contar de 05 de fevereiro de 2019, conforme avaliação da COMPAQ, da Servidora abaixo relacionada, do Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais, de conformidade com o art. 4º da Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

NOME	CARGO	PERÍODO	CONCLUSÃO
Anésia Cristina Scholze Tramontini	Professora de Séries Finais - Inglês	04/01/2016 a 05/02/19	Aprovada

A servidora aprovada por este ato fica declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 12 de setembro de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:6AAA5B09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11.501/2019

Exonera, a pedido, Paulo Edison Inzabrald de Oliveira, do cargo de Operador de Máquina.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Protocolo n.º 2425/2019,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **PAULO EDISON INZABRALD DE OLIVEIRA,** a contar de 10 de setembro de 2019, do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINA**, matrícula n.º 813, conforme Lei Complementar n.º 003/2002, e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de setembro 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 16 de setembro de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:490DB465

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11.502/2019

Exonera, a pedido, Anésia Cristina Scholze Tramontini, do cargo de Professora Municipal.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações e Protocolo n.º 2422/2019,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **ANÉSIA CRISTINA SCHOLZE TRAMONTINI**, a contar de 30 de setembro de 2019, do cargo de **PROFESSORA MUNICIPAL**, matrícula n.º 838/04, conforme Lei Complementar n.º 005/2002, e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de setembro 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 16 de setembro de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:8AFB00ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11.503/2019

Concede Licença Gestante para a servidora Rubia Jussana Budke Elicker.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA GESTANTE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 02 de setembro de 2019, para a servidora **RUBIA JUSSANA BUDKE ELICKER,** Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 1470, de acordo com o art. 124, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, podendo ser prorrogada por mais 60(sessenta) dias, mediante requerimento da servidora, até o final do terceiro mês após o parto, conforme art. 124-A, da Lei Complementar n.º 043/2008.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 16 de setembro de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:FC3C9CAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11.504/2019

Concede Licença Gestante para a servidora Marciele Scholl.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA GESTANTE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 30 de agosto de 2019, para a servidora **MARCIELE SCHOLL,** Professora, matrícula n.º 1461, de acordo com o art. 124, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, podendo ser prorrogada por mais 60(sessenta) dias, mediante requerimento da servidora, até o final do terceiro mês após o parto, conforme art. 124-A, da Lei Complementar n.º 043/2008.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de agosto de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 16 de setembro de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:31CF0164

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11.505/2019

Revoga o pagamento em Regime Suplementar de 22horas para a professora Elisiane Altmayer Kurz.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - REVOGAR o pagamento de 22 horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **ELISIANE ALTMAYER KURZ**, faixa D, conforme Art.16, § 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 005/2002, a contar de 01 de setembro de 2019.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2019, ficando revogada a Portaria n.º 11.170/19.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de setembro de 2019.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:592CE5C9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PMI042-2019- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 09 horas do dia 07 de outubro de 2019, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Tiradentes, 700 - Centro - Ibirubá - RS, a referida comissão estará reunida para recebimento das propostas relativas ao PREGÃO PRESENCIAL PMI042-2019, tipo menor preço, cotação por lote, cujo objeto é o Registro de Preços para Aquisição de kit de uniformes escolares para alunos da rede municipal de ensino – Educação Infantil e Ensino Fundamental, para atender as necessidades da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto. Os interessados poderão acessar o Edital completo no *site* www.ibiruba.rs.gov.br.

Ibirubá - RS, 24 de setembro de 2019.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Pregoeira

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:3419CD57

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO dos Lotes do Pregão Presencial nº 44/2019, processo nº 9241/2019 no dia 17/09/2019 para as empresas: **nº 01 – Beatriz Sulzbach Cornelius Eireli** vencedora/adjudicatária nos lotes 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12 e 14; **nº 02 – Nandamelos Uniformes Ltda** vencedora/adjudicatária nos lotes 07 e 08; e **nº 03 – BM Comércio do Vestuário e Acessórios Ltda-ME** vencedora/adjudicatária nos lotes 01 e 13. Ficam os autos franqueados aos interessados no Deptº de Licitações, sito Av. Paraguassú, 2.017, Centro – Imbé/RS. Horário de Expediente das 08:00 às 11:30hs e das 13:30 às 18:00 horas, fone (51)3627-8200/8201.

Imbé, 24 de Setembro de 2019.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:7B4A5A23

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 105/2019 - SMA

DETERMINA O ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DETERMINA** o encerramento e arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria n° 37/2019-SMA, de 01 de abril de 2019. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 23 DE SETEMBRO DE 2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Gislaine Tavares
Código Identificador:C2C9428D

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA TERMO ADITIVO 002/2019 AO CONTRATO 151/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90, CONTRATADA: Empresa AVATAR ECO AMBIENTAL LTDA ME, inscrita no CNPJ n° 17.705.598/0001-17. Objeto: Fica prorrogado o prazo contratual por doze meses e ficam reajustados os valores mensais em 3,284040% conforme INPC acumulado nos últimos doze meses, passando o valor mensal de R$ 14.754,36 para R$ 15.238,90.Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original. Data da assinatura 23 de setembro de 2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito de Independência – RS

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:440EB8DD

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA TERMO ADITIVO 001/2019 AO CONTRATO 033/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90, CONTRATADA: empresaCRVR — RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 03.505.185/0001-84. Objeto: Fica alterado, a razão social da empresa, bem como seus responsáveis, de acordo com Ata de Assembleia de Transformação de Sociedade por Ações- em Sociedade Empresária Limitada, passando a ser denominada de CRVR — RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA.O prazo de vigência do contrato é prorrogado até 21-09-2020.A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R$ 107,59 (cento e sete reais com cinquenta e nove centavos) por tonelada.Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original. Data da assinatura 23de setembrode 2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito de Independência – RS

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:E824803D

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 70/2019 SRP Nº 37/2019PROCESSO 150/2019- EDITAL 79/2019-

Objeto –CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, para diversas secretarias**,** às 09 horas do dia 07 de outubro do ano de 2019, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min as 17h00min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 23 de setembro de 2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:15D7E94D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 129, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°2.845.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2019 no valor de **R$ 37.131,66** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput*:

I – a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 37.100,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, nos termos da alínea "a" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.845;

II – o excesso de arrecadação no valor de **R$ 31,66**, nos termos da alínea "c" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.845, apurado nos termos § 6º do art. 7º da mesma Lei.

§2º Para fins do art. 8º da Lei Municipal nº 2.845:

I – o limite de suplementação estabelecido no **art. 7º** da Lei Municipal nº 2.845 fica onerado no montante de **R$ 37.100,00**;

II – nos termos do **art. 8º, inciso VI** da Lei Municipal nº 2.845, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 31,66**;

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 23 DE SETEMBRO DE 2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:6739BE77

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

O Município de Iraí torna público que as 08:00 horas do dia 27 de setembro de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital de **Pregão Presencial nº 24/2019**, referente à aquisição de fraldas para atender a Secretaria Municipal de Saúde**.** Maiores informações pelo fone: 055 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 12 de setembro de 2019.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:C9FF37D8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30-2019 CONTRATO Nº 098/2019

Objeto: Aquisição de motocicleta para o programa "COMPRA PREMIADA 2019";
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: CLEOMAR PAVAN, CNPJ: 05.699.304/0001-02;
Valor total: R$ 7.500,00.

Iraí, 18 de setembro de 2019.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:18179CAC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

O Município de Iraí, torna público que as 8:00 horas do dia 09 de outubro de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de documentação e propostas referente ao Edital de Tomada de Preços nº 01/2019, para contratação de empresa para execução de reposição de pavimento em diversas ruas da cidade. Maiores informações pelo fone: 55 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 18 de setembro de 2019.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:61A1ADDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 79/2019, Processo Administrativo nº 148/2019, conforme informações abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de alunos.

Fundamento: Artigo nº 24, IV da Lei Federal nº 8666/93.

Contratado: ALISSON MARCHI REY
CNPJ: 30.669.400/0001-55

Homologação: 23/09/2019

JOSÉ RUBEN LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:053F423E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Referente ao Processo Nº 2381/2019, Dispensa de Licitação nº 020/2019. Ratifico, nos termos do art. 24, inciso XVI da Lei nº 8.666/93 e alterações, do diploma legal invocado, realizado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI e a PROCERGS – COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Itaqui www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 23 de setembro de 2019.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Dariele Rodrigues dos Santos
Código Identificador:CCB55066

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA 01/2019 - CONCESSÃO REMUNERADA DE USO DO QUIOSQUE DA PRAÇA SENADOR ALBERTO PASQUALINI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ TORNA PÚBLICO que realizará licitacão, modalidade concorrência para contratação de empresa para a concessão remunerada de uso do Quiosque da Praça Senador Alberto Pasqualini- Ivorá-RS. O julgamento realizar-se-á na data de 25/10/2019 às 09 h na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração de Ivorá. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário entre as 7h30min as 11h30min e entre as 13h as 17h e no site www.ivora.rs.gov.br.

Ivorá, 23 de setembro de 2019.

ADEMAR VALENTIM BINOTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adelton Prestes
Código Identificador:86B837FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 20/2019

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 08/10/2019 as 15:00 horas, procedera com licitação na modalidade Pregão presencial, processo administrativo nº 123/2019, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAXI. A cópia do seus anexos estão disponíveis no site: http://lajeadodobugre.rs.gov.br/ e no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 ate as 12:00 e das 13:30 até as 17:30 ou pelo fone 55 3616 5105.

Lajeado do Bugre – RS 23 de Setembro de 2019

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:07FFBB88

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 1604/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO À PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte;

Lei:

Art. 1º Fica autorizado o poder executivo a implantar a Política Municipal de Atendimento Integrado à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA, no âmbito do Município de Lajeado do Bugre, para a contemplação dos direitos fundamentais decorrentes da Constituição Federal e em cumprimento à Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 2º O atendimento à pessoa com TEA poderá ser prestado de forma integrada pelos serviços de:

I Saúde;

II Educação; e

III assistência social.

Art. 3º Poderá ao Município fornecer informação, treinamento, formação e especialização em TEA aos profissionais que atuam nos serviços mencionados nos incisos I, II e III do art. 2º.

Parágrafo único. Para possível cumprimento do que trata este artigo, poderá o Município criar e manter programa permanente de capacitação e atualização em autismo, estruturado e ministrado por equipe multiprofissional.

Art. 4º São indicados, para o acesso a ações e serviços de saúde, com vistas à atenção integral às necessidades de saúde das pessoas com TEA:
I De 0 (zero) a 2 (dois) anos e 11 (onze) mês es de idade: avaliação por equipe multidisciplinar para detecção precoce de risco de evolução artística;
II A partir de 2 (dois) anos e 11 (onze) meses de idade: avaliação por equipe multidisciplinar para diagnóstico precoce de TEA, ainda que não definitivo;
III Atendimento especializado nas seguintes áreas:
a) psiquiatria;
b) psicologia;
c) psicopedagogia;
d) psicoterapia comportamental;
e) odontologia;
f) fonoaudiologia;
g) fisioterapia;
h) educação física;
i) Terapeuta ocupacional
Parágrafo único. O atendimento especializado previsto no inciso III deste artigo, para sua maior eficácia, pode ser fornecido de forma integrada entre as áreas citadas, tendo em vista que os serviços e profissionais já existem no quadro de servidores do município, podendo incluir outras áreas não mencionadas e que se façam necessárias, conforme avaliação multiprofissional.
Art. 5º É garantida a educação da criança com TEA dentro do mesmo ambiente escolar das demais crianças e, para tal, o Município poderá implementar ações:
I Capacitar todos profissionais que atuam nas escolas do Município para o acolhimento e a inclusão de alunos autistas;
II Disponibilizar acompanhantepara aluno com TEA incluído em classe comum do ensino regular;
III Garantir estrutura e material escolar, adaptados às necessidades educacionais especiais dos alunos com TEA;
IV Prestar apoio social e psicológico às famílias de pessoas com TEA;
V Desenvolver e manter programas de apoio comunitário que propiciem às pessoas com TEA oportunidades de integração social e inserção no mundo do trabalho;
VI Promover, com regularidade mínima anual, campanhas de esclarecimento à população no tocante às especificidades do TEA;
Art. 6º Visando subsidiar a Política Municipal de Atendimento à Pessoa com TEA, ora instituída, e ações em prol das pessoas com TEA nos âmbitos estadual e nacional, poderá ser criado cadastro das pessoas com TEA no Município, sob responsabilidade do órgão competente ou na falta deste da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 7º O Município poderá estabelecer convênios e termos de parceria com pessoas jurídicas de direito público ou privado, com o propósito de fazer cumprir uma ou mais das determinações desta Lei.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre-RS, aos 19 dias do mês de Setembro de 2019.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DATA SUPRA

VANDERLI ALVES PEREIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:40241DE2

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 1605/2019

DISPÕE SOBRE A OBRIGAÇÃO DO CADASTRAMENTO E EMISSÃO DA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DO AUTISTA (CIA), NO MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte;
LEI
Art. 1º *- Fica obrigado a emissão da Carteira de Identificação do Autista (CIA) no município de Lajeado do Bugre.*
Parágrafo Único: A emissão da Carteira de Identificação do Autista referido no ***caput*** *do artigo terá como finalidade assegurar os direitos constitucionais das pessoas com Transtorno do Espectro Autista.*
Art. 2º *- Nessa obrigatoriedade, fica responsável pelo cadastramento com numeração e a emissão do documento os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), para à devida emissão será necessário apresentar:*
Laudo Médico, que confirme o diagnóstico;
Documentos pessoais do autista;
Documentos pessoais dos pais ou responsáveis;
Comprovante de residência;
Todos os documentos em original e fotocópia.
Art. 3º *- A Carteira de identificação será válida por cinco anos, e a renovação será feita por meio de atualização do cadastro do Autista.*
Art. 4º *- A gestão fica a cargo do Governo de Lajeado do Bugre, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Saúde e Assistência Social.*
Art. 5º *- As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.*
Art. 6º *- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre-RS, aos 19 dias do mês de Setembro de 2019.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DATA SUPRA

VANDERLI ALVES PEREIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:4E7D70FE

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 63

AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base nos termos da Lei Municipal N° 1.562/18, de 28/12/18 promulga o seguinte:
DECRETO
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUDEB
2.012 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB
(76) 3.1.90.13.00.00.00.00.0031 – Obrigações Patronais **R$ 34.000,00.**
2.013 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB
(80) 3.1.90.13.00.00.00.00.0031 – Obrigações Patronais **R$ 10.000,00.**
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03 – CONVÊNIO COM O ESTADO

2.040 – Programa Farmácia Básica Diabete Mellitus
(217) 3.3.90.30.00.00.00.00.4050 – Material de Consumo **R$ 5.476,57**
SOMA R$ 49.476,57
Art. 2º - Servirá de suporte para cobrir a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Decreto, o excesso de arrecadação 4050 - **Programa Farmácia Básica Diabete Mellitus no valor de R$ 5.476,57 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos) e a** redução nas seguintes dotações.
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUDEB
2.013 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB
(79) 3.1.90.11.00.00.00.00.0020 – Venc. Vantagens Fixas **R$ 40.000,00.**
(83) 3.3.90.36.00.00.00.00.0031 – Out. Ser. Ter. Pes. Física **R$ 1.000,00.**
(84) 3.3.90.39.00.00.00.00.0031 – Out. Ser. Ter. Pes. Jurídica **R$ 1.000,00.**
(85) 4.4.90.51.00.00.00.00.0031 – Obras e Instalações **R$ 1.000,00.**
(86) 4.4.90.52.00.00.00.00.0031 – Equip. Mater. Permanente **R$ 1.000,00.**
SOMA R$ 49.476,57
Art. 3°- Este Decreto Nº 063/2019 entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, AOS 18 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA

VANDERLI ALVES PEREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:5AE89E51

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 64

DISPÕE SOBRE A FORMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES DE MILHO DO ESTOQUE REMANESCENTE DA SAFRA 2018/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base nos termos da Lei Municipal N° 1.603/2019, de 18/09/2019 promulga o seguinte:
DECRETO
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a distribuir sementes de milho remanescente da safra 2018/2019, adquirido pelo sistema troca-troca de sementes da Secretaria da Agricultura do Estado, não distribuída naquele período, conforme a Lei Municipal nº 1.546/2018.
Art. 2º - Cada agricultor terá o direito de até 02 (duas) sacas de 20 kg cada de sementes, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Municipal e do Talão de Produtor Rural com inscrição no Município e que comprove a emissão de pelo menos uma nota no ano de 2019 e pagamento do valor único e à vista de R$ 20,00 (vinte reais) por saca de semente.
Art. 3°- Este Decreto Nº 064/2019 entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, AOS 18 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA

VANDERLI ALVES PEREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:4EA81465

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL 65/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO À PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base nos termos da Lei Municipal N° 1.604/2019, de 19/09/2019 promulga o seguinte:
DECRETO:
Art. 1º Fica autorizado o poder executivo a implantar a Política Municipal de Atendimento Integrado à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA, no âmbito do Município de Lajeado do Bugre, para a contemplação dos direitos fundamentais decorrentes da Constituição Federal e em cumprimento à Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.
Art. 2º O atendimento à pessoa com TEA poderá ser prestado de forma integrada pelos serviços de:
I Saúde;
II Educação; e
III assistência social.
Art. 3º Poderá ao Município fornecer informação, treinamento, formação e especialização em TEA aos profissionais que atuam nos serviços mencionados nos incisos I, II e III do art. 2º.
Parágrafo único. Para possível cumprimento do que trata este artigo, poderá o Município criar e manter programa permanente de capacitação e atualização em autismo, estruturado e ministrado por equipe multiprofissional.
Art. 4º São indicados, para o acesso a ações e serviços de saúde, com vistas à atenção integral às necessidades de saúde das pessoas com TEA:
I De 0 (zero) a 2 (dois) anos e 11 (onze) mês es de idade: avaliação por equipe multidisciplinar para detecção precoce de risco de evolução artística;
II A partir de 2 (dois) anos e 11 (onze) meses de idade: avaliação por equipe multidisciplinar para diagnóstico precoce de TEA, ainda que não definitivo;
III Atendimento especializado nas seguintes áreas:
a) psiquiatria;
b) psicologia;
c) psicopedagogia;
d) psicoterapia comportamental;
e) odontologia;
f) fonoaudiologia;
g) fisioterapia;
h) educação física;
i) Terapeuta ocupacional
Parágrafo único. O atendimento especializado previsto no inciso III deste artigo, para sua maior eficácia, pode ser fornecido de forma integrada entre as áreas citadas, tendo em vista que os serviços e profissionais já existem no quadro de servidores do município, podendo incluir outras áreas não mencionadas e que se façam necessárias, conforme avaliação multiprofissional.
Art. 5º É garantida a educação da criança com TEA dentro do mesmo ambiente escolar das demais crianças e, para tal, o Município poderá implementar ações:
I Capacitar todos profissionais que atuam nas escolas do Município para o acolhimento e a inclusão de alunos autistas;
II Disponibilizar acompanhantepara aluno com TEA incluído em classe comum do ensino regular;

III Garantir estrutura e material escolar, adaptados às necessidades educacionais especiais dos alunos com TEA;
IV Prestar apoio social e psicológico às famílias de pessoas com TEA;
V Desenvolver e manter programas de apoio comunitário que propiciem às pessoas com TEA oportunidades de integração social e inserção no mundo do trabalho;
VI Promover, com regularidade mínima anual, campanhas de esclarecimento à população no tocante às especificidades do TEA;
Art. 6º Visando subsidiar a Política Municipal de Atendimento à Pessoa com TEA, ora instituída, e ações em prol das pessoas com TEA nos âmbitos estadual e nacional, poderá ser criado cadastro das pessoas com TEA no Município, sob responsabilidade do órgão competente ou na falta deste da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 7º O Município poderá estabelecer convênios e termos de parceria com pessoas jurídicas de direito público ou privado, com o propósito de fazer cumprir uma ou mais das determinações da Lei.
Art. 8°- Este Decreto Nº 065/2019 entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, AOS 19 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA

VANDERLI ALVES PEREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:58ED8F95

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 66/2019

DISPÕE SOBRE A OBRIGAÇÃO DO CADASTRAMENTO E EMISSÃO DA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DO AUTISTA (CIA), NO MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base nos termos da Lei Municipal N° 1.605/2019, de 19/09/2019 promulga o seguinte:
DECRETO
Art. 1º *- Fica obrigado a emissão da Carteira de Identificação do Autista (CIA) no município de Lajeado do Bugre.*
Parágrafo Único: A emissão da Carteira de Identificação do Autista referido no ***caput*** *do artigo terá como finalidade assegurar os direitos constitucionais das pessoas com Transtorno do Espectro Autista.*
Art. 2º *- Nessa obrigatoriedade, fica responsável pelo cadastramento com numeração e a emissão do documento os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), para à devida emissão será necessário apresentar:*
Laudo Médico, que confirme o diagnóstico;
Documentos pessoais do autista;
Documentos pessoais dos pais ou responsáveis;
Comprovante de residência;
Todos os documentos em original e fotocópia.
Art. 3º *- A Carteira de identificação será válida por cinco anos, e a renovação será feita por meio de atualização do cadastro do Autista.*
Art. 4º *- A gestão fica a cargo do Governo de Lajeado do Bugre, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Saúde e Assistência Social.*
Art. 5º *- As despesas com a execução da Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.*
Art. 6°- Este Decreto Nº 066/2019 entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, AOS 19 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA

VANDERLI ALVES PEREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:011756D9

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL 67/2019

AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base nos termos da Lei Municipal N° 1.562/18, de 28/12/18 promulga o seguinte:
DECRETO
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUDEB
2.012 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB
(76) 3.1.90.13.00.00.00.00.0031 – Obrigações Patronais **R$ 34.000,00.**
2.013 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB
(80) 3.1.90.13.00.00.00.00.0031 – Obrigações Patronais **R$ 10.000,00.**
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03 – CONVÊNIO COM O ESTADO
2.040 – Programa Farmácia Básica Diabete Mellitus
(217) 3.3.90.30.00.00.00.00.4050 – Material de Consumo **R$ 5.476,57**
SOMA R$ 49.476,57

Art. 2º - Servirá de suporte para cobrir a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Decreto, o excesso de arrecadação 4050 - **Programa Farmácia Básica Diabete Mellitus no valor de R$ 5.476,57 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos) e a** redução nas seguintes dotações.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUDEB
2.013 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB
(79) 3.1.90.11.00.00.00.00.0031 – Venc. Vantagens Fixas **R$ 40.000,00.**
(83) 3.3.90.36.00.00.00.00.0031 – Out. Ser. Ter. Pes. Física **R$ 1.000,00.**
(84) 3.3.90.39.00.00.00.00.0031 – Out. Ser. Ter. Pes. Jurídica **R$ 1.000,00.**
(85) 4.4.90.51.00.00.00.00.0031 – Obras e Instalações **R$ 1.000,00.**
(86) 4.4.90.52.00.00.00.00.0031 – Equip. Mater. Permanente **R$ 1.000,00.**
SOMA R$ 49.476,57

Art. 3°- Este Decreto Nº 067/2019 entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, AOS 19 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA

VANDERLI ALVES PEREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:55678B40

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL Nº 102/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2019

Divulga o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado de ATENDENTE DE SAÚDE BUCAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representada pelo Sr. **JOÃO MARCOS BASSANI DOSSANTOS**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX, da Constituição da República, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido e autorizado pela Lei Municipal n°1.439/2019, **torna público:**

1-**DIVULGA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 007/2019**, destinado a contratação por prazo determinado para a função de **ATENDENTE DE SAÚDE BUCAL**01 (uma) vaga, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.439, de 20 de agosto de 2019.
2-Assim, fica abaixo descrito, para a função de **ATENDENTE DE SAÚDE BUCAL**:

Função:ATENDENTE DE SAÚDE BUCAL

Nº da insc.	Nome do candidato	Aprovação	Classificação
001	MARINEIA DOS ANJOS OLIVEIRA	80 %	Homologada

Fica aberto o prazo recursal de 01 (um) dia para interposição de recurso, conforme item 5.2.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2019.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Maquiné, em 23 de setembro de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LAONE JUNIOR RECH
Secretário de Administração e RH

Publicado por:
Wesley Andrade Matos
Código Identificador:D6CBF37F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
CONTRATO N°150/2019

Extrato de Contrato Publicação Imprensa Oficial

Contrato: Nº 150/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Monte Alegre dos Campos-RS
CNPJ: 01.615.314/0001-61
Contratado: Juliander de Oliveira Freitas Machado
CPF: 019.443.090-12
Objeto: Auxiliar de Serviços Gerais Braçal
Valor Mensal: R$ 1.058,46 (mil e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos)
Prazo: 23 de setembro de 2019 à 22 de setembro de 2020
Fundamento Legal: Lei Municipal n° 1.238/2018

HILDEBRANDO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tais de Fátima Rossi
Código Identificador:9FCB5426

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA 037

Inexigibilidade nº 006/2019. **Contrato nº 86/2019.** Objeto: Construção de rede de distribuição trifásica. Contratado: **RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A**. Valor: R$676.325,45 (Seiscentos e setenta e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos), sendo o valor de R$143.246,41 (Cento e quarenta e três mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e um centavos) oriundo da Consulta Popular Estado, o valor de R$502. 983,39 (Quinhentos e dois mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e nove centavos) proveniente da Associação de Moradores de Fazenda Padre Eterno e, por fim, o valor de R$ 30.095,65 (Trinta mil, noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos) de recursos próprios do Município de Morro Reuter. Data de assinatura: 19/09/2019. Vigência: 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, após seu início.

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:8C46FB8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA JUSTIFICATIVA 378/2019

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 378/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: INSTITUTO MÃO AMIGA MOSTARDAS .
CNPJ: 28.076.623/0001-67
Objeto: COMPRA DE DUAS VAGAS EM COMUNIDADE TERAPEUTICA PARA OS PACIENTES ROMULO DE SOUZA MOTA E BRUNO LEANDRO FAGUNDES, PELO PERIODO DE 03 MESES. SMS.
Valor Contratual: R$6.000,00(seis mil reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 17 de setembro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:E6B1296A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA JUSTIFICATIVA 390/2019

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 390/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: AGROPECUARIA CHAVES E MACHADO LTDA .
CNPJ: 08.941.078/0001-12

Objeto: AQUISIÇÃO DE SELA PARA USO DA ZELADORIA RURAL, SMADE.
Valor Contratual: R$685,00(seiscentos e oitenta e cinco reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 19 de setembro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:ECDD951D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA JUSTIFICATIVA 391/2019

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 391/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: BRENNER VEICULOS E PEÇAS LTDA .
CNPJ: 05.750.978/0001-94
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO IXY 7199, SMF.
Valor Contratual: R$255,00(duzentos e cinquenta e cinco reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 18 de setembro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:B35EC9C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA JUSTIFICATIVA 392/2019

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 392/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: A.A.A. ROLESS COMERCIO E ASSISTENCIA TÉCNICA DE RELOGIOS PONTO LTDA .
CNPJ: 02.380.858/0001-54
Objeto: CONSERTO DE RELÓGIOS PONTO DAS ESCOLAS RUY MIGUEL COLARES VICTORINO E HÉLIO RODRIGUES, SME.
Valor Contratual: R$280,00(duzentos e oitenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 19 de setembro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:F15FDAD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 155/2019

SÚMULA DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 155/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: JORGE LUIZ FIGUEIRA TERRA.
CPF: 619.637.040-53
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E MUSICA AO VIVO PARA ANIMAÇÃO DA FESTA EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO IDOSO, DIA 05/10/2019, SMASTH.
Valor Contratual: R$750,00 (setecentos e cinquenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 17 de setembro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:0583546B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 158/2019

SÚMULA DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 158/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Mostardas - RS.
Contratada: JAQUES MOTA DUARTE 92594921068.
CNPJ: 32.017.882/0001-94
Objeto: PAGAMENTO DE PROFISSIONAL DA BANDA SÃO LUIZ, NO DIA 20/09/2019, PARA SERVIÇOS PRESTADOS PARA O DESFILE DA SEMANA FARROUPILHA NO MUNICIPIO DE MOSTARDAS, SME.
Valor Contratual: R$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 16 de setembro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:C4FDBF67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 159/2019

SÚMULA DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 159/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Mostardas - RS.
Contratada: SAVAR VEICULOS LTDA.
CNPJ: 92.889.070/0001-60
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO ONIBUS DE PLACAS IPP 7044, SME.
Valor Contratual: R$ 592,18(quinhentos e noventa e dois reais e dezoito centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 19 de setembro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:0B2EC9F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 271/2019

SÚMULA CONTRATO Nº 271/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: NÚCLEO DE ESTUDO DE EDUCAÇÃO MATEMÁTICA E INTERDISCIPLINARIDADE EDITORA LTDA – **NEEMI EDITORA LTDA**
CNPJ: 05.087.794/0001-96
Objeto: Palestra para professores da rede municipal. ***Oficina: A Construção da Multiplicação e da Divisão nos Anos Iniciais***
Valor contratual: R$ 3.200,00

Vinculado a Dispensa por Inexigibilidade Nº 154/2019

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 19 de setembro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:0FA3B6C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 272/2019

SÚMULA CONTRATO Nº 272/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: FRANCISCO CHAVES MACHADO
CNPJ: 91.268.276/0001-00
Objeto: contratação de serviços de horas técnicas de manutenção da parte elétrica geral para veículos da SMS.

Valor contratual: R$ 9.300,00

Vinculado a Pregão Presencial Nº 77/2019

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 19 de setembro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:DB4462B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 273/2019

SÚMULA CONTRATO Nº 273/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: KOLLET SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO, LIMPEZA E CONTROLE DE PRAGAS LTDA.
CNPJ: 07.363.891/0001-90
Objeto: contratação de empresa especializada para realizar serviços de dedetização, desinsetização e desratização para os prédios públicos do município.

Valor contratual: R$ 13.842,00

Vinculado a Pregão Presencial Nº 81/2019

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 19 de setembro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:ECCC1518

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 106/2019 (20/08/2019)
CONTRATADA: TECMATH EIRELI ME
CNPJ Nº: 13.334.553/0001-22
OBJETO: Aquisição de nobreak, destinado ao uso na Secretaria de Saúde do Município de Osório.
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$6.175,50
EXPEDIENTE: 332490/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2019

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:6D078647

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL N° 346/2019

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR AO PROCESSO SELETIVO N° 273/2019
EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em virtude do encerramento oficial do prazo de recursos contra a homologação das inscrições e atendendo ao disposto no item 9.1 do Edital de Abertura de Processo de Seleção Pública n° 273/2019, **TORNA PÚBLICO**, o resultado preliminar aos cargos relacionados neste Edital:

I – Ficam estabelecidos os dias **24 e 25 de setembro de 2019** para interposição de recurso, que deverá ser realizado na sede da Prefeitura Municipal de Osório, situada à Av. Jorge Dariva, 1251, Centro, Osório/RS.
II – Nesta data poderá ser dada vista aos expedientes de inscrições para devidas averiguações, na Secretaria de Administração.
III – A relação discriminada do cômputo em pontuação aos candidatos encontra-se em Anexo Único, parte integrante deste Edital, disponibilizada no site do município.
IV – Maiores informações poderão ser obtidas pelo site http://www.osorio.rs.gov.br (em caráter meramente informativo).
V – Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

Osório, em 23 de setembro de 2019.

EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

Em 23 de setembro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:2EBED8F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA -CONCORRÊNCIA PÚBLICA 09.2019

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **ERRATA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº07.2019:** Comunicamos a **classificação** das propostas das empresas ENCOPAV ENGENHARIA LTDA, com o valor global de R$2.767.528,68, ATD ENGENHARIA LTDA, com o valor global de R$2.739.458,51 e CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA, com o valor global de R$2.596.798,68, sendo vencedora do certame a proposta da empresa CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA, com o menor valor global de R$2.596.798,68. Abre-se prazo legal de recursos. Nada mais. **Onde se lê: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 07.2019, leia-se: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 09.2019.** Maiores informações pelos

telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 24 de setembro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:9F2CBC3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 93/2019

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **PREGÃO ELETRÔNICO 93/2019:** Registrar preços de material ambulatorial destinado à Secretaria de Saúde do município de Osório/RS. Data de abertura das propostas: 07/10/2019 às 9h. Data de disputa do pregão: 07/10/2019 às 10h.**.** Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 24 de setembro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:6E395933

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N°34.2019

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **TOMADA DE PREÇOS N°34.2019:** Comunicamos a habilitação da empresa PSG RESTAURAÇÃO DE PRÉDIOS RESIDENCIAIS E CONDOMÍNIOS LTDA, abertura da proposta dia 24.9.2019 as 10h no Setor de Licitações. Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 24 de setembro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:DC7F289F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº38.2019

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **TOMADA DE PREÇOS Nº38.2019:** Contratação de empresa para ampliação e reforma da Casa Abrigo em Osório-RS, no dia 10.10.2019 as 10h30, no Setor de Licitações. Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 24 de setembro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:FFF75822

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº39.2019

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **TOMADA DE PREÇOS Nº39.2019:** Contratação de empresa para reforma do ginásio da EMEF 16 DE Dezembro em Osório-RS, no dia 11.10.2019 as 9h, no Setor de Licitações. Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 24 de setembro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:DDB7E22B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº40.2019

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **TOMADA DE PREÇOS Nº40.2019:** Contratação de empresa para reforma do ginásio da EMEF Osvaldo Bastos, Distrito de Aguapés em Osório-RS, no dia 11.10.2019 as 10h30, no Setor de Licitações. Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 24 de setembro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:6CD80FD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019:** Comunicamos retificação no edital. Nova data do certame: 04/10/2019 às 14h. Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 24 de setembro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:D8EC6EBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2019

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2019:** Registrar preços para prestação de serviços de transporte de materiais para a manutenção e pavimentação de ruas, estradas, avenidas, além de transporte de entulhos, árvores e executar outros serviços afins, com limite máximo de 150 quilômetros diários, em caminhão truque basculante, com caçamba no mínimo de 10 m³, condutor habilitado, com a finalidade de executar serviços junto à Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito do Município de Osório-RS. Data de abertura das propostas: 04-10-2019 às 09h. Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 24 de setembro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:6D1EADDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 92/2019

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 92/2019:** Contratação de empresa especializada no fornecimento e administração de vale alimentação/refeição, na modalidade cartão eletrônico destinado aos servidores do Município de Osório – RS, conforme dispõe a Lei Municipal n° 5725/2015. Data de abertura das propostas: 04-10-2019 às 9 horas. Data da disputa do Pregão: 04-10-2019 às 10 horas. Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 24 de setembro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:733BF179

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 94/2019

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 94/2019:** Registrar preços de materiais e utensílios diversos de higiene e limpeza e copa e cozinha, destinados às Secretarias do Município de Osório. Data de abertura das propostas: 08-10-2019 às 09 horas. Data da disputa do Pregão: 08-10-2019 às 14 horas. Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 24 de setembro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:63392D31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 95/2019

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 95/2019:** Contratação de empresa para coletar resíduos sólidos domésticos (exceto coleta seletiva) no território do Município de Osório, RS e transportá-los até a Central de Triagem de Resíduos, localizada na Estrada Municipal José Oliveira Ouriques, n° 3000, km 3, localizada de Capão da Areia, neste município de Osório (coord: lat: -29.928838°; long: - 50.225348°. Data de abertura das propostas: 04-10-2019 às 14 horas. Data da disputa do Pregão: 04-10-2019 às 15 horas. Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 24 de setembro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:483BADB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2019

Caetano Albarello, Prefeito Municipal de Palmitinho/RS, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste comunicar a RETIFICAÇÃO de processo licitatório para a contratação de empresa especializada para fornecimento de profissionais para prestação de serviços na área de saúde do Município de Palmitinho/RS, sendo assim a abertura será realizada no **dia 07 de Outubro de 2019 às 09 horas**. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (55) 3791-1123/ Ramal 231 ou junto ao Setor de Licitações e Contratos, sendo que o edital está disponível no site: **palmitinho.atende.net.**

Palmitinho/RS, 23 de Setembro de 2019.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Zanella
Código Identificador:66F944A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, convida a comunidade em geral para participar da Audiência Pública que terá como pauta o Conhecimento e Discussão da LDO 2020, em conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Federal nº 101/2000, que dispõe sobre a responsabilidade fiscal.
A audiência pública será realizada no dia 24 de setembro do corrente, às 17h30 no Salão Nobre da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Coronel Pedro Osório, nº 101, Centro.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 23 de setembro de 2019.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Publicado por:
Letícia Silva Moreira
Código Identificador:D4395E31

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.209, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

Aprova o Plano de Mobilidade Urbana Sustentável do Município de Pelotas/RS, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 12.587/2012, que institui a Política Nacional de Mobilidade Urbana, e a define como o instrumento da política de desenvolvimento urbano de que tratam o art. 21 e o art. 182 da Constituição Federal de 1988, objetivando a integração entre os diferentes modos de transporte e a melhoria da acessibilidade e mobilidade das pessoas e cargas no território do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 10.257/2001, Estatuto das Cidades, que estabelece as diretrizes gerais da política urbana, e determina que a política de mobilidade deve ser promovida em prol do bem público e para a garantia da função social da cidade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.406/2016, que estabelece que os Municípios que não tiverem Plano de Mobilidade Urbana ficarão impedidos de receber recursos orçamentários federais;

CONSIDERANDO que o Plano de Mobilidade Urbana é também um complemento do III Plano Diretor Municipal (Lei 5.502/2008, alterada pela Lei 6.636/2018) e instrumento de efetivação da Política Nacional de Mobilidade Urbana;

CONSIDERANDO que o principal objetivo é estabelecer estratégias e ações buscando uma mobilidade sustentável na cidade e que, para isso, é necessário estimular, fomentar e garantir a coexistência e integração dos diferentes modais, bem como estabelecer prioridade entre eles, visando mitigar eventuais os efeitos negativos gerados por alguns modos.

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto institui o Plano de Mobilidade Urbana Sustentável do Município de Pelotas-RS (anexo único) e estabelece os objetivos e as diretrizes para a sua implantação, monitoramento, avaliação e revisão periódica, visando efetivar a Política Municipal de Mobilidade Urbana Sustentável.

Art. 2º A visão sobre a mobilidade para a construção do Plano de Mobilidade, está expressa por meio dos objetivos estratégicos que foram elaborados com suporte na legislação federal sobre mobilidade, no inventário e diagnóstico com a participação da sociedade, do corpo técnico do município e principalmente na posição da gestão do município sobre a mobilidade, considerando os seguintes parâmetros basilares:

I – buscar a acessibilidade universal e tornar a mobilidade um fator de inclusão social;
II – priorizar os deslocamentos do pedestre e ciclista;
III – tornar o transporte público mais atraente frente ao transporte individual motorizado; IV – promover o uso racional dos modos individuais motorizados;
V – promover a segurança no trânsito;
VI – assegurar que as intervenções no sistema de mobilidade contribuam para a qualidade ambiental;
VII – integrar as políticas de uso do solo e mobilidade;
VIII – tornar a mobilidade urbana um fator positivo para a economia local e regional.

Art. 3º Constitui o sistema integrado de mobilidade a forma conjunta os diferentes modais de transporte que operam na cidade, tais como o pedestre, a bicicleta, o coletivo, o motorizado individual, as cargas e a interface com os modais de trasporte regionais, dentre eles o rodoviário, o ferroviário e o hidroviário, abordando características e especificidades operacionais e de infraestrutura de cada modalidade.

Art. 4º O Plano de Mobilidade Urbana para o transporte a pé e de pessoas com deficiências visa criar condições mínimas de circulação em toda a cidade, atendendo aos seguintes parâmetros:

I – adaptar para PCDs (pessoas com deficiências) e qualificar as calçadas nas áreas de maior movimento de pedestres no centro da cidade;
II – adaptar para PCDs e qualificar as calçadas nas áreas de maior movimento de pedestres nas regiões administrativas da cidade;
III – planejar a ampliação concêntrica de expansão, da qualificação e adaptação a PCDs da área central até integrar com áreas dos bairros;
IV – dotar de calçadas, sendo estas adaptadas a PCDs, áreas urbanas desprovidas.
V – criar áreas caminháveis na interface do canal São Gonçalo e Lagoa dos Patos com a cidade;
VI – qualificar centralidades de bairros como área de pedestres;
VII – qualificar áreas de pedestre com foco na segurança pessoal;
VIII – qualificar área de circulação do pedestre com foco na segurança no trânsito;
IX – dotar calçadas, sendo estas adaptadas a PCDs, todas as obras novas públicas ou privadas.

Art. 5º O Plano de Mobilidade Urbana para o transporte por bicicleta visa tornar a cidade ciclável e aumentar a participação do modal no universo de viagens urbanas, tendo como norte os seguintes princípios:

I – conectar todas as centralidades urbanas através da malha cicloviária;
II – garantir o espaço do ciclista nas vias;
III – criar rede cicloviária em toda a zona urbana, através de rotas seguras, coerentes, diretas, atrativas e confortáveis;
IV – integrar a modalidade aos demais modos de transporte;
V – criar estrutura de apoio ao modal.

Art. 6º O Plano de Mobilidade Urbana para o transporte público visa aumentar a participação das viagens por meio do transporte coletivo por ônibus, considerando os seguintes parâmetros:

I – estruturar o planejamento operacional do transporte;
II – buscar a eficiência da operação;
III- buscar o conforto do usuário;
IV – qualificar a infraestrutura;
V – buscar a modicidade da tarifa;
VI – captar novos e fidelizar usuários;
VII – remodelar a imagem do serviço;
VIII – comunicar e informar o usuário;
IX – diminuir o impacto ambiental da modalidade.

Art. 7º O Plano de Mobilidade Urbana para o transporte Motorizado individual visa a redução dos congestionamentos e acidentes que interferem negativamente em todos os modais, desestimulando o uso de transporte motorizado individual, considerando os seguintes objetivos:

I – desestimular e restringir o uso do automóvel nas áreas de aglomeração;
II – melhorar a fluidez do trânsito em trechos de vias e cruzamentos problemáticos;
III – diminuir a acidentalidade no trânsito;
IV – tornar o sistema viário da cidade legível ao cidadão e informá-lo através de sinalização adequada;
V – qualificar o serviço de transporte remunerado individual.

Art. 8º O Plano de Mobilidade para o transporte de cargas visa compatibilizar a circulação dos veículos de cargas e a carga/descarga com a circulação viária, com as demais atividades urbanas e com o meio ambiente, tendo os seguintes princípios norteadores:

I – melhorar a legibilidade dos acessos dos veículos de cargas na cidade;
II – reduzir a circulação de veículos de carga de grande porte na área central e em áreas residenciais;
III – compatibilizar o carga/descarga com as demais atividades urbanas;
IV – desestimular o uso das vias públicas como área de estacionamento de veículos de carga;
V – dotar a cidade de áreas e serviços de apoio a atividade de cargas;
VI – reduzir o impacto ambiental da atividade.

Art. 9º O Plano de Mobilidade urbana para a Mobilidade Regional visa promover o transporte de pessoas e cargas com qualidade, por diferentes modais, entre os Municípios do AUSUL Aglomeração Urbana do Sul e COREDESUL Conselho Regional de Desenvolvimento da Região Sul, atendendo aos seguintes parâmetros:

I – incorporar os modos ferroviário e hidroviário a mobilidade urbana e regional;
II – promover a integração das modalidades de transporte de passageiros urbanos às modalidades de passageiros metropolitanos e interurbanos;

III – pleitear melhor e maior atendimento do modal aéreo;
IV – buscar continuamente a melhoria e racionalidade do transporte regional;
V – cuidar da segurança no trânsito na interface da cidade com a rede viária regional.

Art. 10 Fica instituído o Comitê Técnico Permanente de Planejamento e Mobilidade Urbana, com a finalidade de ser um órgão consultivo, propositivo e de acompanhamento da mobilidade urbana no Município de Pelotas.

§1º O Comitê integrará a Secretaria de Ações da Cidade (SAC), ou o órgão que a substituir, tendo assento em suas reuniões semanais.

§2º O Comitê será composto por 03 (três) Secretários e por 03 (três) técnicos de nível superior, nomeados pela Chefe do Executivo, com formação técnica e experiência em mobilidade urbana, podendo ser integrantes do quadro ou cargos em comissão.

§3º O coordenador do Comitê Técnico Permanente de Planejamento e Mobilidade Urbana, será nomeado pela prefeita, restringindo-se a escolha dentre seus componentes.

§4º Os Secretários que compõem o Comitê são os da SEPLAG, da SGCMU e da STT.

§5º Cada Secretário indicará um técnico para integrar o Comitê, o qual exercerá atividades com carga mínima de 15h semanais.

§6º Poderão ser agregados ou ter participação eventual no Comitê tantos colaboradores no corpo técnico de acordo com as demandas a critério do coordenador.

§7º O Comitê reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que houver determinação do coordenador ou de maioria de seus componentes.

Art. 11 Constituem atribuições do Comitê Técnico Permanente de Planejamento e Mobilidade Urbana:

I – planejar e programar as ações necessárias para implementar o Plano de Mobilidade;
II – desenvolver, complementar, atualizar e detalhar o Plano de Mobilidade;
III – manter sistema de informação sobre a mobilidade urbana, por meio eletrônico, das atividades internas e das desenvolvidas nas secretarias afins;
IV – propor ou gerar soluções sobre a mobilidade mediante demanda das secretarias;
V – servir de instância consultiva sobre a mobilidade para todas as unidades do Município;
VI – assessorar, cooperar e acompanhar o desenvolvimento de projetos executivos referente a mobilidade urbana desenvolvidos pelo Município ou por terceirizados;
VII – assessorar, cooperar e acompanhar a gestão e operação do trânsito e do transporte público;
VIII – assessorar, cooperar e acompanhar a política de parcelamento e uso do solo;
IX – servir de instância consultiva sobre a mobilidade a Comissão Técnica do Plano Diretor e ao Conselho do Plano Diretor;
X – participar no desenvolvimento da política de desenvolvimento urbano.

Art. 12 O prazo para revisão do Plano de Mobilidade é de 10 anos, a partir da data de publicação do presente Decreto.

Parágrafo único. As revisões periódicas serão precedidas da realização de diagnósticos e de prognósticos do sistema municipal de mobilidade urbana e deverão contemplar, minimamente:

I – averiguação do estágio de implementação das Estratégias, por meio da atualização e revisão dos cronogramas previstos neste plano, em colaboração com a sociedade civil e organizada;
II – análise da situação do sistema municipal de mobilidade urbana em relação aos modais, aos serviços e à infraestrutura de transporte no território do Município, tendo como escopo mínimo a contemplação dos dados e informações contidos nesse plano;
III – construção de cenários de curto, médio e longo prazos, visando a construção de bancos de dados que permitam a composição de séries históricas.

Art. 13 Os recursos financeiros para implantação das ações propostas no Plano de Mobilidade terão origem de verbas consignadas em orçamento, verbas federais, emendas parlamentares, empréstimos e sempre que possível verbas de receita do Município.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 19 de setembro de 2019.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

ABEL DOURADO
Secretário de Governo

O anexo deste Decreto está disponível em: http://www.pelotas.com.br/storage/plano-mobilidade/PlanMob%20(Plano%20de%20Trabalho).pdf

Publicado por:
Letícia Silva Moreira
Código Identificador:7C1C0AE8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público que realizará licitação nas modalidades RP **PE Nº 140/2019 – SMS**, aquisição de calças – vigilância ambiental. Abertura: 16 hs do dia 04/10/2019. **PE Nº 130/2019 – SMS**, aquisição de eletrodomésticos. Abertura: 15 hs do dia 04/10/2019. **PE Nº 173/2019 – SMF**, aquisição de impressoras portáteis para CEBM, de Pelotas. Abertura: 14 hs do dia 04/10/2019. Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G, localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 33-09-59-34 e (53) 33-09-59-35. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 23 de setembro de 2019.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:63485C0B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ALTERAÇÃO DE DATA E EDITAL

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público que alterou o edital e a data da licitação **PE Nº 131/2019 – SSUI**, para a aquisição de ração animal. Nova data abertura: 14 hs do dia 07/10/2019. Outras informações poderão ser obtidas no DCG, sito à rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 3309-5934 e (53) 3309-5935. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.b -

Pelotas, 23 de setembro de 2019.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:B6FCF549

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, com base no Artigo 24, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, torna pública a dispensa de licitação, promovida pela Secretaria Municipal de Segurança Pública-SMSP, objetivando a aquisição de motocicletas e kit transformação de motocicletas. Contratos Administrativos nº 156/2019 e nº 157/2019. Empresa: Nicola Comércio de Motocicletas Ltda, no valor de R$ 42.000,00(quarenta e dois mil reais). Empresa SM Tecnologia em Sinalização Eireli, no valor de R$ 8.753,64(oito mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

Pelotas, 19 de setembro de 2018.

ALDO BRUNO FERREIRA
Secretário Municipal de Segurança Pública

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:03727517

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 130/2019 - PSS LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA Nº6.736/19

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, torna público o Resultado Preliminar do Processo de SELEÇÃO SIMPLIFICADA para admissão em contrato administrativo na função de **Educador Social**, para atuação Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, regido pela Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 5.656, de 29 de dezembro de 2009 e nos termos da Lei Municipal autorizativa nº 6.736, de 22 de agosto de 2019. O Resultado Preliminar, Anexo I do presente edital, em caráter meramente informativo, encontra-se disponível na pasta de publicações legais/concursos no saguão de entrada da Secretaria de Administração e Recursos Humanos e no *site*http://server.pelotas.com.br/servicos/cidadao/concursos-publicos/ Outrossim, comunica que o prazo para ingresso de recursos com relação ao resultado preliminar será nos dias **25, 26 e 27 de setembro de 2019**, no horário das 13h às 17h, na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, localizada na rua General Osório, 918 - Setor de Protocolo e Arquivo Geral, mediante requerimento.

Pelotas, 24 de setembro de 2019.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Diretora de Recursos Humanos

Visto

EDUARDO DAUDT SCHAEFER
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:D0768534

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS - EDITAL DE ABERTURA Nº 173/2017 - GUARDA MUNICIPAL - EDITAL Nº 131/2019

PAULA SCHILD MASCARENHAS, Prefeita Municipal de Pelotas, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, através deste Edital, em cumprimento a Liminar conferida pelo juízo no Processo nº 9006026-66.2019.8.21.0022, assegura a participação de FELIPE QUEVEDO nas etapas seguintes do Concurso Público para provimento no cargo de Guarda Municipal, aberto pelo Edital nº 173/2017. Em caráter meramente informativo, o presente Edital encontra-se disponível na pasta de publicações legais/concursos no saguão de entrada da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, localizada na Rua General Osório, nº 918 e no site http://server.pelotas.com.br/servicos/cidadao/concursos-publicos/.

Pelotas/RS, 23 de setembro de 2019.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal de Pelotas

EDUARDO DAUDT SCHAEFER
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:783C263A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2019
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2019

CONTRATANTE: Município de Piratini
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação Nº 14/2019
OBJETO: Contratação de Apresentação com o Músico Jairo Lambari Fernandes para Festa da Semana Farroupilha de Piratini - RS
CONTRATADA: JAIRO ALVINO FERNANDES
CNPJ nº 15.738.467/0001-00
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 38/2019
INÍCIO: 15/08/2019 **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 23/09/2019.
VALOR: R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).

Piratini, 23de setembro de 2019.

ISAQUE MOREIRA SOARES

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Isaque Moreira Soares
Código Identificador:A6D5363D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2019
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2019

CONTRATANTE: Município de Piratini
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação Nº 33/2019
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Organização e Realização de Rodeios.
CONTRATADA: EIDES AIRES ALVES **CNPJ:** 25.384.889/0001-89
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 67/2019
INÍCIO: 12/09/2019 **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 12/10/2019.
VALOR: R$ 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais).

Piratini, 17 de setembro de 2019.

CLEDIR SÓRIA GARCIA
D.L.C

Publicado por:
Cledir Sória Garcia
Código Identificador:E5F211E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019

CONTRATANTE: Município de Piratini
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 3/2019
CONTRATO Nº: 24/2019
CONTRATADA: REDOMARCO DE CARVALHO CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA - ME **CNPJ**: 05.782.155/0001-40
OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Mão de Obra e Material para construção de Cobertura de Quadra Escolar grande na E.M.E.F Antenor Elias de Mattos – Termo De Compromisso Pac2 Nº 205.668/2013 – FNDE/MEC.
INÍCIO: 08/07/2019 - **VIGÊNCIA**: ATÉ 08/01/2020
VALOR: R$ 129.786,28 (Cento e vinte e nove mil, setecentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos)

Piratini, 09 de julho de 2019.

VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cledir Sória Garcia
Código Identificador:9844168D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 10/2019

O Município de Porto Mauá – RS, torna público a inexigibilidade de licitação número 10/2019 para contratação de serviço de leiloeiro oficial para leilão de bens moveis inservíveis ao município, conforme solicitado pela assessoria de gabinete do prefeito.

Porto Mauá, 23 de setembro de 2019.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Rafael Dall Ago
Código Identificador:89EA9E55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 30/3019

O Município de Porto Mauá – RS, torna público a dispensa de licitação número 30/2019 objetivando a contratação de empresa para prestação de coleta e destinação final de resíduos oriundos da secretaria de saúde e bem estar social (lixo contaminado), conforme solicitado pela Secretaria de Saúde e Bem Estar Social.

Porto Mauá, 23 de setembro de 2019.

LEOCIR WEISS

Publicado por:
Douglas Rafael Dall Ago
Código Identificador:01218078

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 31/2019

O Município de Porto Mauá – RS, torna público a dispensa de licitação número 31/2019 objetivando a contratação de empresa para prestação do serviço de consultoria técnica na especialidade de previdência social, para avaliação atuarial do regime próprio de previdência social do município referente ao exercício 2019, conforme solicitado pela Secretaria de Administração e Finanças e Fundo Municipal de Previdência.

Porto Mauá, 23 de setembro de 2019.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Rafael Dall Ago
Código Identificador:8C657D7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2019 - AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES.

O MUNICÍPIO DE QUEVEDOS - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n º 94.444.122/0001-10, com sede à rua Humaitá, nº 69, em Quevedos-RS, CEP 98.140-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município, na forma da Lei, Isaias Maidana da Silveira, torna público, que o Pregoeiro designado pela Portaria Municipal de nº 595/2019, receberá a documentação e propostas para **Aquisição de Pneus (das marcas GOODYEAR, PIRELLI, MICHELIN, FIRESTONE e BRIDGESTONE), Câmaras e Protetores de Aro (câmaras e protetores das marcas TORTUGA, PIRELLI MICHELIN, FERESTONE e GOODYER) para os Veículos e Máquinas da Prefeitura,** que acontecerá no dia 09/10/2019 às 10:00 horas. EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2019 e AUTO COTAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2019 disponíveis no site do Município www.quevedos.rs.gov.br, clicar em Licitações – Pregão Presencial.

Quevedos, RS, 23 de setembro de 2019.

ISAIAS MAIDANA DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcemar Quevedo de Moraes
Código Identificador:E059E1A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo: 1581/2019.

Objeto: 1° Termo de Aditivo ao Termo de Colaboração n°02/2019, para alterar a Cláusula Sexta – Dos Recursos e da Conta Bancária –a fim de incluir o saldo disponível de R$1.500,00 (mil e quinhentos reais)– ASSOCIAÇÃO ACORDES DO PAMPA EM CANÇÃO - CNPJ n°24.392.879/0001-22

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:7CFEDF2E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO

Processos: 1298/2019 e 1707/2019.

Objeto: 1° Termo de Aditivo ao Termo de Fomento n°01/2019, para alterar a Cláusula Sexta – Dos Recursos e da Conta Bancária –a fim de incluir o saldo disponível de R$64.215,36 (sessenta e quatro mil duzentos e quinze reais e trinta e seis centavos) – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE -CNPJ n°88137252/0001-08.

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:8A426EC5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE COLABORAÇÃO

Processos: 1758/2019 e 3498/2019.

Objeto: Termo de Colaboração n°06/2019, estabelece parceria através de emenda impositiva no valorde R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) – ASSOCIAÇÃO FORMIGUEIRO DA FRATERNIDADE-CNPJ n°89.704.449/0001-44.

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:6709C46A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processos: 0004654/2019 – Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação n°083/2019.

Contrato n°0166/2019, Base Legal Art. 24 inc. II da Lei 8.666/1993

Objeto: Contratação de 04 (quatro) banheiros químicos para o desfile temático do 20 de setembro. Valor R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Empresa:**Ricardo Alexandre Gabriel Eireli**– CNPJ n°09.278.438/0001-00.

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:69815A3B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rosário do Sul torna público que nos termos da Lei n°8.666/93 e demais legislação pertinente, realizará a seguinte licitação:**Tomada de Preços n° 013/2019**.

Objeto: Contratação de empresa, pelo regime de empreitada por menor preço global para criação/desenvolvimento de um novo website personalizado para a prefeitura Municipal; locação de espaço ilimitado em servidor com suporte manutenção e atualização do site conforme especificado no anexo I – do Termo de Referência.

Dia 04.10.2019, às 09 horas.

Copia do edital pelo sitewww.prefeituraderosario.com.bre informações pelo fone 055 3231-2844, ramal 2013 de segunda a sexta das 8 horas às 12 horas.

ZILASE ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:A1E6D326

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 046/2019 – Contratante: Município de Santa Margarida do Sul/RS. Contratada: **CESAR LUIS STUMM & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.393.720/0001-06. **Objeto: Construção, sob regime de empreitada global, pelo menor preço global, de pavimentação com bloco paver tipo II, modelo regular, espessura 8 cm, com área de 8.013,54 m², extensão de 714,53 m, construção de passeio, drenagem fluvial, colocação de meio fio de concreto e sinalização das vias, de acordo com PROGRAMA POE/PIMES BADESUL.** Pagamento: conforme liberação de credito realizada através de OBTV após liberação da instituição financeira. Valor: **R$ 561.643,64** (quinhentos e sessenta e um mil seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos). Prazo de Execução: 12 (doze) meses corridos a contar da emissão e recebimento da Ordem de Serviço.

Santa Margarida do Sul, 24 de setembro de 2019.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Faria Saldanha Vieira
Código Identificador:371D3009

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 3.066

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter emergencial e por tempo determinado, 01 (um) OPERADOR DE MÁQUINAS, na área da Secretaria Municipal de Desenvolvimento.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, na área da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, **01 (um) OPERADOR DE MÁQUINAS**, para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e artigos 236, 237 e 238 da Lei nº 514/1992, mediante Processo Seletivo Simplificado com avaliação através de prova prática, e com chamada pública, inclusive com publicação nas rádios locais.
Art. 2º - O prazo desta contratação será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 180 dias.
Parágrafo Único – O contrato será automaticamente extinto se houver nomeação em concurso público para o referido cargo.
Art. 3º - A carga horária a ser cumprida pelo contratado será de 40 horas semanais, de acordo com a Lei Municipal nº 514/1992.
Art. 4º - Os vencimentos do referido cargo são os estabelecidos na Lei Municipal nº 513/92 e suas alterações posteriores.
Art. 5º - O contrato autorizado pela presente Lei é de natureza administrativa, regime jurídico Estatutário e regime previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS, fica assegurado ao contratado os direitos relacionados nos incisos I a IV, do artigo 238 da Lei 514/92.
Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
08.01.04.122.0801.2.033 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento.
3.1.90.04.00.00.00(563) - Contratação por tempo determinado.
RECURSO 001 – RECURSO LIVRE
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 19 DE SETEMBRO DE 2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:2C0A6CCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 3.065

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 77 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2020, compreendendo:
I - as metas e as prioridades da administração municipal;
II - a organização e estrutura do orçamento;
III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VII - as disposições gerais.
Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:
I – **Anexo I**, de metas fiscais, composto dos demonstrativos:
a) das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4o, § 1o, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
b) da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2018;
c) das metas fiscais previstas para 2020, 2021 e 2022, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2017, 2018 e 2019;
d) da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4o, § 2o, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;

e) da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4o, § 2o, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
f) da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4o, § 2o, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
g) da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;
h) da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.
II – **Anexo II**, de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4o, § 3o, da Lei Complementar nº 101/2000.
III – **Anexo III**, de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamentos dos Programas e Ações com execução prevista para o exercício financeiro de 2020, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.
IV – **Anexo IV**, informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II - DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2020 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de déficit primário consolidado, de R$ - 918.918,58 (menos Novecentos e Dezoito Mil, Novecentos e Dezoito Reais e Cinquenta e Oito Centavos), conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo I a esta Lei.
§ 1o A meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;
§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea "a" do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.
§ 3o Durante o exercício de 2020, a meta resultado primário poderá ser reduzida até o montante que corresponder à frustração da arrecadação das receitas que são objeto de transferência constitucional, com base nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal.
§ 4o Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores que forem arrecadados em cada mês, em comparação com igual mês do ano anterior.

§ 5o Nas hipóteses de atualização ou redução da meta de resultado primário, nas hipóteses estabelecidas neste artigo, e para efeitos da audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a meta alcançada será comparada com a meta ajustada.
Art. 3º. As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2020 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentárias estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2018/2021 - Lei no 2.894/2017 de 01 de Agosto de 2017 e suas alterações, especificadas no Anexo III, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.
§ 1º Sem prejuízo do disposto no inciso III do parágrafo único do art. 1º desta Lei, as metas e prioridades de que trata o *caput*, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento ao Poder Legislativo da proposta orçamentária para 2020, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.
§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo 1o, as alterações do Anexo III serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 4º. O Orçamento do Município terá sua despesa discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária, instrumento de programação e natureza de despesa detalhada até o nível de elemento.
§ 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.
§ 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 3º O conceito de instrumento de programação envolve um conjunto de operações que contribuem para atender ao objetivo de um programa, observando o seguinte:
I - incluem-se no conceito de instrumentos de programação as transferências obrigatórias ou voluntárias a outros entes da Federação e a pessoas físicas e jurídicas, na forma de subsídios, subvenções, auxílios, contribuições e concessão de empréstimos e financiamentos; e
II - os instrumentos de programação, de acordo com suas características, podem ser classificados como atividades, projetos ou operações especiais.
§ 4º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria n.º 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, e em suas alterações.
§ 5º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal n.º 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.

§ 6º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.
§7º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.
Art. 5º. Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.
Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.
Art. 6º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema Integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6o, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 7º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art 78 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964, e será composto de:
I - texto da Lei;
II – consolidação dos quadros orçamentários;
Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, os seguintes quadros:
I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
II – demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;
III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;
IV – quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

V - demonstrativo da receita por origem e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;
VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, no que couber, ao disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei;
VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;
VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conforme a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
X - demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar;
XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.
Art. 8º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:
I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2020, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida;
II - resumo da política econômica e social do Governo;
III – memória de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, observando-se, no que couber, ao disposto nos arts. 22, I, 39 e 30 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.
IV - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no final de 2019 e a previsão para o exercício de 2020;
V - relação dos precatórios a serem cumpridos em 2020 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;
VI – relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas pelo Executivo na forma estabelecida pelo art. 12 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com destaque para os valores correspondentes às priorizações.
Art. 9º. Deverão ser discriminadas em instrumentos de programação específicos as dotações destinadas:
I - às ações de alimentação escolar;

II - às ações de transporte escolar;
III - à concessão de subvenções sociais, subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa;
IV – à concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;
V – à transferência de recursos para Consórcios Públicos em decorrência de contrato de rateio;
VI - ao pagamento de precatórios judiciários, de sentenças judiciais de pequeno valor;
VII - às despesas com publicidade institucional e publicidade de utilidade pública;
VIII – às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública;
IX - ao pagamento de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social;
X – ao custeio, pelo Município, de despesas de competência de outros entes da Federação, observado o disposto no art. 61 desta Lei.
Art.10. A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados no Anexo II desta Lei será constituída, exclusivamente, de recursos não vinculados do Orçamento Fiscal, e será fixada em, no mínimo, 1 % (Hum por cento) da receita corrente líquida.
§ 1º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, considera-se como evento fiscal imprevisto, a que se refere a alínea "b" do inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária de 2020.
§ 2º Não serão consideradas, para fins do disposto no **caput**, as eventuais Reservas de Contingência constituídas à conta de receitas vinculadas.
§ 3º O Projeto de Lei Orçamentária de 2020 conterá Reserva de Contingência específica, constituída de recursos livres, para atendimento de programações decorrentes de emendas individuais que forem aprovadas nos termos dos arts. 32 a 35 esta Lei.
§ 4º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

CAPÍTULO IV - DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 11. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria da Fazenda, até 01 de Outubro de 2019, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2020, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no *caput* também se aplica ao respectivo conselho, em relação às deliberações que, por força de norma legal. Devem efetuar em relação às propostas de aplicação dos recursos vinculados:
I - ao Fundo Municipal de Saúde - FMS;
II – ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
III – ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA;
IV – ao Conselho Tutelar;
V – ao Conselho de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)
V – ao Regime Próprio de Previdência Social;
Art. 12. A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2020 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.
§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.
Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2020.
§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
§ 2º Para fins do orçamento da Câmara Municipal, observado os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 13/2018 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até mês de Setembro, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.
Art. 14. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão iniciados novos projetos para investimentos se:
I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do **Anexo IV** desta Lei;
II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 15. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº. 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.
§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.
§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício de 2020, em cada evento, não exceda a 10 vezes o menor padrão de vencimentos.
Art. 16. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no inciso V do § 2º do art. 4º, da referida Lei, desde que observados:
I – o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2020 e de créditos adicionais;
II – os limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº101/2000, no caso da geração de despesas com pessoal e respectivos encargos; e
III – o valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo previsto no inciso "h" do inciso I, do parágrafo único do art. 1º desta Lei.
Art. 17. O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal deverá ser orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.
§ 1º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social
Art. 18. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012;
II – das receitas vinculadas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, que serão utilizadas exclusivamente para o pagamento dos benefícios previdenciários e para a Taxa de Administração, observados os critérios estabelecidos pela Portaria MPS n 402/2008, ou pela norma que lhe for superveniente.
III – de aportes de recursos do Orçamento Fiscal;
IV – das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo.
Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Seção III – Da limitação orçamentária e financeira
Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.
§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:
I - metas quadrimestrais para o resultado primário acima da linha, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000;
II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;
III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.
§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do

Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 20. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no §2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

V – diárias de viagem;

VI – festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

VII – despesas com publicidade institucional;

VIII – horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por unidade orçamentária.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 21. Observado o disposto no § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.

§ 2º Até o último dia útil do exercício de 2020, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2021.

Art. 22. Os projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da execução dos recursos mencionados no *caput* deste artigo.

Art. 23. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2020, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

§ 2º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no *caput* deste artigo.

Art. 24. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 25. As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 19 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.

§ 1º Para fins de realização da audiência pública prevista *caput*, e em conformidade com o art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo, até 02 dias antes da audiência, relatório de avaliação com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas e por adotar.

§ 2º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.

Seção IV - Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 26. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária de 2020 para pagamento de precatórios somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.

§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 4º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I – superávit financeiro do exercício de 2019, por fonte de recursos;

II – créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2020;

III – valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
IV – saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.
§ 5º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar durante o exercício de 2020, obedecida a fonte de recursos correspondente.
§ 6º Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até 15 dias, a contar do recebimento da solicitação.
Art. 27. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2020, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.
Art. 28. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, até 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Caso seja necessário, a codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária de 2020, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.
Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.
Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.
Art. 30. Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Seção V - Da execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária
Art. 31. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2019, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.
§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.
§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2019, tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.

Seção VI - Das Disposições Relativas ao Regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais
Art. 32. O regime de aprovação e execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária de que tratam os §§ 9º a 18 do art. 166 da Constituição da República atenderão ao disposto nesta Seção.
Art. 33. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o limite estabelecidos no § 11 do art. 166 da Constituição.
§ 1º Considera-se equitativa a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.
§ 2º Caso as emendas de que trata esta seção contemplem recursos para entidades privadas sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições, os autores deverão indicar, quando necessário, no prazo que for estabelecido pelo Poder Executivo, os beneficiários específicos e a ordem de prioridade para efeito da aplicação do disposto no § 1º.
§ 3º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho e o pagamento, observado o disposto no §16 do art. 166 da Constituição.
§ 4º Se durante o exercício financeiro de 2020 for verificada a frustração de receitas na forma estabelecida pelos §§3° e 4º do art. 2º desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas individuais poderá ser reduzida na mesma proporção.
Art. 34. Para fins de atendimento ao disposto no art. 33, sem prejuízo da redução prevista no seu § 3º, o Projeto de Lei Orçamentária de 2020 conterá reserva de contingência específica em valor equivalente 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício, sendo 0,6% (seis décimos por cento) de recursos livres e 0,6% (seis décimos por cento) de recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.
§ 1º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Liquida de que trata o caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida na Instrução Normativa nº 13/2018, do Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.
§ 2º O valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número máximo de vereadores admitido pela Constituição Federal.
§ 3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou entre bancadas, do limite individual de que trata o parágrafo anterior.
§ 4º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira da emenda individual que desatenda ao disposto nos §§ 9º e 10 do art. 166 da Constituição Federal, ou os critérios estabelecidos neste artigo, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência de que trata o art. 10 desta Lei, os quais poderão ser utilizados pelo Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais.
Art. 35. Para fins do disposto no § 12 do art. 166 da Constituição, consideram-se, impedimentos de ordem técnica:
I - não indicação, pelo autor da emenda individual, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor da emenda, observado o disposto no §2º, do art. 33 desta Lei;
II – não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção VII do Capítulo IV desta Lei, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;
III - desistência expressa do autor da emenda;
IV - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;
V – no caso de emendas relativas à execução de obras, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico financeiro de execução do projeto;
VI – a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei;
VII – a não indicação da Reserva de Contingência referida no art. 34 desta Lei como fonte de recursos para as emendas individuais;
§ 1º os casos de impedimentos de ordem técnica que trata este artigo serão comunicados formalmente pelo Poder Executivo, observado o disposto no § 14 do art. 166 da Constituição.
§ 2º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico após 20 de novembro de 2020 poderão ser utilizadas pelo Poder Executivo como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 3º Além do disposto nos inciso I a VII, o Poder Executivo poderá, mediante decreto, estabelecer critérios e procedimentos adicionais relacionados aos casos de impedimentos de ordem técnica que trata **o caput .**

Art. 36. Caberá à contabilidade do Município, através de registros contábeis específicos, ou através de codificação a ser introduzida no sistema de execução financeira e orçamentária, identificar e acompanhar a execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta Seção.

Seção VII - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I - Das Subvenções Econômicas

Art. 37. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no101/2000.

§ 1o Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal no 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2o As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "caput" deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas".

Art. 38. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.

Subseção II - Das Subvenções Sociais

Art. 39. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal no 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Parágrafo único. As subvenções que se destinarem à cobertura de déficits de funcionamento das entidades mencionadas no caput deverão ser autorizadas por lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 40. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I – estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária, sendo tal condição obrigatória quando os recursos se destinarem à cobertura de déficit de funcionamento da entidade beneficiada;

II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2020; ou

III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Art. 41. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6o, da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Subseção IV - Dos Auxílios

Art. 42. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;

II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

VI - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal no13.146/2015;

VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal no12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal no7.404/2010; e

VIII - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:

a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;

b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 43. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal no 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I – execução da despesa na modalidade de aplicação "50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos" e nos elementos de despesa "41 - Contribuições", "42 - Auxílio" ou "43 - Subvenções Sociais";

II – estar regularmente constituída, assim considerado:

a) no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;

b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;

IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição

V – não ter como dirigente pessoa que:

a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1o, inciso I, da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990;

c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nosincisos I, II e III do art. 12 da Lei no8.429, de 2 de junho de 1992.
VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.
Parágrafo único. Caberá ao gestor da parceria, nomeado pelo chefe do poder executivo, verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.
Art. 44. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.
Art. 45. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:
I – nome e CNPJ da entidade;
II – nome, função e CPF dos dirigentes;

III – área de atuação;
V – endereço da sede;
V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;
VI – valores transferidos e respectivas datas.
Art. 46. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar no101/2000.
Art. 47. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:
I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;
II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.
Parágrafo único. Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.
Art. 48. Não se aplicam a disposições desta seção os recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2017.

Seção VIII - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos
Art. 49. Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 12 % ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:
I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;
II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
III - formalização de contrato;
IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.
§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:

I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;
II - integrem as cadeias produtivas locais;
III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;
§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo;
§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 50. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.
Art. 51. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 52. No exercício de 2020, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 10 dessa Lei, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de Setembro de 2019, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro em 2020, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.
§ 2º A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.
Art. 53. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 13/2018 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

Art. 54. Para fins de atendimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.
Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.
Art. 55. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único,

da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:
I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
IV – prover cargos em comissão e funções de confiança.
§ 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:
I - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
II - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
III - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.
§ 2º No caso dos incisos I, II, III e IV do Caput, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes, deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;
II - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.
§ 3º As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal, terão validade de 3 (três) meses contados da data da sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte aumento da despesa com pessoal.

§ 4º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.
§ 5º Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II, III e IV do Caput serão considerados nulos de pleno direito, caso não atendam às exigências previstas nos incisos I e II do § 2º.
§ 6º As proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal nas hipóteses previstas neste artigo e as Leis delas decorrentes não poderão conter dispositivo que crie ou aumente despesa com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.
§ 7º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.
Art. 56. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do chefe do poder executivo.

CAPÍTULO VII - DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 57. As receitas serão estimadas e discriminadas:
I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2020, especialmente sobre:
a) atualização da planta genérica de valores do Município;
b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
i) demais incentivos e benefícios fiscais.
Art. 58. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 57, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.
Art. 59. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.
§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:
a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.
§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:
I – a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente;
II – proposições de incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de 0,5% (meio) % da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2020.
Art. 60. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 61. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.
Art. 62. As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, não sujeitas ao regime de aprovação e execução estabelecido nos arts. 32 a 35 desta Lei, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 2.894/2017 - Plano Plurianual 2018/2021 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:
a) pessoal e encargos sociais e
b) serviço da dívida.
§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:
I – as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
II – as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;
III – as emendas que reduzam o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;
§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência referida no caput do art. 10 os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual de 2020, ficarem sem despesas correspondentes.
Art. 63. Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 64. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 79 § 2º da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.
Art. 65. Fica facultado ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.
Art. 66. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.
Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.
Art. 67. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, 19 DE SETEMBRO DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO BORBA KRUSSER
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:9244BF29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 668/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal**, CONTRATA CARMEM LIMA DE LIMA**, de **24.09.2019 a 21.03.2020** no cargo de **Psicóloga**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme autorização contida na Lei Municipal **nº 3.064** de 11 de setembro de 2019**,** ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. O Regime de Trabalho será por Contrato Administrativo de Trabalho Temporário, regido pela Lei 514/92, com alterações posteriores e Regime Previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 23 DE SETEMBRO DE 2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:ABB7B9CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 669/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal**, CONCEDE** Adicional de Insalubridade de grau médio, 20% (vinte por cento), à Servidora **CARMEM LIMA DE LIMA,** Psicóloga, Classe A, Padrão 20, a contar de **24.09.2019,** consoante ao artigo 88 da Lei Municipal nº 514/92 e artigo 1º, alínea ¨L¨ do inciso II da Lei Municipal 717/95, acrescentado pela lei 2.479/2015 e de acordo com o Laudo Técnico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 23 DE SETEMBRO DE 2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:32877354

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 670/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONCEDE Licença Saúde de **23.09.2019 a 26.09.2019, 4** (quatro) dias**,** ao Servidor **PAULO ILSON LINHARES AFONSO** Matrícula 57-4, Operário, Classe A, Padrão 2, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 23 DE SETEMBRO DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:27DA2EDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 671/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **12.09.2019 a 19.09.2019, 8** (oito) dias**,** à Servidora **LORENA MACHADO COSTA PORTO** Matrícula 3161-5, Técnico em Enfermagem, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 23 DE SETEMBRO DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:ACC32036

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 672/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, ao Servidor **PAULO GILBERTO DUTRA DE OLIVEIRA,** Matrícula 3286-7**,** Pedreiro, Padrão 4, **20** (vinte) dias de férias, de **01.10.2019 a 20.10.2019** e **10 (dez) dias convertidos em de Abono pecuniário**, referente ao período aquisitivo de **07.03.2018 a 06.03.2019.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 23 DE SETEMBRO DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:CA90A4AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 675/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** a servidora **JULIANE BARBOSA PINTO,** Matrícula **3553-0**, Fiscal Epidemiológico, Classe A, Padrão 10, Licença Saúde dias **19.09.2019, 1**(um) dia, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 23 DE SETEMBRO DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:B30332BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.058

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 2.998 de 03/12/2018**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
04.01.04.123.0100.**2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda**
3.3.90.92.00.00.00 **(95) –** Despesas de Exercícios Anteriores.... R$ 100,00
RECURSO: 001 – LIVRE
07.01.10.302.0702.**2.057 – Manutenção do Pronto Atendimento**
3.3.90.30.00.00... R$ 30.000,00
RECURSO: 040 – ASPS

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 30.100,00

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º a seguinte redução orçamentária.
04.01.04.123.0100.**2.078 – Manutenção da Administração Tributária**
3.3.90.39.00.00.00 **(99) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 100,00
RECURSO: 001 – LIVRE
07.01.10.302.0702.**2.057 – Manutenção do Pronto Atendimento**
3.3.90.39.00.00.00 **(465) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 30.000,00
RECURSO: 040 – ASPS

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 30.100,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 23 DE SETEMBRO DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO BORBA KRUSSER
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:A2FC10B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 676/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** a servidora **GISLAINE CIDALIA DE OLIVEIRA CARVALHO,** Matrícula **1324-2**, Servente doméstica, Classe A, Padrão 1, Licença Saúde de **23.09.2019** a **07.10.2019, 15** (quinze) dias, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 23 DE SETEMBRO DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:1453D6D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2019 – SRP

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.
OBJETO: Registro de preços para a confecção de capas para processo e outros materiais impressos de comunicação visual.
ABERTURA: 08/10/2019
HORA: 10 horas (horário de Brasília – DF)
LOCAL: Sala do Setor de Licitações do DAE.

Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites www.comprasgovernamentais.gov.br, dae.santanadolivramento.rs.gov.br/ou ainda solicitado através do e-mail: dae.licitacao@gmail.com. Maiores informações pelo fone (55) 3967-1309, ou ainda pelo ou ainda 3242-4440, ramal 1309.

Sant'Ana do Livramento, 16 de setembro de 2019.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Setor de Licitações.

Publicado por:
Tiago Batista de Los Santos
Código Identificador:99E3815C

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 37/2019

OBJETO: Aquisição de Empilhadeira Manual para o Setor de Almoxarifado.
ABERTURA: 09/10/2019
HORA: 09 horas (horário de Brasília – DF)
LOCAL: Sala da Seção de Licitações do DAE.

Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites www.comprasgovernamentais.gov.br, http://dae.santanadolivramento.rs.gov.br/ ou ainda solicitado através do e-mail: dae.licitacao@gmail.com. Maiores informações pelo fone (55) 3967-1309, ou ainda pelo ou ainda 3242-4440, ramal 1309.

Sant'Ana do Livramento, 19 de setembro de 2019.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Setor de Licitações.

Publicado por:
Tiago Batista de Los Santos
Código Identificador:D65E7A8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE

MUNICIPIO DE SANTO ÂNGELO - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANGELO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO/2018 a AGOSTO/2019

LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		169.604.576,62
Receita Corrente Líquida Ajustada		169.604.576,62
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal – DTP	4.520.058,68	2,67
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.176.274,60	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	9.667.460,87	5,70
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias de Valores	0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Fedeal p/ Op. de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido p/ Senado Federal p/ Op. de Crédito por Antec. da Receita		
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÕES EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. DO EXERC.)
Valor Total	0,00	0,00
Fonte:		

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:CA53AF2A

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 7° ADITIVO AO CONTRATO 70/2014 DO PREGÃO PRESENCIAL 34/2014

Extrato do 7° Aditivo ao Contrato 70/2014 do Pregão Presencial 34/2014 que tem por objeto, a Prestação de serviços de corte de grama, limpeza, pintura de meio-fio e manutenção de canteiros centrais, praças, parques e trevos, tendo como empresa contratada, HASSE E HASSE LTDA, sendo objeto do Aditivo a prorrogação do contrato pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de 30 de agosto de 2019 com termino em 29 de outubro de 2019. O contrato não sofrerá reajuste *permanecendo nos atuais R$ 72.504,03 (setenta e dois mil quinhentos e quatro reais e três centavos).*

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:98988CFD

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO 126/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL 38/2017

Extrato do 1° Aditivo ao Contrato 126/2017 do Pregão Presencial 38/2017 que tem por objeto, a prestação de serviços de Monitoramento Eletronico em Próprios do Município de Santo Ângelo, tendo como empresa contratada, SHELTER SISTEMAS ELETRONICOS E SERVIÇOS LTDA, sendo objeto do Aditivo o Acréscimo de 03 (três) pontos de alarme junto ao Espaço Cidadão, localizado na Rua Antunes Ribas nº 1134, Centro. Com o acréscimo mencionado serão 109 (cento e nove) pontos de alarme em funcionamento no valor de R$ 229,00 (duzentos e vinte e nove reais) por ponto

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:DD8E4E37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE POSSE Nº 1056/SMAD/2019

De 19 de setembro de 2019

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores), combinado com o artigo 11 da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores) **DA POSSE** ao(a) servidor(a) **ADRIANA NOLASCO MORETTI**, aprovado (a) em concurso público para o cargo efetivo de Cozinheira, Padrão 3, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei nº 4.217 de 25/04/18, a contar de 19 de setembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 19 de setembro de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:7C6F15B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1055/2019/SMAD

De 19 de setembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a perícia médica realizada pela Junta Médica Municipal e em conformidade com o que leciona o art. 24 e seus parágrafos da Lei nº 1.256/90 - Regime Jurídico dos Servidores, determina a **READAPTAÇÃO** do (a) servidor (a) **Maria Lorena de Fátima Almeida Siepalski**, matrícula nº 473-1 titular do cargo de SERVENTE, padrão 03, para o cargo de PORTEIRO, padrão 03, a contar de **19 de setembro de 2019.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 19 de setembro de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:38662FB8

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.317, DE 23 DE AGOSTO DE 2019. ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº 1.256/1990 E DA LEI Nº 4.217/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI:

Art. 1° Fica alterada a redação do Art. 56, da Lei nº 1.256/1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Santo Ângelo, como segue:
"Art. 56 A jornada normal de trabalho de cada cargo ou função é a estabelecida na legislação específica, não podendo ser superior a oito horas diárias e a quarenta e quatro horas semanais, podendo ser realizada em Regime de Trabalho de Escala ou Turnos."
§1º O Regime de Trabalho em Escala poderá ser realizado em jornada de trabalho de 12X36 ou 24X72 horas.
§2º O Regime de Trabalho em Turnos poderá ser realizado com fracionamento da jornada de trabalho diária, podendo ser dividido em até quatro períodos.
§3º O Regime de Trabalho em Escala ou Turno terão seus horários de execução definidos pelo Secretario de cada pasta no âmbito administrativo de acordo com a necessidade de serviço.
§ 4º VETADO.

Art. 2º O art. 57, da Lei n° 1.256/1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico único dos Servidores Municipais de Santo Ângelo, passa a vigor acrescido dos seguintes parágrafos:
§1° A compensação de que trata o "caput" deverá ocorrer no prazo máximo de três meses.
§2° "A opção pelo sistema de compensação de horário, veda o direito ao pagamento de serviço extraordinário das horas a serem compensadas."

Art. 3º VETADO

"Art. 33 ...
§1º Cargos de provimento efetivo:
I – VETADO.
Art. 4º VETADO

"Art. 33 ...

§1º Cargos de provimento efetivo:
I – VETADO.
Art. 5º VETADO.

"Art. 4º.....

Art. 6º O anexo I (Descritivo dos Cargos de Provimento Efetivo de Nível Fundamental, Médio e Técnico), da Lei Nº 4.217/2018, tem redefinido as suas exigências no que se referem às DISCRIÇÕES SINTÉTICAS, ANALÍTICAS, CONDIÇÕES DE TRABALHO e REQUISITOS PARA PROVIMENTOS, para o cargo de Agente Administrativo Auxiliar, de Atendente, de Auxiliar de Enfermagem, de Motorista e de Operador de Máquina, e estão descritas junto ao anexo I, desta Lei.

Art. 7° Fica Alterada a redação do Art. 33, §2º da Lei nº 4.217/2018, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Quadro de Servidores Públicos do Município de Santo Ângelo de Nível Fundamental, Médio, Técnico e Superior, como segue:
"Art. 33 - ....
§2º Os servidores públicos municipais, ocupantes dos cargos de atendente, auxiliar de biblioteca, auxiliar de secretaria, cozinheira, monitora de educação infantil, servente e vigilante, lotados na Secretaria Municipal de Educação e em exercício em escolas consideradas de difícil acesso e provimento, terão direito à gratificação de acordo com a tabela a seguir:

Difícil Provimento I	- Escolas Municipais de Educação Infantil, Modalidade Creche: Armindo Utzig e Wilson Gonçalves Ramos.	20% do seu padrão de vencimento básico
Difícil Provimento II	- Escolas Municipais de Ensino Fundamental: Antônio Manoel, Marcelino José Bento Champagnat e Cel. Eurico de Morais.	20% do seu padrão de vencimento básico
Difícil acesso	Escolas Municipais Sargento Pedro Krinski, Esther Schroeder e Nossa Senhora Aparecida;	30% do seu padrão de vencimento básico
	- Escola Municipal Nossa Senhora dos Navegantes.	40% do seu padrão do vencimento básico

Art. 8° Fica Alterada a redação do Anexo III, Das Atividades de Natureza Especial, da Lei nº 4.217/2018, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Quadro de Servidores Públicos do Município de Santo Ângelo de Nível Fundamental, Médio, Técnico e Superior, como segue:

Anexo III
ATIVIDADES DE NATUREZA ESPECIAL

DESIGNAÇÃO	ATIVIDADES
.....	.....
Gratificação Especial na Sec. da Saúde	**Competências do Cargo de Motorista no transportes de Pacientes da Secretaria de Saúde:** **I – .....** **VI -** Cumprir suas atividades em Regime de trabalho em escala ou turno especial de horário.
Gratificação Especial na Sec. de Educação	**Competências do Cargo de Motorista no transportes de Alunos da Secretaria de Educação:** **I –** ..... **IV** – Cumprir suas atividades em Regime de Trabalho em escala ou turno especial de horário, podendo ser sua carga horária, fracionada em até quatro turnos diários;

Art. 9º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a contas das dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 23 de agosto de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

MARCO ANTÔNIO NUNES
Secretário Geral

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:A501D73F

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.323, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019. AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER EM DOAÇÃO O SISTEMA VIÁRIO QUE ABSORVE UMA ÁREA DE 5.631,47 M² DA MATRÍCULA N° 35.029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Município de Santo Ângelo autorizado a receber em doação o sistema viário de uma área de 5.631,47 m², composto de 01 (um) prolongamento de rua secundária e 04 (quatro) Travessas, constante da matrícula nº 35.029 do Registro de Imóveis local, com as seguintes descrições:

PROLONGAMENTO: um prolongamento de Rua Urbana, que é parte da Rua 22 de Março, com 116,99 metros de extensão, partindo do Ponto P2 do Lote 11 da Quadra 23, e 16 metros de largura, sentido LESTE-OESTE, confrontando ao LESTE e OESTE com prolongamento da Rua 22 de Março, ao NORTE com ÁREA VERDE e Rua sem denominação e ao SUL com Quadras 21, 22 e 23 e com Travessa "C" e "D", absorvendo uma área de 1.847,67 metros quadrados.

TRAVESSA "A": uma Travessa Urbana, que é Travessa "A", com 33,57 metros de extensão partindo da Travessa "B", e 14,51 metros de largura, sentido NORTE-SUL, confrontando ao NORTE com a Travessa "B", ao SUL com a Rua Manoel de Oliveira e LESTE com a Quadra n° 21, a OESTE com a Quadra 23, absorvendo uma área superficial de 487,16 metros quadrados.

TRAVESSA "B": uma Travessa Urbana, que é Travessa "B", com 32,72 metros de extensão partindo da Travessa "D", e 14,00 metros de largura, sentido LESTE-OESTE, confrontando ao NORTE com a Quadra 22, ao SUL com a Quadra n° 21, absorvendo uma área superficial de 458,06 metros quadrados.

TRAVESSA "C": uma Travessa Urbana, que é Travessa "C", com 99,40 metros de extensão partindo do prolongamento da Rua 22 de Março, e 14,00 metros de largura, sentido NORTE-SUL, confrontando ao NORTE com a Quadra N° 22, ao SUL com a Quadra n° 21, absorvendo uma área superficial de 1.391,58 metros quadrados.

TRAVESSA "D": uma Travessa Urbana, que é Travessa "D", com 103,36 metros de extensão partindo da do prolongamento da Rua 22 de Março, e 14,00 metros de largura, sentido NORTE-SUL, confrontando ao LESTE com a Quadra 23, ao OESTE com a Quadra n° 22, absorvendo uma área superficial de 1.447,00 metros quadrados.

Art. 2º Todas as despesas de regularização, cartoriais, inclusive registro, bem como as inerentes à infraestrutura serão custeadas pelo doador.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 18 de setembro de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

MARCO ANTÔNIO NUNES
Secretário Geral

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:98368371

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo nº. 201/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 43/2019, destinada a contratação da empresa Resgatécnica Comércio de Equipamentos de Resgate Eireli, CNPJ nº. 15.453.449/0001-82, para conserto da moto bomba hidráulica CR20 PC2 (desencarcerador), em conformidade com o pedido de compra nº. 2019/2835 da Secretaria Municipal da Administração e Finanças - SEMAF, bem como com o Memorando PGM nº. 0574/2019 no qual orienta a modalidade para a referida contratação com base no inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/93. Desta forma, adjudico o objeto a referida empresa, ao valor total de R$5.035,00 (cinco mil e trinta e cinco reais). Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 19 de setembro de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda dos Santos Coelho
Código Identificador:1D156815

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2019

Comunicamos aos interessados que encontra-se novamente aberto o Pregão Eletrônico nº.034/2019, do tipo menor preço por item, destinado a **aquisição de equipamentos de informática para o Hospital de Santo Antônio da Patrulha com recursos provenientes da Consulta Popular 2016/2017.** O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 07/10/2019 às 9hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 08:45hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de setembro de 2019.

MARIANA CASTILHOS DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:C555F211

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO - ADITIVO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n°.003/2019 – Segundo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n°.095/2019
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A – CNPJ: 90.180.605/0001-02
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de seguros contra terceiros para os veículos da frota desta municipalidade (atualmente 95 veículos).
ADITIVO: Altera-se a cláusula primeira do Contrato original para incluir no objeto dois veículos VW Gol 1.6 placas IZL9H92 – IZH9H73.
VALOR TOTAL: R$ 92,44
PRAZO: vigência de 12 meses a contar da data de emissão da apólice.

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:84A76665

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal de Santo Augusto torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 2.948 de 02 de setembro de 2019.
O candidato convocado deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, serão convocados os próximos candidatos de acordo com a ordem de classificação.

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, FERNANDA MARQUES NOVAIS, classificado em 23º lugar, para o cargo de Monitor de Escola;

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 04/2018 de 24 de julho de 2018, e resultado final homologado pelo Edital nº 004/2018, publicado em 21 de agosto de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 24 DE SETEMBRO DE 2019.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal
Matrícula 2681

Publicado por:
Carla Vanuza Kristoschek de Lima
Código Identificador:1E2273B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1° ADITAMENTO AO CONTRATO 054/2019

Aditivo/Prazo Nº.....: 001/2019 - Contrato Nº: 054/2019. Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: ARTEBASE CONSTRUTORA LTDA. Vigência.....: Início: 17/09/2019 Término: 22/10/2019. Licitação.....: TOMADA DE PREÇOS Nº.: 010/2019. Objeto.....: Contratação de empresa especializada para reconstrução de uma ponte em concreto armado, nas dimensões 7,20x10,00m, na localidade de Esquina Fátima, interior do Município (Coord.: Lat.27º49'30"S ; Long.53º44'15"O), com recursos federais do Ministério da Integração Nacional/Defesa Civil (Processo nº 59053.000825/2017-16), destinados às ações de recuperação de infraestrutura destruída/danificada por desastre, mediante o regime empreitada por PREÇO GLOBAL, conforme especificações constantes do Projeto Técnico (ANEXO II), que passa a fazer parte integrante do presente Contrato para todos os efeitos legais.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edinéia Aparecida de Lima
Código Identificador:0234D35F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AVISO SESSÃO ABERTURA PROPOSTAS

EXTRATO DE AVISO DE NOVA SESSÃO TP Nº 014/2019
(Tomada de Preços Nº 014/2019, Processo Administrativo nº 204/2019).

Transcorrido o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme disciplina o Artigo 102, inciso I, alínea "a", como não houve apresentação de recurso administrativo, ficam cientificados os interessados da sessão de abertura e julgamento das Propostas Financeiras das empresas participantes e habilitadas do processo em epígrafe, **ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA. CNPJ Nº 011.796.575/0001-89** e **LJ CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 13.533.999/0001-86,** a qual ocorrerá às **14h00min** do dia **25/09/2019**. Salienta-se que as empresas participantes serão notificadas ainda, via e-mail. Demais Informações: (55) 3781-4361/5239.

Santo Augusto-RS, 23/09/2019.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maristela Teresinha Siqueira da Silva
Código Identificador:34A824B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.064, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

Cria a política de incentivo à participação de estudantes e professores da rede Municipal de Ensino em eventos de Pesquisa, Inovação e Ciências; incentivo a atividade esportiva, audiovisuais e às Bandas Municipais e dá outras providências.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art 1º - Fica criado a política de incentivo, sendo os seguintes objetivos:
l – Incentivo à pesquisa, inovação e ciência, destinado as Escolas Públicas municipais com melhor classificação na MOTIC e MOSTRATEC.
ll – Incentivo aos estudantes, atletas municipais, melhores classificados em competições esportivas da rede municipal de ensino.
lll – Incentivo às bandas das escolas municipais para a participação de festivais de bandas.
IV – Incentivo a produção audiovisual de cinema estudantil.

Art 2º - A política consiste em incentivo à participação em eventos pelo Município de São Leopoldo a favor das escolas públicas municipais, por meio de festivais de bandas, cinema estudantil, projetos e competições esportivos, de forma a contribuir com os estudantes e professores, vinculados aos projetos para apresentação de mostras estaduais, nacionais e internacionais.

Parágrafo único: Serão considerados os Projetos de Escolas credenciados para Mostratec e premiados com credenciamento em feiras estaduais, nacionais e internacionais.

Art 3° - O Executivo Municipal através de Portaria, nomeará uma Comissão formada por 2 (dois) representantes da Secretaria de Educação (SMED), 2 (dois) representantes eleitos pelos diretores das escolas e 2 (dois) representantes eleitos pelos grêmios estudantis. Esta Comissão terá como atribuição analisar os planos de trabalho e regrar a política de incentivo à participação em eventos, tendo em vista beneficiar o maior número de escolas.

Art 4º - As despesas da presente Lei correrão por dotação orçamentária própria com suplementação de verbas, se necessária.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de setembro de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:172969E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

" A Prefeitura Municipal de São Leopoldo comunica que será realizada AUDIÊNCIA PÚBLICA para demonstração do Cumprimento das Metas Fiscais do 2.º Quadrimestre de 2019, pela Secretaria Municipal da Fazenda à Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Economia e Planejamento deste Poder Legislativo, no Plenário da Câmara Municipal, Rua Independência n.º 66, Centro, São Leopoldo/RS, no dia 26 de Setembro de 2019, quinta - feira, às 10h, conforme exigência do Art. 9.º, §4º da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Economia e Planejamento."

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:B43775B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SETOR PESSOAL
APOSENTA SERVIDOR MUNICIPAL

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE COM PROVENTOS INTEGRAIS

Portaria n°856/2019.

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de PM de São Martinho, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1°, inciso 1, da Constituição Federal, combinado com o artigo 6°-A da Emenda Constitucional n° 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 16/09/2019, ao servidor **JULIO DA ROCHA**, CPF 275.091.760-34, matrícula 165, cargo de Operário, padrão I, classe F, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 1.709,25 composto das seguintes vantagens: salário básico mensal no valor de R$ 1.345,87 – conforme Lei Municipal n° 3030/2019; Adicional por Tempo de Serviço (27%) no valor de R$ 363,38 – conforme art. 66 a 68, da Lei Municipal n° 2610 de 2013, a ser custeada por Fundo de Previdência Social do Município de São Martinho/RS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SÃO MARTINHO, 16/09/2019.

MARINO KREWER
Prefeito Municipal de PM de São Martinho

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Rejane Marcia Weber
Código Identificador:BE203371

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL28/2019

O MUNICIPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL/RS, torna Público, o resultado do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 28/2019.
Objeto: Edital de pregão para a Aquisição de Cestas Básicas.
Adjudicado:
RAFAEL NATAL MAÇALAI, CNPJ: 08.585.163/0001-95 Valor R$ 70.950,00 (Setenta mil, novecentos e cinquenta reais).

São Valério do Sul, RS, 23 de setembro de 2019.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliséia Teresinha Radin Plein
Código Identificador:873CE3C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2019 PREGÃO PRESENCIAL 25/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 196/2019 – Aquisição de Peças para veículo FOX ITC 0F88. Prazo: 31 de dezembro de 2019. Valor: R$445,00 (Quatrocentos e Quarenta e Cinco reais). Partes: Município de São Valério do Sul/ **VESAL VEICULOS SANTO AUGUSTO EIRELI,** CNPJ: 89.758.981/0001-44.
Dotação Orçamentária:
Órgão: 08 – SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO - SMECTD
Unidade Orçamentária: 0801 Sec Municipal de Educação - MDE
Proj/Atividade: 2,048– Manutenção e Conservação de veículos SMECTD
3390 30 00 00 000 Material de Consumo (Cod Acesso 378)

São Valério do Sul, RS, 23 de setembro de 2019.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliséia Teresinha Radin Plein
Código Identificador:CA2CC62D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Tapera torna público a seguinte ata de registro de preços:
Pregão Presencial PP 032 pelo sistema REGISTRO DE PREÇOS, tendo por objeto a Locação de Caminhão Muck com cesto isolado para serviço da iluminação Pública do Município de Tapera.
Contratante: Prefeitura Municipal de Tapera
Contratado: BERNARDO DAMBRÓS
Valor: R$ 140,00

Tapera RS, 23 de setembro de 2019.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:26BDBC6A

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera - RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 3049/2019, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a locação de caçambas para depósito e transportes de resíduos de construção, com a empresa KS Entulhos Ltda ME.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de setembro de 2019.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:7D27950D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA Nº 064/2019 - TP 010/2019

Aos 23 dias do mês de Setembro de 2019, às nove horas, na Prefeitura Municipal de Taquara, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 006/2019, com a finalidade de processar a licitação Tomada de Preços nº 010/2019 – EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para REFORMA do antigo prédio da EMEF Zeferino Vicente Neves Filho, localizada em Pega Fogo. Apresentou envelopes apenas a empresa K.A.J. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, não se fazendo presente na sessão. Passou-se a fase de abertura do envelope de nº 01 – Dos Documentos de Habilitação – da empresa participante. Nesta fase, foi chamado o arquiteto Jefferson Kümpel de Oliveira, o qual analisou os Atestados Técnicos apresentados pela empresa. Após análise dos documentos, inclusive os atestados, a empresa foi declarada **HABILITADA**. Passou-se a fase de abertura do envelope de nº 02 – Da Proposta. Após análise da proposta, planilha orçamentária e cronograma, fica declarada vencedora desta licitação a única empresa participante, K.A.J. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, com o valor global de **R$ 146.642,53** (cento e quarenta e seis mil e seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos), sendo R$ 102.649,56 referente aos materiais e R$ 43.992,67 referente à mão de obra. Nada mais havendo a constar, segue a ata assinada pela Comissão Permanente de Licitações.

JOSÉ PEDRO PINEIRO HOLDERBAUM
Presidente

ALEXANDRE LACERDA LENCIONI
Membro

CLEVERTON GALARZ RAMOS
Membro

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:C2AD29CB

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
COMUNICADO:

O **MUNICÍPIO DE TAQUARA** e a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARA** comunicam que Audiência Pública de Avaliação das Metas Fiscais relativas ao **2º Quadrimestre de 2019**, dos Poderes Executivo e Legislativo, será realizada no dia 27 de setembro de 2019, às 10:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Taquara.

Taquara, 24 de setembro de 2019

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:F137F9B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 045/2019

A **Prefeitura Municipal de Terra de Areia,** após análise de pedidos de esclarecimento de potenciais licitantes, ouvidos os setores técnicos pertinentes e visando ampliar a participação do maior número de empresas, comunica o **CANCELAMENTO** do seguinte **ITEM** do **PREGÃO** abaixo relacionado:

Pregão Presencial 045/2019
Item Cancelado: 032 - Suporte 2”X 3,00M C/ Aletas Anti - Giro p/ Placa de Sinalização

O item ora cancelado será objeto de nova licitação, após correção do descritivo, permitindo maior participação e observando as necessidades da Prefeitura Municipal de Terra de Areia.

IMPORTANTE: Os demais itens do Pregão relacionado permanecem inalterados, cujas propostas serão abertas na data e horário previstos no edital.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula Miqueloto
Código Identificador:11AD549E

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 04 REFERENTE AO CONTRATO Nº 008/2019

A Prefeitura Municipal de Terra de Areia torna público a retificação da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 20 de setembro de 2019, edição nº 2648. Fica retificado o prazo de vigência do presente contrato:
Onde se lê: O prazo de vigência do presente contrato previsto em sua Cláusula Sexta, fica prorrogado por mais **208 (duzentos e oito) dias**, iniciando-se em **07 de outubro de 2019** e, encerrando-se em 13 de março de 2020.
Leia-se: O prazo de vigência do presente contrato previsto em sua Cláusula Sexta, fica prorrogado por mais **157 (cento e cinquenta e sete) dias**, iniciando-se em **08 de outubro de 2019** e, encerrando-se em 13 de março de 2020.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:0E66E2F8

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 04 REFERENTE AO CONTRATO Nº 008/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** JRV Construtora Ltda ME. **Objeto:** O prazo de vigência do presente contrato previsto em sua Cláusula Sexta, fica prorrogado por mais 157 (cento e cinquenta e sete) dias, iniciando-se em 08 de outubro de 2019 e, encerrando-se em 13 de março de 2020. **Vigência:** 13 de março de 2020.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:5254151A

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2019

Aviso de Homologação de Inexigibilidade de Licitação.
Fundamento: Art. 25, inciso II, c/c com Art. 13 da Lei Federal nº 8.666/93.
Processo Licitatório: n° 247/2019
Contratado: Iamau Supra Assessoria Empresarial Ltda ME
CNPJ: 22.319.266/0001-34
Objeto: Contratação de serviços de Assessoria Tributária na recuperação de créditos pagos em valores superiores ao devido, com retroatividade quinquenal, junto a órgãos federais "INSS", com efetiva atuação em qualquer juízo, instância ou foro da Justiça Federal.
Homologação: 23/09/2019.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:9D712A75

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160/2019

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Suara Castilhos Domingues ME. **Objeto:** Aquisição de peças e serviços de mão de obra para manutenção do veículo escolar placa ITA 0011. **Valor:** R$ 2.040,00.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:BF4A3897

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019

Com fulcro nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93,e no item 1.8 da Ata de Registro de Preços nº 008/2019, constante dos autos do Processo Administrativo nº 4101/2019, fica CANCELADA, nesta data, a referida ata, que trata da aquisição de uniformes para a rede municipal de ensino, originada do Pregão Presencial nº 003/2019 – Registro de Preços, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Terra de Areia e a empresa Sinop Uniformes Eireli - ME, CNPJ nº 27.269.712/0001-67.

Publicado por:
Luana Paula Miqueloto
Código Identificador:961EFC26

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 184/2019

AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 184/2019. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público, para conhecimento dos interessados,que retifica o **Edital de Pregão Presencial SRP n° 172/2019**, o qual tem por objeto a **aquisição de materiais gráficos para manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, **RETIFICANDO** a descrição dos itens 01, 02, 05, 08, 10 e 11 do Anexo III do Edital,**DESIGNANDO** nova data para o certame que se realizará no dia **07/10/2019 ás 13h30min**. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Pregão Presencial, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:2917E0EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 179/2019.

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 179/2019. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **13h30min do dia 08 de outubro de 2019** estará recebendo propostas para a **aquisição de equipamentos hospitalares destinados às unidades de saúde do Município.** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Pregão Presencial, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:189854FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019 (aquisição de materiais odontológicos). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: ***DENTAL MED EQUIP. MAT. ODONTOLOGICOS E HOSP. LTDA-EPP*** - **Item nº4:** Quantidade: 260 CAIXAS, Valor unitário: R$7,18, **Item nº7:** Quantidade: 120 KIT, Valor unitário: R$3,10, **Item nº11:** Quantidade: 120 FRASCOS, Valor unitário: R$6,90, **Item nº12:** Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário: R$6,49, **Item nº13:** Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário: R$6,49, **Item nº14:** Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário: R$6,49, **Item nº15:** Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário: R$6,49, **Item nº17:** Quantidade: 130 FRASCOS, Valor unitário: R$4,12, **Item nº18:** Quantidade: 200 UNIDADES, Valor unitário: R$4,12, **Item nº25:** Quantidade: 7000 ROLOS, Valor unitário: R$8,15, **Item nº31:** Quantidade: 120 CAIXAS, Valor unitário: R$5,05, **Item nº34:** Quantidade: 150 ROLOS, Valor unitário: R$6,25, **Item nº36:** Quantidade: 250 BLOCOS, Valor unitário: R$3,89, **Item nº49:** Quantidade: 350 UNIDADES, Valor unitário: R$8,15, **Item nº55:** Quantidade: 350 CAIXAS, Valor unitário: R$6,30, **Item nº62:** Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário: R$14,35, **Item nº65:** Quantidade: 130 CAIXAS, Valor unitário: R$14,97, **Item nº74:** Quantidade: 120 FRASCOS, Valor unitário: R$25,39, **Item nº76:** Quantidade: 250 UNIDADES, Valor unitário: R$6,99, **Item nº79:** Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário: R$3,94, **Item nº80:** Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário: R$4,18, **Item nº81:** Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário: R$6,95, **Item nº85:** Quantidade: 380 UNIDADES, Valor unitário: R$6,12, **Item nº89:** Quantidade: 350 UNIDADES, Valor unitário: R$11,69, **Item nº91:** Quantidade: 350 UNIDADES, Valor unitário: R$58,40, **Item nº94:** Quantidade: 130 UNIDADES, Valor unitário: R$10,35, **Item nº97:** Quantidade: 1200 UNIDADES, Valor unitário: R$0,88, **Item nº98:** Quantidade: 400 UNIDADES, Valor unitário: R$12,90, **Item nº100:** Quantidade: 20 UNIDADES, Valor unitário: R$10,08, **Item nº102:** Quantidade: 120 ENVELOPES, Valor unitário: R$3,29, **Item nº103:** Quantidade: 100 UNIDADES, Valor unitário: R$5,00, **Item nº117:** Quantidade: 120 SERINGAS, Valor unitário: R$0,44, **Item nº118:** Quantidade: 7000 UNIDADES, Valor unitário: R$0,42, **Item nº122:** Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário: R$12,95, **Item nº123:** Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário: R$12,95, **Item nº124:** Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário: R$12,95, **Item nº128:** Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário: R$7,87, **Item nº129:** Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário: R$16,44, **Item nº138:** Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário: R$7,20, **Item nº142:** Quantidade: 130 KIT, Valor unitário: R$4,77, **Item nº143:** Quantidade: 130 KIT, Valor unitário: R$4,77, **Item nº144:** Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário: R$4,77, **Item nº146:** Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário: R$4,77, **Item nº147:** Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário: R$4,41, **Item nº148:** Quantidade: 260 UNIDADES, Valor unitário: R$4,41, **Item nº149:** Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário: R$6,21, **Item nº150:** Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário: R$6,21, **Item nº151:** Quantidade: 120 FRASCOS, Valor unitário: R$6,21, **Item nº152:** Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário: R$6,21, **Item nº163:** Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário: R$11,30, **Item nº164:** Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário: R$11,30, **Item nº165:** Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário: R$11,30, **Item nº166:** Quantidade: 130 UNIDADES, Valor unitário: R$11,30, **Item nº167:** Quantidade: 130 UNIDADES, Valor unitário: R$11,30, **Item nº168:** Quantidade: 130 UNIDADES, Valor unitário: R$11,30, **Item nº169**: Quantidade: 130 UNIDADES, Valor unitário: R$11,30, **Item nº170:** Quantidade: 130 UNIDADES, Valor unitário: R$11,30, **Item nº188:** Quantidade: 350 UNIDADES, Valor unitário: R$57,60, **Item nº189:** Quantidade: 350 UNIDADES, Valor unitário: R$57,60, **Item nº194:** Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário: R$19,69, **Item nº199:** Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário: R$26,50, **Item nº202:** Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário: R$19,35, **Item nº204:** Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário: R$16,65, **Item nº209:** Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário: R$22,90, **Item nº210:** Quantidade: 130 UNIDADES, Valor unitário: R$26,37, **Item nº211:** Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário: R$26,37, **Item nº212:** Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário: R$26,37, **Item nº213:** Quantidade: 130 EMBALAGENS, Valor unitário: R$26,37, **Item nº214:** Quantidade: 130 EMBALAGENS, Valor unitário: R$26,37, **Item nº215:** Quantidade: 130 EMBALAGENS, Valor unitário: R$10,00, **Item nº241:** Quantidade: 300 EMBALAGENS, Valor unitário: R$14,80, **Item nº243:** Quantidade: 300 EMBALAGENS, Valor unitário: R$16,19, ***DENTÁRIA E CIRÚRGICA MERCOSUL LTDA – EPP*** - **Item nº19:** Quantidade: 200 UNIDADES, Valor unitário: R$5,90, **Item nº21**: Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário: R$1,40, **Item nº22:** Quantidade: 400 UNIDADES, Valor unitário: R$1,25, **Item nº27:** Quantidade: 150 FRASCOS, Valor unitário: R$3,59, **Item nº29:** Quantidade: 20 KIT, Valor unitário: R$25,70, **Item nº39:** Quantidade: 120 CAIXAS, Valor unitário: R$4,30, **Item nº51:** Quantidade: 1000 PACOTES, Valor unitário: R$10,10, **Item nº52:** Quantidade: 130 FRASCOS, Valor unitário: R$15,90, **Item nº59:** Quantidade: 120 PACOTES, Valor unitário: R$184,00, **Item nº73:** Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário: R$8,70, **Item nº75:** Quantidade: 120 FRASCOS, Valor unitário: R$0,94, **Item nº104:** Quantidade: 100 UNIDADES, Valor unitário: R$56,90, **Item nº110:** Quantidade: 150 ROLOS, Valor unitário: R$147,00, **Item nº112:** Quantidade: 150 FRASCOS, Valor unitário: R$22,20, **Item nº115:** Quantidade: 200 CAIXAS, Valor unitário: R$22,50, **Item nº154:** Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário: R$6,60, **Item nº195:** Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário: R$10,30, **Item nº203:** Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário: R$10,50, **Item nº222:** Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário: R$43,40, **Item nº242:** Quantidade: 300 EMBALAGENS, Valor unitário: R$92,30, ***DENTÁRIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA* – EPP** - **Item nº2:** Quantidade: 400 UNIDADES, Valor unitário: R$1,10, **Item nº8:** Quantidade: 250 UNIDADES, Valor unitário: R$1,10, **Item nº16:** Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário: R$20,00, **Item nº26:** Quantidade: 100 FRASCOS, Valor unitário: R$3,20, **Item nº28:** Quantidade: 120 FRASCOS, Valor unitário: R$222,00, **Item nº40:** Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário: R$6,50, **Item nº53:** Quantidade: 130 FRASCOS, Valor unitário: R$75,00, **Item nº56:** Quantidade: 130 POTES, Valor unitário: R$9,00, **Item nº58:** Quantidade: 200 UNIDADES, Valor unitário: R$6,80, **Item nº61:** Quantidade: 150 ROLOS, Valor unitário: R$40,00, **Item nº66:** Quantidade: 120 FRASCOS, Valor unitário: R$24,00, **Item nº67:** Quantidade: 120 KIT, Valor unitário: R$33,00, **Item nº68:** Quantidade: 130 UNIDADES, Valor unitário: R$33,00, **Item nº71:** Quantidade: 130 UNIDADES, Valor unitário: R$15,00, **Item nº78:** Quantidade: 350 UNIDADES, Valor unitário: R$8,00, **Item nº86:** Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário: R$39,90, **Item nº87:** Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário: R$34,40, **Item nº92:** Quantidade: 100 FRASCOS, Valor unitário: R$35,00, **Item nº93:** Quantidade: 260 FRASCOS, Valor unitário: R$13,00, **Item nº95:** Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário: R$0,65, **Item nº96:** Quantidade: 1200 UNIDADES, Valor unitário: R$0,69, **Item nº106:** Quantidade: 120 FRASCOS, Valor unitário: R$13,40, **Item nº111:** Quantidade: 130 CAIXAS, Valor unitário: R$19,00, **Item nº121:** Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário: R$12,00, Item nº125: Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário: R$12,00, **Item nº126:** Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário: R$12,00, **Item nº133:** Quantidade: 130 UNIDADES, Valor unitário: R$15,00, Item nº134: Quantidade: 130 UNIDADES, Valor unitário: R$15,00, **Item nº135:** Quantidade: 130 UNIDADES, Valor unitário: R$15,00, **Item nº136:** Quantidade: 130 UNIDADES, Valor unitário: R$15,00, **Item nº140:** Quantidade: 120 KIT, Valor unitário: R$43,00, **Item nº141:** Quantidade: 300 SERINGAS, Valor unitário: R$6,17, **Item nº145:** Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário: R$2,20, **Item nº153:** Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário: R$38,90, **Item nº155:** Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário: R$11,80, **Item nº157:** Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário: R$40,00, **Item nº158:** Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário: R$41,00, **Item nº159:** Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário: R$41,00, **Item nº160:** Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário: R$41,00, **Item nº161:** Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário: R$41,00, **Item nº162:** Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário: R$41,00, Item nº171: Quantidade: 130 UNIDADES, Valor unitário: R$9,00, **Item nº172:** Quantidade: 130 UNIDADES, Valor unitário: R$14,00, **Item nº173:** Quantidade: 130 UNIDADES, Valor unitário: R$19,00, **Item nº174:** Quantidade: 150 FRASCOS, Valor unitário: R$16,50, **Item nº175:** Quantidade: 180 FRASCOS, Valor unitário: R$11,79, **Item nº176:** Quantidade: 130

UNIDADES, Valor unitário: R$12,90, Item nº177: Quantidade: 50 UNIDADES, Valor unitário: R$12,90, **Item nº181:** Quantidade: 260 CAIXAS, Valor unitário: R$25,00, **Item nº182:** Quantidade: 260 CAIXAS, Valor unitário: R$25,00, **Item nº190:** Quantidade: 350 UNIDADES, Valor unitário: R$24,00, **Item nº191:** Quantidade: 350 UNIDADES, Valor unitário: R$24,00, **Item nº193:** Quantidade: 130 UNIDADES, Valor unitário: R$16,00, **Item nº196:** Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário: R$15,00, **Item nº197:** Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário: R$15,00, **Item nº198:** Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário: R$58,00, **Item nº216:** Quantidade: 130 EMBALAGENS, Valor unitário: R$47,00,**Item nº217:** Quantidade: 130 EMBALAGENS, Valor unitário: R$47,00, **Item nº218:** Quantidade: 130 EMBALAGENS, Valor unitário: R$47,00, **Item nº219:** Quantidade: 700 CAIXAS, Valor unitário: R$47,00, **Item nº220:** Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário: R$47,00, **Item nº221:** Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário: R$47,00, **Item nº231:** Quantidade: 350 UNIDADES, Valor unitário: R$16,00, **Item nº232:** Quantidade: 350 UNIDADES, Valor unitário: R$24,00, **Item nº233:** Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário: R$24,00, **Item nº240:** Quantidade: 300 EMBALAGENS, Valor unitário: R$24,00, ***ODONTOSUL LTDA-EPP*** - **Item nº1:** Quantidade: 1000 PACOTES, Valor unitário: R$1,64, **Item nº3:** Quantidade: 400 CAIXAS, Valor unitário: R$86,55, **Item nº5:** Quantidade: 130 CAIXAS, Valor unitário: R$79,00, **Item nº10:** Quantidade: 7000 UNIDADES, Valor unitário: R$4,50, **Item nº20:** Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário: R$3,90, **Item nº30:** Quantidade: 120 CAIXAS, Valor unitário: R$25,00, **Item nº32:** Quantidade: 300 CAIXAS, Valor unitário: R$0,91, **Item nº33:** Quantidade: 150 ROLOS, Valor unitário: R$0,91, **Item nº37:** Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário: R$119,50, **Item Nº38:** Quantidade: 120 CAIXAS, Valor unitário: R$187,40, **Item nº41:** Quantidade: 150 UNIDADES, Valor unitário: R$1,40, **Item nº42:** Quantidade: 350 UNIDADES, Valor unitário: R$1,40, **Item nº43:** Quantidade: 350 UNIDADES, Valor unitário: R$1,40, **Item nº44:** Quantidade: 350 UNIDADES, Valor unitário: R$1,40, **Item nº45:** Quantidade: 350 UNIDADES, Valor unitário: R$1,40, **Item nº46:** Quantidade: 350 UNIDADES, Valor unitário: R$1,40, **Item nº47:** Quantidade: 350 UNIDADES, Valor unitário: R$1,40, **Item nº48:** Quantidade: 350 UNIDADES, Valor unitário: R$1,40, **Item nº50:** Quantidade: 100 FRASCOS, Valor unitário: R$3,85, **Item nº57:** Quantidade: 200 UNIDADES, Valor unitário: R$1,80, **Item nº63:** Quantidade: 260 KIT, Valor unitário: R$4,73, **Item nº64:** Quantidade: 130 CAIXAS, Valor unitário: R$4,00, **Item nº69:** Quantidade: 130 UNIDADES, Valor unitário: R$34,50, **Item nº70:** Quantidade: 130 UNIDADES, Valor unitário: R$33,00, **Item nº72:** Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário: R$149,00, **Item nº77:** Quantidade: 120 ENVELOPES, Valor unitário: R$1,40, **Item nº82:** Quantidade: 150 UNIDADES, Valor unitário: R$2,89, **Item nº83:** Quantidade: 380 UNIDADES, Valor unitário: R$2,89, **Item nº84:** Quantidade: 380 UNIDADES, Valor unitário: R$2,89, **Item nº88:** Quantidade: 130 UNIDADES, Valor unitário: R$1,40, **Item nº90:** Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário: R$1,40, **Item nº101:** Quantidade: 120 CAIXAS, Valor unitário: R$0,90, **Item nº105:** Quantidade: 120 KIT, Valor unitário: R$12,50, **Item nº108:** Quantidade: 250 FRASCOS, Valor unitário: R$1,02, **Item nº116:** Quantidade: 200 CAIXAS, Valor unitário: R$16,55, **Item nº119:** Quantidade: 7000 UNIDADES, Valor unitário: R$124,30, **Item nº120:** Quantidade: 260 CAIXAS, Valor unitário: R$4,50, **Item nº127:** Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário: R$66,54, **Item nº130:** Quantidade: 130 FRASCOS, Valor unitário: R$7,35, **Item nº131:** Quantidade: 130 UNIDADES, Valor unitário: R$7,35, **Item nº132:** Quantidade: 130 UNIDADES, Valor unitário: R$7,35, **Item nº137:** Quantidade: 130 UNIDADES, Valor unitário: R$4,80, **Item nº139:** Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário: R$51,80, **Item nº178:** Quantidade: 260 CAIXAS, Valor unitário: R$12,98, **Item nº179:** Quantidade: 260 CAIXAS, Valor unitário: R$12,98, **Item nº180:** Quantidade: 260 CAIXAS, Valor unitário: R$12,98, **Item nº183:** Quantidade: 260 CAIXAS, Valor unitário: R$1,50, **Item nº184:** Quantidade: 260 UNIDADES, Valor unitário: R$ 1,50, **Item nº185:** Quantidade: 260 UNIDADES, Valor unitário: R$1,50, **Item nº186:** Quantidade: 150 BISNAGAS, Valor unitário: R$1,50, **Item nº187:** Quantidade: 350 UNIDADES, Valor unitário: R$1,50, **Item nº192:** Quantidade: 130 UNIDADES, Valor unitário: R$1,50, **Item nº201:** Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário: R$31,00, **Item nº205:** Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário: R$21,30, **Item nº206:** Quantidade: 100 UNIDADES, Valor unitário: R$34,50, **Item nº207:** Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário: R$5,91, **Item nº208:** Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário: R$5,91, **Item nº223:** Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário: R$10,70, **Item nº225:** Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário: R$1,50, **Item nº226:** Quantidade: 120 EMBALAGENS, Valor unitário: R$1,50, **Item nº227:** Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário: R$1,50, **Item nº228:** Quantidade: 300 KIT, Valor unitário: R$1,50, **Item nº229:** Quantidade: 350 UNIDADES, Valor unitário: R$10,20, **Item nº234:** Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário: R$15,50, **Item nº235:** Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário: R$13,50, **Item nº236:** Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário: R$13,50, **Item nº237:** Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário: R$13,50, **Item nº238:** Quantidade: 300 EMBALAGENS, Valor unitário: R$17,55, **Item nº239:** Quantidade: 300 EMBALAGENS, Valor unitário: R$13,50, ***ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA* – EPP - Item nº6:** Quantidade: 260 CAIXAS, Valor unitário: R$7,10, **Item nº9**: Quantidade: 7000 UNIDADES, Valor unitário: R$2,85, **Item nº23:** Quantidade: 400 UNIDADES, Valor unitário: R$29,14, **Item nº24:** Quantidade: 400 CAIXAS, Valor unitário: R$1,39, Item nº35: Quantidade: 120 FRASCOS, Valor unitário: R$1,29, **Item nº54:** Quantidade: 130 UNIDADES, Valor unitário: R$29,14, **Item nº60:** Quantidade: 130 KIT, Valor unitário: R$59,99, **Item nº99:** Quantidade: 120 KIT, Valor unitário: R$104,89, **Item nº107:** Quantidade: 130 UNIDADES, Valor unitário: R$9,99, **Item nº109:** Quantidade: 400 UNIDADES, Valor unitário: R$30,90, **Item nº113:** Quantidade: 200 CAIXAS, Valor unitário: R$22,09, **Item nº114:** Quantidade: 200 CAIXAS, Valor unitário: R$22,04, **Item nº156:** Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário: R$11,90, **Item nº200:** Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário: R$25,00, Item nº224: Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário: R$14,16, **Item nº230:** Quantidade: 350 UNIDADES, Valor unitário: R$14,49.

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:20780977

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2018

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2018. Contratada: TELENORTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Fica alterada a Cláusula Quinta do contrato original, no tocante ao prazo, para prorrogar o mesmo por mais 12 (doze) meses. O presente contrato teve início na data de 19 de setembro de 2018. CONVITE 016/2018.

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:2AD13028

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ENCERRAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 142/2019

AVISO DE ENCERRAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 142/2019. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que está **ENCERRADO** o credenciamento de interessados em atender a demanda oriunda do procedimento licitatório de concessão dos pontos públicos (quiosques). Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Chamamento Público, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:83188ABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA II DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018 – REEQUILÍBRIO DE PREÇOS.

EXTRATO DA ATA II DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018 – REEQUILÍBRIO DE PREÇOS. (aquisição de gêneros alimentícios para os estabelecimentos de ensino municipais que fazem parte do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) – escolas de educação infantil, ensino fundamental e APAE – para o ano letivo de 2019) do Estado nicipal de Tramandaí. Contratada: * **CASA DE CARNES ALEXMAR LTDA. * - - Item nº 24,** valor reequilibrado: R$ 15,47**, Item nº 25,** valor reequilibrado: R$ 15,47, **Item nº 28,** valor reequilibrado: R$ 11,00**, Item nº 29,** valor reequilibrado: R$ 11,00**, Item nº 41,** valor reequilibrado: R$ 7,67**, Item nº 42,** valor reequilibrado: R$ 7,67**, Item nº 115,** valor reequilibrado: R$ 12,54**, Item nº 116,** valor reequilibrado: R$ 12,54**, Item nº 119,** valor reequilibrado: R$ 24,29**, Item nº 120,** valor reequilibrado: R$ 24,29**.**

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:540D94AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA III DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018 – REEQUILÍBRIO DE PREÇOS.

EXTRATO DA ATA III DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018 – REEQUILÍBRIO DE PREÇOS. (aquisição de gêneros alimentícios para os estabelecimentos de ensino municipais que fazem parte do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) – escolas de educação infantil, ensino fundamental e APAE – para o ano letivo de 2019) do Estado nicipal de Tramandaí. Contratada: * **CASA DE CARNES ALEXMAR LTDA. * - - Item nº 26,** valor reequilibrado: R$ 14,78**, Item nº 27,** valor reequilibrado: R$ 14,78.

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:A12F9FCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA IV DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2018 – REEQUILÍBRIO DE PREÇOS.

EXTRATO DA ATA IV DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2018 – REEQUILÍBRIO DE PREÇOS. (aquisição de materiais elétricos e eletrônicos destinados para uso na manutenção da iluminação pública, manutenção de prédios públicos e estruturas fixas e provisórias dos eventos do Calendário Oficial de Eventos deste Município) do Estado nicipal de Tramandaí. Contratada: * **IONE ALBUQUERQUE MATERIAIS ELÉTRICOS - EPP. * - Item nº 39,** valor reequilibrado: **R$ 104,59, Item nº 91,** valor reequilibrado: **R$ 104,59**.

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:D451B1A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA V DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2018. - DE TROCA DE MARCA.

EXTRATO DA ATA V DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2018. - DE TROCA DE MARCA. (aquisição de materiais elétricos e eletrônicos destinados para uso na manutenção da iluminação pública, manutenção de prédios públicos e estruturas fixas e provisórias dos eventos do Calendário Oficial de Eventos deste Município). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: * **HENRIQUE LUIS LERMEN - ME * - Item:21, troca a marca para: SIL, Item: 23, troca a marca para: SIL.**

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:942F0877

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Município de Três Coroas/RS torna público a Ratificação de Inexigibilidade de Licitação n° 12/2019, referente ao Chamamento Público n° 003-19 com a finalidade de selecionar Entidades sem fins lucrativos voltada e/ou vinculada ao desenvolvimento de atividades esportivas e que visem participação em campeonatos ou competições, à nível Estadual e Federal, nos termos disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Executivo Municipal n° 2.784 de 01/02/2017 e conforme Plano de Trabalho. O valor total a ser repassado é de R$19.900,00. O período da parceria é estimado em 04 meses a contar da assinatura do Termo de Fomento.

Três Coroas, 13 de Setembro de 2019.

Publicado por:
Evandreia Vieira Lopes
Código Identificador:9D100546

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 47/2019, Contratado: **CONSTRUBRAS CONSTRUTORA LTDA,** CNPJ: 95.257.945/0001-08, Do Aditivo: Fica Aditivado em 5.22% o objeto desta licitação, perfazendo um valor total de R$ **11.461,34 (onze mil quatrocentos e sessenta e um reais com trinta e quatro centavos**), devido a alterações no projeto da obra, que não estavam previstos na planilha original, quando solicitados a realização do certame, conforme Parecer Técnico e Parecer Jurídico. Tomada de Preço Nº. 007/2019. Assinatura do aditivo: 30/08/2019.

ODAIR ADÍLIO PELICIOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ligiane dos Santos
Código Identificador:9E83DD3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n.º 175/2018
Termo Aditivo n.º 05
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: C. ROMEIRA & CIA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
Objeto do aditivo: Retificação dos termos aditivos n° 01 e n° 03, adição de servente de limpeza e alteração de valor do contrato.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 23 SETEMBRO DE 2019.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:1B3D96CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n.º 148/2019
Termo Aditivo n.º 01
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS TRIUNFENSE LTDA
Objeto do aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 20 dias a contar de 12 de setembro a 01 de outubro de 2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 23 SETEMBRO DE 2019.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:9FA2B08E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação:
PREGÃO PRESENCIAL N.° 61/2019 - às 08h e 30min do dia 08 de Outubro de 2019, que visa a Contratação de empresa especializada para fornecimento de móveis para o Departamento de Pessoal.
Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores; Lei n.º 10.520/2002. Informa ainda que o Edital com inteiro teor encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi em www.tuparendi.rs.gov.br/licitacoes ou poderá ser solicitado pelos e-mails licitatuparendi@gmail.com e licitacao@tuparendi.rs.gov.br .

Tuparendi, 23 de Setembro de 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:D144255A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 026/2019, PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº020/2019

AVISO DE LICITAÇÕES

O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE – RS** comunica aos interessados a abertura do **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 026/2019, PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº020/2019.** Objeto: Registro de Preços para eventual e/ou futura contratação de empresa para prestação de serviços de Escavadeira Hidráulica. Data de abertura: 04/10/2019. Horário: 08:30 horas. Local: Prédio da Prefeitura Municipal de Vale Verde, sito à Rua Frederico Trarbach, 655 – Centro – Vale Verde/RS. Maiores informações pelo fone (51) 3655-9085 ou 3655-9086, pelo e-mail financas@valeverde.rs.gov.br ou editais na íntegra no site www.valeverde.rs.gov.br – link Setor de Licitações.

Vale Verde/RS, em 19 de setembro de 2019.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:19772823

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITALNº 276 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

EXTRATO DO EDITALNº 276 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019
GIOVANE WICKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, e asseguradas pelo inc. VIII do art. 49 da Lei Orgânica do Município,TORNA PÚBLICOa RESULTADOS DOS RECURSOS e DA PUBLICAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃODOS CANDIDATOS do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO para asfunçõespúblicasde MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL e AGENTE ESCOLAR, intermédio dasLeis nº 6.401, de 03 de setembro de 2019 e nº 6.380, de 15 de agosto 2019:
Íntegra do Edital: no site www.venancioaires.rs.gov.brou junto ao Quadro de Publicações Oficiais do Município de Venâncio Aires - Rua Osvaldo Aranha, nº 634 – Centro.
Informações: NaDivisão de Psicologia Organizacional pelo telefone 3983-1000, ramal 251 e Departamento de Recursos Humanos, pelo telefone 3983-1000, ramal 265.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

JALILA STAHL BÖHM HEINEMANN
Secretária de Administração Interina

Publicado por:
Gabriela Ribeiro Trojahn
Código Identificador:6C0570B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF 2º QUADRIMESTRE 2019 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RGF

Consolidação Geral
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 4º BIMESTRE DE 2019 [Agosto]

RGF - ANEXO 6 (LRF, Art. 48)	Reais	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	191.369.402,54	
Receita Corrente Líquida Ajustada	191.369.402,54	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	96.115.748,54	50,23%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	103.339.477,37	54,00%
Limite Prudencial ((parágrafo único, art. 22 da LRF)	98.172.503,50	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	93.005.529,63	48,60%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	9.844.293,94	5,14%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	229.643.283,05	120,00%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	42.101.268,56	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	2.596.836,66	1,36%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de	30.619.104,41	16,00%

Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	13.395.858,18	7,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00
Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Venâncio Aires, Data da emissão 12 de Setembro de 2019 e hora da emissão 04h e 45m		

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal
CPF 950.446.550-15

ELENO DANIEL STERTZ
Secretário da Fazenda
CPF 597.315.080-15

ALEXANDRE ULLMANN PRETZEL
Contador - CRC/RS 67.590/O-8
CPF 896.825.990-91

Publicado por:
Alexandre Ullmann Pretzel
Código Identificador:5E0532F0

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 13909/2019 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e ORQUESTRA GAÚCHA DE VIOLA CAIPIRA. Inexigibilidade de Licitação nº 023/2019. Objeto: "Contratação de empresa para apresentação de espetáculo no Festival Municipal de Música – 20º Festival Canto da Viola e 11º Festival de Música Sertaneja Raiz, que será realizado no dia 04 de outubro de 2019 nas dependências do ginásio de esportes de Linha Herval". Dotação Orçamentária: 12.01.13.392.0111.2110 – Realização de eventos culturais do calendário oficial. Valor total: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais). Data: 19/09/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:DB061D2F

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 027/2019

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 29/10/2019, às 09 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade, serão recebidos e abertos os envelopes de documentação e propostas relativas ao Edital em epígrafe, que tem por objeto a execução de pavimentação asfáltica de diversas ruas, conforme especificado no referido Edital e seus anexos. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site: www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 3983-1000.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23/09/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Konzen Schmitz
Código Identificador:60D738D7

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, a Ata de Registro de Preços oriunda do Edital de Pregão Eletrônico 038/2019, que Registrou os preços unitários para futura aquisição de Brita de Basalto, Pó de brita de basalto e Concreto. Data da assinatura: 05/09/2019. Validade 12 meses.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:44DEF392

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 053/2016

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e F. B. COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA. Aditou-se, o prazo do Contrato Administrativo nº 053/2016, oriundo do Edital de Tomada de Preços nº 014/2016, prorrogando o prazo em 12 (doze) meses, respectivamente até a data de 18/10/2020. Ratificam as demais cláusulas do contrato. Data: 18/09/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:CF64E05C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 053/2019: Vencedor: Veranense Construções e Serviços Ltda.

Veranópolis, 23 de setembro de 2019.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:1C887FE0

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.303, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

NOMEIA SERVIDOR.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais,considerando o atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000, conforme Estimativa de Impacto Orçamentário-financeiro para gasto com pessoal nº 50/2019, e nos termos do artigo 12, inciso II, da Lei Municipal nº 2.563, de 17/02/1992, artigos 4º e 29,da Lei Municipal nº 5.998, de 09/11/2011.

Art. 1º NOMEIA para ocupar o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Padrão 11, classe A, **FELIX FELIPE PACHECO**, classificação 18º lugar, no Concurso Público nº 6, conforme Edital de Abertura nº 119, de 10/10/2016, e Edital de Homologação nº 14, de 12/01/2017, submetendo-se a estágio probatório de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º LOTApara o exercíciodas atribuições do cargo na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Juventude.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS,em 23 de Setembro de 2019.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 23/09/2019

MILTON OLIVO BROETTO
Secretário Municipal de Governo

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 23/09/2019

MILTON OLIVO BROETTO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:34C80611

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.305, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

NOMEIA SERVIDOR.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais,considerando o atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000, conforme Estimativa de Impacto Orçamentário-financeiro para gasto com pessoal nº 50/2019, e nos termos do artigo 12, inciso II, da Lei Municipal nº 2.563, de 17/02/1992, artigos 4º e 29,da Lei Municipal nº 5.998, de 09/11/2011.

Art. 1º NOMEIA para ocupar o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Padrão 11, classe A, **FRANCINE NUNES MARQUES EBERT**, classificação 19º lugar, no Concurso Público nº 6, conforme Edital de Abertura nº 119, de 10/10/2016, e Edital de Homologação nº 14, de 12/01/2017, submetendo-se a estágio probatório de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º LOTApara o exercíciodas atribuições do cargo na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Juventude.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS,em 23 de Setembro de 2019.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 23/09/2019

MILTON OLIVO BROETTO
Secretário Municipal de Governo

Publicado em 23/09/2019

MILTON OLIVO BROETTO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:AAF95484

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 132, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

DIVULGA RELAÇÃO ÚNICA DE INSCRITOS PARA OS PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º DIVULGA que recebeu para os Processos Seletivos Simplificados, de acordo com o estabelecido no Edital nº 125, de 13 de setembro de 2019, as seguintes inscrições:

Nº Inscrição	Nome do Candidato
PSS Nº 22/2019 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS	
01	NILDA DE FATIMA PIMENTEL VIVAN
02	ALINE MALVESTIDO PARAHIBA ZANELLA
03	ADRIANA FREITAS TEIXEIRA
04	MICHELE TAFFAREL DE CAMPOS
05	ELIANE PEREIRA DOS SANTOS FERREIRA
06	GEIZA MARGARETE MARTINS SIPP
07	CARINE JESKE
08	JANETE DENISE ECCO
09	CLECI MARIA DE FREITAS JORGE BENDER

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS,em 23 de Setembro de 2019.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 23/09/2019
MILTON OLIVO BROETTO
Secretário Municipal de Governo

Publicado em 23/09/2019
MILTON OLIVO BROETTO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:B7BC7367

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL**, Órgão Gerenciador (OG), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdeci Gomes da Silva, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, homologado em 18/09/2019, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com valores mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o certame, aqueles enunciados abaixo e no item que segue.

1 – OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços de fraldas descartáveis (geriátricas e infantis), produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 23/2019, que passa a fazer parte dessa Ata.

2 – VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da expedição da ata de registro de preços.

2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 7º, do Decreto Municipal nº. 014.15 de 04 de maio de 2015, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – DOS EMPENHOS

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão emitidos empenhos. O fornecimento será solicitado através de emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços, terá força de contrato, conforme prevê o artigo 62, da Lei nº. 8.666/93, devendo as solicitações de fornecimento serem realizadas de acordo com o disposto nos subitens 5.1 a 5.8 dessa ata.

4 – PREÇOS

4.1. Ficam Registrados os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços abaixo relacionados:

FORNECEDOR: JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA, CNPJ Nº 23.720.752/0001-22:

Item	Quant.	Un.	Descrição do Produto	Valor Unitário	Marca	Val. Total
01	9.000	un.	**Fralda geriátrica adulto tamanho G (grande)**, descartável. Especificações mínimas: indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido (transfer-layer) flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, reduzindo a umidade. Para peso de até 80kg e cintura de 90 a 150 cm, com registro no Ministério da Saúde. Grau de incontinência: Severa.	R$1,09	Jardim Premi	R$9.810,00
02	11.000	un.	**Fralda geriátrica adulto tamanho XG (extra grande)**, descartável. Especificações mínimas: indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido (transfer-layer) flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, reduzindo a umidade. Para peso acima de 80kg e cintura acima de 140 cm, com registro no Ministério da Saúde. Grau de incontinência: Severa.	R$1,19	Jardim Premi	R$13.090,00
04	1.000	un.	**Fralda infantil, tamanho M (médio),** descartável, com barreiras antivazamento, máxima absorção, hipoalergênica, para crianças de 5 a 9,5 kg.	R$0,64	Jardim Baby	R$640,00

FORNECEDOR: DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI, CNPJ Nº 74.127.473/00010-90:

Item	Quant.	Un.	Descrição do Produto	Valor Unitário	Marca	Val. Total
03	1.000	un.	**Fralda infantil tamanho G (grande)**, descartável, com barreiras antivazamento, máxima absorção, hipoalergênica, para crianças de 8 a 12 kg.	R$0,64	Karícia	R$640,00
05	1.000	un.	**Fralda infantil, tamanho P (pequeno),** descartável, com barreiras antivazamento, máxima absorção, hipoalergênica, para crianças de até 6 kg.	R$0,64	Karícia	R$640,00

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à contratada por parte do Órgão Participante (OP) serão feitas através de Ordem de Fornecimento ou Emissão de Nota de Empenho.

5.2. A Ordem de Fornecimento ou Empenho poderão ser entregues diretamente na sede da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos.

5.3. Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo Órgão Participante.

5.4. As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pelo Órgão Participante.

5.5. Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecida as condições do edital que se precedeu a formalização desta ata.

5.6. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato ou documento equivalente, deverão ser retirados nos seguintes prazos: a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.7. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.8. O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.9. A Administração Municipal não aceitará produtos com embalagem amassada, com vazamento, defeito de fabricação, fora do prazo de validade, em desconformidade com a marca apresentada na proposta, devendo a vencedora tomar todos os cuidados necessários com o transporte.

5.10. Os produtos ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade.

5.11. A Administração Municipal rejeitará no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, devendo substituí-lo de imediato, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato ou ATA quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento ou a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7- FISCALIZAÇÃO

7.1. Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

7.2. Cabe ao Órgão Participante proceder à fiscalização rotineira dos produtos recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

7.3 Os fiscais do Órgão Participante estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregues fora do horário preestabelecido.

7.4. As irregularidades constatadas pelo Órgão Participante deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto da aquisição:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.
9 – FORO
9.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS.
10 – CÓPIAS
10.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
a) uma (1) para o Órgão Gerenciador;
b) uma (1) para a Empresa Registrada;
c) uma (1), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
d) uma (1) para o Órgão Participante.
E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Valdeci Gomes da Silva – Prefeito Municipal, e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Almirante Tamandaré do Sul, 18 de setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
Órgão Gerenciador

JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA
Empresa Registrada

DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI
Empresa Registrada

Testemunhas:
_____
_____

A presente minuta contratual foi devidamente examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.
Em ____/____/_____.

_____
Assessor(a) Jurídico(a)

Publicado por:
Fabiane Raquel Mattje
Código Identificador:7EE9AFA4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2019 SRP

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL**, Órgão Gerenciador (OG), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdeci Gomes da Silva, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, homologado em 18/09/2019, resolve **REGISTRAR O PREÇO** da empresa com valor mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege o certame, aqueles enunciados abaixo e no item que segue.
1 – OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preço de tubos de concreto, conforme Edital de Pregão Presencial SRP nº 24/2019.
2 – VIGÊNCIA
2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da expedição da ata de registro de preços.
2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 7º, do Decreto Municipal nº. 014.15 de 04 de maio de 2015, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.
3 – DOS EMPENHOS
3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão emitidos empenhos. O fornecimento será solicitado através de emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços, terá força de contrato, conforme prevê o artigo 62, da Lei nº. 8.666/93, devendo as solicitações de fornecimento serem realizadas de acordo com o disposto nos subitens 5.1 a 5.8 dessa ata.
4 – PREÇOS
4.1. Ficam Registrados os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo relacionados:

FORNECEDOR: GILSON ANTONIO RAKSE & CIA LTDA, CNPJ n. 93.556.256/0001-60. Endereço: Rua Pietro Cescon, 874, Bairro Vila Kennedy, Sarandi/RS, CEP 99560-000. Fone: (054) 3361 1802.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Tubo de concreto, 1m de diâmetro x 1m de comprimento, MF, PA1	un.	300	R$195,50	R$58.650,00

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à contratada por parte do Órgão Participante (OP) serão feitas através de Ordem de Fornecimento ou Emissão de Nota de Empenho.
5.2. A Ordem de Fornecimento ou Empenho poderão ser entregues diretamente na sede da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos.
5.3. Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo Órgão Participante.
5.4. As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pelo Órgão Participante.
5.5. Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecida as condições do edital que se precedeu a formalização desta ata.
5.6. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato ou documento equivalente, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
5.7. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
5.8. O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato ou ATA quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
c) quando o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento ou a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7- FISCALIZAÇÃO

7.1. Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.
7.2. Cabe ao Órgão Participante proceder à fiscalização rotineira dos produtos recebidos, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.
7.3 Os fiscais do Órgão Participante estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregues fora do horário preestabelecido.
7.4. As irregularidades constatadas pelo Órgão Participante deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto da aquisição:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – FORO

9.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS.

10 – CÓPIAS

10.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
a) uma (1) para o Órgão Gerenciador;
b) uma (1) para a Empresa Registrada;
c) uma (1), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
d) uma (1) para o Órgão Participante.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Valdeci Gomes da Silva – Prefeito Municipal, e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Almirante Tamandaré do Sul, 18 de setembro de 2019.

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
Órgão Gerenciador

GILSON ANTONIO RAKSE & CIA LTDA
CNPJ n. 93.556.256/0001-60
Empresa Registrada

_____
Testemunha

_____
Testemunha

O presente instrumento foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em ____/____/_____.

_____
Assessor(a) Jurídico(a)

Publicado por:
Fabiane Raquel Mattje
Código Identificador:48C2397E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2018

Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL**, Órgão Gerenciador (OG), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdeci Gomes da Silva, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, homologado em 04/12/2018, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o certame, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1 – OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços de cartuchos, toners e tintas para impressoras, conforme Edital de Pregão Presencial SRP nº. 38/2018.

2 – VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da expedição da ata de registro de preços.
2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 7º, do Decreto Municipal nº. 014.15 de 04 de maio de 2015, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – DOS EMPENHOS

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão emitidos empenhos. O fornecimento será solicitado através de emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços, terá força de contrato, conforme prevê o artigo 62, da Lei nº. 8.666/93, devendo as solicitações de fornecimento serem realizadas de acordo com o disposto nos subitens 5.1 a 5.8 dessa ata.

4 – PREÇOS

4.1. Ficam Registrados os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo relacionados:

FORNECEDOR: LIRA DA LUZ & CIA LTDA, CNPJ nº 05.192.522/0001-56:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	Toner para impressora Sansung ML 2851 Compatível. MARCA BYQUALI	un.	01	R$ 75,90	R$ 75,90
09	Toner para impressora LaserJet 1018 12A Compatível. MARCA BYQUALI	un.	20	R$ 65,90	R$ 1.318,00
22	Toner para impressora HP 2014 n 53A Compatível. MARCA BYQUALI	un.	10	R$ 99,90	R$ 999,00

FORNECEDOR: **GUILHERME XAVIER PIVA ME, CNPJ nº 18.136.904/0001-04:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	Cartucho HP 122 colorido original para impressora HP Deskjet F 2050 MARCA HP	un.	16	R$ 55,70	R$ 891,20
14	Toner Brother TN 2340 compatível 2.600 cópias. MARCA BYQUALI	un.	20	R$ 99,00	R$ 1.980,00
17	Toner para impressora Sansung CM-D1161 Compatível. MARCA BYQUALI	un.	08	R$ 104,00	R$ 832,00
21	Toner para impressora HP LaserJet P 1102W Compatível. MARCA BYQUALI	un.	10	R$ 29,50	R$ 295,00
25	Toner para impressora Brother HL-L2320D	un.	06	R$ 25,00	R$ 150,00

	Compatível. MARCA BYQUALI				

FORNECEDOR: **TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ nº 24.291.879/0001-36:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Toner 285A compatível para impressora HP LaserJet N 1132. MARCA EASY	un.	23	R$ 31,90	R$ 733,70
08	Toner preto para impressora Kyocera TK- 1152 (734F001) Compatível. MARCA MYTONNER	un.	10	R$ 99,00	R$ 990,00
15	Cartucho HP 60 colorido original para impressora F4580. MARCA HP	un.	12	R$ 158,00	R$ 1.896,00
16	Cartucho HP 60 preto original para impressora F4580. MARCA HP	un.	24	R$ 114,00	R$ 2.736,00

FORNECEDOR: LUIS HENRIQUE PIASSINI DOS SANTOS ME, CNPJ nº 19.885.795/ 0001-90:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	Cartucho 664 preto 8ml para impressora HP DeskJet 3636 original. MARCA HP	un.	20	R$ 140,00	R$ 2.800,00

FORNECEDOR: ABITECK COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 14.890.558/0001-02:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	Toner para impressora Kyocera TK-1152 (P2235 DN) compatível. MARCA CARTRIDGE	un.	12	R$ 107,00	R$ 1.284,00
24	Cartucho HP 74 preto original para impressora HP Photosmart C 4480. MARCA HP	un.	08	R$ 127,00	R$ 1.016,00

FORNECEDOR: PC LINK INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 10.978.337/0001-21:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Tinta Epson 664 amarela original 70ml. MARCA EPSON	frasco	55	R$ 78,30	R$ 4.306,50
12	Cartucho 662XL preto. MARCA HP	un.	06	R$ 125,30	R$ 751,80

FORNECEDOR: MARTINS & NASCIMENTO INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 20.058.175/0001-67:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Tinta Epson 664 magenta original 70ml. MARCA EPSON	frasco	55	R$ 77,50	R$ 4.262,50
04	Tinta Epson 664 ciano original 70ml. MARCA EPSON	frasco	55	R$ 77,50	R$ 4.262,50
10	Cartucho HP 122 preto original para impressora HP Deskjet F 2050. MARCA HP	un.	31	R$ 44,90	R$ 1.391,90

FORNECEDOR: LUIZ CESAR THOMAZ, CNPJ nº 26.184.320/0001-32:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	Tinta Epson 664 preto original 70ml. MARCA EPSON	frasco	115	R$ 77,00	R$ 8.855,00
07	Toner Brother TN 580/650 MFC-8480 DN Compatível. MARCA MASTER	un.	04	R$ 43,00	R$ 172,00
13	Cartucho 662XL colorido. MARCA INKJET	un.	03	R$ 160,00	R$ 480,00

FORNECEDOR: LEXBEM ARK COMERCIO LTDA, CNPJ nº 03.328.413/0001-98:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	Cartucho 664 colorido 8ml para impressora HP DeskJet 3636 original. MARCA HP	un.	12	R$ 141,10	R$ 1.693,20
23	Cartucho HP 75 colorido original para impressora HP Photosmart C 4480. MARCA HP	un.	03	R$ 149,50	R$ 448,50

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à contratada por parte do Órgão Participante (OP) serão feitas através de Ordem de Fornecimento ou Emissão de Nota de Empenho.
5.2. A Ordem de Fornecimento ou Empenho poderão ser entregues diretamente na sede da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos.
5.3. Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo Órgão Participante.
5.4. As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pelo Órgão Participante.
5.5. Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecida as condições do edital que se precedeu a formalização desta ata.
5.6. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato ou documento equivalente, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
5.7. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
5.8. O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato ou ATA quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
c) quando o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento ou a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e", será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7- FISCALIZAÇÃO

7.1. Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.
7.2. Cabe ao Órgão Participante proceder à fiscalização rotineira dos produtos recebidos, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.
7.3 Os fiscais do Órgão Participante estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregues fora do horário preestabelecido.
7.4. As irregularidades constatadas pelo Órgão Participante deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto da aquisição:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – FORO

9.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS.

10 – CÓPIAS

10.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
a) uma (1) para o Órgão Gerenciador;
b) uma (1) para a Empresa Registrada;
c) uma (1), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
d) uma (1) para o Órgão Participante.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Valdeci Gomes da Silva – Prefeito Municipal, e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Almirante Tamandaré do Sul, 04 de dezembro de 2018.

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
Órgão Gerenciador

LIRA DA LUZ & CIA LTDA
CNPJ nº 05.192.522/0001-56
Empresa Registrada

GUILHERME XAVIER PIVA ME
CNPJ nº 18.136.904/0001-04
Empresa Registrada

TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA – ME
CNPJ nº 24.291.879/0001-36
Empresa Registrada

LUIS HENRIQUE PIASSINI DOS SANTOS ME
CNPJ nº 19.885.795/ 0001-90
Empresa Registrada

MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº 20.058.175/0001-67
Empresa Registrada

LUIZ CESAR THOMAZ
CNPJ nº 26.184.320/0001-32
Empresa Registrada

LEXBEMARK COMERCIO LTDA
CNPJ nº 03.328.413/0001-98
Empresa Registrada

ABITECK COMERCIO DE ELETROD. E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº 14.890.558/0001-02
Empresa Registrada

PC LINK INFORMATICA LTDA
CNPJ nº 10.978.337/0001-21
Empresa Registrada

_____
Testemunha

_____
Testemunha

O presente instrumento foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/_____.

_____
Assessor(a) Jurídico(a)

Publicado por:
Fabiane Raquel Mattje
Código Identificador:55EFBD81

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2018

Ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL**, Órgão Gerenciador (OG), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdeci Gomes da Silva, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, homologado em 05/12/2018, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o certame, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1 – OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços de tubos de concreto, conforme Edital de Pregão Presencial SRP nº. 39/2018.

2 – VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da expedição da ata de registro de preços.
2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 7º, do Decreto Municipal nº. 014.15 de 04 de maio de 2015, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – DOS EMPENHOS

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão emitidos empenhos. O fornecimento será solicitado através de emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços, terá força de contrato, conforme prevê o artigo 62, da Lei nº. 8.666/93, devendo as solicitações de fornecimento serem realizadas de acordo com o disposto nos subitens 5.1 a 5.8 dessa ata.

4 – PREÇOS

4.1. Ficam Registrados os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo relacionados:

FORNECEDOR: ARTEFATOS DE CIMENTO JUNG LTDA, CNPJ n. 90.522.616/0001-15:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Tubo de concreto, 400 mm de diâmetro x 1 m de comprimento, MF, PS1	un.	500	R$ 34,60	R$ 17.300,00
04	Tudo de concreto, 800 mm de diâmetro x 1m de comprimento, MF, PA1	un.	100	R$ 145,40	R$ 14.540,00
07	Tubo de concreto, 2 m de diâmetro x 1 m de comprimento, MF, PA2	un.	32	R$ 1.099,00	R$ 35.168,00

FORNECEDOR: **DIONISIO ARI WEBER & CIA LTDA, CNPJ n. 02.897.852/0001-59:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Tubo de concreto, 300 mm de diâmetro x 1 m de comprimento, MF, PS1	un.	100	R$ 27,50	R$ 2.750,00
03	Tudo de concreto, 600 mm de diâmetro x 1m de comprimento, MF, PS1	un.	300	R$ 67,00	R$ 20.100,00
05	Tudo de concreto, 1 m de diâmetro x 1m de comprimento, MF, PA1	un.	32	R$ 243,50	R$ 7.792,00
06	Tubo de concreto, 1,50 m, de diâmetro x 1m de comprimento, MF, PA2	un.	16	R$ 649,40	R$ 10.390,40

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à contratada por parte do Órgão Participante (OP) serão feitas através de Ordem de Fornecimento ou Emissão de Nota de Empenho.
5.2. A Ordem de Fornecimento ou Empenho poderão ser entregues diretamente na sede da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos.
5.3. Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo Órgão Participante.
5.4. As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pelo Órgão Participante.
5.5. Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecida as condições do edital que se precedeu a formalização desta ata.
5.6. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato ou documento equivalente, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
5.7. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
5.8. O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato ou ATA quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
c) quando o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento ou a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7- FISCALIZAÇÃO

7.1. Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.
7.2. Cabe ao Órgão Participante proceder à fiscalização rotineira dos produtos recebidos, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.
7.3 Os fiscais do Órgão Participante estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregues fora do horário preestabelecido.
7.4. As irregularidades constatadas pelo Órgão Participante deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto da aquisição:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – FORO

9.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS.

10 – CÓPIAS

10.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
a) uma (1) para o Órgão Gerenciador;
b) uma (1) para a Empresa Registrada;
c) uma (1), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
d) uma (1) para o Órgão Participante.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Valdeci Gomes da Silva – Prefeito Municipal, e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Almirante Tamandaré do Sul, 05 de dezembro de 2018.

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
Órgão Gerenciador

ARTEFATOS DE CIMENTO JUNG LTDA
CNPJ n. 90.522.616/0001-15
Empresa Registrada

DIONISIO ARI WEBER & CIA LTDA
CNPJ n. 02.897.852/0001-59
Empresa Registrada

_____
Testemunha

_____
Testemunha

O presente instrumento foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/_____.

_____
Assessor(a) Jurídico(a)

Publicado por:
Fabiane Raquel Mattje
Código Identificador:06DC962F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2018

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL**, Órgão Gerenciador (OG), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdeci Gomes da Silva, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, homologado em 12/12/2018, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o certame, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1 – OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços de materiais elétricos, especificados no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 40/2018, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da expedição da ata de registro de preços.
2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 7º, do Decreto Municipal nº. 014.15 de 04 de maio de 2015, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – DOS EMPENHOS

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão emitidos empenhos. O fornecimento será solicitado através de emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços, terá força de contrato, conforme prevê o artigo 62, da Lei nº. 8.666/93, devendo as solicitações de fornecimento serem realizadas de acordo com o disposto nos subitens 5.1 a 5.8 dessa ata.

4 – PREÇOS

4.1. Ficam Registrados os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo relacionados:

FORNECEDOR: ANTUNES COMERCIAL LTDA, CNPJ 94.978.236/0001-40:

Item	Quant.	Un.	Descrição do Produto	Valor Unitário	Val. Total
02	200	pc	Lâmpada vapor metálico 250W tubular E 40	R$ 28,70	R$ 5.740,00
03	50	pc	Lâmpada vapor metálico 400W tubular E 40	R$ 30,67	R$ 1.533,50
04	80	pc	Reator vapor metálico F.P. 0,92 Ext. 150W com selo do Inmetro	R$ 38,95	R$ 3.116,00
05	100	pc	Reator vapor metálico F.P. 0,92 Ext. 250W com selo do Inmetro	R$ 42,84	R$ 4.284,00
06	30	pc	Reator vapor metálico F.P. 0,92 Ext. 400W com selo do Inmetro	R$ 54,81	R$ 1.644,30

07	200	pc	Relé fotoelétrico magnético (não eletrônico) 1.000W	R$ 18,80	R$ 3.760,00
08	60	pc	Luminária aberta com grade suporte E 40 com braço galvanizado de 1 ¼ x 2,5 m com sapata de 02 furos para potência até 400W	R$ 186,00	R$ 11.160,00
10	100	pc	Base para relé fotoelétrico 1.000W 220V com possibilidade de ajuste (giro) do relé em 360 graus	R$ 3,80	R$ 380,00

FORNECEDOR: **ANGRA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, CNPJ 87.980.249/0001-99:**

Item	Quant.	Un.	Descrição do Produto	Valor Unitário	Val. Total
01	100	pc	Lâmpada vapor metálico 150W tubular E 40	R$ 35,68	R$ 3.568,00

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à contratada por parte do Órgão Participante (OP) serão feitas através de Ordem de Fornecimento ou Emissão de Nota de Empenho.
5.2. A Ordem de Fornecimento ou Empenho poderão ser entregues diretamente na sede da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos.
5.3. Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo Órgão Participante.
5.4. As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pelo Órgão Participante.
5.5. Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecida as condições do edital que se precedeu a formalização desta ata.
5.6. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato ou documento equivalente, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
5.7. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
5.8. O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato ou ATA quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
c) quando o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento ou a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7- FISCALIZAÇÃO

7.1. Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.
7.2. Cabe ao Órgão Participante proceder à fiscalização rotineira dos produtos recebidos, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.
7.3 Os fiscais do Órgão Participante estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregues fora do horário preestabelecido.
7.4. As irregularidades constatadas pelo Órgão Participante deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto da aquisição:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – FORO

9.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS.

10 – CÓPIAS

10.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

a) uma (1) para o Órgão Gerenciador;
b) uma (1) para a Empresa Registrada;
c) uma (1), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
d) uma (1) para o Órgão Participante.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Valdeci Gomes da Silva – Prefeito Municipal, e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Almirante Tamandaré do Sul, 12 de dezembro de 2018.

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
Órgão Gerenciador

ANTUNES COMERCIAL LTDA
CNPJ 94.978.236/0001-40
Empresa Registrada

ANGRA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA
CNPJ 87.980.249/0001-99
Empresa Registrada

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Publicado por:
Fabiane Raquel Mattje
Código Identificador:3C8075B0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL**, Órgão Gerenciador (OG), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdeci Gomes da Silva, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, homologado em 07/01/2019, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o certame, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1 – OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para fornecimento de pneus e câmaras de ar e prestação de serviços de recapagens de pneus, especificados no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 43/2018, que passa a fazer parte dessa Ata.

2 – VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da expedição da ata de registro de preços.
2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 7º, do Decreto Municipal nº. 014.15 de 04 de maio de 2015, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – DOS EMPENHOS

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão emitidos empenhos. O fornecimento será solicitado através de emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços, terá força de contrato, conforme prevê o artigo 62, da Lei nº. 8.666/93, devendo as solicitações de fornecimento serem realizadas de acordo com o disposto nos subitens 5.1 a 5.8 dessa ata.

4 – PREÇOS

4.1. Ficam Registrados os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo relacionados:

FORNECEDOR: BURICÁ PNEUS LTDA, CNPJ 02.332.508/0001-12:

ITEM	DESCRIÇÃO	U N.	QU AN T.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Pneu 12-16.5, 10 lonas ou mais para re- troescavadeira Randon. MARCA SUPERGUIDER	un.	08	R$ 800,00	R$ 6.400,00
02	Pneu 1400x24, para patrola 16 lonas com no mínimo 8 cm de largura e 4 cm de al- Tura. MARCA MAGGION	un.	24	R$ 1.700,00	R$ 40.800,00
15	Câmara de ar 12-16.5 para Retroescava- Deira. MARCA MAGGION	un.	16	R$ 82,00	R$ 1.312,00
16	Câmara de ar 1000x20 para caminhão pac2. MARCA MAGGION	un.	38	R$ 88,90	R$ 3.378,20
20	Câmara de ar 1.400x24 para Patrola. MARCA MAGGION	un.	40	R$ 174,00	R$ 6.960,00

FORNECEDOR: **PIPPI PNEUS LTA, CNPJ 89.079.354/0001-87:**

ITEM	DESCRIÇÃO	U N.	QU AN T.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Pneu misto 1000x20, radial, dianteiro liso misto para caminhão pac2. MARCA FIRESTONE	un.	08	R$ 1.140,00	R$ 9.120,00
05	Pneu misto 275.80R-22,5 radial dianteiro para caminhão Ford cargo. MARCA BRIDGESTONE	un.	16	R$ 1.270,00	R$ 20.320,00
06	Pneu misto 275.80R-22,5 radial traseiro para caminhão Ford cargo. MARCA BRIDGESTONE	un.	40	R$ 1.310,00	R$ 52.400,00

08	Pneu 205.75-16 8 lonas para veículo Du- Cato. MARCA BRIDGESTONE	un.	12	R$ 430,00	R$ 5.160,00
10	Pneu 175.65-14 para veículo Palio, Volkswagen gol e Fiat Mobi. MARCA FUZION	un.	24	R$ 185,00	R$ 4.440,00
11	Pneu 195.65-15 para veículo Spin. MARCA BRIDGESTONE	un.	12	R$ 289,00	R$ 3.468,00
12	Pneu 165.70-13 para veículo Elba. MARCA FIRESTONE	un.	08	R$ 155,00	R$ 1.240,00
14	Pneu 19.05/24 12 lonas, traseiro, para retroescavadeira Randon. MARCA FIRESTONE	un.	06	R$ 2.070,00	R$ 12.420,00
17	Pneu 215/75R17,5 para Micro-Ônibus. MARCA DAYTOND	un.	10	R$ 576,00	R$ 5.760,00
18	Pneu 185.65-14 para veículo Volkswagen gol e Astra. MARCA FUZION	un.	24	R$ 200,00	R$ 4.800,00
19	Pneu 175.70-14 para veículo Santana. MARCA FUZION	un.	12	R$ 213,00	R$ 2.556,00
21	Pneu 265-75.16 borrachudo para camio- neta F350. MARCA FIRESTONE	un.	04	R$ 588,00	R$ 2.352,00
22	Pneu 265.75.16 liso para camioneta F350. MARCA FIRESTONE	un.	04	R$ 580,00	R$ 2.320,00

FORNECEDOR: **MODELO PNEUS LTDA, CNPJ 94.510.682/0001-26:**

ITEM	DESCRIÇÃO	U N.	QU AN T.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	Pneu borrachudo 1000x20, radial, borra- chudo misto traseiro para caminhão pac2. MARCA FIRESTONE	un.	24	R$ 1.115,00	R$ 26.760,00
09	Pneu 205.60-15 para veículo Strada e Pi- casso. MARCA BRIDGESTONE	un.	24	R$ 375,00	R$ 9.000,00
23	Pneu 185-65.15 para veículo Prisma. MARCA FUZION	un.	12	R$ 249,00	R$ 2.988,00
24	Pneu 18.4-30 12 lonas, borrachudo trasei- Ro. MARCA FIRESTONE	un.	04	R$ 2.190,00	R$ 8.760,00
25	Pneu agrícola 18.4/15.30 traseiro para Trator. Pneu de 12 lonas. MARCA FIRESTONE	un.	02	R$ 2.190,00	R$ 4.380,00
26	Pneu agrícola 14.9-24 dianteiro para Tra- Tor. Pneu de 12 lonas. MARCA FIRESTONE	un.	02	R$ 1.932,00	R$ 3.864,00

FORNECEDOR: **BELLENZIER PNEUS LTDA, CNPJ 73.730.129/0008-03:**

ITEM	DESCRIÇÃO	U N.	QU AN T.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	Pneu 215.75-16 Transit. MARCA PIRELLI 8 Lonas para veículo	un.	12	R$ 626,00	R$ 7.512,00
13	Pneu 215.50-17 para veículo Focus. MARCA PIRELLI	un.	08	R$ 336,00	R$ 2.688,00

FORNECEDOR: **F.M. PNEUS LTDA, CNPJ 81.374.845/0001-49:**

ITEM	DESCRIÇÃO	U N.	QU AN T.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	Recapagem de pneu 19.05-24 12 lonas traseiro (retroescavadeira)	un.	08	R$ 1.840,00	R$ 14.720,00

FORNECEDOR: **F VACHILESKI & CIA LTDA, CNPJ 93.388.031/0001-42:**

ITEM	DESCRIÇÃO	U N.	QU AN T.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
28	Recapagem de pneu 1000x20, radial bor- rachudo misto traseiro (caminhão Pac2). MARCA VIPAL	un.	16	R$ 580,00	R$ 9.280,00
30	Recapagem de pneu 1400x24 com no mí- nimo 8 cm de largura e 4 cm de altura (patrola). MARCA VIPAL	un.	06	R$ 1.420,00	R$ 8.520,00
32	Recapagem de pneu 265-75-16 (camione- ta). MARCA VIPAL	un.	04	R$ 330,00	R$ 1.320,00

FORNECEDOR: **BORILLI PNEUS LTDA, CNPJ 88.644.877/00011-66:**

ITEM	DESCRIÇÃO	U N.	QU AN T.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
29	Recapagem de pneu 275.80R-22,5, radial traseiro (caminhão Ford Cargo)	un.	30	R$ 581,00	R$ 17.430,00
31	Recapagem de pneu 12-16.5, 10 lonas ou mais (retroescavadeira)	un.	08	R$ 870,00	R$ 6.960,00
33	Recapagem de pneu 18-4-30 (rolo compactador)	un.	02	R$ 1.620,00	R$ 3.240,00

FORNECEDOR: **RENOVADORA DE PNEUS HOFF SA, CNPJ 97.201.362/0004-25:**

ITEM	DESCRIÇÃO	U N.	QU AN T.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
34	Recapagem de pneu Agrícola 18.4/15.30 traseiro 10 lonas ou mais (trator). MARCA BANDAG	un.	02	R$ 2.070,00	R$ 4.140,00
35	Recapagem pneu Agrícola 14.9-24 dian- teiro (trator). MARCA BANDAG	un.	02	R$ 1.280,00	R$ 2.560,00

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento e prestação de serviços à contratada por parte do Órgão Participante (OP) serão feitas através de Ordem de Fornecimento ou Emissão de Nota de Empenho.
5.2. A Ordem de Fornecimento ou Empenho poderão ser entregues diretamente na sede da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos.
5.3. Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo Órgão Participante.
5.4. As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pelo Órgão Participante.
5.5. Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecida as condições do edital que se precedeu a formalização desta ata.
5.6. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato ou documento equivalente, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
5.7. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
5.8. O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato ou ATA quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento ou a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e", será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7- FISCALIZAÇÃO

7.1. Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados, bem como a prestação de serviços, deverão ser entregues e realizados em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.
7.2. Cabe ao Órgão Participante proceder à fiscalização rotineira dos produtos recebidos, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.
7.3 Os fiscais do Órgão Participante estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregues fora do horário preestabelecido.
7.4. As irregularidades constatadas pelo Órgão Participante deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto da aquisição:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – FORO

9.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS.

10 – CÓPIAS

10.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
a) uma (1) para o Órgão Gerenciador;
b) uma (1) para a Empresa Registrada;
c) uma (1), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
d) uma (1) para o Órgão Participante.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Valdeci Gomes da Silva – Prefeito Municipal, e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Almirante Tamandaré do Sul, 08 de janeiro de 2019.

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
CNPJ 04.215.782/0001-37
Órgão Gerenciador

BURICÁ PNEUS LTDA
CNPJ 02.332.508/0001-12
Empresa Registrada

PIPPI PNEUS LTDA
CNPJ 89.079.354/0001-87
Empresa Registrada

MODELO PNEUS LTDA
CNPJ 94.510.682/0001-26
Empresa Registrada

BELLENZIER PNEUS LTDA
CNPJ 73.730.129/0008-03
Empresa Registrada

F.M. PNEUS LTDA
CNPJ 81.374.845/0001-49
Empresa Registrada

F VACHILESKI & CIA LTDA
CNPJ 93.388.031/0001-42
Empresa Registrada

BORILLI PNEUS LTDA
CNPJ 88.644.877/00011-66
Empresa Registrada

RENOVADORA DE PNEUS HOFF AS
CNPJ 97.201.362/0004-25
Empresa Registrada

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Publicado por:
Fabiane Raquel Mattje
Código Identificador:95FA1117

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL**, Órgão Gerenciador (OG), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdeci Gomes da Silva, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, homologado em 29/05/2019, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o certame, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1 – OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para fornecimento de materiais hidráulicos, especificados no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 14/2019, que passa a fazer parte dessa Ata.

2 – VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da expedição da Ata de Registro de Preços.
2.2. Nos termos do artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93, e do artigo 5º do Decreto Municipal nº 061.18, de 17 de outubro de 2018, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – DOS EMPENHOS

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão emitidos empenhos. O fornecimento será solicitado através de emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços, terá força de contrato, conforme prevê o artigo 62, da Lei nº. 8.666/93, devendo as solicitações de fornecimento serem realizadas de acordo com o disposto nos subitens 5.1 a 5.8 dessa ata.

4 – PREÇOS

4.1. Ficam Registrados os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo relacionados:

FORNECEDOR: GIOVANA VERONICA TEIXEIRA, CNPJ Nº 10.744.838/0001-43:

Item	Quant.	Un.	Descrição do Produto	Valor Unitário	Val. Médio Total
01	02	un	Bomba VBOP 61 13 estágios 6.5 hp monofásica 440 v. MARCA VANBRO	R$ 6.800,00	R$ 13.600,00
02	30	mts	Tubo galvanizado 2". MARCA TUPER	R$ 64,00	R$ 1.920,00
03	05	un	Luva galvanizada 2". MARCA TUPER	R$ 26,96	R$ 134,80
05	03	un	Caixa de água 15.000 litros com tampa. MARCA BAKOF	R$ 4.500,00	R$ 13.500,00
06	03	un	Tampa para caixa de água de 15.000 litros. MARCA BAKOF	R$ 1.560,00	R$ 4.680,00

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento e prestação de serviços à contratada por parte do Órgão Participante (OP) serão feitas através de Ordem de Fornecimento ou Emissão de Nota de Empenho.
5.2. A Ordem de Fornecimento ou Empenho poderão ser entregues diretamente na sede da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos.
5.3. Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo Órgão Participante.
5.4. As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pelo Órgão Participante.
5.5. Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecida as condições do edital que se precedeu a formalização desta ata.

5.6. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato ou documento equivalente, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
5.7. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
5.8. O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato ou ATA quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
c) quando o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento ou a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7- FISCALIZAÇÃO

7.1. Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados, bem como a prestação de serviços, deverão ser entregues e realizados em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.
7.2. Cabe ao Órgão Participante proceder à fiscalização rotineira dos produtos recebidos, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.
7.3 Os fiscais do Órgão Participante estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregues fora do horário preestabelecido.
7.4. As irregularidades constatadas pelo Órgão Participante deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto da aquisição:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – FORO

9.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS.

10 – CÓPIAS

10.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
a) uma (1) para o Órgão Gerenciador;
b) uma (1) para a Empresa Registrada;
c) uma (1), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
d) uma (1) para o Órgão Participante.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Valdeci Gomes da Silva – Prefeito Municipal, e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Almirante Tamandaré do Sul, 30 de maio de 2019.

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
CNPJ 04.215.782/0001-37
Órgão Gerenciador

GIOVANA VERONICA TEIXEIRA
CNPJ 10.744.838/0001-43
Empresa Registrada

_____
Testemunha

Testemunha

Publicado por:
Fabiane Raquel Mattje
Código Identificador:26158CE5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2018

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL**, Órgão Gerenciador (OG), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdeci Gomes da Silva, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, homologado em 12/12/2018, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o certame, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1 – OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado, especificados no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 41/2018, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da expedição da ata de registro de preços.
2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 7º, do Decreto Municipal nº. 014.15 de 04 de maio de 2015, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – DOS EMPENHOS

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão emitidos empenhos. O fornecimento será solicitado através de emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços, terá força de contrato, conforme prevê o artigo 62, da Lei nº. 8.666/93, devendo as solicitações de fornecimento serem realizadas de acordo com o disposto nos subitens 5.1 a 5.8 dessa ata.

4 – PREÇOS

4.1. Ficam Registrados os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo relacionados:

FORNECEDOR: FELIPE KROTH COSSETIN, CNPJ Nº 10.624.384/0001-77:

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	17	UN.	Aparelho de ar condicionado Split tipo Hi-Wall 9.000 Btu/h, aparelho p/ ar quente e frio. Prestação de serviços de instalação dos equipamentos, compreendendo: 11 instalações (incluindo kit de instalação, com mão-de-obra e materiais) no 1º pavimento do Centro Adminstrativo Municipal, e 06 instalações (incluindo kit de instalação, com mão-de-obra e materiais), no térreo do Centro Administrativo Municipal	A) R$ 1.231,97 B) R$ 297,03 A+B= R$ 1.529,00	R$ 25.993,00
02	01	UN.	Aparelho de ar condicionado Split tipo Hi-Wall 12.000 Btu/h, aparelho p/ ar quente e frio. Prestação de serviços de instalação do equipamento, compreendendo: 01 instalação (incluindo kit de instalação, com mão-de-obra e materiais) no térreo do Centro Administrativo Municipal.	A) R$ 1.376,97 B) R$ 297,03 A+B= R$ 1.674,00	R$ 1.674,00

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à contratada por parte do Órgão Participante (OP) serão feitas através de Ordem de Fornecimento ou Emissão de Nota de Empenho.
5.2. A Ordem de Fornecimento ou Empenho poderão ser entregues diretamente na sede da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos.
5.3. Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo Órgão Participante.
5.4. As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pelo Órgão Participante.
5.5. Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecida as condições do edital que se precedeu a formalização desta ata.
5.6. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato ou documento equivalente, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
5.7. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
5.8. O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato ou ATA quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
c) quando o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento ou a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7- FISCALIZAÇÃO

7.1. Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.
7.2. Cabe ao Órgão Participante proceder à fiscalização rotineira dos produtos recebidos, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.
7.3 Os fiscais do Órgão Participante estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregues fora do horário preestabelecido.
7.4. As irregularidades constatadas pelo Órgão Participante deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto da aquisição:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – FORO

9.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS.

10 – CÓPIAS

10.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
a) uma (1) para o Órgão Gerenciador;
b) uma (1) para a Empresa Registrada;
c) uma (1), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
d) uma (1) para o Órgão Participante.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Valdeci Gomes da Silva – Prefeito Municipal, e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Almirante Tamandaré do Sul, 17 de dezembro de 2018.

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
CNPJ 04.215.782/0001-37
Órgão Gerenciador

FELIPE KROTH KOSSETIN
CNPJ 10.624.384/0001-77
Empresa Registrada

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Publicado por:
Fabiane Raquel Mattje
Código Identificador:B6481A52

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO DE LIVREIROS, GENEROS ALIMENTÍCIOS E ARTESANATO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 059/2019

O Município de Alvorada, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação (SMED) no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para os interessados no credenciamento de pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, como livreiros, distribuidoras, editoras e

comerciantes de gêneros alimentícios (lanches rápidos) e pessoas físicas para artesanato, interessados em participar da 17ª Feira do Livro de Alvorada, a ser realizada nos dias 07, 08, 09 e 10 de novembro de 2019, no horário das 9 horas às 21 horas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas, como livreiros, distribuidoras, editoras, comerciantes de gêneros alimentícios (lanches rápidos) e pessoas físicas para artesanato, interessados em participar da 17ª FEIRA DO LIVRO DE ALVORADA, no Município de Alvorada /RS, de acordo com os termos deste Edital, de acordo com o cronograma do ANEXO I.
1.2. Serão concedidos 24 (vinte e quatro) espaços sendo distribuídos: 10 (dez) espaços para a comercialização de livros, 02(dois) para comercialização de gêneros alimentícios (lanches rápidos) denominado "Praça de Alimentação" e 12 (doze) espaços para comercialização de artesanato na 17ª Feira do Livro de Alvorada que ocorrerá de 07 a 10 de novembro de 2019. As bancas ficarão na Praça João Goulart, Parada 48- Av. Presidente Getúlio Vargas.
1.2.1. Cada banca de livro deverá ocupar medida de 2m x 3m, sendo que cada livreiro ficará responsável pela locação de sua banca.
1.2.2. A Praça de Alimentação ocupará a medida de 200m², sendo 2 espaços para gêneros alimentícios, medindo 3x3m cada uma.
1.2.3. A Tenda do Artesanato ocupará a medida de 200m², sendo 12 espaços para artesanato, medindo 2x2m cada banca.
1.4. O regulamento da 17ª Feira do livro de Alvorada consta no ANEXO II.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO
2.1. Habilitam-se para participar do presente processo para livreiros e gêneros alimentícios;
2.1.1. Pessoas Jurídicas: livreiros, distribuidores ou editoras;
2.2. Habilitam-se para participar do presente processo seletivo para artesanato:
2.2.1. Pessoas Físicas que comprovem residir no Município de Alvorada, que sejam artesãos e que contemplem a temática da Feira, conforme ANEXO XII deste edital – TERMO DE RESPONSABILIDADE.
2.3. É vedada a participação:
2.3.1. Aos integrantes da Comissão de Seleção, seus parentes consanguíneos, cônjuges ou pessoas com quem mantenham relações societárias.
2.4. Será invalidada a participação de pessoa jurídica ou física que:
2.4.1. Possua, em seu quadro ou grupo, integrante da Comissão de Seleção responsável pelo processo de seleção deste Edital, ou qualquer integrante da Secretaria Municipal de Educação de Alvorada.
2.4.2. Apresente, como participantes, representantes legais, coordenadores ou outros integrantes, vínculo conjugal, parentesco até 3º grau ou relação profissional com os integrantes da Comissão referida no item anterior.
2.5. É vedada a multiplicidade, por meio da alternância de participantes entre os respectivos integrantes.
2.5.1. Constatada a incidência do dispositivo anterior (item 2.4), a SMED anulará as participações posteriores.
2.5.2. Os participantes devem estar em dia com suas obrigações fiscais, cujos comprovantes poderão ser solicitados a qualquer momento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA -APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
3.1. A entrega do envelope com a documentação necessária para inscrição, deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Educação, na Avenida Wenceslau Fontoura, 211, Bairro Nova Americana, Alvorada/RS, de 09 e 10 de outubro de 2019, no horário das 08h 30 min às 11h e das 13h e 30min às 16h. Após a data indicada, dar-se-á por encerrado o ato de recebimento dos documentos para credenciamento.
3.2. As cópias do presente Edital de Chamamento Público e de seus anexos poderão ser obtidas no site https://alvorada.atende.net/ .

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
4.1. Os documentos e habilitação, envelopados, lacrados, serão recebidos pela Comissão Organizadora. O envelope deverá estar lacrado, contendo na parte externa e frontal apenas a seguinte inscrição, de acordo com a área de interesse do candidato:
a) "**DOCUMENTOS FEIRA DO LIVRO 2019 - LIVREIRO**";
b) "**DOCUMENTOS FEIRA DO LIVRO 2019 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**";
c) "**DOCUMENTOS FEIRA DO LIVRO 2019 - ARTESANATO**".
4.1.1. É de inteira responsabilidade do candidato apresentar todos os documentos necessários para a participação do evento, dentro do prazo de validade;
4.2. Documentos de habilitação para os **LIVREIROS**:
4.2.1. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, ANEXO III;
4.2.2. FORMULÁRIO PARA DIVULGAÇÃO DAS BANCAS, conforme ANEXO IV;
4.2.3. TERMO DE ADESÃO AO PROJETO VALE-LIVRO, ANEXO V;
4.2.4. TERMO DE RESPONSBILIDADE DE LIVROS QUE PODERÃO SER TROCADOS PELO VALE LIVRO, ANEXO VI;
4.2.5. FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE CRACHÁ, ANEXO VII;
4.2.6. Certidão Negativa de FGTS (CRF);
https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp
4.2.7. Certidão Negativa de Tributos Municipais (Pref. Alvorada)**;**
4.2.8. Certidão de Débitos Trabalhistas conforme Lei nº 12440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011 (http://.tst.jus.br/certidão);
4.2.9. Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais – Receita Federal/PGFN (conjunta - RF, PGFN e INSS de CNPJ);
http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1
4.2.10. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/cer-pub-sol.aspx

4.2.11. Certidão Judicial Cível Negativa de 1º Grau falência**. http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida_cert2g/**
4.2.12. Currículo da Empresa participante (portfólio)**;**
4.2.13. Cópia do RG e CPF do responsável legal pela empresa;
4.2.14. CNPJ – Emissão do Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
4.2.15. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. No caso de empresa individual, Cópia do Registro Comercial devidamente registrado na Junta Comercial;
4.2.16. Caso seja associado à Câmara Rio-grandense do Livro, apresentar documento que comprove;
4.2.17 Declaração que não emprega menor, devidamente assinada e datada (atualizada);
4.2.18 Certidão Negativa de Tributos Municipais, sede da empresa.

4.3. Documentos de habilitação necessários para os comerciantes de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (lanches rápidos)**:

4.3.1. Certidão Negativa de FGTS (CRF);
https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp
4.3.2. Certidão Negativa de Tributos Municipais (Pref. Alvorada)**;**
4.3.3. Certidão de Débitos Trabalhistas conforme Lei nº 12440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011; http://www.tst.jus.br/certidão
4.3.4. Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais – Receita Federal/PGFN (conjunta - RF, PGFN e INSS de CNPJ);
http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1
4.3.5. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/cer-pub-sol.aspx
4.3.6. Certidão Judicial Cível Negativa de 1º Grau falência**. http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida_cert2g/**
4.3.7. Cópia do RG e CPF do responsável legal pela empresa;
4.3.8. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. No caso de empresa individual, Cópia do Registro Comercial devidamente registrado na Junta Comercial;
4.3.9. Cópia do Alvará de saúde do seu estabelecimento;
4.3.10. Cópia do Alvará de Funcionamento, do seu estabelecimento;
4.3.11. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, ANEXO VIII;
4.3.12. TERMO DE RESPONSABILIDADE, ANEXO IX;
4.3.13. FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE CRACHÁ, ANEXO X;
4.3.14. FORMULÁRIO PARA DIVULGAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (lanches rápidos), ANEXO XI;
4.3.15. Declaração que não emprega menor, devidamente assinada e datada (atualizada);

4.4. Documentos de habilitação necessários para banca de **ARTESANATO**:
4.4.1. Cópia do RG e CPF;
4.4.2. Cópia do comprovante de residência;
4.4.3. Certidão Negativa de Tributos Municipais de Alvorada;
4.4.4. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, ANEXO XII;
4.4.5. TERMO DE RESPONSABILIDADE, ANEXO XIII;
4.4.6. FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE CRACHÁ, ANEXO XIV;

4.5. Os formulários, preferencialmente, deverão ser digitados, podendo ser aceitos aqueles que forem preenchidos a mão, desde que com letra de forma, legível e sem rasuras.
4.6. Havendo rasura no formulário apresentado, o candidato ao credenciamento será inabilitado.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA SELEÇÃO AOS RESULTADOS
5.1. A seleção dos candidatos ocorrerá da seguinte forma:
5.1.1. Será realizada uma análise da documentação, para verificar se estão em conformidade com o item 4. Se for verificado a ausência ou irregularidade de algum documento, este candidato será considerado inabilitado.

5.1.2. A divulgação dos resultados parciais será feita na Secretaria Municipal de Educação a partir 10h do dia 14 de outubro de 2019, ficando disponível no mesmo local (SMED), e pelo site https://alvorada.atende.net/.
5.1.3. O candidato considerado inabilitado terá do dia 15 de outubro, das 8h 30 min às 11h 30 min e 13h 30min às 16h 30min, para apresentar recurso da sua inabilitação, na Secretaria Municipal de Educação.
5.1.4. A divulgação dos resultados parciais, após recursos será feita na Secretaria Municipal de Educação às 11h do dia 16 de outubro de 2019, ficando disponível no mesmo local (SMED), e pelo site https://alvorada.atende.net/.
5.1.5. A seleção dos candidatos acontecerá por sorteio público, no dia 17 de outubro às 9h no auditório da SMED. O sorteio ocorrerá apenas se o número de interessados exceder o número de vagas.
5.1.6. A divulgação dos resultados finais, após sorteio será no dia 18 de outubro às 13 horas na Secretaria Municipal de Educação, ficando disponível no mesmo local (SMED), e pelo site https://alvorada.atende.net/.
5.1.7. Os candidatos selecionados deverão comparecer à sede da SMED às 14h do dia 24 de outubro de 2019 para assinatura do Termo de Compromisso, sorteio da disposição das bancas e recebimento das credenciais indispensáveis para participação do evento.
5.1.8. Em caso de não comparecimento para a assinatura do Termo de Compromisso na data aprazada, será entendido como desistência ao credenciamento por parte do candidato, sendo chamado o candidato sorteado subsequente até o preenchimento da vaga.
6. CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO DE ESPAÇO
6.1. Os candidatos selecionados deverão fornecer contrapartida:
6.1.1. Os livreiros selecionados neste Edital deverão fornecer como contrapartida o valor correspondente R$ 500,00 (quinhentos reais) em livros destinados a todas modalidades de ensino, a serem entregues no domingo dia 10 de novembro, às 17h no local da Feira do Livro ainda a ser definido pela Comissão Organizadora. A escolha dos livros será realizada durante o primeiro dia de evento por um representante da Secretaria de Educação. A não entrega dos livros poderá ocasionar na imputação das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, após o devido processo administrativo, por descumprimento contratual.
6.1.2. Os comerciantes de gêneros alimentícios selecionados neste Edital deverão fornecer como contrapartida o pagamento de uma taxa em valores de R$ 500,00 (quinhentos reais) para Secretaria da Fazenda. O não pagamento da taxa implica na desclassificação, conforme o **item 8.**
6.1.3. Os candidatos para banca de artesanato selecionados neste Edital deverão fornecer como contrapartida o pagamento de uma taxa em valores de R$ 100,00 (cem reais) para Secretaria da Fazenda. O não pagamento da taxa implica na desclassificação, conforme o **item 8.**
6.2. Cada banca deverá ocupar o espaço conforme sua modalidade:
6.2.1. Dos livreiros: Cada banca de livro deverá ocupar a medida de 2mx3m, com 2 (duas) caixas de saldos nas laterais e 1(um) expositor. As bancas serão de responsabilidade dos livreiros.
6.2.2. Cada banca da Praça de Alimentação deverá condicionar de acordo com o exigido pela Vigilância Sanitária os itens a serem comercializados, estando os mesmos em perfeitas condições de higiene e consumo. Deverá ocupar o espaço de 3x3m cada uma.
6.2.3. Cada banca de Artesanato deverá comercializar exclusivamente produtos manufaturados/artesanais e que para fins de contemplar a temática da feira serão expostos 30% (trinta por cento) de produtos ligados às “africanidades”. Deverá ocupar o espaço de 2x2m cada uma.
6.3. A localização de cada livreiro, gêneros alimentícios e artesanato em suas respectivas bancas, na 17ª Feira do Livro de Alvorada será determinada por sorteio único, no dia 24 de outubro às 14h na sede da SMED, no mesmo dia que assinarem o Termo de Compromisso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA SMED
7.1. Fornecer toda e qualquer informação sobre o evento e proceder às inscrições para todos os participantes.

7.2. Coordenar todos os assuntos que digam respeito à Feira do Livro;
7.3. Providenciar o ponto de energia para a iluminação das bancas;
7.4. Providenciar o policiamento e segurança do espaço da Feira durante o evento;
7.5. Zelar pelo bom funcionamento do evento, deliberando, executando e assumindo, em nome dos participantes, os compromissos necessários;
7.6. Prestar contas, após a realização do evento, caso necessário, dos seus atos, o relatório de avaliação e arquivo de registros da feira;
7.7. Zelar para que os horários de abertura e encerramento sejam, respeitados;
7.8. Manter plantões de atendimento aos inscritos, no recinto do evento, durante seu horário de funcionamento;

8. CLÁUSULA OITAVA -DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS
8.1. Da Contrapartida
8.1.1. Repassar à Comissão Organizadora os livros na forma mencionada no item **6.1.**
8.1.2. Os comerciantes de gêneros alimentícios selecionados neste Edital deverão fornecer como contrapartida o pagamento de uma taxa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) para Secretaria da Fazenda. O comprovante de pagamento deverá ser apresentado no ato de assinatura do Termo de Compromisso, em data já prevista neste Edital (24/10). O não pagamento da taxa implica na desclassificação.
8.1.3. Os candidatos selecionados para artesanato deste Edital deverão fornecer como contrapartida o pagamento de uma taxa no valor de R$ 100,00 (cem reais) para Secretaria da Fazenda. O comprovante de pagamento deverá ser apresentado no ato de assinatura do Termo de Compromisso, em data já prevista neste Edital (24/10). O não pagamento da taxa implica na desclassificação.
8.2. Respeitar locais, dias e horários estabelecidos para carga e descarga;
8.3. Executar a montagem da banca nas datas e horários fixados pela Comissão Organizadora;
8.4. O expositor selecionado deverá afixar placa de identificação na testeira central de sua banca, ficando vetada a utilização de faixas e cartazes para esta finalidade;
8.5. Limitar-se, em suas exposições, ao espaço que lhe for reservado, o qual será sempre o meridiano entre as bancas, preservando o espaço de circulação;
8.6. Não expor livros diretamente no solo, limitando suas exposições e depósito aos recursos de suas bancas;
8.7. Manter sempre limpo e organizado seu espaço no evento;
8.8. Respeitar os horários de abertura e encerramento estabelecidos pela Comissão Organizadora;
8.9. Os livreiros deverão prestar informações diárias sobre as vendas à Comissão Organizadora para fins de acompanhamento de vendas com vale livro, mediante o preenchimento de ficha que será distribuída para os expositores. A ficha deverá ser entregue na primeira hora da manhã do dia seguinte, com exceção do último dia de feira, que deverá ser entregue as 18h deste dia e o restante em um dia a combinar, esta deverá estar devidamente preenchida, datada, podendo ser acrescentada outras informações que o expositor considere pertinentes;
8.10. Emitir notas fiscais e oferecer formas de pagamento exclusivamente de sua empresa;
8.11. Deverão oferecer descontos de no mínimo 10% (dez por cento) sobre o valor de capa dos livros;
8.12. O expositor deve estar em dia com suas obrigações fiscais desde o momento da inscrição até o final do evento;
8.13. Todos os atendentes que estiverem trabalhando nas bancas da Feira do Livro deverão portar crachás, a serem fornecidos pela Comissão Organizadora;
8.14. Os permissionários serão responsáveis pela conduta e pela manutenção da disciplina de seus auxiliares, quando em serviço, no recinto da Feira do Livro.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOIÇÕES FINAIS
9.1. A inscrição implica a aceitação, por parte do participante, de todas as disposições presentes neste Edital e de seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
9.2. Se a data e/ou local da 17ª Feira do Livro de Alvorada for alterada, será definida pela SMED nova data para realização do Evento, sem ônus ao Município.
9.3. Os participantes são responsáveis pelas informações e declarações constantes na inscrição, bem como pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados, ficando o Município de Alvorada eximido da responsabilidade civil e penal decorrente da execução da apresentação.
9.4. Os participantes selecionados autorizam o Município de Alvorada a utilizar, institucionalmente, sua imagem na mídia impressa, na *Internet* em outros materiais de divulgação da 17ª Feira do Livro de Alvorada, sem ônus para o Município.
9.5. Os participantes selecionados que descumprirem de forma imotivada suas obrigações serão impedidos de inscreverem-se nas próximas Feiras de Livros, organizadas pela Prefeitura Municipal de Alvorada pelo período mínimo de 2 (dois) anos.
9.6. Informações e esclarecimentos poderão ser solicitados pelo telefone (51)30448643 ou 30448652, com as servidoras **Aline Araujo Souza, Andréia Cimarosti, Ana Cristina da Rosa Pires e Valéria Goulart** na Secretaria Municipal de Educação, sito Avenida Wenceslau Fontoura, nº 211, Bairro Nova Americana, Alvorada/RS, de segunda-feira a sexta-feira das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.
9.7. Os casos omissos, relativos ao Edital, serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação.
9.8. São partes integrantes do presente Edital os anexos:
ANEXO I – Cronograma;
ANEXO II - Regulamento da Feira ;
ANEXO III - Formulário de Inscrição para livreiros;
ANEXO IV - Formulário para divulgação das Bancas (livreiros);
ANEXO V - Termo de Adesão ao Projeto Vale Livro;
ANEXO VI - Termo de Responsabilidade de Livros que poderão ser trocados pelo Vale-Livro;
ANEXO VII - Formulário para solicitação de crachá - Livreiros;
ANEXO VIII - Formulário de inscrição para empresas de gêneros alimentícios (lanches rápidos);
ANEXO IX –Termo de Responsabilidade das empresas de gêneros alimentícios (lanches rápidos);
ANEXO X - Formulário para solicitação de crachá - Empresas de Gêneros Alimentícios (lanches rápidos);
ANEXO XI – Formulário para divulgação das Gêneros alimentícioss (gêneros alimentícios/ lanches rápidos);
ANEXO XII - Formulário de Inscrição para artesanato;
ANEXO XIII - Termo de Responsabilidade - Artesanato
ANEXO XIV- Formulário para solicitação de crachá - Artesanato

VIVIANE DUTRA
Secretária Municipal de Educação
Portaria 001/2019

ANEXO I – 17ª Feira do Livro
CRONOGRAMA

DATAS	ATIVIDADES
24/09 a 08/10	Publicação do Edital e seus Anexos
09/10 e 10/10 no horário das 8h 30min às 11h e das 13h e 30min às 16h	Inscrições e entrega de envelope com os documentos.
11/10	Análise dos documentos apresentados a ser realizada pela comissão verificadora.
14/10 ás 10 horas	Divulgação dos resultados parciais dos candidatos classificados a participarem do sorteio .
15/10 Manhã: 8h 30 min às 11h 30 min Tarde: 13h 30 min às 16h 30 min	Recurso
16/10 às 11 horas	Divulgação dos resultados parciais dos candidatos classificados a participarem do sorteio , após o recurso.
17/10 às 9 horas	Sorteio dos candidatos , no caso de número de interessados ser maior que o de vagas.
18/10 às 13 horas	Divulgação do resultado final
24/10 às 14 horas	Apresentação dos selecionados para assinatura do termo de compromisso Sorteio das bancas Retirada das credenciais

ANEXO II - 17ª Feira do Livro
REGULAMENTO
O Regulamento complementa este Edital Chamamento Público da Feira do Livro de Alvorada, tem por objetivo fornecer aos expositores dados essenciais sobre a estrutura, programação e funcionamento do evento. Tendo em vista a relevância das informações aqui contidas, recomendamos que tomem conhecimento das mesmas tanto o titular da empresa, como o pessoal que está envolvido com o atendimento de sua banca. Recordamos, ainda, a importância de este manual ser mantido, permanentemente, na banca, para fins de consulta.

1. REALIZAÇÃO
Prefeitura Municipal de Alvorada
CNPJ: 88.000.906/0001-57
Av Presidente Getúlio Vargas, 2266 – Centro – Parada 48
CEP 94810-001
Fone: 30448500
Secretaria Municipal de Educação
Av. Wenceslau Fontoura, 211
Bairro: Nova Americana
Contato: 30448652/ 30448643

2. LOCAL
Praça João Goulart
Av. Presidente Getúlio Vargas, 5850
Parada 48
Alvorada
Data da realização: 07 a 10 de novembro de 2019.

3.COMISSÃO ORGANIZADORA
· Ana Cristina da Rosa Pires
· Claúdia Dalpiás
· Enaura Tavares
· Luciana Fernandes
· Valéria Goulart
· **Andréia Wienskoski dos Santos**

Apoiadores:
· Jacqueline Navarro
· Aline Araújo
· Andréia Rita Cimarosti
· Gilmar Pedrozo

4. CRONOGRAMA GERAL DA FEIRA

DATA	HORÁRIO	AÇÃO
04/11/19	8h	Início da montagem da estrutura
06/11/19	8h	Montagem das bancas
07/11/19	8h	A inspeção das bancas pela Comissão Organizadora
07/11/19	9h	Abertura das bancas
07/11/19	9h	Solenidade de Abertura
07/11/19	19h	Abertura Oficial da Feira do Livro
10/11/19	21h	Encerramento da Feira
11/11/19	8h	Início da desmontagem das bancas
11/11/19	8h	Início da desmontagem de todos os espaços

5. PERÍODO DE FUNCIONAMENTO
Período: 07 de novembro a 10 de novembro de 2019 das 9h às 21h.
Obs.: dia 10 de novembro o horário de abertura será às 10h.
Abertura ao público: Área Geral – 07 de novembro de 2019 às 9h.
Abertura Oficial: 07 de novembro de 2019 – às 19h, no Palco Central.
Encerramento da Feira da Livro: 10 de novembro de 2019, às 21h.
A Comissão Organizadora da Feira poderá alterar o horário sempre que julgar de interesse para o êxito do evento.

6. BANCAS

As bancas deverão obedecer às dimensões determinadas pela Comissão Organizadora da Feira. Todas as bancas deverão constar **extintores de incêndio**, com validade vigente.
A montagem, sob responsabilidade do expositor, deverá ocorrer no exato local indicado pela Comissão Organizadora. No dia 07 de novembro a Equipe de Estrutura e a Comissão Organizadora realizarão as inspeções para liberação das bancas. O expositor deverá solicitar, junto à Comissão Organizadora da Feira, a inspeção da banca somente quando a montagem, incluindo a parte elétrica, estiver concluída e antes da entrada dos livros.
A montagem das bancas deverão estar totalmente concluídas até 22h do dia 06 de novembro. O atraso na conclusão da montagem acarretará pagamento de multa no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) em livros, os quais os títulos serão escolhidos pela Comissão Organizadora.
Os corredores, fundos, telhados e laterais das bancas deverão estar totalmente desobstruídos, não podendo ser utilizados para depósitos de materiais, entulhos, embalagens, ferramentas e outros produtos.
Quaisquer danos causados por expositores ou seus prepostos ao patrimônio público ou particular, ou, ainda, às estruturas contratadas pela Comissão Organizadora serão de responsabilidade exclusiva do expositor que os tiver causado, o qual arcará com as despesas eventualmente decorrentes de seu conserto.

7. COMISSÃO ORGANIZADORA
A comissão de organizadora é responsável pela liberação das bancas e das áreas de circulação no período 07 a 10 de novembro de 2019.
Se a montagem estiver de acordo com a descrição da banca que consta neste edital (tamanho e disposição), a liberação será feita.
Caso a montagem da banca não esteja de acordo com o estabelecido e devidamente aprovada pela Comissão Organizadora, será estipulado **um prazo** para sua adequação, em cópia entregue ao responsável pela banca. Transcorrido este prazo, se o problema não tiver sido solucionado, não será autorizada a abertura da banca.
Serão analisados os seguintes aspectos:
· Adequação às medidas e aos modelos de bancas e de caixas de saldos aprovados pela Comissão Organizadora;
· Manutenção e organização da banca e das caixas de saldo compatíveis com a magnitude do evento e localização das caixas de acordo com as normas do Regulamento e deste Manual e eventuais avisos da Comissão Organizadora;
· Um único letreiro, de boa qualidade, com razão social da empresa, com o nome-fantasia na testeira;
· Instalações elétricas em funcionamento, visto que esta é uma responsabilidade do expositor, cabendo a SMED ofertar um ponto de luz próximo a banca;
· É indispensável o cuidado para que não sejam afetados pela montagem das bancas, a pavimentação outros equipamentos do espaço público, sob pena de serem repassados aos expositores os valores relativos a sua manutenção;
· A Comissão Organizadora da Feira é responsável, ainda, pela vistoria das barracas e das áreas de circulação durante todo o período de funcionamento do evento, quando serão observados os seguintes aspectos:
· Quantidade e localização das caixas de saldo;
· Existência de expositores externos não autorizados;
· Colocação de banners, faixas, adesivos ou outros elementos de programação visual na parte externa da banca;
· Depósito de caixas de papelão ou outros entulhos das bancas no fundo, laterais ou telhado;
· Adequação do acervo ofertado à área em que se encontra o expositor
· Respeito aos horários de abertura e encerramento;
· Obediência ao regulamento;
Na constatação de algumas irregularidades, será lavrado “Termo de Ocorrência” que estipulará prazo para sua adequação, cuja cópia será entregue ao responsável pela banca. Antes da abertura da Feira será apresentado aos expositores, um representante para que faça a interlocução com a Comissão Organizadora, na tarefa de manter a harmonia entre os participantes do setor.

8. COLOCAÇÃO DE LIVROS, ARTESANATOS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
A colocação de livros nas bancas poderá ser feita a partir da liberação da banca pela Comissão Organizadora, já o artesanato e gêneros alimentícios, poderá ser feita até as 9h, após a verificação da Comissão Organizadora se estão nos seus devidos lugares, sem exceder o espaço que lhe é cedido. As bancas deverão estar totalmente prontas, com produtos e materiais expostos até às 9h do dia 7 de novembro, na área de circulação da Feira, ficando o expositor de livros sujeito a multa no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) em livros, os quais os títulos serão escolhidos pela Comissão Organizadora, por atraso, após ser lavrado o respectivo” Termo de Ocorrência.” Nenhum tipo de material deverá ser enviado a Feira antes do responsável pela banca.
A Comissão Organizadora não se responsabilizará por qualquer material destinado aos expositores. Oportunamente serão indicados os locais para carga e descarga de materiais para reposição de livros, artesanatos e gêneros alimentícios, caso necessitem. Toda a reposição das bancas está sujeita a inspeção pelo representante indicado pela Comissão Organizadora. É de responsabilidade dos livreiros preencher diariamente as planilhas de vendas do vale livro ,entregando-as na primeira hora da manhã do dia seguinte, com exceção do último dia de feira, que deverá ser entregue as 18h deste dia e o restante em um dia a combinar, esta deverá estar devidamente preenchida e datada podendo ser acrescentada outras informações que o expositor considere pertinente. A entrega deverá ser feita ao representante indicado pela Comissão Organizadora.

9. DESMONTAGEM
A retirada dos materiais do expositor, na Praça, inclusive bancas, deverá ser feita impreterivelmente no dia 11 de novembro, no horário das 8h às 9h, sem atraso, ou após o encerramento da feira no domingo às 21h.

10. CREDENCIAMENTO
Todos os funcionários que estiverem trabalhando nas bancas da Feira do Livro deverão portar crachás, fornecidos pela Comissão Organizadora, os quais deverão ser solicitados através do formulário de Solicitação de Crachás no ato da inscrição. Crachás adicionais deverão ser solicitados através do mesmo formulário, durante o horário de funcionamento da Feira, no espaço da SMED, com o representante indicado pela Comissão Organizadora.

11. FUNCIONAMENTO DAS BANCAS NO DOMINGO
A fim de evitar contratempos com a fiscalização da Comissão Organizadora, o expositor deverá cumprir o regulamento e os horários de abertura e encerramento do evento que será das 10h às 21h.

12. LIMPEZA
A limpeza diária das áreas comuns de circulação é de responsabilidade de funcionários indicados pelo Município de Alvorada. A limpeza de cada banca é responsabilidade do respectivo expositor. Todo o lixo recolhido da banca deverá ser removido.

13. SEGURANÇA

A Secretaria Municipal de Educação contratará empresa para vigilância da Feira fora do horário de visitação e durante. No período em que a Feira estiver aberta, a responsabilidade será exclusivamente do expositor, embora tome todas as precauções para a segurança geral do evento, a Comissão Organizadora fica isenta de responsabilidade no caso de furto, roubo ou prejuízo de qualquer espécie causados por terceiros ou intempéries.

14. INTERNET E TELEFONIA
Cada expositor deverá solicitar os serviços diretamente às empresas prestadoras dos mesmos.

15. DAS PARTICIPAÇÕES
Dos livreiros, a contrapartida para participação de cada banca na Feira do Livro será no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) em livros destinados a todas as modalidades da Educação Básica, os quais serão entregues às Escolas Municipais.
Dos gêneros alimentícios, a contrapartida para participação de cada banca na Feira do Livro será no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) que deverá ser efetuado o pagamento na Secretaria da Fazenda, no prazo estabelecido no edital.
Do artesanato, a contrapartida para participação de cada banca na Feira do Livro será no valor de R$ 100,00 (cem reais) que deverá ser efetuado o pagamento na Secretaria da Fazenda, no prazo estabelecido no edital.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS
A Comissão Organizadora poderá, excepcionalmente alterar a localização da banca, com prévio consentimento do expositor, efetuar alteração na planta do evento, respeitando as bancas já alocadas, adiar sua inauguração, modificar o período de funcionamento ou interromper sua realização quando julgar que existem motivos relevantes para tal.
Não é permitida a distribuição, no recinto do evento, de brindes, folhetos promocionais, ou outros produtos, bem como a inserção de logomarcas ou promoção de qualquer espécie sem autorização da Comissão Organizadora por escrito. A circulação de mascotes ou outras promoções deverão ser solicitadas previamente para a Comissão Organizadora. Não será permitida a troca de localização de bancas entre os expositores sem a prévia autorização da Comissão Organizadora.
O expositor deverá manter sua banca em perfeitas condições de funcionamento desde a inauguração até o encerramento do evento. A banca deverá permanecer aberta durante todo o horário de funcionamento do evento, com a presença do titular ou de um funcionário permanente e identificado. O expositor que não cumprir este regulamento terá a penalidade de entregar 5 livros, por hora que permanecer fechada (sendo considerada cada fração superior a 31 min. como 01 hora cheia), escolhidos pela Comissão Organizadora, mediante valor de R$ 30,00 (trinta reais) a R$ 40,00 (quarenta reais). A Comissão Organizadora poderá emitir circulares e documentos de orientação, os quais passarão a integrar este manual.
Casos omissos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

VIVIANE DUTRA
Secretária Municipal de Educação
Portaria 001/2019

ANEXO III – 17ª Feira do Livro

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
Livreiros

1 – IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE:

Nome da Empresa/ razão social_____
Responsável pela banca:_____
CPF:_____ CNPJ:____
RG:_____Órgão expedidor:_____
Endereço:_____
Bairro:_____
CEP:_____Cidade:____
Fone/fax:_____Celular:_____
E-mail:_____

2 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
Já participou da Feira do Livro de Alvorada ( ) sim ( ) não
Quando? (citar respectivas datas)
Há quanto tempo participa de Feiras de Livros? Cite as principais (anexar documentação comprobatória)
Destaque as editoras que serão comercializadas na sua banca

3 – TIPOS DE LIVROS A SEREM VENDIDOS

( ) Literatura infantil ( ) Técnicos ( ) Religiosos
( ) Literatura juvenil ( ) Livros usados ( ) Outros
( ) Literatura para adultos

_____
Assinatura do responsável

ANEXO IV – 17ª Feira do Livro
INFORMATIVO PARA DIVULGAÇÃO DAS BANCAS
Livreiros

Nome da Banca:
_____

Responsável:

_____
Celular:

_____
Editoras com as quais trabalhará:

_____

_____
Assinatura do responsável

ANEXO V – 17ª Feira do Livro
TERMO DE ADESÃO AO VALE LIVRO
Eu, _____, documento de identidade de número _____, representante legal da ____ concordo em participar do projeto Vale Livro, instituído pela Lei Municipal n°2816/2014, desenvolvido durante a 17ª Feira do Livro de Alvorada, que proporcionará a troca de vales, no valor de R$50,00 (cinquenta reais) cada, sendo que deverão ser observados os seguintes critérios:
1. Não será permitida a troca de Vales por qualquer outra mercadoria que não seja livro;
2. Não será permitido dar troco em dinheiro;
3. O valor total de cada Vale Livro deverá ser gasto numa mesma banca;
4. A troca do Vale Livro deverá ser realizada pessoalmente durante a 17ª Feira do Livro, sendo esse pessoal e intransferível;
5. Somente receberão os valores referentes aos Vales trocados, os livreiros que estiverem com suas obrigações fiscais em dia;
6. O pagamento dos valores referentes ao Vale Livro está condicionado à liberação de recursos.
7. Sempre, no dia seguinte, será entregue à Comissão Organizadora, uma relação com os títulos e quantidades trocados pelo Vale Livro, por cada expositor. Cabendo ao livreiro solicitar a planilha.
8. A data para a emissão da nota fiscal ficará condicionada à solicitação e apresentação da nota de empenho por parte da Secretaria de Educação.
9. Os livros a serem trocados pelo vale livro deverão ser para fins educativos.
10. Os vales são pessoais e intransferíveis.

_____
Assinatura do responsável legal

ANEXO VI – 17ª Feira do Livro
TERMO DE RESPONSABILIDADE DE LIVROS QUE PODERÃO SER TROCADOS PELO VALE LIVRO
Eu, _____, documento de identidade de número _____, representante legal da ____ participarei do projeto Vale Livro, instituído pela Lei Municipal n°2816/2014, desenvolvido durante a 17ª Feira do Livro de Alvorada, que proporcionará a troca de vales, no valor de R$50,00 (cinquenta) cada, sendo que estou ciente que somente poderão ser trocados pelo vale livro títulos para fins pedagógicos.

_____
Assinatura do responsável legal

ANEXO VII – 17ª Feira do Livro

Formulário para solicitação de crachás
Livreiros

Nome do expositor: _____
Nº da banca:_____Área:_____Nº de crachás:_____

1._____
2._____
3._____
4._____

Responsável pelas informações:_____
Endereço:____Celular:_____
Assinatura: _____

ANEXO VIII – 17ª Feira do Livro

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
Comerciantes de gêneros alimentícios (lanches rápidos)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE:

Nome da Empresa/ razão social_____
Responsável pela banca:_____
RG:_____Órgão expedidor:_____
CNPJ:_____ CPF:____
Endereço:_____
Bairro:_____
CEP:_____Cidade:____
Fone:_____Celular:_____
E-mail:_____

2 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
Já participou da Feira do Livro de Alvorada ( ) sim ( ) não

Quando? (citar respectivas datas)
Há quanto tempo participa de Feiras de Livros? Cite as principais (anexar documentação comprobatória).
Destaque os alimentos que serão comercializados na sua banca:

_____

3 – POSSUI:

( ) Microondas
( ) Freezer vertical
( ) Freezer horizontal
( ) Balcão Refrigerado

_____
Assinatura do responsável

ANEXO IX – 17ª Feira do Livro
TERMO DE RESPONSABILIDADE
Gêneros Alimentícios (lanches rápidos)

Eu, _____, documento de identidade de número _____, representante legal da ____ declaro para os devidos fins que serão cumpridas as normas da ANVISA e de boas práticas para serviços de alimentação e não serão manipulados alimentos no local.

_____
Assinatura do responsável legal

ANEXO X – 17ª Feira do Livro
Formulário para solicitação de crachás
Gêneros alimentícios(lanches rápidos)

Área: Praça de Alimentação
Nome da Empresa/ razão social: _____
Nº da banca:_____ Nº de crachás:_____

1._____
2._____
3._____
4._____

Responsável pelas informações: _____

Endereço:____Celular:_____
Assinatura: _____

ANEXO XI – 17ª Feira do Livro

INFORMATIVO PARA DIVULGAÇÃO DAS BANCAS
Gêneros Alimentícios(lanches rápidos)

Nome da Banca:
_____

Responsável:
_____
Celular:
_____
Lanches que vai dispor:
_____

_____
Assinatura do responsável

ANEXO XII – 17ª Feira do Livro

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
Artesanato

1 – IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE:

Nome: _____
RG:_____Órgão expedidor:_____
CPF:____
Endereço:_____
Bairro:_____

CEP:_____ Cidade:____
Fone:_____ Celular:_____
E-mail:_____

2 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
Descreva os itens de artesanatos que serão comercializados na sua banca:

_____

_____
Assinatura do responsável

ANEXO XIII – 17ª Feira do Livro
TERMO DE RESPONSABILIDADE
Artesanato

Eu, _____, documento de identidade de número _____, CPF _____declaro para os devidos fins que comercializarei exclusivamente produtos manufaturados/artesanais e que, para fins de contemplar a temática da feira serão expostos 30% de produtos ligados às "africanidades".

_____
Assinatura do responsável legal

ANEXO XIV – 17ª Feira do Livro

Formulário para solicitação de crachás
Artesanato

Área: Tenda Artesanato
Nome: _____
Nº da banca:_____ Nº de crachás:_____

1._____
2._____
3._____
4._____

Responsável pelas informações: _____

Endereço:____Celular:_____
Assinatura: _____

Publicado por:
Cláudia Maria Scalon Barbosa
Código Identificador:34DA6A51

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 240/2019

DECRETO Nº 240, de 16 de setembro de 2019

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso VI da Lei 4448/2018, de 12/12/2018, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 6.000,00 (seis mil reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo	
2073 - Conservação de Estradas e Pontes do Interior do Município	
33390300000000000000.457 - Material de consumo	R$ 6.000,00
Total.....	R$ 6.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo	
2068 - Manutenção de Ruas e Avenidas	
33390300000000000000.241 - Material de consumo	R$ 6.000,00

Total.....	R$ 6.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 16 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:3419C8C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DAS COMPRAS ATRAVÉS DE DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 16/2019

Nº	TIPO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR	FUNDAMENTO LEGAL
03/2019	INEXIBILIDADE	Aquisição de passagens para uso doa alunos da rede municipal de ensino da localidade sitio do Herval.	JOARES AMADEO NOGUEIRA DA LUZ-ME.	R$ 94.846,00	Art. 25 Inc. I
136/2019	DISPENSA	Pagamento de seguro veicular para uso no furgão O KM placa IZJ1H85.	PORTO SEGURO COMP. DE SEGURO GERAIS.	R$ 3.150,00	Art. 24 Inc. II
162/2019	DISPENSA	Aquisição de peças para uso na manutenção do caminhão de placa INV-4849.	CORPES ACESSORIOS COMERCIO DE PEÇAS LTDA.	R$ 3.128,00	Art. 24 Inc. II
163/2019	DISPENSA	Aquisição de peças para uso na manutenção das motoniveladoras de placas MN-1606 e MN-1517 e retroescavadeiras RE-3101	DANILO SANTOS PAULIN.	R$ 3.179,00	Art. 24 Inc. II
165/2019	DISPENSA	Aquisição de chapa 1020 A-36 para uso na manutenção da motoniveladora de placa MN-1517.	INDÚSTRIA METALÚRGICA DIVERSA LTDA.	R$ 2.090,88	Art. 24 Inc. II
166/2019	DISPENSA	Aquisição de medicamentos para uso dos pacientes do SUS.	SIDD COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	R$ 5.788,66	Art. 24 Inc. II
167/2019	DISPENSA	Aquisição de respirador adulto, pediátrico e neonatal.	MCA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR.	R$ 16.900,00	Art. 24 Inc. II
168/2019	DISPENSA	Aquisição de material para uso na manutenção da iluminação pública da cidade de Dom Feliciano.	FABIO U. JANOVIK – ME.	R$ 2.730,00	Art. 24 Inc. IV
169/2019	DISPENSA	Pagamento de serviços de reparação e pintura interna e externa do prédio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).	JOSE ANTONIO SCARCEL DE TOLEDO.	R$ 4.000,00	Art. 24 Inc. IV

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:1F1B8591

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

Nº	TIPO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR TOTAL	DATA DA ASSINATURA
33/2019	CONTRATO	Contrato referente ao fornecimento de passagem para transporte dos alunos do Município de Dom Feliciano nos ônibus de transporte coletivo de linha do Município.	KUCZYNSKI & FILHO LTDA EPP	R$ 42.148,00	26/04/2019.
42/2019	CONTRATO	Contrato de locação de uma área de 4,400 m², situada na Localidade de Campo do Umbu a aproximadamente 2,4 km da sede do Município, para fins de extração de saibro em uma jazida.	RAMÃO ANTONIO ROSIAK	R$ 6.986,00	31/05/2019.
48/2019	CONTRATO	Contrato referente à operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços na área da saúde.	ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE DE DOM FELICIANO	R$ 992.672,10	03/07/2019.
52/2019	CONTRATO	Contratação de empresa para ministrar aulas de dança e expressão corporal.	JESSICA OLIVEIRA DE CARVALHO	R$ 8.000,00	22/07/2019.
53/2019	CONTRATO	Contratação de serviços de instalação, habilitação, e monitoramento de rastreadores veiculares para uso nos veículos placas: IZH4G72, IZH4G91, IZH4H05, IYG 7315 e na nova ambulância.	DAGOBERTO GARCIA DE GARCIA	R$ 3.100,00	15/07/2019.
55/2019	CONTRATO	Contratação de empresa para a manutenção de sistema através de locação de software e pagamento de licença para uso no laboratório de analises clínica.	PERFORMÁTICA COMPUTAÇÃO E COMÉRCIO DE SISTEMAS LTDA	R$ 2.178,00	25/07/2019.
57/2019	CONTRATO	Contratação referente à realização de *shows* artísticos, com a disponibilização de estrutura de som, luzes e imagens, nos dias 10 de agosto de 2019, no Ginásio Municipal de Esportes, e 15 de agosto de 2019, no pátio do Salão Paroquial do Município de Dom Feliciano/RS.	ELTON RUTI RASCHE - ME	R$ 8.000,00	22/07/2019.
59/2019	CONTRATO	Contrato referente à locação de um imóvel localizado na esquina da Rua General Osório com a Sete de Setembro, em Dom Feliciano/RS; com 212,40 m² de área construída, para ser utilizado no funcionamento da Padaria Comunitária.	IVO XAVIER ZAIKOWSKI	R$ 10.000,00	01/08/2019.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:9B511C9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS - EDITAL DE ABERTURA Nº 173/2017 – GUARDA MUNICIPAL - EDITAL Nº 132/2019

PAULA SCHILD MASCARENHAS, Prefeita Municipal de Pelotas, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, especialmente nos termos do Edital nº 173/2017, Lei Municipal nº 6.417, de 02 de janeiro de 2017, Lei Municipal nº 6.428, de 13 de março de 2017, Lei Municipal nº 6.451, de 30 de Maio de 2017 e Decreto nº 6.038, de 09 de outubro de 2017, torna pública:

• HOMOLOGAÇÃO das Matrículas para o Curso de Formação, Etapa VI do concurso para provimento no cargo de Guarda Municipal, conforme Anexo I deste Edital.

• CONVOCAÇÃO para realização da matrícula no CURSO DE FORMAÇÃO dos candidatos classificados, em virtude de reposição, conforme Anexo II deste Edital, de 24/09/2019 a 23/10/2019, no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Rua General Osório, nº 918. O início do curso dar-se-á no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar do dia 07 de agosto de 2019, conforme Edital nº 105/2019, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

• Em caráter meramente informativo, o presente Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis na pasta de publicações legais/concursos no saguão de entrada da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, localizada na Rua General Osório, nº 918 e no site http://server.pelotas.com.br/servicos/cidadao/concursos-publicos/.

Pelotas/RS, 24 de setembro de 2019.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal de Pelotas

EDUARDO DAUDT SCHAEFER
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Registre-se, publique-se e cumpra-se

ANEXO I DO EDITAL Nº 132/2019
HOMOLOGAÇÃO DAS MATRÍCULAS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DA GM

1. CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO GERAL	Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	726723	Convocado pela cota afrodescendente	
2	739573	Marcos Edinei Pereira De Moraes	Inscrição Homologada
3	758816	Nanderson Araujo Terra	Inscrição Homologada
4	727467	Anderson Born da Silveira	Inscrição Homologada
5	731888	Itibage Correa Mirapalhete	Inscrição Homologada
6	738704	Convocada pela cota gênero	
7	729269	Rodrigo Casari	Não Compareceu
8	731132	Fabiano David Machado	Inscrição Homologada
9	731883	Diego Vieira Eslabão	Inscrição Homologada
10	729237	Robin Crepes Correa	Inscrição Homologada
11	742329	Leonardo Gonçalves Amaral	Inscrição Homologada
12	758990	Jonathan Ramos Dias	Inscrição Homologada
13	727220	Endiel Duarte Dos Santos	Inscrição Homologada
14	738132	Daniel Roloff	Inscrição Homologada
15	727351	Oliver Marques Alvariza	Inscrição Homologada
16	733191	Convocada pela cota gênero	
17	726445	Gabriel Gonçalves Ferreira	Inscrição Homologada
18	727151	Adriano De Avila Masi	Não Compareceu
19	729032	Eliezer De Bittencourt Barcellos	Inscrição Homologada
20	730173	Mauricio Vergara Schuler	Inscrição Homologada
21	730913	Rafael Jansen De Souza	Inscrição Homologada

2. CLASSIFICAÇÃO - AFRODESCENDENTE

CLASSIFFICAÇÃO AFRO	Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	726723	Maicon De Almeida Bandeira	Inscrição Homologada
2	729908	Lilian Xavier Dos Santos Linhares	Inscrição Homologada
3	734724	Julio Cesar Alves	Inscrição Homologada
4	730427	Joao Fabiano Siqueira Do Amaral	Inscrição Homologada
5	751814	Romulo Eugenio Souza De Oliveira	Inscrição Homologada
6	756634	Rogerio Alvarenga Fagundes	Inscrição Homologada

3. CLASSIFICAÇÃO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO PcD	Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	753704	Oberdan Silva Kosinski Junior	Inscrição Homologada
2	736243	Bruno Heimberg Mendes	Inscrição Homologada
3	754601	Claudia Trindade De Freitas Monteiro	Inscrição Homologada

4. CLASSIFICAÇÃO - GÊNERO

CLASSIFICAÇÃO GÊNERO	Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	738704	Ana Luiza Gluszevicz	Inscrição Homologada
2	733191	Daiane Schwanz Casarin	Inscrição Homologada
3	743050	Maria Liane Medeiros Correa	Inscrição Homologada

ANEXO II DO EDITAL Nº 132/2019
CONVOCADOS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO – REPOSIÇÃO EDITAL Nº 105/2019

1. CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASSIF FINAL	Nº INSC	CANDIDATO	ETAPA I - PROVAS OBJETIVAS			
			Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico	Conhecimentos Específicos	Nota Final
22	730944	Jean Caetano Candido	16,00	20,00	48,00	84,00
23	743050	Maria Liane Medeiros Correa - convocada no Edital nº 105/2019	16,00	20,00	48,00	84,00
24	735035	Felipe Quevedo ***"sub judice"***	16,00	20,00	48,00	84,00

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:479AA704

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DAS ATAS CONTRATOS 280/2019; 281/2019 E 282/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL 60/2019

Extrato das Atas Contratos 280/2019; 281/2019 e 282/2019 do Pregão Presencial 60/2019 que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual fornecimento, brinquedos para parquinhos, apresentando como contratada nos seguintes itens e valores:
ALISSON LUIS ULRICH – ME inscrita no CNPJ 05.607.354/0001-12.

Item	Unid	Quant Estim	Objeto	Marca	Preço unitário R$
01	Un	20	**Gira Gira** fabricado em tubos de 3,5" x 2,65; 2 1/2 x 2,65; 7/8 x 2 e assentos em madeira de 20 cm x 75 cm, fixados com parafuso francês zincado, possuindo um rolamento côncavo de 60 e outro blindado de 25 mm. Pintado com tintas esmalte industrial e fundo anticorrosivo. Medindo 1,90 m de diâmetro e 80 cm de altura. Ideal para crianças de até 7 anos. Área de circulação 2,50x 2,50 m. Prodto instalado, com 1 ano de garantia.	Elosul	2.030,00
02	Un	20	**Balanço de 3 lugares de ferro,** fabricado com tubo de aço de 2" x 2 mm com 03 banquinhos em madeira de eucalipto, correntes galvanizadas de 5mm e fixadores Castanhas - para maior segurança e não haver desgaste nos elos da corrente. Pintura em esmalte industrial. Medindo 2,8 m de comp. x 2,80 m de largura x 2m de altura. Ideal para crianças de até 12 anos. Produto instalado, com 1 ano de garantia.	Elosul	1.850,00

CACIQUE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ 29.685.289/0001-01.

Item	Unid	Quant Estim	Objeto	Marca	Preço unitário R$
03	Un	20	**Balanco vai e vem** fabricado em tubo de 2" x 2,65 e tubo 1 1/2 x 2,65 com corrente 5mm zincada, madeira de EUCALIPTO de 22 x 4 x 300 com pega-mão em tubo de 7/8 x1,5 fixados com parafusos de 1 1/4 zincados e fixadores flexíveis "castanhas". Ideal para 06 crianças de até 12 anos, todo pintado em tinta - esmalte industrial e fundo anticorrosivo. Medindo 3m de comp. x 1m90cm de largura x 2m de altura. Idade: até 12 anos Produto instalado, com 1 ano de garantia.	Cacique	2.310,00
04	Un	20	**Gangorra de Ferro Dupla** Fabricação do brinquedo devera ser em tubo redondo com pintura colorida em esmalte industrial. Estrutura com tubo industrial mecânico, e soldados com solda mig, logo apos sofrem um tratamento contra ferrugem, cavalete de tubo industrial o 2" espessura da parede de 2 mm contendo 2 gangorras de tubo industrial o 1.1/4" espessura da parede de 1,5mm corrimão de tubo "industrial o 7/8" espessura da parede de 1,5mm banco em Madeira de Eucalipto Produto instalado, com 1 ano de garantia.	Cacique	1.839,00

LAUX & LAUX LTDA ME, inscrita no CNPJ 94.099.041/0001-20.

Item	Unid	Quant Estim	Objeto	Marca	Preço unitário R$
05	Un	20	**Escorregador de Ferro Grande** Fabricado com chapa nº 18, com pés e corrimão em tubo 7/8"x 2mm e cintas de reforço com barra chata de 1/8" x 1" e 3/16" x 11/4" escada em tubo metalon 20x50x2mm e corrimão em tubo 7/8" x 2mm. Medindo 2,80m de comp. x 0,75 m de largura x 2,20 m de altura, soldado com solda Mig, Pintura em esmalte industrial. Ideal para crianças de 04 à 12 anos Produto instalado, com 1 ano de garantia.	Laux	1.739,00
06	Un	20	**Playground Grande com 12 Brinquedos** Ideal para crianças de 04 a 12 anos. Brinquedo fabricado em madeira de eucalipto, com parafusos e correntes galvanizados, contendo os seguintes brinquedos: 01 escorregador, 02 balanços de pneu, 01 par de argolas, 01 brinquedo vai e vem, 01 barra, 02 banquinhos balanço, 01 escada vertical, 1 corda com nó, 01 ferro para escorregar tipo "bombeiros" 01 casa Tarzan com cobertura em telhas e cercada por cordas. Medindo 3,50 m de largura 5,50 m de cumprimento e 3,20 de altura. Idade: A partir de 4 anos. Produto instalado, com 1 ano de garantia.	Laux	6.725,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:5322E84D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho, Prefeito Municipal de Três Coroas, RATIFICA a Inexigibilidade de licitação nº 012/19, para a contratação dos produtores rurais abaixo relacionados para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/09 e Resolução do FNDE nº 038/09, conforme descrito abaixo, conforme mapa abaixo:
Produtor: Cooperativa Cidade Verde Ltda

Nº	Alimento	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
01	Aipim, kg - in natura primeira qualidade, com casca.	538	2,80	1.506,40
02	Alface, und – tamanho médio, folhas integras, sem ferimentos e sujidades.	238	1,90	452,20
03	Banana branca, kg – in natura, grau médio de amadurecimento.	5402	3,00	16.206,00
04	Batata inglesa, kg – in natura, de primeira, bulbos de tamanho médio, tenros, uniformes, sem ferimentos ou defeitos.	3131	3,75	11.741,25
05	Batata doce, kg – in natura, de primeira, bulbos de tamanho médio, tenros, uniformes, sem ferimentos ou defeitos.	538	2,89	1.554,82
06	Bergamota, kg - in natura, tamanho médio, sem ferimentos e de boa qualidade.	220	2,80	616,00
07	Brócolis, und – in natura, primeira qualidade, tamanho médio, sem ferimentos e sujidades.	1160	4,70	5.452,00
08	Cebola, kg – in natura, primeira qualidade, tamanho médio e sem ferimentos.	488	4,50	2.196,00
09	Cenoura, kg – in natura, primeira qualidade, tamanho médio, sem ferimentos e sujidades.	504	3,80	1.915,20
10	Couve Verde, molho – in natura, de primeira qualidade, folhas verdes e sem ferimentos.	398	2,00	796,00
11	Cuca, und - recheada sabor chocolate, 800 gramas.	662	12,00	7.944,00
12	Feijão preto, kg – livre de sujidades.	930	7,80	7.254,00
13	Laranja comum para suco, kg – in natura, primeira qualidade e tamanho médio.	870	2,00	1.740,00
14	Milho verde, und - espigas integras, sem ferimentos, sem palha, com grãos firmes e não secos.	552	1,70	938,40
15	Moranguinho, kg - uniforme, limpo, semi maduro.	508	19,00	9.652,00
16	Pão caseiro, und - tipo sovado, 800 gramas.	920	6,00	5.520,00
17	Repolho, kg -	133	2,80	372,40
18	Tomate italiano, kg – in natura, tamanho médio, de primeira, com boa maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho característico.	1093	5,50	6.011,50
19	Tomate longa vida, kg – in natura, tamanho médio, de primeira, com boa maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho característico.	945	5,50	5.197,50

Três Coroas, em 13 de setembro de 2019.

ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandreia Vieira Lopes
Código Identificador:BB0EF865

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 4º BIMESTRE 2019 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

Consolidação Geral
RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019

LRF, Art. 48 - Anexo 14	Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	275.364.901,37
Previsão Atualizada	286.579.863,43
Receitas Realizadas	169.791.116,36
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.689.604,05
DESPESAS	
Dotação Inicial	257.599.590,44
Créditos Adicionais	24.006.187,76
Dotação Atualizada	281.605.778,20
Despesas Empenhadas	183.409.557,49
Despesas Liquidadas	148.658.004,81
Despesas Pagas	141.128.067,27
Superávit Orçamentário	21.133.111,55
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	183.409.557,49
Despesas Liquidadas	148.658.004,81
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	191.369.402,54
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	35.413.154,15
Despesas Previdenciárias Liquidadas	14.668.591,92
Resultado Previdenciário	20.744.562,23
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	

Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	-55.608.692,66	3.482.660,89	-6,26%
Resultado Nominal - Acima da Linha	-36.952.982,50	19.623.339,45	-53,10%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	9.015.896,07	740.632,85	8.075.948,62	199.314,60
Poder Executivo	9.012.830,87	739.759,85	8.073.756,42	199.314,60
Poder Legislativo	3.065,20	873,00	2.192,20	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.335.907,60	146.881,82	1.025.193,89	163.831,89
Poder Executivo	1.331.981,60	146.881,82	1.021.267,89	163.831,89
Poder Legislativo	3.926,00	0,00	3.926,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.351.803,67	887.514,67	9.101.142,51	363.146,49

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado no Exercício	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	22.890.592,08	25,00%	26,53%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	14.994.470,95	60,00%	81,29%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	2.596.836,66		34.403.062,13
Despesa de Capital Líquida	21.805.768,70		42.692.344,16

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício 2018	10º Exercício 2027	20º Exercício 2037	35º Exercício 2052
Plano Previdenciário				

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício 2018	10º Exercício 2027	20º Exercício 2037	35º Exercício 2052
Receitas Previdenciárias Realizadas	47.162.154,29	61.138.651,06	84.888.064,91	83.317.288,19
Despesas Previdenciárias Liquidadas	19.720.670,25	35.604.589,15	57.997.316,54	79.241.390,52
Resultado Previdenciário	27.441.484,04	25.534.061,91	26.890.748,37	4.075.897,67
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	339.459,34	-238.959,34
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	357.524,52	7.333,33

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado no Exercício	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	20.342.821,78	15,00%	23,58%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)			0,00%

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Venâncio Aires, Data da emissão 12 de Setembro de 2019 e hora da emissão 11h e 11m

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal
CPF 950.446.550-15

ELENO DANIEL STERTZ
Secretário da Fazenda
CPF 597.315.080-15

ALEXANDRE ULLMANN PRETZEL
Contador - CRC/RS 67.590/O-8
CPF 896.825.990-91

Publicado por:
Alexandre Ullmann Pretzel
Código Identificador:F15EAA38

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 131, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

DIVULGA NOTAS PRELIMINARES DE PROCESSO(S) SELETIVO(S) SIMPLIFICADO(S) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º DIVULGA as notas preliminares das provas objetivas, aplicadas em 17 de setembro de 2019, identificadas nesta data, referente ao(s) Processo(s) Seletivo(s) Simplificado(s) nºs 20/2019 – Auxiliar de Educação Infantil e 21/2019 – Monitor Escolar, de acordo com o previsto no Edital nº 120, de 04 de setembro de 2019:

Nº Inscrição	Nome do Candidato	Nº da Prova	Nota
PSS Nº 20/2019 – AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
01	VOLNICE RODRIGUES LISCANO	012	60,0
02	ELISNARA GRAZIELA SANTOS DA SILVA REBELATTO	AUSENTE	AUSENTE
03	VERA LUCIA DE CESARO	003	65,0
05	CLARICE RABELO	017	85,0
06	KAIANE ELISA MARINELLO	005	30,0
07	MILENA DIAS DOS SANTOS	004	30,0
08	STEPHANY BAVARESCO CANALLI BISCAIA	014	50,0
09	HERMANA GABRIELLE GUIMARAES DE PAIVA GOMES	015	80,0
10	PAOLA DE FREITAS TESSARO	AUSENTE	AUSENTE
11	SUZANE MARIA BRESSIANI BORDIGNON	001	50,0
12	ELIANE DE OLIVEIRA SILVA	006	60,0
13	KADIJA BARBARA WALEZAK	AUSENTE	AUSENTE
14	THIELY ALVES SANTOS	AUSENTE	AUSENTE
15	JULIA BIM CEPPO	013	20,0
17	JUCILENE ALBUQUERQUE	002	45,0
19	MOZARA DE JESUS PEREIRA	016	45,0
20	EDILSE BE	011	50,0
21	ARIELE PAOLA REGINATO SOUZA	024	40,0
22	ELIS REGINA TAFFAREL FRIZON	029	50,0
23	VALDINARA WELTER GAUDENCIO DOS SANTOS	027	55,0
24	DAYLLA BARBOSA DA SILVA	021	40,0
25	JANETE ZANELLA	023	65,0
26	KAROL GASPARIN GIOTTO	031	70,0
27	MARINA FARENZENA DA SILVA	025	50,0
28	ANDREIA ZAMARCHI	026	55,0
29	JOICEMARA ALVES KIEFER	020	35,0
31	THAUANA SANTOS DE SOUZA	030	60,0
33	MARA TELLES DA SILVA	028	50,0
34	SIRLEI BONOTO	022	40,0
35	ELIZABETE MARINI DE LIMA	019	40,0
PSS Nº 21/2019 – MONITOR ESCOLAR			
04	MICHELE TAFFAREL DE CAMPOS	032	25,0
16	ELIANE PEREIRA DOS SANTOS FERREIRA	035	35,0
18	GLAUCIA MACHADO DA SILVA	036	60,0
30	SAMARA FERREIRA SILVA	034	40,0
32	BRUNA RODRIGUES DE OLIVEIRA	033	40,0

Art. 2º O prazo para a interposição de Recurso Administrativo referente às notas preliminares é o dia 24 de setembro de 2019, das 08h30min às 11h30min, e das 13h30min às 16h30min, a ser protocolado no Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Governo.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS,aos 23 de setembro de 2019.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 23/09/2019

MILTON OLIVO BROETTO
Secretário Municipal de Governo

MILTON OLIVO BROETTO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:E67BF6BA

